



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº93/2020 INSCRITOS NO EDITAL 0001/2020**

Torna pública que mediante os critérios do Edital nº 0001/2020, publicado no dia 26/11/2020, edição 2407, foram inscritos e, estão indo para fase de habilitação, seleção de propostas e contrato, os produtores de Cultura de Afonso Bezerra abaixo relacionados, sendo os mesmos:

1	Associação cultural e social da juventude Afonso Bezerrense
2	Girlyana Wagner do Nascimento Souza Pereira
3	Sara Victoria Bertuleza Felix
4	Jose Eudes Pereira da Silva
5	Jackeline Carla da Silva Costa Felix
6	Danilla Dayse Avelino da Silva de Moraes
7	Mariana Vitoria Souza do Nascimento
8	Pedro Paulo Matias Fernandes
9	Luzia de Fátima da Silva
10	Guilherme Florêncio Fonseca
11	Ana Maria Bezerra da Costa Silva
12	Virgíliana do Nascimento Linhares
13	Sonildo Filho de Leis Bezerra

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:76820B63**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.217, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LEI MUNICIPAL nº 1.217, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Cria o Programa de Recuperação de Créditos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alexandria, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria -SAAE, excepcionalmente, promover Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para regularização de créditos de consumidores em atraso, inscritos ou não em Dívida Ativa, que constem com mais de 60 (sessenta) dias de atraso, com parcelamentos em até 90 (noventa) vezes, que obedecerá às seguintes condições:

I – se requerido em cota única, dispensa de 100% (cem por cento) nos juros e multas;

II – se requerido em até 06 (seis) vezes, desconto de 90% (noventa por cento) nos juros e multas;

III – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) vezes, desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas;

IV – se requerido em mais de 12 (doze) até 18 (dezoito) vezes, desconto de 70% (setenta por cento) nos juros e multas;

V – se requerido em mais de 18 (dezoito) até 24 (vinte e quatro) vezes, desconto de 60% (sessenta por cento) nos juros e multas;

VI – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 30 (trinta) vezes, desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas;

VII – se requerido em mais de 30 (trinta) até 36 (trinta e seis) vezes, desconto de 40% (quarenta por cento) nos juros e multas;

VIII – se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 42 (quarenta e dois) vezes, desconto de 30% (trinta por cento) nos juros e multas;

IX – se requerido em mais de 42 (quarenta e dois) até 48 (quarenta e oito) vezes, desconto de 20% (vinte por cento) nos juros e multas;

X – se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 54 (cinquenta e quatro) vezes, desconto de 10% (dez por cento) nos juros e multas;

XI – se requerido em mais de 54 (cinquenta e quatro) até 60 (sessenta) vezes, desconto de 5% (cinco por cento) nos juros e multas.

§1º O crédito oriundo somente de multas será reduzido em 80% (oitenta por cento) do valor total.

§2º A admissão ao REFIS dar-se-á por opção dos Consumidores, podendo ser formalizado no período de 15 de dezembro de 2020 a 15 de fevereiro de 2021.

§3º A consolidação dos créditos alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Consumidor ou responsável na forma da Lei, inclusive os procedentes de Preços Públicos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

§4º O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§5º Para fins desta Lei, considera-se sujeito a presente norma quaisquer valores com mais de 60 dias de atraso, somado das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3C8A2C96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 443, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 443, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a **FRANCISCO LINDEMBERG DE BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.453, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.312-1, referente à diária no período do dia 27 de novembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2DA94E0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 444, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 444, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 30 de novembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9AC49E20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 445, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 445, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei 986, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alexandria;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.528, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 14.513-0, referente à diária no período de 30 de novembro e 1º de dezembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**8404065D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 446, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 446, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA TELES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1.441-1, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 5.497-6, referente à diária no período dos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:5F7077E6**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 47, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **JOSÉ JUVENAL DA SILVA**, Matrícula nº 9-1, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 120 (cento e vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2010 a 01/01/2020, a serem gozadas de 07 de dezembro de 2020 a 05 de abril de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 03 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:3EC7784A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2020**

A comissão de licitação, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa para realização de 33 (Trinta e três) cirurgias de facectomia com lio.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Atender as prescrições do procedimento médico uma vez que, o município não dispõe de equipamentos e profissionais capacitados para realização dos mesmos, tendo em vista que existe uma demanda reprimida para tal procedimento.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA**, **CNPJ: 02.421.828/0001-49, no valor de R\$ 25.462,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 01 de dezembro de 2020.

\*Republicado por incorreção.

**MICARLA SANTANA DE MACEDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Micarla Santana de Macedo

**Código Identificador:2952741D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00003/2020**

Torna público que fará realizar através da Secretaria Municipal de Cultura, Chamada Pública visando a entrega de **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DE ANTÔNIO MARTINS - RN**, que premiará artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, cujos acervos comprovem manifestação cultural, com ênfase nas expressões culturais regionais. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura, na sala da referida comissão, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. Edital: [www.antoniomartins.rn.gov.br](http://www.antoniomartins.rn.gov.br) ou [pmam.cpl@gmail.com](mailto:pmam.cpl@gmail.com)

**LANÇAMENTO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E NA PÁGINA DA SECRETARIA DE CULTURA NA INTERNET: 03/12/2020;**

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO (APRESENTAÇÃO DE ACERVOS E DOCUMENTAÇÕES EM ENVELOPE LACRADO): 03/12 A 14/12;**

**RESULTADO PARCIAL DA SELEÇÃO: 16/12/2020;**

**PERÍODO DE RECURSOS; 17/12/2020 Á 21/12/2020;**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E NA PÁGINA DA SECRETARIA DE CULTURA NA INTERNET: 23/12/2020;**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E NA PÁGINA DA SECRETARIA DE CULTURA NA INTERNET: 24/12/2020.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.antoniomartins.rn.gov.br](http://www.antoniomartins.rn.gov.br), [pmam.cpl@gmail.com](mailto:pmam.cpl@gmail.com), ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro,

cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antonio Martins - RN, 03 de Dezembro de 2020

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**3F1E544D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1650/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PLL nº. 0600/2020 Autor, Antonio Laete de Oliveira de Souza**

Dá denominação da Praça da Juventude na cidade de Apodi-RN e dá outras providências

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Praça da Juventude Alisson Matteo Oliveira da Silva – localizada a BR 405 (Antigo Parque do Criador, na saída para Mossoró/RN).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de dezembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6D9FDD55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1654/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PLL nº. 0601/2020 Autor, Antonio de Souza Maia Junior**

Declara de utilidade pública a Associação dos Mini Produtores dos Sítios Reunidos de Água Fria.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade filantrópica e de assistência social, denominada **Associação dos Mini Produtores dos Sítios Reunidos de Água Fria** neste Município, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 12.755.492/0001-04.

**Parágrafo único.** Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de dezembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E3E55F33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1866/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os funcionários abaixo citados, para exercer o a função de **Fiscais de Contratos**, para acompanhar a execução dos contratos entre o município de Apodi/RN e terceiros, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Genilson Pereira Gurgel:** Fiscal de Contratos de Serviços Laboratoriais; fiscal de contratos de serviços de casa de apoio,

**Wilma Karla Pinto de Almeida:** Fiscal de Contratos de material de consumo, permanentes e farmácia; fiscal de contratos de prestação de serviços de recolhimento de resíduos de Saúde “A”, “B” e “C”.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de dezembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5D55BB89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1867/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO o requerimento de suspensão de licença sem remuneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender a licença sem remuneração do Senhor **Adolfo da Costa Oliveira**, portador de Matrícula 1446 – ATS-I, Motorista, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o mesmo retornar às atividades em 07 de dezembro de 2020, tendo em vista que a licença somente expiraria em 31/01/2021.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de dezembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**51372227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS P**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

A Prefeitura do Municipal Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, execução da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO para Subsídios aos espaços Culturais para manutenção de espaços dos mesmos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	04 de dezembro de 2020
Inscrições	07 a 10 de dezembro de 2020
Habilitação	11 de dezembro de 2020
Seleção de Propostas	11 de dezembro de 2020
Publicação	14 de dezembro
Recursos	15 e 16 de dezembro de 2020
Publicação Final	17 de dezembro de 2020

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A inscrição no presente EDITAL, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor de 3.000,00 reais para aqueles sem institucionalização representados por pessoas físicas, ou seja, CPF e 4.000,00 para os institucionalizadas com CNPJ.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de Apodi, que atendam aos seguintes critérios:

- Desenvolver alguma atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município de Apodi/RN.
- Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.
- Atender os critérios estabelecidos no Decreto Municipal Nº 0284 de outubro de 2020

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar oriundos da Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020, com o valor total de 163.274,35 (cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), sendo 82.000,00 destinados para representados por pessoa física, ou seja, sem institucionalização e 81.274,35 para os constituídos por ato formal, ou seja, com CNPJ.

**5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições neste EDITAL serão gratuitas e estarão abertas no período conforme Cronograma, presencialmente na secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2. No ato da inscrição deverá ser providenciada a entrega dos documentos elencados a seguir:

**I - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA:**

Anexo A – FICHA DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchida e assinada;

Anexo B – AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada;

Apresentação do Cadastro da secretaria municipal de Educação e Cultura deferido, homologado e publicado no diário oficial, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN.

Apresentação de proposta/projeto de atividade de **contrapartida** em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

Dados bancários do Espaço Artístico e Cultural ou do representante legal - Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta;

Quando se tratar de Pessoa física e/ou representante legal deve apresentar:

Registro Geral - RG ou outro documento oficial com foto;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Comprovante de endereço no município de Apodi/RN;

Certidão Negativa, Cível, Execução fiscal e criminal da Justiça Federal;

Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual RN;

Certidão Negativa de Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual RN;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Juizado Criminal da Justiça Estadual RN.

**II - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA COMPROVAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO**

Apresentação do Portfólio atualizado do Espaço e documentos comprobatórios que comprovem o desempenho, no município de Apodi/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto da inscrição, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;

Comprove por meio de documentos a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

Comprove por meio de documentos das despesas de manutenção do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

Comprove por meio de documentos as ações culturais desenvolvidos pelo Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

### III - DOCUMENTOS DOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS, PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC’S COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E OUTRAS ENTIDADE DO SETOR CULTURAL, CONSTITUÍDA NA FORMA DE PESSOA JURÍDICA:

Comprovante do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no qual conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com mandato vigente;

Apresentação pela Organização da Sociedade Civil de relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, com a apresentação de:

Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;

Certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

Certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.

### IV - DOCUMENTOS PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS SEM INSTITUCIONALIZAÇÃO, REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA – CPF:

Comprovante de endereço em Apodi/RN do funcionamento do Espaço Cultural;

Declaração de Representação, com as assinaturas de maioria simples (50%+1) do grupo/coletivo, designando seu representante legal, juntamente com uma carta aval que comprove sua nomeação.

Lista de composição do grupo/coletivo, contendo nome completo, número do RG e número do CPF de todos os integrantes do mesmo;

### 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação de Mérito no Diário da FEMURN conforme Cronograma.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN.

### 7. DA SELEÇÃO

7.1A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.

7.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 7.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1	Comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos	10 a 100	
2	Comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento	10 a 100	
<b>TOTAL</b>			
Soma de A + Soma de B =		NF	

2

7.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

### 8. DOS RESULTADOS

8.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão de Avaliação de Mérito.

8.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

### 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será excluída da seleção, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

10.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico-cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN.

Apodi/RN, 04 de dezembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi

### ANEXO A - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

#### AUXÍLIO EMERGENCIAL ADILR BRANC-2020

#### I – FICHA DE INSCRIÇÃO

#### 1.1. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO E/OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social do Espaço:

CNPJ nº Nome de fantasia do Espaço:

Nome do Representante Legal:

CPF nº:

Estado Civil do representante legal:

Profissão: Identidade nº:

Órgão Expedidor:

Endereço completo do Espaço:

Endereço completo do representante legal:

CEP do Espaço:

CEP do representante Legal:

Cidade:

UF:

Telefone: Fax:

Endereço Eletrônico (E-mail):

Nome conta bancária do Espaço:

Banco: Agência: Nome conta bancária do Representante Legal:

Banco: Agência:

#### 1.2. AREA DE ATUAÇÃO

#### 1.3. DECLARAÇÃO

Esta inscrição implica em minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no DECRETO MUNICIPAL que regulamenta a LEI 14.017, de 29 de junho de 2020 (ALDIR BLANC), no âmbito do Município de APODI/RN, referente ao Subsídio

Emergência aos Espaços Artísticos e Culturais, previsto no inciso II do art. 2º deste decreto, bem como declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e que estou ciente das penalidades previstas na lei.

II – ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS BREVE HISTÓRICO DAS AÇÕES DO ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL. LOCAL E DATA ASSINATURA DO PROPONENTE

#### ANEXO B - AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de Apodi/RN, CEP: \_\_\_\_\_, representante Legal do **ESPAÇO CULTURAL** \_\_\_\_\_, cadastrado no CNPJ nº \_\_\_\_\_, nome de fantasia: \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de Apodi/RN, CEP: \_\_\_\_\_.

DECLARO, que fiz o cadastro do Espaço presencialmente, para o subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN;

DECLARO, que todas as informações, prestadas na inscrição são verdadeiras;

DECLARO, que todos os documentos, fornecidos são verdadeiros;

DECLARO, que o espaço cultural que represento, teve suas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrente da pandemia causada pelo COVID-19.

DECLARO, que estou ciente da obrigatoriedade da contrapartida conforme art. 9º, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECLARO, que estou ciente da obrigatoriedade de prestar contas do subsídio mensal emergencial, na forma prevista no art. 10º, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECLARO, que o espaço cultural que represento não se enquadra nas vedações contidas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECLARO, que estou ciente das normas previstas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto do Município de Apodi/RN que regulamenta a matéria.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, assinando a presente para que produza seus efeitos legais.

Apodi/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Requerente)

(Deve ser Igual à do documento de identificação)

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**32719909

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, vem abrir o presente processo para locação de veículo tipo Muck, junto a A L DE SOUZA JUNIOR, inscrita no CNPJ/CPF nº 08.867.678/0001-88 com o Valor Global de R\$ 9.720,00 (NOVE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 02 de Dezembro de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**DD9734D0

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: Comercial Moura e Fernandes LTDA, CNPJ: 05.377.891/0001-13 que **CONSISTIRÁ** na Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para aquisição de EPI e material de HIGIENE para a equipe de referencia da proteção social básica, da Secretaria de Assistência Social do Município de Bento Fernandes/RN, no importe de **R\$ 10.836,10 (dez mil oitocentos e trinta e seis reais e dez centavos)**. **PROJETO/ATIVIDADE:** Enfrentamento da Emergência COVID-19- 2110

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339030- Material de Consumo

**FONTE:** 1001 Recurso Próprio/ 1214 Bloco de Custeio/ 1520

Bento Fernandes/RN, 01 de dezembro de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adja Myllena Nunes da Sailva

**Código Identificador:**44DB1A68

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 112/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000193, parte integrante do Processo nº 3890/2020 fundamentada no Lei 13.979/2020, Artigo: IV. ,de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) S. S. S. SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ: 37.713.378/0001-42 referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de lavagem e desinfecção de ruas, praças, logradouros públicos, avenidas e locais de uso comum, em veículo automotor específico com equipe capacitada, visando o combate do COVID-19, no âmbito do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de Item 01-QTD 0 8 Valor Unitário: R\$ 4.500,00.

Boa Saúde/RN, 03 de dezembro de 2020

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretario Adjunto de Saude

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 03 de dezembro de 2020

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**42BB0F3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**113/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000194, parte integrante do Processo nº 3912/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANGIO VASCULAR HOSPITAL LTDA, CNPJ: 70.034.855/0001-19 referente à Contratação de empresa especializada em serviços de saúde para realização de consulta médica especializada e exame Ecodoppler venoso de MMII, para usuária M.E.F.T., pelo valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Boa Saúde/RN, 03 de dezembro de 2020

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretario Adjunto de Saude

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 03 de dezembro de 2020

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**304E3B9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 152 DE 30 DE NOVEMBRO**  
**DE 2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 152 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ZENILSON ALVES DO NASCIMENTO-ME. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 10.693.406/0001-50. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO NECESSÁRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ. **VALOR GLOBAL** R\$ 16.678,00 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e oito reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **LEGAL:** art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 30 de Novembro de 2020.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Rosimery Pereira da Paz  
**Código Identificador:**07AEE71A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 155/2020-GP.**

## PORTARIA Nº 155/2020-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora Ana Flavia Barros Emerenciano, portadora do CPF:069.881.454-19, do Cargo Comissionado Assessor de Comunicação Social, junto ao Gabinete Civil, desta Prefeitura.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de dezembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de dezembro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**C6B5FC87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156/2020-GP.**

## PORTARIA Nº 156/2020-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- EXONERAR a Senhora Jandela Sinara Martins Costa, Portadora do CPF: 118.091.734-00, do Cargo comissionado de Sub-Coordenadora de Transportes e Vias, lotada na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura desta Prefeitura.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de dezembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de dezembro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**43CBB408

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 157/2020-GP**

## PORTARIA Nº 157/2020-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora Maria de Fatima de Melo Lima, Portadora do CPF: 707.974.494-69, do Cargo Comissionado de Sub-Coordenador de Vigilância e Guarda, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desta Prefeitura.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de dezembro 2020.



Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de dezembro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**402C921E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2020-GP.**

PORTARIA Nº 158/2020-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora Edineide Oliveira dos Santos, portadora do CPF: 023.960.434-20, do Cargo de sub coordenadoria de Meio Ambiente, junto a estrutura da Secretaria de Turismo, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de dezembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de dezembro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**247FEB83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO – EDITAL Nº 001/2020 EDITAL DE  
PREMIAÇÃO – PARA ARTESÕES SELEÇÃO E PREMIAÇÃO  
DE AQUISIÇÃO DE BENS PARA ARTESÃS DA CIDADE DE  
CAIÇARA DO NORTE-RN**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro de 2020, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, a Comissão Especial de Avaliação dos projetos que concorrem ao auxílio emergencial da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), compareceu a sessão o representante do governo o Sr. Diego Maradona de Almeida Rodrigues, e os Representantes Culturais o Sr. Djanilson Barbosa e Abinoam Rodrigues do Nascimento para avaliação dos projetos apresentados.

Ato continuo foi verificado os documentos apresentados pelos inscritos sendo eles: IRMÃO DAVID MARCENEIRO, representado pelo artesão ANTONIO DAVID SILVA FERREIRA, inscrito no CPF nº 124.195.854-88 e o projeto ARTE EM AÇÃO, representado pela Artesã KARLA MARIA FELIPE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 033.209.224-08. Após análise da documentação apresentada os projetos supramencionados foram considerados HABILITADOS para receber o benefício da Lei Aldir Blanc.

Ato continuo a comissão informa que não houveram ocorrências e lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo representantes da Comissão Especial de Avaliação.

Caiçara do Norte/RN, 25 de Novembro de 2020.

**DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES**

Representante do Governo Municipal

**DJANILSON BARBOSA**

Representante Cultural

**ABINOAM RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Representante Cultural

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:**60C96D59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO – EDITAL Nº 002/2020 EDITAL DE  
PREMIAÇÃO – LITERATUARA, CULTURA POPULAR E  
ECONOMIA CRIATIVA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE  
PREMIAÇÃO PARA GRUPOS E PESSOA FÍSICA DAS  
ÁREAS DE LITERATURA, CULTURA POPULAR E  
ECONOMIA CRIATIVA DA CIDADE DE CAIÇARA DO NOR**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro de 2020, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, a Comissão Especial de Avaliação dos projetos que concorrem ao auxílio emergencial da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), compareceu a sessão o representante do governo o Sr. Diego Maradona de Almeida Rodrigues, e os Representantes Culturais o Sr. Djanilson Barbosa e Abinoam Rodrigues do Nascimento para avaliação dos projetos apresentados.

Ato continuo foi constatado que nenhum interessado apresentou sua proposta, desta forma foi declarado DESERTO o referido chamamento público.

Ato continuo lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo representantes da Comissão Especial de Avaliação.

Caiçara do Norte/RN, 25 de Novembro de 2020.

**DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES**

Representante do Governo Municipal

**DJANILSON BARBOSA**

Representante Cultural

**ABINOAM RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Representante Cultural

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:**6621ADB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO – EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO PARA O  
FOMENTO TEATRO E DANÇA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO  
DE FOMENTO PARA GRUPOS E PESSOA FÍSICA DE  
MÚSICOS, ATORES, E DANÇARINOS DA CIDADE DE  
CAIÇARA DO NORTE-RN**

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2020, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, a Comissão Especial de Avaliação dos projetos que concorrem ao auxílio emergencial da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), compareceu a sessão o representante do governo o Sr. Diego Maradona de Almeida Rodrigues, e os Representantes Culturais o Sr. Djanilson Barbosa e Abinoam Rodrigues do Nascimento para avaliação dos projetos apresentados.

Ato continuo foi verificado os documentos apresentados pelos inscritos sendo eles: GRUPO PASTORIL – BAIANAS, CARIMBÓ, COCO DE RODA, representado pela procuradora Sra. Maria de Fátima Fidelis Lopes, inscrita no CPF: 422.666.104-49, GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO, representado pelo seu procurador o Sr. Francisco Jabson Teixeira Rodrigues, inscrito no CPF nº 091.202.264-70, GRUPO DE DANÇA DETONA SWING representado pela procuradora Sra. Lucinara Karine de Lira Leonez, inscrita no CPF nº 114.314.794-46 e o GRUPO ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA ARRAIA DA PRAIA, representado pelo seu Representante Sr. Francisco Ribeiro Barbosa Filho, inscrito no CPF nº

084.548.968-21. Após análise da documentação apresentada os projetos supramencionados foram considerados HABILITADOS para receber o benefício da Lei Aldir Blanc.

Ato continuo lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo representantes da Comissão Especial de Avaliação.

Caiçara do Norte/RN, 30 de Novembro de 2020.

**DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES**

Representante do Governo Municipal

**DJANILSON BARBOSA**

Representante Cultural

**ABINOAM RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Representante Cultural

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

**Código Identificador:**BD8429B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO – EDITAL 004/2020 – PREMIAÇÃO PARA O  
FOMENTO TEATRO E DANÇA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO  
DE FOMENTO PARA GRUPOS E PESSOA FÍSICA DE  
MÚSICOS, ATORES, E DANÇARINOS DA CIDADE DE  
CAIÇARA DO NORTE-RN**

Aos 03 (três) dias do mês de Dezembro de 2020, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, a Comissão Especial de Avaliação dos projetos que concorrem ao auxílio emergencial da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), compareceu a sessão o representante do governo o Sr. Diego Maradona de Almeida Rodrigues, e os Representantes Culturais o Sr. Djanilson Barbosa e Abinoam Rodrigues do Nascimento para avaliação dos projetos.

Ato continuo foi constatado que nenhum interessado apresentou sua proposta, desta forma foi declarado DESERTO o referido chamamento público.

Ato continuo lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo representantes da Comissão Especial de Avaliação.

Caiçara do Norte/RN, 03 de Dezembro de 2020.

**DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES**

Representante do Governo Municipal

**DJANILSON BARBOSA**

Representante Cultural

**ABINOAM RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Representante Cultural

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

**Código Identificador:**5CABEBCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL 001/2020 - LEI  
ALDIR BLANC**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL 001/2020**

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, em conformidade com resultado apresentado pelo Comitê Municipal de Acompanhamento e Avaliação da Lei Federal nº 14.017/2020, nomeado pela portaria 038/2020 de 15 de outubro de 2020, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

RESOLVE

HOMOLOGAR os resultados do Edital 001/2020 - PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS PARA ARTESÃS DA CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE-RN da seleção de artistas que irão participar das atividades culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nomeada Lei Aldir Blanc, conforme segue:

PROJETO IRMÃO DAVID MACENEIRO, representado por ANTONIO DAVID SILVA FERREIRA, inscrito no CPF nº 124.195.854-88.

PROJETO ARTE EM AÇÃO, representado por KARLA MARIA FELIPE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 033.209.224-08

Os projetos supramencionados foram habilitados para receber o Benefício da Lei 14.017/2020 lei Aldir Blanc.

Caiçara do Norte/RN, 03 de Dezembro de 2020.

Publique-se.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**7B496091

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL 003/2020 - LEI  
ALDIR BLANC**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL 003/2020**

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, em conformidade com resultado apresentado pelo Comitê Municipal de Acompanhamento e Avaliação da Lei Federal nº 14.017/2020, nomeado pela portaria 038/2020 de 15 de outubro de 2020, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

RESOLVE

HOMOLOGAR os resultados do Edital 003/2020 - Seleção e premiação de FOMENTO para grupos e pessoa física de músicos, atores, e dançarinos da cidade de Caiçara do Norte-RN da seleção de artistas que irão participar das atividades culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nomeada Lei Aldir Blanc, conforme segue:

GRUPO PASTORIL – BAIANAS, CARIMBÓ, COCO DE RODA, representado pela procuradora Sra. Maria de Fátima Fidelis Lopes, inscrita no CPF: 422.666.104-49.

GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO, representado pelo seu procurador o Sr. Francisco Jabson Teixeira Rodrigues, inscrito no CPF nº 091.202.264-70

GRUPO DE DANÇA DETONA SWING representado pela procuradora Sra. Lucinara Karine de Lira Leonez, inscrita no CPF nº 114.314.794-46

GRUPO ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA ARRAIA DA PRAIA, representado pelo seu Representante Sr. Francisco Ribeiro Barbosa Filho, inscrito no CPF nº 084.548.968-21

Os projetos supramencionados foram habilitados para receber o Benefício da Lei 14.017/2020 lei Aldir Blanc.

Caiçara do Norte/RN, 03 de Dezembro de 2020.

Publique-se.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**D472AEED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 004/2020 - CONTRATAÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO OBRAS CIVIS DE  
PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO  
CONVENCIONAL COM DRENAGEM NAS RUAS**

**Tomada de Preços nº 004/2020**

(Processo Administrativo MC/RN nº 2020.09.16.0060)

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e posteriormente recorrido o prazo para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, equipe técnica e fundamentado nas orientações da assessoria jurídica, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NAS RUAS JOSÉ LOURENÇO DA SILVA – ALTO DA BOA VISTA E GILSON ENEDINO DA SILVA – DISTRITO LAGINHAS, AMBAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, em favor da empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA (08.487.196/0001-00)**, perfazendo a importância global de **R\$ 302.119,88 (trezentos e dois mil cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos)**.

Caicó/RN, 03 de dezembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador: B69791AF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 004/2020 -  
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO  
OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS  
PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NAS  
RUAS**

**Tomada de Preços nº 004/2020**

(Processo Administrativo MC/RN nº 2020.09.16.0060)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, equipe técnica e assessoria jurídica consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **CONSTRUTORA RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA (08.487.196/0001-00)** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Caicó/RN, 03 de dezembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador: CE0A84AB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 535 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.29.0039**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 033.286.214-31, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5503, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador: 575CCCEB8**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 536 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.01.22.0039**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **REGINEIDE FERREIRA ROQUE**, inscrita no CPF nº 041.806.694-98, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4190, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador: 7D1DA641**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 537 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR**, **MAINARA DOS SANTOS CARDOSO ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 016.760.984-02, do cargo de Provedor em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3ED75DF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 538 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **JOSÉ CLEBSON DOS SANTOS MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 122.179.534-19, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**5AB86561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 273/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento de reconsideração do servidor solicitando averbação de tempo de serviço, datado de 04/11/2013;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº. 125/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora, **RITA DE CASSIA FREIRE GOMES RODRIGUES**, matrícula nº 20-1, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, averbação de 2.616 (dois mil seiscentos e dezesseis) dias de tempo de serviço público prestados ao Município de Campo Redondo, no período aquisitivo de 01/01/1991 a 28/02/1998, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio “MANOEL NORBERTO DA COSTA”, em 1º de dezembro de 2013.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

\* Publicada por incorreção

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**D2B36BAD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 204/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento de reconsideração do servidor solicitando averbação de tempo de serviço, datado de 01/02/2018;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº. 009/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA**, matrícula nº 071-1, Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, averbação de 1.461 (hum mil quatrocentos e sessenta e um) dias de tempo de serviço público prestados ao Serviço Público Militar – Comando da Aeronáutica, no período aquisitivo de 01/08/1984 a 31/07/1988 para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de setembro de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**C4C934BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 205/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento de reconsideração do servidor solicitando averbação de tempo de serviço, datado de 10/07/2019;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº. 103/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **SILVIO CARLOS DE SOUZA FREITAS**, matrícula nº 089-1, Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, averbação de 4.214 (quatro mil duzentos e quatorze) dias de tempo de serviço público prestados ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria Estadual de Saúde Pública, no período aquisitivo de 15/05/1986 a 06/12/1997 para fins de aposentadoria e disponibilidade,

nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 05 de setembro de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**3A8D83F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 206/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento de reconsideração do servidor solicitando averbação de tempo de serviço, datado de 13/08/2019;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº. 119/2019,

**Art. 1º** Conceder ao servidor, EMANOEL RODRIGUES DANTAS DE ARAUJO, matrícula nº 105-1, Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, averbação de 4.167 (quatro mil cento e sessenta e sete) dias de tempo de serviço público prestados ao Serviço Público Municipal – Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, no período aquisitivo de 01/11/2007 a 28/03/2019 para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 05 de setembro de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

\* Republicação por incorreção

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**AFF6BC54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**RESULTADO FINAL PESSOAS FÍSICAS E GRUPOS**  
**INFORMAIS HABILITADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO E**  
**ANÁLISE DO EDITAL 01/2020 – PRÊMIOS ARTÍSTICOS**  
**CULTURAIS – INCISO II DA LEI ALDIR BLANC**

**RESULTADO FINAL PESSOAS FÍSICAS E GRUPOS**  
**INFORMAIS HABILITADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO E**  
**ANÁLISE DO EDITAL 01/2020 – PRÊMIOS ARTÍSTICOS**  
**CULTURAIS – INCISO II DA LEI ALDIR BLANC.**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo, através da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Adjunto de Cultura, no uso de suas atribuições que lhe conferem na lei Orgânica do Município, torna público que depois da análise dos anexos para a habilitação no processo de seleção do edital 01/2020, respaldado pelo inciso II do art. 2º, da Lei Federal de nº 14.017, de 29 de junho de

2020, intitulada de Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, regulamentado pelo capítulo I, do Decreto Federal de nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e pelo capítulo do art. 3º do Decreto Municipal de nº 37, de 17 de novembro de 2020, atenderam os requisitos estabelecidos pelo art. 3º, 5º e 6º, do referido Decreto Municipal, analisados e aprovados pelo Comitê de Análise Cultural nº 22/2020, estando HABILITADOS.

RESULTADO FINAL – GRUPOS INFORMAIS			
CÓDIGO CMC	NOME DO GRUPO	RESPONSÁVEL	CPF
CMC 00047/2020	Quadrilha Junina Arraiá do Fubá	Pedro Aprígio Pereira	018.082.634-48
CMC 00048/2020	Quadrilha Junina Raízes do Campo	Ademí Eduardo Santa Rosa	053.461.654-28
CMC 00049/2020	Grupo de Capoeira Cordão de Ouro	Robson Penha Rodrigues	130.887.504-53
RESULTADO FINAL – PESSOAS FÍSICAS			
CÓDIGO CMC	NOME	CPF	SEGMENTO CULTURAL
CMC 00001/2020	Ana Maria da Silva Souza	626.393.154-04	Artesanato
CMC 00004/2020	Daniel Alves dos Santos	048.420.884-51	Artesanato
CMC 00013/2020	Jadnaelma Ferreira Rodrigues	018.077.244-92	Dança/Teatro
CMC 00014/2020	Jadson Galdino de Abreu	706.149.234-17	Dança/Teatro
CMC 00022/2020	Josenildo Paulo da Silva	064.505.304-05	Dança
CMC 00024/2020	Jucycleide Dantas de Araújo	077.273.284-13	Arte/Costura

Campo Redondo/RN, 02 de dezembro de 2020.

**ADEMÍ EDUARDO SANTA ROSA**  
Secretário adjunto Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**04DDC9AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 110/2020-GP**

**SÚMULA:** *Designa membros para composição da Comissão de Transição de Mandato e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 034/2016 – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que o processo de transição é fundamental para garantia da continuidade da gestão e da prestação dos serviços públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para composição da **Comissão de Transição de Mandato** os seguintes membros:

**I – JOSÉ RICARDO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.197.554-76, Controlador Geral do Município, para exercer a função de Membro e Coordenador da Comissão;

**II – ANTONIO TÁCIO DE SALES BENEVIDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.263.684-84, Contador, para exercer a função de Membro e Secretário da Comissão;

**III – MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, Secretário Municipal de Finanças, para exercer a função de Membro da Comissão;

**IV – FRANCISCO MARINALDO DUARTE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.209.334-30, Contador Geral do Município, para exercer a função de Membro da Comissão; e,

**V – UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.543.514-17, Secretário Municipal de Administração, para exercer a função de Membro da Comissão.

**Art. 2º** A Comissão de Transição de Mandato terá até 31/01/2021 para cumprimento das etapas necessárias ao processo de transição e elaboração de Relatório Técnico Conclusivo, a ser encaminhado ao Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme estabelece a Resolução nº 34/2016-TCE/RN.

**Art. 3º** Ficará a Secretaria Municipal de Governo responsável pela disponibilização do apoio logístico e operacional, necessários ao desempenho das atividades da Comissão de Transição de Mandato.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de dezembro de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**40DF5B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA**

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020

O Pregoeiro Municipal de Carnaúba dos Dantas, torna público, tendo em vista a licitação marcada para a data de 3 de dezembro de 2020, às 10 horas (horário local) ter restado DESERTA, que fica designada a data de **16 de dezembro de 2020, às 08h00 (horário local)**, para a realização de nova licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando a **contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de transporte rodoviário individualizado intermunicipal de passageiros**. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br).

3 de dezembro de 2020.

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**B7E29692

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1058, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**LEI Nº 1058, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre denominação de logradouro de Rua Maria das Vitórias Dantas (Vitorinha), e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **Fabiano de Araújo Medeiros**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **RUA MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS (VITORINHA)**, a artéria que fica localizada no Bairro

Dom José Adelino Dantas, confluência das Ruas Ver. Maria José (Zéu) e Ver. João Lino, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de dezembro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**6E6A16DA

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1059, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**LEI Nº 1059, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*“Concede Comenda Dom José Adelino Dantas ao Senhor Sílvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito, e dá Outras Providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Concede Comenda **“DOM JOSÉ ADELINO DANTAS”** ao senhora **“SÍLVIO RICARDO GONÇALVES DE ANDRADE BRITO”**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de dezembro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**97FEBB90

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

CONSIDERANDO o parecer da Assistente Social do município, o qual atesta a condição de vulnerabilidade do usuário.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **aquisição de material hospitalar (sonda de gastrotomia) para atendimento a paciente do SUS**, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto à empresa J M M PAULA GARCIA DISTRIBUIDORA ME, inscrita pelo CNPJ: 20.740.314/0001-38, com sede na Rua Joaquim Guilherme da Costa, 370 SALA 3 TERREO - Parque Ortolândia - Hortolândia/SP CEP: 13184-070, denominada Contratada, tendo em vista este apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos,

Art. 3º. O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de **R\$ 1.358,90 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)** pelo serviço;

Art. 3º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 5480/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 06 de novembro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:31C5241C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 489/2020 - FSMCD CARNAÚBA  
DOS DANTAS/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2020 À PORTARIA  
DE DIÁRIA Nº 501/2020 - FSMCD CARNAÚBA DOS  
DANTAS/RN, 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 489/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de dezembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Ana Letícia Dantas Silva de Medeiros**, lotada no Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao preço unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade do Recife/PE, no dia 03 de dezembro, acompanhando a paciente **Diana Íris de Araújo Nóbrega**, para resolver uma situação relacionada a mesma, junto ao IMIP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 490/2020 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 16 de novembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 16 de novembro, para conduzir a paciente **Kassandra Dantas Pereira**, CPF nº 073.254.624-92, para tratamento de saúde junto ao Hospital Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 491/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de novembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de novembro, para entrega de Testes de SWAB junto ao LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 492/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de novembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 23 de novembro, para entrega de Testes de SWAB junto ao LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 493/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de novembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 23 de novembro, conduzindo a paciente **Amabile Fyama Lopes da Silva**, RG nº 2.842.021, para tratamento de saúde junto ao Hospital Tiago Dias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 494/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de novembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de novembro, conduzindo a paciente **Fernanda Costa de Figueiredo**, RG nº 3.780.518, para tratamento de saúde junto ao Hospital Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 495/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 25 de novembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria do Socorro Calixto Dantas**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de novembro, acompanhando a paciente **Fernanda Costa de Figueiredo**, CPF nº 103.261.324-65, para tratamento de saúde junto ao Hospital Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 496/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de novembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Mossoró/RN, no dia 26 de novembro, conduzindo o paciente **Augusto**

**Estanislau de Araújo Dantas**, RG nº 2.479.092, para tratamento de saúde junto a Nossa Clínica.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 497/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de novembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Antonieli Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 26 de novembro, para entrega de Testes de SWAB para COVID-19 junto ao LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 498/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de novembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 26 de novembro, conduzindo a paciente **Maria da Luz Dantas**, RG nº 001.611.247, para tratamento de saúde junto ao Instituto de Olhos do Seridó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 499/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de novembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de novembro, conduzindo a paciente **Maria Gorete de Medeiros**, RG nº 1.464.429, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD



Portaria de Diária nº 500/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de novembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de novembro, para conduzir a paciente **Maria Saete Dantas da Silva**, CPF nº 018.719.644-31, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 501/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de novembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 28 de novembro, conduzindo o paciente **Sebastião João dos Santos**, RG nº 001.322.432, para tratamento de saúde junto ao Instituto de Radiologia.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:706138C5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 824 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

PORTARIA n.º 824 de 03 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Hylane Larissa Bezerra de Souza** do cargo de **Gestor do Departamento de Planejamento**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de dezembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:38BD1BB1**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa visando à administração e gerenciamento de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum), por meio de sistema eletrônico com cartão magnético com chip, para abastecimento do veículo tipo FIAT/SIENA ESSENCI 1.6, ano e modelo 2016, com placa nº QGG7D55 – e cód. RENAVAL 01093284924 de propriedade do instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN - Ceará-Mirim Previ”, pelo período de 12 (doze) meses.

Data da sessão: 17 de dezembro de 2020. Hora: 09h00min horas.

Informações e esclarecimentos: Os interessados deverão solicitar Edital pelo e-mail: [cplcmprvirn@previ.cearamirim.rn.gov.br](mailto:cplcmprvirn@previ.cearamirim.rn.gov.br), e/ou pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Informações pelo telefone: (84) 3274-2972.

Ceará Mirim/RN, 03 de dezembro de 2020.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marco Antonio Medeiros

**Código Identificador:A489E44D**

**SAAE  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2020 PROCESSO Nº 322/2020**

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim/RN, torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 17 de dezembro 2020, às 10h00min. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bens comuns do tipo materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, limpeza e conservação, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: [saaecmllicitacao@gmail.com](mailto:saaecmllicitacao@gmail.com).

Ceará Mirim/RN, 03 de dezembro de 2020.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:3927E695**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº. 018/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2020, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 005/2020. Resolve registrar os preços objetivando futura e eventual contratação dos serviços de fornecimento de carradas de água, por meio de caminhão-pipa, para abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural do município de Coronel Ezequiel, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARRADAS DE ÁGUA, POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

3.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

NOME	CRISTOVÃO CARDOSO DA SILVA				
CPF / RG	098.147.124-26 / 2.877.561 ITEP RN				
ENDEREÇO	RUA GERALDO CANDIDO DA SILVA, Nº 52, CENTRO – CORONEL EZEQUIEL/RN				
ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V. TOTAL
001	500	Carrada	Fornecimento de água potável, para abastecimento de cisternas comunitárias na Zona rural do Município de Coronel Ezequiel/RN, em veículo do tipo caminhão pipa com capacidade mínima para 11.000 litros, com motorista.	210,00	105.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS 105.000,00</b>

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para

que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente, acompanhadas das certidões especificadas no item 8.3, sub-item “Regularidade Fiscal e trabalhista” deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

7.1. O fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser realizado conforme a necessidade dos serviços.

7.2. O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.3. A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.4. Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de

preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

12.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

13.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 005/2020 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de dezembro de 2020.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>	<b>CRISTOVÃO CARDOSO DA SILVA</b>
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CPF: 098.147.124-26

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**917303A8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel RN, tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” das empresas **Habilitadas** na licitação em referência, **realizar-se-á no dia 09 de dezembro de 2020, as 08:30 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, localizada a Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165, Centro.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de dezembro de 2020.

**TALITA DIAS DA COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**D2DCDE1E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0124/2020 - RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Transição Governamental 2020/2021, conforme determina a Resolução nº 034/2016 e 018/2020 – TCE/RN, de 17 de novembro de 2020, que tem por objetivo permitir a candidata eleita para o cargo de Prefeito Municipal inteirar-se do funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa da nova Prefeita, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 2º. A Comissão de Transição de que trata esta Portaria terá pleno acesso às informações relativas às Contas Públicas, aos Programas e aos Projetos do Governo Municipal.

Art. 3º. O processo de transição governamental ocorrerá imediatamente a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º. A candidata eleita para o cargo de Prefeita indicará o Coordenador de sua Comissão de Transição por meio formal ao Prefeito.

Art. 5º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 2º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a quem competirá requisitar dos órgãos da Administração Pública Municipal os dados solicitados pela Comissão de Transição.

Art. 6º. Ficam designados os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Transição da Atual Administração para a gestão seguinte da prefeita eleita, de modo que nenhum dos referidos membros será remunerado.

Indicados pelo atual gestor:

ADI HELDER ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º 039.921.124-11, Secretário

Municipal de Finança e Orçamento – COORDENADOR;

GERSON LOPES MORAIS, inscrito no CPF sob o n.º 877.549.404-34, Presidente do Instituto de Previdência Social;

FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO, inscrito no CPF sob o n.º 083.351.664-71, Controlador interno;

JOSÉ ILDENES SAMPAIO SIMÃO, inscrito no CPF sob o n.º 083.664.084-50, fiscal de contratos administrativos;

CAMILA VANESSA DE QUEIROZ VIDAL, inscrita no CPF sob o n.º 070.722.434-96, Assessora Jurídica.

Indicados pela Prefeita eleita:

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, inscrito no CPF sob o n.º 664.636.294-72, área de atuação: educação, planejamento, previdência e saúde – COORDENADOR;

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS, inscrito no CPF sob o n.º 013.928.904-62, área de atuação: controle interno, licitações e finanças – MEMBRO;

ANTÔNIO LUIZ BARRETO, inscrito no CPF sob o n.º 429.343.204-30, área de atuação:

contabilidade e administração – MEMBRO;

IVALDO MORENO PINHEIRO NETO, inscrito no CPF sob o n.º 011.129.444-43, área de atuação: advogado – MEMBRO;

JOSÉ SILVANO DE LIMA, inscrito no CPF sob o n.º 031.966.304-39, área de atuação: saúde – MEMBRO;

FABIANO FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 008.188.914-32, área de atuação: não informada – MEMBRO;

Parágrafo Único: Caberá à Secretária Municipal de Finanças e Orçamento a coordenação dos trabalhos vinculados ao Governo atual na Comissão de Transição.

Art. 7º - As reuniões de servidores com integrantes da Comissão de Transição poderão ocorrer independentemente de agendamento, sendo todos os trabalhos apresentados diretamente aos representantes da Futura Administração;

Art. 8º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:FC4A2487**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 047/2019

#### TERMO ADITIVO Nº 01/2020

#### AO CONTRATO Nº 047/2019

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Antônio Lopes Filho**, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468/DF e inscrita no CPF sob o n.º 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Sra. Maria Rozilania Feitosa da Silva, CPF: 080.400.764-04, residente na rua Dr. Rafael Fernandes,

15, Frei Damião, Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o **Contrato n.º 047/2019** – Dispensa de Licitação n.º **039/2019** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 047/2019, fica prorrogado a Contar de 10 de dezembro de 2020 até 10 de dezembro de 2021.

#### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para Serviços de Apoio administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde, com alimentação de programas específicos.

#### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, em 03 de dezembro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

CNPJ: 08.355.471/0001-24

**MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA**

CPF: 080.400.764-04

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

José Ildenes Sampaio Simão

**Código Identificador:31C7CAFA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 054/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para realização dos serviços de Pavimentação Poliédrica em Paralelepípedos na rua Joaquim Menez, Zona Urbana do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MARTINS E SILVA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (27.401.376/0001-64), objetivando Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para realização dos serviços de Pavimentação Poliédrica em Paralelepípedos na rua Joaquim Menez, Zona Urbana do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico, com o valor total julgado de R\$ 20.392,62 (vinte mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 03/12/2020

**FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA**

Sec. Mun. de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**2D824A5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 054/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MARTINS E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.401.376/0001-64), referente à Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para realização dos serviços de Pavimentação Polidétrica em Paralelepípedos na rua Joaquim Menez, Zona Urbana do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	3936 - Serviços de Pavimentação Polidétrica em Paralelepípedos na rua Joaquim Menez, Zona Urbana do Município de Coronel João Pessoa, conforme Projeto Básico	UND	1	20.392,62	20.392,62
<b>Total Geral</b>					20.392,62

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 03/12/2020

**ANTONIO LOPES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**6D422E28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de operacionalização do sistema DIGISUS, com vistas a inserção dos instrumentos da Gestão Municipal de Saúde do Município de Coronel João Pessoa/RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MARIA NEUMAN DE AZEVEDO (04.324.590/0001-69), objetivando Contratação de empresa para prestação dos serviços de operacionalização do sistema DIGISUS, com vistas a inserção dos instrumentos da Gestão Municipal de Saúde do Município de Coronel João Pessoa/RN, com o valor total julgado de R\$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 03/12/2020

**ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**FB78ED9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MARIA NEUMAN DE

AZEVEDO (04.324.590/0001-69), referente à Contratação de empresa para prestação dos serviços de operacionalização do sistema DIGISUS, com vistas a inserção dos instrumentos da Gestão Municipal de Saúde do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3940 - Serviço de elaboração, digitação e inserção no Sistema DIGISUS do Plano Municipal de Saúde 2018/2021; Programações Anuais de Saúde 2018, 2019 e 2020; e, Relatórios Anuais de Gestão 2018 e 2019.	UND	1	4.990,00	4.990,00
<b>Total Geral</b>					4.990,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 03/12/2020

**ANTONIO LOPES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**0782A0A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ: 04.567.761/0001-80

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Empenho:** 1.101.001; 1.101.002; 1.101.003; 1.101.004; 1.101.005; 1.101.006; 1.101.010; 1.101.009; 1.101.008 e 1.101.007 / 2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Notas Fiscal de nºs 2689; 2688; 2697; 2690; 2695; 2696; 2691; 2692; 2693; 2694 /2020**

liquidadas em 06/10/2020 totalizando um valor de R\$ 18.832,40 (Dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Cruzeta/RN, 03 de Dezembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretaria Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**A1C19C08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

**Objeto:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Notas de Empenho:** 1.103.013; 1.103.016; 1.103.015 e 1.103.017/2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos)

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais 880; 881; 381; 882/2020 liquidadas em 03 de Dezembro de 2020** Totalizando o valor de R\$ 2.068,50 (Dois mil, sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 03 de Dezembro de 2020.

**DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES**  
Secretária de Saúde

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**33D8FC05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2683, 2669, 2671, 2668, 2682, 2685, 2681, 2672, 2675, 2670, 2677, 2673, 2676, 2680, 2679, 2678, 2684, 2687, 2674** totalizando um valor de R\$ 45.539,27 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e sete centavos).

Cruzeta/RN, 03 de dezembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**CF03F69E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

**Objeto:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Notas de Liquidação:** 386/2020, 280/2020, 381/2020, 382/2020, 383/2020, 297/2020, 298/2020, 299/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte e outra, considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 383, 884, 389, 390, 886, 887, 893, 384, 890, 385, 387, 892, 386, 891, liquidadas em 03/12/2020, totalizando um valor de R\$ 45.972,22 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).**

Cruzeta/RN, 03 de dezembro de 2020

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**33019627

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 17/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DAS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.17/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** CABORE LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 22.484.608/0001-71, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 25,75 (vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 285 caixas;

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos) e quantidade de 350 pacotes.

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 470 pacotes.

VIGÊNCIA: 02/12/2020 ATÉ 01/12/2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**28B5A6AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 19/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA, TIPO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO, TIPO PIPA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.19/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ: 02.469.857/0001-80, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais) e quantidade de 500 horas;

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e quantidade de 300 diárias.

VIGÊNCIA: 02/12/2020 ATÉ 01/12/2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F5569891

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunicam aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **registro de preço visando a futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e suplementos alimentares concedidos por determinação judicial**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília), do dia 18 de dezembro de 2020, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 03 de dezembro de 2020.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**89AA9F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO – CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Currais Novos torna pública a abertura de processo administrativo de dispensa de licitação para aquisição de 01 Trator Agrícola, com fundamento art. 24, V, da Lei 8.666/93, com recursos oriundos do Convênio 884252 – MAPA.

Dessa forma estaremos recebendo propostas para aquisição do seguinte objeto:

Trator agrícola 4X4 Motor a Diesel com potência mínima de 95 cv, de 4 cilindros Turbinado mínimo de 4100 cm3 ano/modelo 2020 Assento

regulável (com suspensão, cinto e apóia braço) Estrutura Contra Capotamento (EPCC) Toldo-Buzina Tanque plástico com no mínimo 100 litros, com Filtro de AR com Ejetor (O4) Transmissão CM 12x4 Side Shift (12 frente e 04 a ré) Embreagem Split 13" (disco orgânico) Levante Hidráulico mínimo 3º ponto 3.200 Kg (Vazão 17 its/m), Controle remoto independente corpo (duplo) com retorno por mola + Vazão Combinada 59 Its/m – Cilindro Auxiliar Levante – Tomada de Potência Independente com no mínimo 540rpm - TDPI, eixo de 6 estrias. Rodado Dianteiro 14.9x24 R1 aro 12x24 – Rodado Traseiro 18.4x34 R1 PAVT / aro 15x34 – Pesos Traseiros e Dianteiros. Setas direcionais / Luz de freio / Alerta / Luz de ré, Faroles auxiliares + Farol Serviços – Polaina Pára-lama envolvente – Caixa de Ferramentas Estabilizador Telescópio.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail setordecompraspmcn@gmail.com até o dia 14 de dezembro de 2020 contendo valor, descrição do bem, dados do proponente e assinatura física do representante legal. A proposta vinculará o proponente para todos os fins que se fizerem necessário. O produto deverá ser entregue em no máximo 30 dias da emissão da ordem de compra. Maiores informações no telefone: 84 3405-2722 e no e-mail acima.

Currais Novos, 03 de dezembro de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**2A9A24DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PE**

**TIPO: Maior desconto por item.**

**EDITAL Nº013/2020**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de combustíveis de origem fóssil, e lubrificantes objetivando manutenção da frota de veículos pertencentes as secretarias vinculadas a administração pública municipal para o exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 16 de dezembro de 2020 às 08:30 horas, RN, será realizado pregão na modalidade eletrônico, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 03 de dezembro de 2020.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7F655E6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Eletrônico nº 008/2020, que tem como Objeto: Registro de preços destinado a formalizar propostas mais vantajosas

visando futuras e eventuais contratações de empresas para fornecer materiais permanente, aos órgãos da administração pública do Município de Dr. Severiano/RN., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante A. PAZINATO MARINGA-ME inscrito no CNPJ nº 04.352.905/0001-81 classificado(a) nos itens 9, 18, 21, 26, 29, 34, 39, 40, 50, 68, 71, 89, 94 totalizando o valor de R\$ 92.774,90 (noventa e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ nº 17.737.876/0001-18 classificado(a) nos itens 20, 25, 46, 47, 55, 66, 73, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 92, 95, 99, 100, 101, 102, 104 totalizando o valor de R\$ 50.423,07 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e três reais e sete centavos) e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 35.662.667/0001-34 classificado(a) nos itens 12, 23, 79 totalizando o valor de R\$ 5.244,97 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Nascelho Bezerra da Costa – Pregoeiro [ORDENADOR\_UNIDADE\_ORCAMENTARIA]

Data da Adjudicação: 03 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0013F60B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão nº 008/2020.

Objeto: Registro de preços destinado a formalizar propostas mais vantajosas visando futuras e eventuais contratações de empresas para fornecer materiais permanente, aos órgãos da administração pública do Município de Dr. Severiano/RN., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante A. PAZINATO MARINGA-ME inscrito no CNPJ nº 04.352.905/0001-81 classificado(a) nos itens 9, 18, 21, 26, 29, 34, 39, 40, 50, 68, 71, 89, 94 totalizando o valor de R\$ 92.774,90 (noventa e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ nº 17.737.876/0001-18 classificado(a) nos itens 20, 25, 46, 47, 55, 66, 73, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 92, 95, 99, 100, 101, 102, 104 totalizando o valor de R\$ 50.423,07 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e três reais e sete centavos) e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 35.662.667/0001-34 classificado(a) nos itens 12, 23, 79 totalizando o valor de R\$ 5.244,97 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Ordenador de Despesas.

Data da Homologação: 03 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9538BDA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020 ,



resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2020**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.642.003/0001-29** com sede na JOSÉ CALVALCANTE 257, – CEP: 63.745-000 Telefone fixo (88)9933-9935 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES portador do CPF nº 546.327.223-91, doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **SRP visando a contratação de empresa para fornecer junto a essa administração quando e se necessário material de construção, pavimentação conforme seguem abaixo descrito.**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2020** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
CASCALHO	UND	600	162,00	97.200,00
CIMENTO ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG.	UND	1000	27,90	27.900,00
PEDRA MOLEDO	UND	608	275,00	167.200,00
				<b>292.300,00</b>

D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME JOSÉ CALVALCANTE 257, Jaguaribe-CE totalizando o valor de R\$ 292.300,00 (duzentos e noventa e dois mil trezentos reais)

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo,

procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão

Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2020**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2020**.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2020**.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado**

**do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 03 de dezembro de 2020.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES**

CPF: 546.327.223-91

D. G. De Almeida Diógenes - ME.

C.N.P.J.: 00.642.003/0001-29

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**C3FBF9ED

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO**

Portaria Nº. 247/2020 Encanto/RN, Em 02 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**Considerando**, o resultado da eleição, ocorrido em 15 de novembro.

**Considerando**, a exigência legal de transição.

**Considerando**, a Resolução nº. 34/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Considerando**, o ofício recebido do prefeito eleito em 17 de novembro, em que indicou os membros de sua equipe de transição.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR** a partir desta data, os membros da Equipe de Transição de Mandato, nos termos do Art. 2º, §2º, da Resolução nº. 034/2016 do TCE:

I – Membros indicados pelo prefeito:

Francisco Valdenilton de Lima - Coordenador

Antônia Kariny Maciane França - Membro

Ednalda Soares Pereira Silva - Membro

Maria Wbirazilda Soares Fernandes Silva - Membro

Juselma Oliveira do Nascimento - Membro

Myriam Juscelândia Maraço Silva - Membro

Maria de Fátima Oliveira - Membro

Jean Carlos Batista - Membro  
 Fabiano Ferreira Alves - Membro  
 Maria de Fátima Nazário - Membro  
 David Jhenison Soares Fernandes - Membro  
 Maria Adriane dos Santos - Membro  
 Francisca Anaílza de Queiroz Ávila - Membro  
 Samara Sibelli de Queiroz Nogueira - Membro  
 Jose de Anchieta Fernandes de Souza - Membro

II – Membros indicados pelo prefeito eleito:  
 João Pedro de Souza Castro - Coordenador  
 Leandro Roberto de Lima Silva - Membro  
 Hamara Mairian Fernandes de Sousa - Membro  
 Adjanilson Alves de Souza - Membro  
 Jose Justino Ferreira Neto - Membro  
 Raimundo Nonato de Oliveira - Membro  
 Patrícia Raquel Sampaio Bessa - Membro  
 Maria Rosilene de OLiveira – Membro  
 Yria Firmina Rego – Membro  
 Francisco Luzimar de Oliveira Alves - Membro  
 Joza Carlos de Oliveira Lima – Membro  
 Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz – Membro  
 Lídia Mariana Guedes Bessa – Membro

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**89B5B961

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - REITERANDO**

O **MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN**, representado pela Procuradoria Jurídica, Controladoria e Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, nos usos de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o imotivado atraso na conclusão da obra de construção da Quadra Poliesportiva, na Comunidade Rural Pau dos Ferros, contratação esta sob o pálio do **Contrato nº 1TP02/2018;**

**CONSIDERANDO** que houve REITERADAS tentativas de contato via telefone e WhatsApp para retornar a continuidade da construção em apreço, e esta não se manifestou no sentido de atender a solicitação ou para apresentar justificativa a inconclusão da obra;

**CONSIDERANDO** que a referida obra se encontra com aproximadamente **92% (NOVENTA E DOIS POR CENTO) REALIZADA**, mesmo assim se encontra paralisada a mais de 60 (SESSENTA) dias, causando prejuízo à população do município, assim quanto possibilitando penalidades judiciais e administrativas a gestora pela inconclusão da obra no tempo proposto, podendo existir a devolução dos valores liberados para o Governo Federal, acionamento na Justiça dessa Empresa, inclusive negativação por 05(CINCO) anos, impossibilitando a não contratação com a Administração Pública, o que quer evitar;

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público;

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR, NOVAMENTE, a Empresa PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ: 20.949.329/0001-00**, para que no prazo de **72 HORAS**, após o recebimento desta, retome as atividades da construção da Quadra Poliesportiva, na Comunidade Rural Pau dos Ferros, conforme

contrato vigente junto a esse Município. **Ainda informamos que o não cumprimento do prazo estabelecido para o reinício da obra ou, caso retomado os serviços não atenda a contratada o prazo estipulado para conclusão, acarretará a rescisão unilateral** bem como a instauração de processo administrativo para apuração e suposta aplicação de sanções estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/93 bem como a Cláusula Décima Terceira do **Contrato nº 1 TP02/2018**, firmado entre as partes.

Equador – RN, em 30 de Novembro de 2020.

**ROGÉRIO DA SILVA CABRAL**

Procurador

**MARCONDES DANTAS CAVALCANTE**

Controlador

**JOAB NATANAEL RODRIGUES DA COSTA**

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças.

**Publicado por:**  
 Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**9C1C84D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 009/2020.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para de aquisição de uma ambulância tipo A, para simples remoção, tipo furgonete, por meio do Saldo em Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1200-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI – CNPJ: 35.457.127/0001-19 vencedor do item nº 01 totalizando em R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. Conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 03 de dezembro de 2020.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**F23C512E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 309/2020-SMARH EM, 02 DE DEZEMBRO DE**  
**2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO JOAQUIM DE SANTANA FILHO do cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. FRANCISCO JOAQUIM DE SANTANA FILHO** do cargo de **GARI** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/12/2020 a 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Dezembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**CE404C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 313/2020-SMARH EM, 03 DE DEZEMBRO DE  
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JOSÉ ALCIONE DE MENEZES do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JOSÉ ALCIONE DE MENEZES do cargo de ASG pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/12/2020 a 03/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Dezembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3DE8EFDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 314/2020-SMARH EM, 03 DE DEZEMBRO DE  
2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. LEODENICE LUCENA BARRA do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. LEODENICE LUCENA BARRA cargo de ASG, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/12/2020 a 02/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - 03 de Dezembro 'de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C5A2F336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 317/2020 – GP EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Vice- Prefeito que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

Conceder 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 04 de dezembro de 2020, ensejo em que irá cumprir agenda administrativa no Centro Administrativo, especificamente na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), para tratar de assuntos de interesse do município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, 03 de dezembro de 2020

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**F554EA30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 192/2019 TOMADA DE PREÇOS. Nº 02/2019**

PROCESSO Nº. 23070001/19 - Partes: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 07.605.255/0001-27 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: nº: 13.721.826/0001-91. OBJETO: Quarto Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de construção de um **POLO DO PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIÁRIA**, a ser construído na Praça Francisco Pascoal da Costa – Zona Urbana – Felipe Guerra/RN, por meio do fundo municipal de saúde, do município de Felipe Guerra/RN, conforme

especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Prazo: de 27/11/2020 até 26/02/2021, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal nº. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020.

Felipe Guerra/RN, 27 de novembro de 2020.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1714805D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 102/2020 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. LUCILHO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 119.716.294-13, RG: 002.856.010 – SSP/RN, do Cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE TRANSPORTES/EG1, do Quadro de Cargos de Proventos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2020.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de dezembro de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**B2978A6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01012002/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01012002/2020

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras.

**Contratado:** F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)

**Valor Total Julgado:** R\$ 224,75

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**15725561

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01012003/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01012003/2020

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras.

**Contratado:** F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)

**Valor Total Julgado:** R\$ 223,91

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**30598CE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01011082/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011082/2020

**Objeto:** Aquisição de Oleo Diesel B S500

**Contratado:** Novo Horizonnte Combustiveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.904,62

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**12FDF9DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01011083/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011083/2020

**Objeto:** Aquisição de Oleo Diesel B S500

**Contratado:** Novo Horizonnte Combustiveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.461,36

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3D23AD40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01011084/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011084/2020

**Objeto:** Aquisição de Oleo Diesel B S500

**Contratado:** Novo Horizonnte Combustiveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.282,04

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**912242B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01011085/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011085/2020

**Objeto:** Aquisição de Diesel S10

**Contratado:** Novo Horizonnte Combustiveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.410,01

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4F7A2DCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01011086/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011086/2020  
**Objeto:** Aquisição de Diesel S10  
**Contratado:** Novo Horizonnte Combustiveis Eireli - EPP  
(08.641.978/0001-44)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.178,39  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B9573681

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, ANA TAÍS LOPES DE OLIVEIRA, da função de COORDENADORA DO PRONTO SOCORRO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Dezembro de 2020

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virginio  
**Código Identificador:**561221E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 163/2020 GABINETE DO PREFEITO**

**DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, Da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** os termos do art 102, da Lei Municipal nº 178/1996 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal),

**Resolve:**

**Conceder** ao servidor **ANTONIO WILTON DE MORAIS**, portador do CPF: nº **043.783.934-68** servidor público estatutário deste Município, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível I, Matrícula 6256, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** no período de (seis) meses, de 01/12/2020 a 30/05/2021, correspondente ao período de Dez/1999 a Dez/2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix Sept Rosado/RN, 01 de Dezembro de 2020.**

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virginio  
**Código Identificador:**8FFB7D74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de Novembro de 2020

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94, 95, 96 e 97, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal).

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a), **ISABELLE ALINE DE OLIVEIRA DUARTE** portador (a) do CPF/MF: nº 049.660.434-17, ocupante do Cargo de MÉDICA, lotada na Secretaria Municipal de saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 01/11/2020 a 30/04/2021

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 26 de Novembro de 2020

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virginio  
**Código Identificador:**4C166D67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 4/2020. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN - CNPJ nº 11.418.305/0001-34. **CONTRATADO:** Cirurgica Boa Vista Comercio LTDA - CNPJ nº 02.527.531/0001-62. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Casa de Saúde e Maternidade Ana Maria Gonçalves, Postos de Saúde de Pernambuco, José Firmino de França e Unidade Básica de Saúde Rita de Cassia de Medeiros. **VALOR:** R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais). **VIGENCIA:** 30 de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.008 – PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 0005 – Atenção Básica - Estrateg Saúde na Família ESF; Função: 10 – SAÚDE; Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 1007 – Atenção Básica em Saúde; Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Proposta de Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente nº 11418.305000/1200-09 e 11418.305000/1200-07; Região – 0001 – GROSSOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal, 10.520/2020 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Grossos/RN, 30 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Grossos  
**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Grossos  
**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**  
Gestora do FMS

Cirurgia Boa Vista Comercio LTDA  
**ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO**

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**5AD78502

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 4/2020. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN - CNPJ nº 11.418.305/0001-34. **CONTRATADO:** Cirurgica São Felipe Produtos para Saúde EIRELI - CNPJ nº 07.626.776/0001-60. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Casa de Saúde e Maternidade Ana Maria Gonçalves, Postos de Saúde de Pernambuco, José Firmino de França e Unidade Básica de Saúde Rita de Cassia de Medeiros. **VALOR:** R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais). **VIGENCIA:** 30 de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.008 – PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 0005 – Atenção Básica - Estrateg Saúde na Família ESF; Função: 10 – SAÚDE; Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 1007 – Atenção Básica em Saúde; Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Proposta de Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente nº 11418.305000/1200-09 e 11418.305000/1200-07; Região – 0001 – GROSSOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal, 10.520/2020 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Grossos/RN, 30 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Grossos  
**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Grossos  
**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**  
Gestora do FMS

Cirurgia São Felipe Produtos para Saúde EIRELI  
**MARISTELA BELOTTO PELOZZO**

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**EA100FB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO Nº:** 6.829/2020.  
**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.  
**CONTRATADO:** JAPHETH MIRANDA  
**CPF:** 028.179.184-87  
**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação – CER.  
**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2021 e término em 31 dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.– Japheth Miranda– Contratado.

Guamaré/RN, 24 de novembro de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**E847C24B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 011/2016**

**PROCESSO Nº:** 6.952/2020.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** MARIA JALES DE MOURA FARIAS

**CPF:** 096.473.254-87

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para funcionamento do Telecentro Municipal.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2021 e término em 31 dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante– Maria Jales de Moura Farias– Contratado.

Guamaré/RN, 01 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**3ADC79B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 490/2020-GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr., **ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS**, CPF: 070.064.154.89, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçú/RN, em 30 de novembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes



**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**EE7D075B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: PRODUTOS ÉTICOS CONSTANTES DAS LETRAS DE A ATE Z Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 35.000,00 Lance Final: 8,00 % Valor Final: 35.000,00 Valor Total: 35.000,00 Adjudicado em: 03/12/2020 - 07:49:01 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO (27.796.696/0001-60) Modelo: CONFORME SOLICITADO Item: 0002 Descrição: PRODUTOS GENÉRICOS CONSTANTES DAS LETRAS DE A ATE Z Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 25.000,00 Lance Final: 20,00 % Valor Final: 25.000,00 Valor Total: 25.000,00 Adjudicado em: 03/12/2020 - 07:49:04 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO (27.796.696/0001-60) Modelo: CONFORME SOLICITADO Item: 0003 Descrição: PRODUTOS SIMILARES CONSTANTES DAS LETRAS DE A ATÉ Z Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 12.000,00 Lance Final: 26,00 % Valor Final: 12.000,00 Valor Total: 12.000,00 Adjudicado em: 03/12/2020 - 07:49:07 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO (27.796.696/0001-60) Modelo: CONFORME SOLICITADO

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**219D6155

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: PRODUTOS ÉTICOS CONSTANTES DAS LETRAS DE A ATE Z Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 35.000,0000 Lance Final: 8,00 % Valor Final: 32.200,0000 Valor Total: 32.200,0000 Situação: Homologado em 03/12/2020 08:01:54 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO Modelo: CONFORME SOLICITADO Item: 0002 Descrição: PRODUTOS GENÉRICOS CONSTANTES DAS LETRAS DE A ATE Z Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 25.000,0000 Lance Final: 20,00 % Valor Final: 20.000,0000 Valor Total: 20.000,0000 Situação: Homologado em 03/12/2020 08:01:08 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO Modelo: CONFORME SOLICITADO Item: 0003 Descrição: PRODUTOS SIMILARES CONSTANTES DAS LETRAS DE A ATÉ Z Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 12.000,0000 Lance Final: 26,00 % Valor Final: 8.880,0000 Valor Total: 8.880,0000 Situação: Homologado em 03/12/2020 08:01:12 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO Modelo: CONFORME SOLICITADO

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**E4C3D60B

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2020**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual(is) aquisição(ões) de medicamento(s) de referência ético, genérico e similar para atender aos usuários do SUS, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

**DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA** - CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1,2,3; com o percentual de desconto para o item 1 de 8%(oito por cento); para o item 2 de 20%(vinte por cento); para o item 3 de 26%(vinte e seis por cento).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 03 de dezembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**28D15409

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato que tem por objeto contratação de empresa especializada na locação de serviço de som, palco, iluminação, banheiros, geradores, tendas, telão e estruturas para eventos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ipanguaçu, firmado pelo contrato nº 507001/2020, onde o PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro, Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro J R DA CUNHA- ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.443.673/0001-68, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O primeiro termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do(s) item(06)seis, mediante o acréscimo ao valor do contrato original no percentual aproximado de 2,17%(dois virgula dezessete por cento), perfazendo o valor total de 8.000,00(oito mil reais.)

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 03 de dezembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**J R DA CUNHA- ME**  
CPF/CNPJ nº 13.443.673/0001-68 – Contratado

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**2A109D7D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 500/2020-GC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.<sup>a</sup>, **FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS**, CPF: 938.307.184-20, do cargo político de Secretária Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal

Art. 2º - Fica a referida servidora designada para ocupar seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 03 de dezembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:D6FBACC4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 501/2020-GC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RETIRAR**, A Função Gratificada FG-I, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, da Servidora **ENILDA DE SOUZA BARBALHO**, matrícula: 1211.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 03 de dezembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:FB32863D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 502/2020-GC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, a Sr.<sup>a</sup>, **ENILDA DE SOUZA BARBALHO**, matrícula: 1211, para exercer o cargo político de Secretária Municipal de Educação e Cultura, SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura

Organizacional da Administração Municipal, fazendo opção pela remuneração do seu cargo de origem, acrescido das vantagens previstas no art. 31, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 003/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 03 de dezembro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:92D448C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 231/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**231/2020.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JORGE EDUARDO DE MORAIS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 03 de NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros  
Código Identificador:05E5BF54

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 232/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **232/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 04 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**23FD6C16

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 233/2020

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **233/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 05 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**922B1182

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 234/2020

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **234/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 06 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**39758B61

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 235/2020

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **235/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**C2287D21

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 236/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**236/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 09 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**9EA17BA7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 237/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**237/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 e 12

de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 11 e 12 DE NOVEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 13 H DO DIA 11 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**29A90DA7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 238/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**238/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 07 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 07 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**17D9C6F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 239/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**239/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 05 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 05 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**ADEE0AB7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 240/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**240/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 18 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 18 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**81264656

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 241/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**241/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 10 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 10 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**29A9C9BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 242/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**242/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 21 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 21 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**51F7A782

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 243/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº:**243/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 21 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**8F651F7C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 244/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº:**244/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 19 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**A92A101D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 245/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº:**245/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 19 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**892FD60F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna pública A REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO de todos os Atos da licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2020, que tem como objeto a Tomada de Preço Nº. 002/2020-TP, objetivando a Contratação de empresa para a Execução das Obras de Construção de Praça de Eventos – 2ª Etapa”, localizada na Rua Fausto Pinheiro, na Zona Urbana deste Município. JUSTIFICATIVA: Anular o procedimento licitatório eivado de ilegalidades já no projeto inicial que poderia causar enormes prejuízos ao erário municipal, independentemente de intervenção judicial, usando-se do princípio da autotutela.

Itaú/RN, 03 de dezembro/2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**DE9E1C09**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 349/2020**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 013/2018, de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO a eleição do Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, realizada no dia 01 de dezembro de 2020, nos termos do art. 2º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 013/2018, entre os agentes de combate às endemias;

CONSIDERANDO a ocorrência de empate entre os candidatos KERGINALDO FERREIRA DOS SANTOS e GEIMESON VANDERLEI SOARES PEREIRA, bem como que, segundo o art. 2º, § 2º da mencionada legislação, cabe ao prefeito municipal desempatar o resultado da eleição,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o agente de combate às endemias KERGINALDO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 724, para o cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, para o mandato de 02 (dois) anos, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 013/2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã/RN, 03 de dezembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**F5094736**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 352/2020/GP DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/01/2021 à 30/01/2021, a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, matrícula: 64, A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 03 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**B6493B95**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 353/2020/GP DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 05/12/2020 à 03/01/2021, ao servidor JONAS JOSÉ DOS SANTOS SILVA, matrícula: 3689, Vigilante Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 03 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**1A56DFA1**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 354/2020/GP DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/01/2021 à 30/01/2021, ao servidor ALISSON VENTURA DA CRUZ, matrícula: 622, Monitor do Peti, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 03 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**09BDB605**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 115/2020 PROCESSO NO.  
137/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: AVANILDO FIRMINO DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ/CPF sob no. 06.270.322/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AS BRINQUEDOTECAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO

MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.213,20 (nove mil, duzentos e treze reais e vinte centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jacaná/RN, 03 de dezembro de 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**5D4CC1A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173**

**PORTARIA Nº 173**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª MARINA DIAS MARINHO, Prefeita Municipal, 3 (Três) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, nos dias 08 a 11 de Dezembro de 2020, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para participar da marcha dos prefeitos, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Dezembro de 2020.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**242CCDBC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174**

**PORTARIA Nº 174**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª ORMINDA BEZERRA DA SILVA, assessora de serviços especiais, 3 (Três) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, no dia 08 a 11 de Dezembro de 2020, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para participar da marcha dos prefeitos, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Dezembro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**D657C6EB

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2020-PMJ AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2020-PMJ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação e drenagem superficial de ruas do Município de Jandaíra/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30h** do dia **21/12/2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 03/12/2020.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**7831CB91

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2020 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2020  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise das propostas de preços apresentadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2020**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALALEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**, para declarar a empresa **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** (CNPJ: 28.452.637/0001-38), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 355.041,72 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 02 de dezembro de 2020.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**941E372D

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2020 RESULTADO DA LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2020  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2020**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUIR A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para declarar as empresas CONSTRUTORA ALVES & AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ: 16.882.115/0001-97), GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI (CNPJ: 23.723.911/0001-42), AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (CNPJ: 28.432.179/0001-75), TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 09.580.934/0001-14), CARVALHO ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19), DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 05.163.087/0001-31) e ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 19.657.875/0001-99), habilitadas para participar do presente certame e as empresas LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI (CNPJ: 34.808.943/0001-67), LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 32.137.769/0001-42) e CONSTRUTORA PTS EIRELI (CNPJ: 12.161.390/0001-60), inabilitadas para participar do presente certame.

Jandaíra/RN, 30 de novembro de 2020.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**D02A3CD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE  
JANDUÍ/RN, Nº 07/2019**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezanove, às dezesseis horas, na sala do Conselho Municipal de Assistência Social, localizada na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada na Rua Vicente Gurgel, 122, Centro, Jandaíra/RN, estiveram reunidos os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A presidente Adriana Gomes deu boas vindas a todos os presentes e em seguida apresentou a pauta do dia: i) adiamento da IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Jandaíra. Logo após convidou a secretária municipal de assistência social para fazer uso da palavra que após saudar os presentes justificou a necessidade de adiar a Conferência Municipal de Assistência Social. A secretária expôs que os materiais necessários à realização da Conferência (pastas, canetas, blocos de anotação) não foram entregues ainda, além disso, os profissionais da assistência, bem como os demais conselheiros do CMAS envolvidos na realização da Conferência estão com muitas demandas urgentes para essa semana. Diante disso, o Conselho Municipal de Assistência Social resolveu adiar a realização da Conferência para o dia 10 de setembro, das 13h às 17h no salão de eventos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Passando para os informes, a secretária falou sobre a realização do curso de produção de biscoitos e cookies nos dias 27 e 28 de setembro, realizado por meio de um convênio entre a Prefeitura Municipal de Jandaíra e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), com recurso do IGD-PBF para usuários do Cadastro Único, com prioridade para os beneficiários do Programa Bolsa Família. Dando continuidade falou sobre a nova lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar e entrega dos cartões às famílias a partir do dia 27 de setembro de 2019. Não havendo nada mais a tratar, eu Nágila Nataly Vieira de Arruda, lavro a presente ata que segue para aprovação dos demais membros.

**ADRIANA GOMES**

Presidente do CMAS

Jandaíra-RN, 26 de agosto de 2019.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**30323521

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JANDUÍ/RN, Nº 05/2020**

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às dez horas, no salão de eventos da SEMTHAS, estiveram reunidos os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A Secretária Municipal de Assistência Social, após saudar todos, apresentou as pautas do dia: i) Atualização do Conselho e cargos vacantes; ii) Censo SUAS e Demonstrativo 2019 e iii) Atividades realizadas e planejamento para o final do ano. A secretária iniciou falando sobre a necessidade de atualizar os membros do conselho, tendo em vista os cargos vagantes devido as alterações no quadro administrativo do município. Com a saída da então presidenta Adriana Gomes, a vice-presidenta Maxwela Emiliana da Silva, passa a assumir a presidência deste Conselho. Será solicitado novos representantes da Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças e Tributação, bem como da Igreja Católica. Passando para a próxima pauta, a secretária falou sobre o preenchimento do Censo SUAS e Demonstrativo 2019 que deve ser feito até final do mês. Para finalizar a secretária informou sobre o funcionamento dos Serviços e Programas do SUAS, que continuam acontecendo de forma remota. Além dos atendimentos remotos os educadores do SCFV estão entregando kits com atividades didáticas e lanches para as crianças e os idosos. Para o encerramento das atividades anuais do SCFV e grupos do PAIF, também serão entregues nas residências das famílias. Não havendo nada mais a tratar, eu Nágila Nataly Vieira de Arruda, lavro presente ata que segue para aprovação dos demais membros.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**883BA01C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JANDUÍ/RN, Nº 05/2019**

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezanove, às onze horas, no salão de eventos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada na Rua Vicente Gurgel, 122, Centro, Jandaíra/RN, estiveram reunidos os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Iniciando a reunião a presidente Adriana Gomes deu boas vindas a todos os presentes e em seguida apresentou as pautas do dia: i) Convocação de um visitador social para o Programa Criança Feliz (PCF) e ii) Índice de Gestão Descentralizado - IGD SUAS. Em seguida convidou a secretária municipal de assistência social para fazer uso da palavra, que após saudar os presentes justificou a necessidade de convocar um visitador social para o Programa Criança Feliz, tendo em vista que uma das visitadoras será exonerada de sua função para assumir um cargo comissionado no mês de Agosto/19. A convocação seguirá o ranking de notas obtido no Processo Seletivo Simplificado (Edital 001/2018), onde a candidata que alcançou a sétima maior nota será selecionada em caráter imediato após a exoneração da atual visitadora. Foi aberta a votação e o Conselho aprovou por unanimidade. Dando continuidade a secretária falou sobre o Índice de Gestão Descentralizado (IGD), que dentre outras funções, calcula o montante de recursos a serem repassados a título de apoio financeiro à gestão do SUAS. Explicou que atualmente os Centros de Referência de Assistência Social deste município recebem o valor mínimo que é de R\$ 500,00, e que isso ocorre devido a diversos fatores, tais como: falta de sede própria, falta de acessibilidade na sede do CRAS II, nível de escolaridade dos coordenadores e equipe técnica incompleta na época do Censo SUAS. Entretanto, informações atualizadas, como por exemplo, a contratação de uma psicóloga para o CRAS I e outras

providências tomadas serão enviadas ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), e espera-se que haja um reajuste no valor repassado. A secretária também solicitou do conselho a provação para comprar um armário para o PCF, obtendo aprovação. Passando para os informes a secretária falou sobre o Projeto Crescer sem Violência, uma iniciativa da TV futura que tem como objetivo disseminar informações e metodologias de enfrentamento às diferentes formas de violência sexual contra crianças e adolescentes, e acontecerá em nosso município nos dias 23 e 24 de julho/19. Não havendo nada mais a tratar, eu Nágila Nataly Vieira de Arruda, lavro a presente ata que segue para aprovação dos demais membros.

**ADRIANA GOMES**  
Presidente do CMAS

Janduís-RN, 11 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B061E857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00111/2020. DOTAÇÃO: 07.031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até 27/01/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00095/2020 - 27.11.20 - ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 45.102,57.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**4735AF94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 105/2019; PREGÃO PRESENCIAL 057/2019, PROCESSO 159/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, E A EMPRESA CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 09.234.399/0001-40, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Baseado no despacho jurídico datado em 18 de novembro de 2020.

Pelo presente instrumento particular de 2º Termo Aditivo ao contrato 00112/2018, de um lado Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Elídio Araújo De Queiroz, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Três Riachos, 8 - Zona Rural - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 406.754.754-49, Carteira de Identidade nº 306758 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - ROD. PB 321, Sn - Fazenda Marabá - Belém do Brejo do Cruz - PB, CNPJ nº 09.234.399/0001-40, neste ato representado por Herryson Bruno

Dantas Vital, Brasileiro, Casado, Representante, residente e domiciliado na Rua Junino Pegado Cortez, 101, Centro - Goianinha - RN, CPF nº 010.625.104-02, Carteira de Identidade nº 1959537 ITEPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo Aditivo ao contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sétima, do Contrato 105/2019; Pregão Presencial 057/2019, Processo 159/2019, Que passa a ter a seguinte redação: alterar a CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS: A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Segundo Termo Aditivo ao contrato número 105/2019; Pregão Presencial 057/2019, Processo 159/2019, que teve como vencedora e contratada CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 09.234.399/0001-40. Ademais, constitui como objeto do Termo Aditivo a prorrogação até o final do exercício financeiro do ano vigente, 31/12/2020, previsto na Cláusula Sétima do Contrato em questão, ressaltando que manterá os mesmos valores pactuados em novembro de 2019.

De acordo com a legislação hodierna, é possível a prorrogação dos contratos administrativos, desde que preencha os critérios impostos pela Lei 8.666/93, a qual prevê, dentre outros, que o contrato esteja dentro da vigência e decorra, cumulativamente, de previsão no edital e no contrato, bem como de autorização do poder público.

No caso em comento, após análise da documentação anexada ao requerimento – edital e contrato – conclui-se que os elementos no que tange a previsão foram devidamente cumpridos, posto que expressos na cláusula sétima do contrato nº 105/2019, bem como no que tange ao aceite do poder público, se encontra expresso pelo documento de “Autorização” formulado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Elídio Araújo de Queiroz. Com efeito, verifica-se que a possibilidade da solicitação então formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II da Lei 8666/93, que assim estabelece:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Pelo que se observa do texto legal, a norma contida no caput determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações enquadradas nas hipóteses dos incisos previstos no dispositivo.

Assim, conforme exceção prevista nos termos do inciso II acima transcrito, as avenças relativas a serviços contínuos podem ter sua duração prorrogada, desde que visem atingir preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Analisando, ainda, o procedimento realizado, verifica-se que o pedido formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, bem como a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, §1º, II, da Lei 8666/93.

Confrontando os autos do processo anexado, no que tange a documentação da empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 09.234.399/0001-40 com, a previsão legal supra, se definiu que a mesma se encontra regular para efetuar a prorrogação de duração do contrato de número 105/2019, vinculado a Pregão Presencial nº 057/2019, Processo 159/2019, almejada por este município.

Por fim, com fulcro na cláusula sétima do contrato nº 105/2019 c/c os termos, que determinou que a sua vigência é até o dia 20 de novembro de 2020, conclui-se que o contrato em apreço se encontra em vigor, sendo assim possível a prorrogação almejada, em que se requer a dilação pelo o final do exercício financeiro do ano vigente, 31/12/2020, a partir da data de sua publicação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Jardim de Piranhas-RN, 18 de novembro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

CPF: 406.754.754-49

Contratante

CRIL Empreendimento Ambiental LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

**HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL**

CPF: 010.625.104-02

Empresário

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**DDF83380

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
FIRMADO ENTRE A EMPRESA CONSTRUTORA ALVES E  
SERVIÇOS EIRELI. PROCESSO/PMJP/RN Nº 190606033/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, brasileiro, potiguar, casado, portador da cédula de identidade nº 306.758 - SSP/RN e do CPF nº 406.754.754-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.250.450/0001-63, situada na Rua Juvenal Miguel de Moura, 37 A, Estação, Patu/RN, por seu representante legal, Antônio Railton Rocha da Silva, inscrito no CPF sob o nº 104.995.154-98 e RG nº 2.850.230 ITEP/RN – 2ª Via, residente na Rua Juvenal Miguel de Moura, 37 A, Estação, Patu/RN, CEP 59.770-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação vigencial do contrato para execução dos serviços de limpeza urbana do município de Jardim de Piranhas/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

Parágrafo Primeiro – O presente Termo Aditivo visa adequar o Contrato nº 100/2019, a fim de prorrogar sua vigência, contados a partir da data de encerramento da vigência do referido contrato, estendida até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Segundo – Da fundamentação

Inciso I – Fundamenta-se o pleito no inciso II, do parágrafo primeiro, do art. 57, da lei de licitações e contrato, tendo em vista a necessidade da conclusão do objeto do referido contrato, neste sentido a Administração levantou a necessidade, a saber:

Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Inciso II – O prazo para conclusão do contrato, salvo melhor juízo, era suficiente haja vista que o cronograma físico-financeiro e que está nos autos do processo licitatório, contudo, por fatos alheio a vontade desta Municipalidade e da Contratada, foi ineficaz, contudo, o contrato de forma explícita no parágrafo sétimo, da cláusula décima do contrato primitivo, concebe a possibilidade de sua prorrogação, senão vejamos:

Exclusivamente na salvaguarda do interesse público, é possível a prorrogação do presente termo, nos termos previstos no Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Inciso III – Corroborando com o pressuposto acima tem-se que o Convênio, que deu origem ao referido contrato, versa com Plano Plurianual logo seus créditos orçamentários são anuais.

Inciso IV – Em síntese pode-se concluir em linhas gerais que a prorrogação visa a obtenção do interesse público, sendo possível acrescer à duração e em todos os casos a formalização do ajuste fica adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário podendo prorrogar não conforme a conveniência, mas pela superveniência de fato excepcional ou imprevisível.

Inciso V – O termo aditivo visa a continuidade, tendo em vista a impossibilidade da contratada iniciar seus trabalhos em decorrência de impedimentos, alheios ao controle desta Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

Parágrafo Primeiro – Em obediência ao que prescreve o artigo 57, da Lei 8666/93, analisa-se as justificativas que autorizam a prorrogação de prazo ao Contrato nº 100/2019, em virtude de entendermos estarem presentes circunstâncias materiais previstas, sobretudo, no parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; bem como, pela própria complexidade do serviço a ser adquirido, vislumbramos ser natural a ocorrência de aditivos de prazos de vigência de contratos, desde que não provoquem dano ao erário e nem ao interesse público; e ainda pela convicção exposta a seguir que dará lastro a resguardar o interesse público e mais, favorável a economicidade diante das circunstâncias atuais, a saber:

Inciso I - Prazo para término dos serviços contratados, haja vista a conclusão do objeto adjudicado;

Inciso II – Chuvas que impossibilitam o bom andamento da obra, logo, atrasando o cronograma físico-financeiro da obra;

Inciso III – Pela falta de repasse do Governo Federal dos recursos necessários para adimplir as medições.

Parágrafo Segundo – Pelo exposto, denota-se que não se trata de contrato por tempo indeterminado, até porque a Administração vem realizando termos aditivos com prazos certos e determinados, contudo, conforme já explicitado estão ocorrendo óbices de monta incalculado e impossíveis de determinado um prazo certo e provável para conclusão da obra e principalmente no que tange as passarelas que fazem parte daquele contrato.

Parágrafo Terceiro – Na prorrogação, não se cogita contrato novo, mas a conclusão do contrato, pois o antigo contrato que se protraí por determinados períodos são provenientes de fatos alheios a vontade desta Administração, logo, as condições serão as originárias do contrato, pois, seria abusiva, porque fraudadora do princípio geral da licitação.

Parágrafo Quarto - A Administração não tem como prever as paralisações, impedimentos ou outros óbices que possam advir de qualquer contratação, bem como não poderia realizar pagamento antecipado para a referida empresa no intuito de adquirir a totalidade do serviço, previsto no referido contrato, sob pena de cometer improbidade administrativa, neste sentido, faz-se necessário a prorrogação do contrato para dar continuidade na aquisição do objeto contratual.

Parágrafo Quinto - Pelo que parece, o mais viável e vantajoso ao interesse público é a celebração de um termo aditivo de prazo, ao contrato supracitado, até porque os fatos elencados em nenhum momento dependia da vontade das partes, pois são imprevisíveis, neste sentido gerando paralisações.

Parágrafo Sexto - Outrossim, registra-se que a referida obra está contemplada nas metas do Plano Plurianual. É por óbvio uma obra de suma importância ao desenvolvimento do nosso município, pelo seu teor social e coletivo, logo, não se verifica restrições para o aditivo de prazo ao contrato.

Parágrafo Sétimo - Ressalta-se que, diante de duas hipóteses: prorrogar e não prorrogar. O mais vantajoso ao erário e ao interesse público é PRORROGAR. Apesar das chuvas e outros impedimentos, tem-se o aparato técnico no que se refere a mobilização e desmobilização de uma empresa, para início de uma obra, demandando custo elevado e assim onerará o Município, em tempo de execução e em valores, caso haja novo contrato. Ao contrário, não autorizando o aditivo de prorrogação a obra restará inacabada até que se ultime nova licitação, acarretando, desta forma, prejuízo ao erário, e ferindo gravemente o interesse público (necessidade da população de iminente conclusão da obra e o interesse socioeconômico para o município de Jardim de Piranhas).

**CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Parágrafo Primeiro - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas Contratuais primitivas, ora ratificadas pelas partes Contratantes.

Parágrafo Segundo - E, por estarem justos e aditados ao Contrato referido, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual e para um só fim que depois de lido e achado conforme, juntamente com duas testemunhas, estas maiores, capazes e a tudo presente, para que produza seus legais efeitos.

Jardim de Piranhas/RN, 24 de novembro de 2020

Município de Jardim de Piranhas/RN -Pref. Municipal

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Contratante

**ANTÔNIO RAILTON ROCHA DA SILVA**

Construtora Alves e Serviços EIRELI

Contratado

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:92D4A0AC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 277/2020 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e funções de confiança e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII e X, do Art. 65º e, ainda;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, os servidores ocupantes dos cargos de comissão e funções de confiança relacionados no anexo desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de dezembro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO DA PORTARIA N.º 277/2020 – GP**

NOME	CARGO
Edgley dos Santos Dantas	Chefe de Serviços Gerais – FG4
Jailton Pereira dos Santos	Assistente de Administração – CC3
José Ricardo dos Santos	Assessor Técnico – CC1
Joselia Delmira dos Santos	Diretor de Apoio Administrativo – FG2
Josué Amaro Santos	Diretor de Serviços – FG2
Luciano Renato Alves dos Santos	Assessor Especial – CC2
Maria José de Araújo	Coordenador do Ensino Infantil – CC2
Siderley Araújo	Chefe de Serviços Gerais – FG4

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzia Elisângela de Araújo

**Código Identificador:2348D600**

**PROCURADORIA GERAL  
DISPOSITIVO DE LEI**

ONDE SE LÊ LEI N.º 928/2020, DE 27 AGOSTO DE 2020, LEIA-SE

LEI N.º. 927/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

ONDE SE LÊ LEI N.º 929/2020, DE 27 AGOSTO DE 2020, LEIA-SE

LEI N.º. 928/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

ONDE SE LÊ LEI N.º 930/2020, DE 09 SETEMBRO DE 2020, LEIA-SE

LEI N.º. 929/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

ONDE SE LÊ LEI N.º 931/2020, DE 09 SETEMBRO DE 2020, LEIA-SE

LEI N.º. 930/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

ONDE SE LÊ LEI N.º 932/2020, DE 08 OUTUBRO DE 2020, LEIA-SE

LEI N.º. 931/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

ONDE SE LÊ LEI N.º 933/2020, DE 08 OUTUBRO DE 2020, LEI-SE  
LEI N.º. 932/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Manoela Vieira da Silva  
**Código Identificador:**22E36F9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE RETORNO AS ATIVIDADES**

**CONVOCAÇÃO DE RETORNO AS ATIVIDADES**

Considerando que a servidora **JOSEILDA CUNHA LACERDA**, foi nomeada através da Portaria nº 352/2015, de 13 de maio de 2015, para o cargo de Atendente de Consultório Dentista;  
Considerando que a servidora é ciente das normas previstas na Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997;  
Considerando que a servidora é lotada na Secretaria Municipal de Saúde;  
Considerando que o relatório das ausências, encaminhado a Secretaria Municipal de Administração comprova a ausência da servidora ao trabalho sem qualquer justificativa, desde o dia **20/10/2020** até a presente data, suspendendo o pagamento até sua regularização;  
Assim, esta edilidade vem, por meio deste, **CONVOCAR**, a servidora **JOSEILDA CUNHA LACERDA**, para retorno imediato as atividades, sob pena de abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de falta grave, a partir desta publicação.  
Sem mais para o momento, desejamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Jardim de Piranhas/RN, 03 de dezembro de 2020.

**JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo  
**Código Identificador:**54887472

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/2020 – CONTRATO  
ADMINISTRATIVO 060/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º  
075/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N.º  
1.005.551/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TINUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.408.525/0001-45; **OBJETO:** Renovação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 060/2018, cujo objeto se refere a locação e manutenção do SIAT (Sistema Integrado de Administração Tributária) com emissão de nota fiscal eletrônica; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Novembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 26 de Novembro de 2020 e termo final em 26 de Novembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 21.600,00 (Vinte um mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Aldyr de Oliveira Lima Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.014.474-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de Novembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**5A88A89E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2020**

Nº do Processo: 812.047/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROUPAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA BALLEE PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE DO PROJETO “DANÇA ‘NA PONTA DO PE’”, DESENVOLVIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.  
Credor/Fornecedor: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA.  
CNPJ/CPF: 08.883.446/0001-13.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2039 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0009 - Apoio aos Serviços Voltados às Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 27 de novembro de 2020.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Secretária de Trab. Hab e Assistência Social

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1CF536DE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 063/2020**

Processo de Despesa nº: 812.047/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 063/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE ROUPAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA BALLEE PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE DO PROJETO “DANÇA ‘NA PONTA DO PE’”, DESENVOLVIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.  
Preço Global: R\$ 3.440,00(três mil, quatrocentos e quarenta reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2039 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0009 - Apoio aos Serviços Voltados às Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 27 de novembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**10B7EB19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 420 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**LEI MUNICIPAL Nº 420 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, faz saber que a Câmara Municipal de JOSÉ DA PENHA/RN aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de José da Penha/RN para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

**I** – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

**II** – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município do José da Penha/RN constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as Receitas e Despesas para o exercício de 2021, sendo as Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Indireta apresentadas de forma individualizadas.

**CAPÍTULO II**  
**ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 art. 1º § 1º, fica estabelecido em igual montante entre a Receita Estimada e soma das Despesas autorizadas acrescidas da Reserva de Contingência.

**Art. 3º** - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a Legislação Tributária vigente é estimada em **R\$ 22.889.170,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e setenta reais)** discriminada por Categorias Econômicas, conforme desdobramento constante do **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

**CAPÍTULO III**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo montante da Receita Total, fixada em **R\$ 22.889.170,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e setenta reais)** é desdobrada nos seguintes conjuntos:

**CAPÍTULO IV**  
**DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS**

**Art. 5º** - A discriminação da Despesa constante dos anexos desta Lei, quanto à sua natureza, far-se-á por Categoria Econômica até o grupo de natureza de Despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

**Art. 6º** - A Despesa Total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos Quadros, Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, apresenta por Órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II**, que é parte integrante desta Lei.

**CAPÍTULO V**  
**DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei;

**II** – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

**III** – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021;

**IV** – Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução de crédito;

**V** – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa e fonte de recursos.

**Art. 8º** - O limite autorizado no art. 7º não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:

**I** – Atender à insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa – “Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

**II** – Atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

**III** – atender o pagamento de serviços da dívida pública;

**IV** – Atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

**V** – Atender as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.

**Art. 9º** - Integram a presente Lei, os anexos:

**I.** Desdobramento da Receita por Fonte;

**II.** Desdobramento da Despesa por Órgão;

**III.** Tabela de Fontes de Recursos;

**IV.** Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Função;

**V.** Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;

**VI.** Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo a Categoria Econômica;

**VII.** Receitas Segundo as Categorias Econômicas;

**VIII.** Programas de Trabalho;

**IX.** Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas;

**X.** Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

**XI.** Funções, Subfunções e Programas por Vínculo de Recurso;

**XII.** Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;

**XIII.** Relação de Projetos e Atividades;

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Elemento de

Despesa das Atividades, Projetos e Operações Especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

**Art. 11** - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD de que trata o artigo anterior observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de Créditos Adicionais.

**Art. 12** – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das diversas Unidades Orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Art. 13** – O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal 7% (sete por cento) de suas Receitas Correntes Líquidas efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

**Art. 14** – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

#### Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 420 de 03 de dezembro de 2020** que, “estima a receita e fixa a despesa do município de José da Penha/RN para o exercício financeiro de 2021”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 03 de dezembro de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A42D5E34

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 05110002/2020**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 05110002/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05110002/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:05110002/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 031/2019

OBJETO: : Registro de Preços para futura aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia

VALOR TOTAL: R\$ 25.733,00 (vinte e cinco mil e setecentos e trinta e três reais).

DOTAÇÃO: 258 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 65 . 2.47 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA:: 05/11/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 5 de novembro de 2020

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E39FEB57

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº 149, PUBLICADA EM 07 DE MARÇO DE 2017. EDIÇÃO 1468.**

Portaria nº 149, publicada em 07 de Março de 2017. Edição 1468.

Onde se lê: “De 02 de Fevereiro de 2017”

Leia-se: 07 de Março de 2017.

**Jucurutu/RN, 08 de Março de 2017.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helmário Moreira Pereira

**Código Identificador:**65E99B1E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 190, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 190, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**Considerando que em virtude da pandemia do novo corona vírus Covid-19, não foi possível o gozo da licença prêmio concedida à servidora Sandra Maria Soares Pinheiro;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 259, de 26 de Dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 27.12.2019, Edição nº 2177, concedendo Licença Prêmio à servidora **SANDRA MARIA SOARES PINHEIRO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, matrícula nº 2643, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 26 de dezembro de 2019.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de dezembro de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helmário Moreira Pereira

**Código Identificador:**442D9611

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DECRETO Nº 1.274, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DECRETO Nº 1.274, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

Estabelece a adoção de novas medidas de contenção ao avanço da COVID-19, quanto à não realização de eventos que gerem aglomeração desordenada de pessoas, enrijecendo normas de fiscalização quanto às atividades comerciais autorizadas a funcionar, em virtude do aumento da incidência de novos casos de Coronavírus no Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 1.241, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal n 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de mortes e indivíduos infectados pelo do novo coronavírus, em todo o país, e a possibilidade de uma segunda onda do novo coronavírus (COVID-19) em todo o mundo.

CONSIDERANDO o aumento relevante do número de indivíduos infectados pelo COVID-19, no Município no período compreendido entre 8 a 28 de novembro de 2020, indicando risco médio e possível necessidade de alterar o planejamento atual sobre o combate ao coronavírus;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos na ala COVID-19, no Hospital Maternidade, encontra-se em 62% de sua capacidade, sendo considerada crítica, em 03 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO as Recomendação de nº 05/2020 e 06/2020 do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, que recomenda a adoção de medidas mais rígida quanto aos eventos realizados em locais públicos e privados, recomendando o cancelamento dos mesmos.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica suspensa até a data de 31/12/2020, em todo território urbano e rural do Município de Jucurutu/RN, a realização eventos em massa, tais como shows, apresentações artísticas e eventos que gerem aglomerações, em virtude da situação epidemiológica negativa deste Município.

**Parágrafo Único** -O disposto **nocaput** deste artigo não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

**Art. 2º.** Os bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres, poderão manter suas atividades comerciais em funcionamento, desde que respeitadas o cumprimento das medidas sanitárias recomendadas, tais como:

- I – Reduzir a quantidade de mesas e cadeiras no ambiente;
- II- Manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas;
- III- Manter o limite máximo de até 4 pessoas por mesa;
- IV- Limite de 6 (seis) pessoas a cada conjunto de duas mesas, podendo exceder esse quantitativo em se tratando de idosos ou crianças do mesmo núcleo familiar;
- V- Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;
- VI- Proibir cumprimentos com contato físico de funcionários com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc;
- VII- Higienização de mesas e cadeiras dos clientes após cada utilização;
- VIII- Realizar a limpeza de banheiros presentes nos estabelecimentos de hora em hora;
- IX- Não expor pratos, talheres e galheteiros nas mesas, devendo haver a entrega destes aos clientes no momento da refeição, evitando maior tempo de contato da pessoa com os objetos informados;
- X- Obedecer ao distanciamento de 1,5 m entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, utilizando de marcação no chão, com tintas ou adesivos, para orientação dos clientes.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos comerciais que estão autorizados a permanecer funcionando devem obedecer, em relação aos funcionários, clientes e usuários, rigorosamente as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, em especial, o seguinte:

- I – Assegurar o estabelecimento do distanciamento social mediante:

a) Fixação na entrada do estabelecimento comercial de meios de controle de acesso dos clientes, mediante a entrega de fichas, devendo o estabelecimento disponibilizar funcionário para ficar encarregado do controle de acesso e da higienização das mãos dos clientes com uso de álcool gel 70%;

b) Promover e fiscalizar a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento comercial, obedecendo a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, sendo necessária a demarcação da referida distância, evitando assim aglomeração e contatos proximais;

c) Estabelecer restrição quanto ao limite do número de pessoas circulando simultaneamente dentro do estabelecimento, com o limite de 01 pessoa por 5m<sup>2</sup>;

d) Obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas dentro dos estabelecimentos;

II – Manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

III- Não permitir a entrada no estabelecimento comercial de clientes ou de funcionários que não estejam usando máscaras de proteção;

III – Disponibilizar de forma ininterrupta e suficiente álcool gel 70% para os clientes e funcionários em locais fixos, de fácil visualização e acesso;

IV – Garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários, sendo obrigatória sua utilização durante o serviço, inclusive quando da entrega em domicílio (delivery);

V – Utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

**Art. 4º.** Continua obrigatório a utilização pela população de máscaras facial de proteção em todo território municipal, bem como recomenda-se que a população continue a tomar todas as medidas de prevenção para se evitar a propagação do coronavírus, como lavar bem as mãos com água e sabão e manter uma distância segura entre pessoas.

**Parágrafo Único** - Deve ser obedecido o cumprimento de protocolo do isolamento social, nos casos de pessoas notificadas ou diagnosticadas com novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º.** O cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) se aplicam tanto as pessoas que desenvolvem as atividades aqui especificadas, assim como a população em geral, o descumprimento de qualquer das medidas de saúde aqui fixada ensejará ao infrator:

I- Aplicação das medidas administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, devendo as autoridades competentes apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas na lei.

II- A possibilidade de responsabilização criminal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, que assim dispõe: "Infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa".

§ 1º. Em caso de descumprimento das medidas aqui impostas, o infrator será notificado com advertência escrita;

§ 2º. Em caso de reinteração do descumprimento, o infrator poderá sofrer a penalidade de suspensão do alvará de funcionamento de seu estabelecimento por 30 dias, ou até mesmo a cassação por tempo indeterminado, podendo inclusive ser feito o uso de força policial para o fechamento.

§ 3º. As autuações lavradas serão comunicadas às autoridades policiais competentes e ao Ministério Público do Estado, a fim de adotarem as medidas judiciais cabíveis.

**Art. 6º.** As medidas de quarentena dispostas neste Decreto não excluem outras medidas decretadas anteriormente em âmbito municipal.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 03 de Dezembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**708FD736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PROC. ADM. MJ/ RN Nº 09110001/2020 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 039/2020 DESPACHO**

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de Jucurutu/ RN**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE CAMINHÃO HIDROVÁCUO PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA**, conforme disposto no Edital.

2. Foram cumpridas suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da imprensa oficial do Município e do site oficial do Município, conforme se observa nos autos.

3. Contudo, foi a Pregoeira informou a impossibilidade operacional de cadastramento do Edital e seus anexos no Portal de Compras Públicas – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em tempo hábil para a realização da sessão designada para amanhã, dia 03 de dezembro de 2020.

4. Diante do período de Transição de Mandato em que está o Município de Jucurutu/ RN, em que os servidores municipais que ocupam os cargos de Secretários Municipais e Procuradores bem como os que exercem suas funções na Comissão Permanente de Licitação estão diretamente envolvidos no referido processo e que para bem executar seus encargos estão exclusivamente no trabalho de serviços essenciais, notadamente os de saúde;

5. Considerando a disposição do art. 45 da Lei nº 8.666/1993, em seu art. 49:

*Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

6. Ainda, conforme os ensinamentos do Nobre Marçal Justen Filho:

*“Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com as funções atribuídas ao Estado”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

**R E S O L V E**

REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 039/2020 por ter se tornado inconveniente para a Administração Municipal.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 02 de dezembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

Justen Filho, Marçal – Comentários à lei de licitações e contratos administrativos/ Marçal Justen Filho. 15. Ed. – São Paulo: Dialética, 2012, P. 769/770

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**20360022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2020 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/ 2018 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 013/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº  
1709180007**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato em referência destinado à execução dos serviços de conclusão da obra de construção de um centro de Educação Infantil Padrão Pró-Infância – tipo “C” no Bairro Freitas; VIGÊNCIA: termo inicial em 06 de setembro de 2020 e termo final em 03 de janeiro de 2021; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de agosto de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**382800F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2019 EXTRATO DO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2019  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
021/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI (CNPJ/MF nº.08.787.408/0001-67) - **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 021/2019, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 11 de novembro de 2019 a 11 de novembro de 2021 — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de novembro de 2020

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**D3A11DD5

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
DISPENSA Nº 000155/2020 EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA Nº 000155/2020  
EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** MARIA KASSILA C. DE OLIVEIRA (CPF/MF nº 120.183.954-83) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR - **PERÍODO:** 03/12/2020 a 31/12/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de dezembro de 2020. –

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**19E7A59A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA DO EDITAL**  
**Nº 015/2020**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura da **SEGUNDA CHAMADA** do Processo Licitatório nº 1008202001/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM”**, objetivando a contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, comissionados e contratados; inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes para a Segunda Chamada está prevista para o dia **17 de dezembro de 2020, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 03 de dezembro de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 002/2018

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B2A56A51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2020 - GP**

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2019, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Setor de Contabilidade), Administração, Controle Interno e Procuradoria, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL de 23 de setembro de 2016 – Estrutura Conceitual para Elaboração e

Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

**CONSIDERANDO** que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

**CONSIDERANDO** as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social que lhe são subordinados, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

- 1- Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- 2- Verificar licitações saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
- 3- Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- 4- Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2020;
- 5- Planejamento de compras e licitações para o ano de 2021;
- 6- Previsão de datas para encerramento das atividades de 2020;
- 7- Preparação da movimentação do almoxarifado;
- 8- Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- 9- Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- 10- Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- 11- Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- 12- Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- 13- Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- 14- Relação de processos administrativos instaurados;
- 15- Relação de precatórios;
- 16- Demonstrativo da Dívida Fundada;
- 17- Demonstrativo da Dívida Flutuante;

**Art. 2º.** A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2020, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **10 de janeiro de 2021**, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim

específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

**Parágrafo Único.** A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **30 de dezembro de 2020**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

**Art. 4º.** As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2020 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

**Art. 5º.** A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2020.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

**Art. 6º.** As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **22 de dezembro de 2020**.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde.

**Art. 7º.** As despesas empenhadas no corrente exercício e não pagas, serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

A) Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e

B) Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2020.

**Art. 8º.** As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2020.

**Parágrafo Único.** Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

A) Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e

B) Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 9º.** O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às 15h do dia **31 de dezembro de 2020**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **22 de dezembro de 2020**.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e

amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios e inclusive contrapartidas.

**Art. 10º.** Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2020 não poderão ultrapassar o dia **11 de janeiro de 2021**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único.** Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2020 serão realizados até o dia **25 de janeiro de 2021** pelo Setor de Contabilidade.

**Art. 11º.** Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

**Parágrafo Único.** O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários, Ordenadores de Despesas e Contador, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

**Art. 12º.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **20 de março de 2020** os arquivos geradores das peças integrantes das Contas de Gestão, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE-RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

**Art. 13º.** As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2020 definidas neste Decreto.

**Parágrafo Único.** O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 14º.** São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

**Parágrafo Único.** A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º e o descumprimento do disposto no art. 9, art. 10 e no art. 14 deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

**Art. 15º.** Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

**Parágrafo Único.** Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas no Anexo I poderão ser alteradas.

**Art. 16º.** Até o dia **10 de janeiro de 2021**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2020, acompanhado dos respectivos processos que originaram a CDA, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 17º.** A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar Unidade Central de Controle Interno, até o dia **15 de fevereiro de 2021** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007, e da Resolução nº 012/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN.

**Art. 18º.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar Unidade Central de Controle Interno, até o dia **15 de fevereiro de 2021** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

**Art. 19º.** Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia **10 de dezembro de 2020**, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**Art. 20º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lajes, em 02 de dezembro de 2020.

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**ED96BA7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 178/2020 - GP**

Suspende e reduz temporariamente a realização de despesas na administração Pública do Poder Executivo Municipal de Lajes/RN, e dá outras providências.”

**JOSE MARQUES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Lajes, no uso de atribuição que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2020, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Controle Interno e Procuradoria, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL de 23 de setembro de 2016 – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

**CONSIDERANDO** que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

**CONSIDERANDO** as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964.

**CONSIDERANDO** que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual,

assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

**CONSIDERANDO** a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

**CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos percentuais respectivos de 80% (oitenta por cento) sobre os valores atualizados constantes no orçamento vigente:

Parágrafo único – Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo as dotações:

I – relativas aos grupos de despesa:

- a) “Pessoal e Encargos Sociais”;
- b) “Juros e Encargos da Dívida”;
- e) “Amortização da Dívida”;

II – destinadas às despesas constantes da programação orçamentária de caráter continuado e obrigatório, relativas à execução de serviços permanentes da Administração.

**Art. 2º** – Ficam vedados os empenhos e pagamentos que ultrapassem o limite estabelecido no presente Decreto.

**Art. 3º** – Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 4º** – O limite imposto pelo art. 1º deste Decreto, somente poderá ser ultrapassado por expressa determinação do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** – Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – Revisão do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas e servidores contratados em caráter temporário e excepcional;

II – Ficam suspensos em caráter temporário:

- a) concessão de funções gratificadas e outras gratificações legais;
- b) concessão de licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado, exceto no caso de licença por motivo de saúde;
- c) nomeação de servidores em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;
- d) o repasse para cada secretaria de valores para realização de diárias sofrerá redução em 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido;
- e) concessão de novos auxílios ajuda de custo e qualquer outro tipo de subvenções sociais da rede estadual ou municipal;

III – fica proibida a realização de serviço extraordinário;

IV – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem

como a sua utilização após as 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e de retorno ao Município;

VI – racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal;

VII – contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;

VIII – fica vedada a cessão, locação ou contratação de serviços de transporte para realização de viagens de qualquer natureza, em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, ressalvados apenas nos casos expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

IX – suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, exceto aqueles já autorizados ou previstos;

X – controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente, devendo haver supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os contratos vigentes;

**Art. 6º** – Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único. Ficará sob a responsabilidade dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

**Art. 7º** – Cada secretaria ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 8º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:2C61D3D5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2020 - GP**

Dispõe sobre o cancelamento de saldos de empenho inscritos em Restos a Pagar não Processados e dá outras providências

**JOSE MARQUES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Lajes, no uso de atribuição que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam automaticamente cancelados, a partir desta data, os saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados - RPNP, da Administração Pública do Poder Executivo.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças promover as ações necessárias, no âmbito do Sistema de Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira, para o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º Excetuam-se do disposto no caput os RPNP:

I - de contrapartida de recursos próprios destinada a convênios, cujos recursos financeiros já tenham sido transferidos para as respectivas contas bancárias.

**Art. 2º.** Excepcionalmente, mediante deliberação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, poderão ser restabelecidos os RPNP cancelados no exercício de 2020.

§ 1º O restabelecimento de que trata o caput, observado o disposto no § 4º, deverá ser fundamentado em Relatório da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

I - Legalidade do objeto;

II - Certificação da necessidade do objeto;

III - atestado de disponibilidade de recursos, firmado pela Unidade Financeira em se tratando de recursos próprios ou vinculados, no tocante a recursos gerenciados pelo Tesouro Municipal;

IV - Conveniência administrativa;

V - Aprovação do ordenador de despesas.

§ 2º O restabelecimento de que trata este artigo fica condicionado à efetiva e imediata liquidação.

§ 3º A disponibilização do Sistema de Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira para o restabelecimento de que trata este artigo será promovida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§ 4º Para o caso de RPNP referente a despesas com obras em andamento, a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o pedido de restabelecimento deverá ocorrer mediante ofício do dirigente máximo do órgão ou entidade competente à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sendo dispensado o encaminhamento do relatório a que se refere o § 1º.

§ 5º Os pedidos de restabelecimento deverão ser encaminhados até o dia 20 de dezembro de 2020 à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de dezembro de 2020.

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:C9C6F7B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 039/2020**

**PORTARIA Nº 039/2020**

Dispõe sobre incorporação de gratificação de função, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições constantes no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 55, inciso II, § 2º e § 3º da Lei Complementar

Municipal nº 121/2000 (Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Incorporar aos vencimentos básicos da servidora, **MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS**, Mat. 0094/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a gratificação de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais e zero centavos) a partir do mês de dezembro em curso.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata o caput deste artigo, refere-se ao valor médio, mais benéfico, obtido no exercício de 2020, em face da comprovação do limite de 5/5 (cinco quintos) de recebimento da gratificação de função no serviço público municipal. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 02 de dezembro de 2020.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:**7DB9CE8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 040/2020**

**PORTARIA Nº 040/2020**

Nomeia o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc no âmbito da municipalidade, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do município de Lajes Pintadas, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Decreto Municipal nº 016 de 30 de novembro de 2020

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc no âmbito da municipalidade os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:  
Maria Regineide de Lima Macêdo Freitas  
Vanessa Rocha Cavalcante

II - Representantes da Sociedade Civil:

Jaefilson Fonseca Furtado  
David Wesley de Moura

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 02 de dezembro de 2020.

**LUSINETE PEREIRA NASCIMENTO DE GUSMÃO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:**ADE5C2A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 008/2020**

**PORTARIA Nº 008/2020**

Dispõe sobre exoneração de Professor do quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o Sr. **ALEXSANDER PEREIRA DANTAS**, portador do CPF sob o nº 090.448.564-13, do cargo efetivo de Professor, quadro permanente de servidores desta Prefeitura, e dá outras providências.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 02 de março 2020.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

\*Republicada por erro material

**Publicado por:**

Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:**186A66D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 042/2020**

**PORTARIA Nº 042/2020**

Homologa os inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, conforme o Decreto Municipal nº 016/2020, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do município de Lajes Pintadas, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Decreto Municipal nº 016 de 30 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR as inscrições abaixo elencadas constantes no Cadastro Municipal de Cultura:

**I. ESPAÇOS, GRUPOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS SEM CNPJ (PESSOAS FÍSICAS)**

Nº	CÓDIGO	GRUPO	RESPONSÁVEL
1.	CADCULT-001	Auto de São Francisco	Maria Anunciada Barbosa
2.	CADCULT-002	Regional Luz	Marcio Venicio Dantas Gomes
3.	CADCULT-003	Davi Arte e Decoração	José Davi Farias da Silva

**II. EMPRESAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS COM CNPJ**

Nº	CÓDIGO	GRUPO	CNPJ
1.	CADCULT-004	Associação Cultural Iluminar	38281387000174
2.	CADCULT-005	Associação Cultural de Artes	35452964000155

Art. 2º Consoante o Decreto Municipal nº 016, de 30 de novembro de 2020, os espaços, grupos, empresas, organizações e instituições culturais deverão, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste expediente, apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, preferencialmente, por meio do e-mail culturalajespintadas@hotmail.com em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os documentos discriminados no decreto acima citado, devendo no campo “assunto” do e-mail conter a identificação do grupo, espaço, organização, empresa ou instituição cultural juntamente com o termo “LEI ALDIR BLANC”.

§ 1º Após a entrega da documentação citada no caput, todas as inscrições homologadas por meio dessa portaria passarão pelo crivo do Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, para que este

possa deliberar e dar parecer se o espaço, grupo, empresa, organização e instituição cultural está APTO(A) a receber o subsídio que trata o art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 016/2020, em observância ao disposto na Lei nº 14.017/2020 e no Decreto Presidencial nº 10.464/2020.

§ 2º Além da documentação que o espaço, grupo, empresa, organização e/ou instituição cultural deverá apresentar conforme dispõe o caput, será levada em consideração, também, aquelas que foram anexadas no ato da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 04 de dezembro de 2020.

**LUSINETE PEREIRA NASCIMENTO DE GUSMÃO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:**8655C8D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20110120**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art.24 inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 2010120  
NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGERIO GUADENCIO  
64171132134

CNPJ/MF:28.458.056/0001-03

OBJETO:: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE JALECOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS VINCULADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO COM INTUITO DE PROTEÇÃO NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM TEMPO DE COMBATE AO NOVO CORONA VIRUS

**VALOR TOTAL: R\$ 2.389,00**

Lucrécia/RN 03 DEZEMBRO DE 2020

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**30FBESAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 717/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, ao **Sr. Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120426-2, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Mossoró/RN**, neste dia **02 de dezembro de 2020**, com finalidade de trazer o veículo SPIN, placa QGO 8324 que estava em oficina

autorizada para conserto da caixa de marcha automática e resolver assuntos burocráticos da Secretaria Municipal de Transporte.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de dezembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**38BA16B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003-TP/2020**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Presidenta da CPL, comunica aos interessados que estará realizando uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003-TP/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de pavimentação e drenagem superficial (a ser executado com revestimento em paralelepípedo e rejuntado com betume e pedrisco) das ruas Petronilo Guilherme, Rua Antônio Petronilo e Rua Antônio Costa no Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital. A sessão de Abertura se dará no dia 21/12/2020, a partir das 09h00, Sala de Licitações na Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. O Edital e anexos estão à disposição de todos na sala da CPL, e no site da prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> Outros Avisos posteriores serão publicados no site do município no endereço acima, tempo em que todos os interessados deverão consultar a referida página para saber se há alguma informação adicional.

**MARIA DO SOCORRO SILVESTRE**  
Presidenta da CPL

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**995EF065

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090/2020**

**PORTARIA Nº 090/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 15(Quinze) dias de férias a servidora **Maria Juderlândia Galdino Alves**, Matrícula nº 99853, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 01 a 15 de dezembro de 2020;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de dezembro de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**54684033

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº 007/2020**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira de 2019, referente aos Serviços/Programas/Gestão.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Messias Targino/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº Lei Nº 211/1996, alterada pela Lei Municipal nº Nº 573 de Maio de 2017, realizou Reunião Ordinária no dia 30/11/2020, sob registro em ata de nº57, na qual, em deliberação da plenária, apresentou o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira de 2019 referente aos Serviços/Programas/Gestão;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Emitir parecer FAVORÁVEL após deliberação por unanimidade dos presentes, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Demonstrativo de Prestação de Contas do Governo Federal - SUAS, ano 2019, dos serviços, programas e IGDSUAS e IGD-PBF.

**Artigo 2º** - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino-RN 01 de Dezembro de 2020

**IRYS CARDOSO DANTAS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**05F33174

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**004/2020**

Processo Administrativo Nº 040204/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Prestação de serviços na locação de veículo para realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz, na zona urbana e zona rural do município de Messias Targino/RN.

Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor: **ERITUR SERVICE EIRELI CNPJ Nº 11.00.511/0001-20;**

A Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial Nº PP SRP Nº 04/2020 – Em Favor da Empresa: **ERITUR SERVICE EIRELI CNPJ Nº 11.00.511/0001-20**, venceu o item nº 01 com valor de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco reais) com o valor global de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), vencendo com os menores valores o objeto licitado visando a Contratação de empresa para Prestação de serviços na locação de veículo para realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz, na zona urbana e zona rural do município de Messias Targino/RN, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimentos nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.(Republicado por incorreções)

Messias Targino, 21 de fevereiro de 2020

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**42F413D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 378/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a concessão de férias a servidor: Marta Maria Lopes Cavalcante, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **DESIGNAR** a Senhorita, **RUBIANY FARIAS MENDES**, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG: 002.891.733 SSP/RN e CPF: 083.484.574-10, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no período de 1º a 30 de novembro de 2020, período em que a titular da pasta encontra-se em gozo de férias.

ART. 2º. – A servidora nomeada para responder pela Secretaria Municipal de Educação, não fará jus a nenhuma remuneração extra, por responder pela referida pasta.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos ao dia 1º de novembro de 2020.

ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 18 de novembro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6AD29228

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 380/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR**, a Senhora **JOYCE LUANA ANGELO DA COSTA**, portadora do CPF/MF sob o número 017.630.714-13, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO**, do Gabinete do Prefeito do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9DAE15AB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 381/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;



**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE EVENTOS**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:D2CDE603

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 382/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR**, o Senhor **PEDRO MARQUES FERREIRA JÚNIOR**, portador do CPF/MF sob o número 083.281.514-48, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER** do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:B6C22255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº36/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCIONAR AS CARTAS DE COBRANÇA COLORIDA E IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU/2021**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **GRAFICA IGUACU LTDA- CNPJ: 20.949.657/0001-07**, saiu vencedora no item: 1; **MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME- CNPJ: 18.658.386/0001-99**, saiu vencedora no item: 2; Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 03/12/2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,  
Suplente do Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:003DE31B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº36/2020**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

**Licitantes vencedores:**

**GRAFICA IGUACU LTDA- CNPJ: 20.949.657/0001-07**, saiu vencedora no item: 1; **MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME- CNPJ: 18.658.386/0001-99**, saiu vencedora no item: 2;

Nísia Floresta/RN, 03/12/2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:9EA15AF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº36/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN.  
**CONTRATADOS:** **GRAFICA IGUACU LTDA- CNPJ: 20.949.657/0001-07**, saiu vencedora no item: 1; **MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME- CNPJ: 18.658.386/0001-99**, saiu vencedora no item: 2; – recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Marcelo Marques dos Santos Silva e Israel Alves de Oliveira Junior respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 03/12/2020.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:24291AE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 043/2020**

*Dispõe sobre a Atualização Monetária dos Tributos Municipais, em especial a Planta Genérica de Valores para efeito do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2021, com base legal na Lei 287/91, de 11 de novembro de 1991, e alterações posteriores, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA** - Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e Código Tributário Municipal, legislação em vigor.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam atualizadas monetariamente para exercício de 2021, os Tributos Municipais, conforme tabelas do Código Tributário Municipal, em especial a Planta Genérica de Valores de Terrenos, as Tabelas de Preços de Construção e Tabelas de Correção de Valor Venal, em: dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento (2,65%), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida entre os meses de outubro de 2019 a setembro de 2020; mantidas as demais disposições constantes da Planta Genérica de Valores de Terrenos na legislação vigente.

**Art. 2º** A avaliação dos imóveis, para efeito de apuração do valor venal, para fins de cálculo do IPTU/ 2021, é determinada de acordo com as normas estabelecidas no Código Tributário do Município, Legislação em vigor, através da Planta Genérica de Valores de Terrenos e da Tabela de Preços de Construção que estabelecem os valores unitários do metro quadrado de terreno por face de quadra dos logradouros públicos e por tipo de construção, respectivamente, constantes das tabelas **I e II**, anexas ao Código Tributário.

**Parágrafo único.** A Planta Genérica de Valores – PGV, de que trata este artigo, fica exposto em local público, de livre e fácil acesso, na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio de Nísia Floresta-RN, com endereço na Rua do Comércio, nº 47, centro, Nísia Floresta-RN.

**Art. 3º** O lançamento do IPTU/2021, dar-se-á em um único grupo, composto pelas localidades de Pirangi do sul, Búzios, Tabatinga, Camurupim, Barreta, Centro, Lagoa de Boa Cica, Lagoa do Carcará, Lagoa do Urubu, Lagoa do Bonfim, Conjunto Clóvis Carvalho, Campo de Santana, Alto de Monte Ermínio, Morrinhos, Oitizeiro, Tororomba, Currais, Genipapeiro, Golandim, Lagoa de Boagua, Mazapaz, Timbó, Lagoa da Ferreira, Lagoa da Redonda, Lagoa de Arituba, Oitizeiro, Alcaçuz, Pium, e Zona de Expansão Urbana.

**Art.4º** Fica estabelecido que a soma do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de cada unidade imobiliária, equivalente a vinte e cinco reais (R\$ 25,00), constitui-se como valor mínimo de lançamento automático dos tributos imobiliários de 2021.

**Art. 5º** O valor de cada parcela, representado pelo somatório do IPTU, TCRL, e TSD, lançado conjuntamente, não pode ser inferior a cinquenta reais (R\$ 50,00), para Pessoa Física e de cem reais (R\$ 100,00) para Pessoa Jurídica.

**Art. 6º** Os recolhimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, para o exercício de 2021, podem ser realizados em até seis (06) parcelas mensais e sucessivas.

**Parágrafo Único.** O calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo será de acordo com o anexo único deste Decreto.

**Art. 7º** Fica autorizada a concessão de desconto no IPTU, TCRL, para liquidação total ou parcelada, quando:

I – relativamente aos contribuintes que não possuam crédito tributário, referente ao exercício atual, vencido ou parcelado da mesma natureza até 31 de Outubro de 2020:

(20%) vinte por cento do total para os que optem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento; Não haverá desconto algum para os que optem pelo pagamento parcelado;

II – relativamente aos contribuintes que não se enquadrem nas características do Inciso I:

a) (10%) dez por cento do total para os que optem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento;

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável a partir de 1º de janeiro do exercício de 2021.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Tributação Indústria e Comércio

Rua: Do Comércio, 47 – Centro – Nísia Floresta/RN – CEP 59164-000 – Fone: (84) 3277-2630 / 3277-2366

Site: [www.nisiafloresta.rn.gov.br](http://www.nisiafloresta.rn.gov.br)

## ANEXO ÚNICO

Decreto nº 043/2020-GP

**GRUPO** – Contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e Taxa de Serviços Diversos - TSD de imóveis nas seguintes localidades: PIRANGI, BÚZIOS, TABATINGA, CUMURUPIM, BARRETA, CENTRO, LAGOA DE BOA CICA, LAGOA DO CARCARÁ, LAGOA DO URUBU, LAGOA DO BONFIM, CONJUNTO CLÓVIS CARVALHO, CAMPO DE SANTANA, ALTO DE MONTE HERMÍNIO, MORRINHOS, OITIZEIRO, TOROROMBA, CURRAIS, JENIPEIRO, GOLANDIM, LAGOA DE BOAGUA, MAZAPAZ, TIMBÓ, LAGOA DA FERREIRA, LAGOA REDONDA, LAGOA DA ARITUBA, OITIZEIRO, ALCAÇUZ, PIUM, E ZONA DE EXPANSÃO URBANA.

PARCELAS	VENCIMENTOS
ÚNICA	20/01/2021
PRIMEIRA	20/01/2021
SEGUNDA	22/02/2021
TERCEIRA	22/03/2021
QUARTA	20/04/2021
QUINTA	20/05/2021
SEXTA	21/06/2021

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador: E25077FE

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 44 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Art. 1º Ficam prorrogados até 18 de Dezembro de 2020 os efeitos de todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública constantes nos Decretos Municipais nº07/2020, 08/2020, 11/2020, 13/2020, 14/2020, 16/2020, 27/2020, 29/2020, 30/2020, 33/2020, 36/2020, 39/2020, 40/2020, inclusive no tocante à suspensão das atividades escolares presenciais, podendo haver nova avaliação da conveniência ou não da manutenção das restrições a qualquer momento.

Art. 2º Fica autorizada a realização de eventos de qualquer natureza que exijam licença do Poder Público, no âmbito do município de Nísia Floresta/RN, desde que reforcem a utilização do uso de máscaras e álcool em gel para o público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 03 de dezembro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador: 7ADDC7CA

**GABINETE DO PREFEITO  
DISTRATO. RESCISÃO AMIGÁVEL. CONTRATO  
ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO  
10/2015**

Gerência de Planejamento e Execução de Obras  
**DISTRATO. RESCISÃO AMIGÁVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 10/2015, ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN E ENGEART PROJETOS E ASSESSORIAS EIRELLI.** Termo de Contrato Administrativo oriundos da Tomada de Preço nº 10/2015 que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.167.06/0001-49, com sede na Rua Prefeito Américo, nº 23, centro Nísia Floresta/ RN, neste ato, representando pelo seu Prefeito, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, doravante denominado de DISTRATANTE, e de outro lado, ENGEART PROJETOS E ASSESSORIAS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.167.06/0001-49, com sede na Rua Abdon Grilo, nº148, COHAB, Goianinha/RN, neste ato representado pelo sócio Sr. Marcelo Fonseca Lopes, CPF nº 05.286.041.477, ora denominador de DISTRATADO para os efeitos destes ato, ajustam e acordam: CLÁSULA 1ª Fica distratado o contrato, cujo objeto era contratação de empresa especializada para a execução de obra, no serviço de pavimentação em paralelepípedo com guias, sarjetas e drenagem superficial no trecho 01 que liga Praia de Pirangi / Alcaçuz, nos termos do inciso II, do art. 79 da lei 8.666/93. CLÁSULA 2ª com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações das partes contraídas no contrato firmado entre a PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN e ENGEART PROJETOS E ASSESSORIAS EIRELLI, oriundo da tomada de preço nº 10/2015. E por estarem de pleno acordo firmam o presente termo de distrato, em 3 vias (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo: Distratante: DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES – Distratante: Marcelo Fonseca Lopes.

**Publicado por:**  
 Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B82B1FB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 150/2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 17 (dezessete) diárias operacionais a 5 (cinco) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando de R\$ 1.825,80 (Hum mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 017/2020 de 30 de novembro de 2020 – DPM-ODB;

**Art. 2º** - Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 017/2020 de 30 de novembro de 2020 – DPM-ODB;

**Art. 3º** - Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Pague-se

Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de dezembro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**C44B32AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO -  
 PROCESSO/MOB/RN Nº 023/2020 – TOMADA DE PREÇOS  
 001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ: 08.838.881/0001-26. OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo a Readequação do projeto inicial referente a prestação de serviços de Reforma de estrutura física do PSF II, no município de Ouro Branco/RN, conforme as especificações e planilhas apresentadas pelo setor de engenharia e solicitação do secretário responsável. VALOR: **Ao valor inicialmente contratado será acrescido aproximadamente 8,37% (oito vírgula trinta e sete por cento), passando de R\$ 106.935,53 (Cento e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), para R\$ 115.888,24 (cento e quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), ficando assim acrescido do valor inicialmente contratado o valor de R\$ 8.952,55 (oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).** Base legal: Lei nº 8.666/93 art. 65.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
 Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**1EFC2B09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO -  
 PROCESSO/MOB/RN Nº 052/2020 – PREGÃO PRESENCIAL  
 015/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.317.871/0001-76. OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo a Readequação da Planilha Orçamentária referente a obra de Pintura e Pequenos serviços no PSF I no município de Ouro Branco/RN, conforme as especificações e planilhas apresentadas pelo setor de engenharia e solicitação do secretário responsável. VALOR: **Ao valor inicialmente contratado será decrescido aproximadamente 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento), passando de R\$ 76.823,54 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), para R\$ 73.171,61 (setenta e três mil, cento e setenta e um reais e sessenta e um centavos), ficando assim decrescido do valor inicialmente contratado o valor de R\$ 3.651,93 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).** Base legal: Lei nº 8.666/93 art. 65.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
 Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**15903EB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PP  
038/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;  
CONTRATADA: Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA,  
Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28,  
Objeto: Prestação de serviços contínuos no fornecimento de link  
dedicado de acesso a internet com velocidade mínima garantida em  
90% de 1, 2, 3 e 5 Mbp/s (download e upload) para os órgãos públicos  
deste município de Paraná-RN. Prorroga por mais 12 (doze) meses a  
vigência do contrato original.

Paraná/RN, 23 de novembro de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**4CFE9EBC

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 124, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dá nova redação aos art. 1º do Decreto nº 113, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Paraná/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;  
Considerando a decretação da situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID - 19) declarada pelo Decreto nº 105, de 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a estabilidade de casos confirmados da COVID-19 no Município de Paraná/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as medidas sanitárias constantes no Decreto nº 105/2020, de 05 de maio de 2020, bem como no Decreto nº 113, de 01 de julho de 2020, que manteve as citadas medidas no âmbito do Município de Paraná/RN, até que haja uma estabilização nas taxas de transmissibilidade do citado vírus e se encontre uma vacina segura que imunize a população.  
Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população paranaense.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Decreto nº 113, de 01 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas até 31 de dezembro de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Paraná/RN.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 30 de novembro de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**9E4ED1CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO 7846/2019 / TOMADA DE PREÇOS 06/2019 /  
CONTRATO 015/2020 / 1º TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, CEP nº 59.360-000, Parelhas/RN, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.838.881/0001-26, com sede social a Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, aqui denominada de CONTRATADA neste ato representada por seu Administrador o senhor Judson Gutierrez da Silva, inscrito no CPF sob o número: 067.710.494-42, e portador do RG: 002359306-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Manoel Clementino de Araújo, 57, Primeiro Andar, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, do contrato nº 015/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 – O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL**

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal, artigo 57, §1º, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 05 de Outubro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JUDSON GUTIERRE DA SILVA**  
Judson G. da Silva Serviços e Construções EIRELI-ME  
Contratada

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**EA844546

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO / PROCESSO Nº 8298/2020 /**  
**DISPENSA Nº 77/2020 / CONTRATO Nº 95/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Data: 27/11/2020

Vigência: 27/11/2020 a 27/12/2020

Contratante:  
Município De Parelhas.  
Representante:

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Contratada:  
Felipe Pedro De Araujo.  
Representante:

**FELIPE PEDRO DE ARAUJO**

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008488	SERVIÇO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PARA POSTERIOR REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA.	UN	13,00	100,0000	1.300,00
Total do contrato em R\$					1.300,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**413310BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 8878/2019 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019**  
**/ 7º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 142/2019 – PMP**

7º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2019 DE OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS E A EMPRESA AUTO POSTO MACEDO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARELHAS/ RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, determina o Apostilamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019-PMP, suprimindo os preços praticados para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, com base no comunicado emitido no dia 31 de outubro de 2020 pelo fornecedor AUTO POSTO MACEDO LTDA. Alterando, o valor unitário do item constante na tabela abaixo:

ITEM LICITADO	UNIDADE	V. UNITÁRIO INICIAL (R\$)	V. UNITÁRIO ATUAL (R\$)
0000115 - GASOLINA COMUM	LITRO	4,89	4,69

O valor reajustado será válido a partir da data de assinatura deste termo.

Parelhas/RN, 03 de novembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

ISMAEL ALVES DE SOUZA	GLEIRESTON SOUZA SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Gestão de Pessoas	Auto Posto Macedo LTDA
Órgão Gerenciador	Beneficiária

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**1DCEF8E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1139/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 CONTRATO Nº 56/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA RURAL

Data: 31/08/2020

Vigência: 31/08/2020 a 29/11/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS  
Contratada: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI .  
Representante: João Ricardo de oliveira Gonçalves

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008134	Mocho MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO CARBONO ENCOSTO: POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	Unid	3,00	250,0000	750,00
Total do contrato em R\$					750,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**85ECBD14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1139/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 CONTRATO Nº 58/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA RURAL

Data: 31/08/2020

Vigência: 31/08/2020 a 29/11/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS  
Contratada: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.  
Representante: Lucas Vinicius Gomes Figueiredo

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007213	Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n;	Unid	2,00	1.450,0000	2.900,00

suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição garantia de 12 meses.				
Total do contrato em R\$				2.900,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**8CDCDF9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1139/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 CONTRATO Nº 62/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA RURAL

Data: 31/08/2020

Vigência: 31/08/2020 a 29/11/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: INTELIGENCIA COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA. Representante: Antônio Supupira de Queiroga

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008132	Geladeira/ Refrigerador CAPACIDADE = DE 260 A 299 L	Unid	3,00	1.430,0000	4.290,00
Total do contrato em R\$					4.290,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**EFBC0ECA

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 746/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/12/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**6EE32509

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 748/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levam amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/12/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 03 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**D7F510C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: JBF Queiroz Oliveira ME, inscrita no CNPJ: 15.502.431/0001-79

Objeto: Autoriza o aditivo de 25% (vinte e cinco) o contrato de aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedra Grande/RN, oriunda da licitação pregão presencial nº 012/2019.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior - Pela Contratante – JBF Queiroz Oliveira ME – Pela Contratada

Pedra Grande/RN, 09 de novembro de 2020

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**C3C445C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO Nº 067/2020 –**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, comunica aos interessados que a licitação que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA QUE REALIZE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

PREDIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA À ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, que iria acontecer no dia no dia 11/12/2020 às 09h30min, está **SUSPENSA**. A suspensão se dá para atender a interesse público; o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento  
Código Identificador:68F11B60

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2020  
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020)**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2020 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020) - **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN - CNPJ Nº 08.122.657/0001-33 / CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP - CNPJ: 08.381.234/0001-38.** Objeto: Aditivar em 25% o item 0019739 - Publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União - Col x cm, passando de 120 (cento e vinte) unidades, para 150 (cento e cinquenta) unidades, conforme o Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. O Presente termo aditivo se faz necessário, por se tratar de serviço continuado e de suma importância para o Município em geral. DATA: 05.11.2020. ASSINATURA: FLAUDIVAN MARTINS CABRAL - PREFEITO MUNICIPAL / GILVAN ARAÚJO LOPES - REPRESENTANTE.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento  
Código Identificador:B8E4F168

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2020  
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020).**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020) - **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN - CNPJ Nº 08.122.657/0001-33 / CONTRATADA: SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.777.742/0001-11.** Objeto: Aditivar em 25% o item 0019843 – MÉDICO ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL, passando de 104 (cento e quatro) unidades/serviços, para 130 (cento e trinta) unidades/serviços, conforme o Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. O Presente termo de aditivo se faz necessário, por se tratar de serviço continuado e de suma importância para o Município em geral, que em decorrência do saldo ter ficado insuficiente, em virtude da pandemia, ocasionando a necessidade no aumento do atendimento de especialidades médicas. DATA: 10.11.2020. ASSINATURA: FLAUDIVAN MARTINS CABRAL - PREFEITO MUNICIPAL / STPHERSON JAIME DA SILVA VALE - REPRESENTANTE.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento  
Código Identificador:F2F298C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
EXTRATO DE CONTRATO 35**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2020  
PROCESSO Nº: 110601/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES – CNPJ: 08.148.488/0001-00  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender o Plano de Atividade para Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

CONTRATADO: SUPERMERCADO FREITAS LTDA ME - CNPJ n° 02.070.623/0001-66

VALOR CONTRATUAL: Pela Prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 45.209,34 (quarenta e cinco mil, duzentos e nove reais e trinta e quatro centavos).

VIGENCIA: 10 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa, conforme Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pilões/RN, em 10 de Novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Pilões

**CÍCERO SABINO NETO**

Supermercado Freitas LTDA ME

**NARY SIMONE DE FREITAS**

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:C19BFF44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001/2020-LOTE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES – CNPJ: 08.148.488/0001-00**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.**

**CONTRATADO: PHOSPODONT - CNPJ n° 04.451.626/0001-75**

**VALOR CONTRATUAL :**

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 254.704,99 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

**VIGENCIA: 24 de Fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Pilões, 24/02/2020

Prefeitura Municipal de Pilões

**CÍCERO SABINO NETO**

PHOSPODONT

**JUCELINO MARÇAL DE MEDEIROS**

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:24FF450B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –  
APAMIP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.012.002.002 – PREGAO  
ELETRONICO 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
008/2020**

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Sr<sup>a</sup> JOANA DARC CAVALCANTE, apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, com endereço na AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.690.173/0001-72, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente instrumento tem como objeto a AQUISIÇÃO de materiais hospitalares destinados ao Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O objeto contratual tem o valor global de R\$ 30.340,40 (trinta mil e trezentos e quarenta reais e quarenta centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

Portalegre/RN, 02 de dezembro de 2020.

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre – APAMIP

CNPJ: 08.515.025/0001-30

**JOANA DARC CAVALCANTE**

Contratante

Proponente:

JM Comercio e Representacao EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

Representante:

**TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**

Contratada

**Publicado por:**

Joana Darc Cavalcante

**Código Identificador:**BFAE7DC6

#### ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.012.002.003 – PREGAO ELETRONICO 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Sr<sup>a</sup> JOANA DARC CAVALCANTE, apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMEN, com endereço na RUA MANOEL ELPIDIO, 87, ANEXO A, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 33.160.739/0001-10, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente instrumento tem como objeto a AQUISIÇÃO de materiais hospitalares destinados ao Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O objeto contratual tem o valor global de R\$ 18.148,30 (dezoito mil e cento e quarenta e oito reais e trinta centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

Portalegre/RN, 02 de dezembro de 2020.

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre – APAMIP

CNPJ: 08.515.025/0001-30

**JOANA DARC CAVALCANTE**

Contratante

Proponente: Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamen

CNPJ Sob o n.º 33.160.739/0001-10

Representante:

**JOAO EUFRASIO DE MEDEIROS NETO**

Contratada

**Publicado por:**

Joana Darc Cavalcante

**Código Identificador:**6A7651BD

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

#### PORTARIA Nº 302/2020- SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 302/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº 2.083.865 – SSP/RN, matrícula nº 318, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) **02/12 e 03/12** do corrente ano, objetivando **Conduzir como motorista, a paciente Irlém da Silva Tapudima Viana para realizar avaliação médica pré-cirúrgica na Clínica Neuron**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 02 de dezembro de 2020

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**ABD9487C

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

#### PORTARIA Nº294/2020- SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº294/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.



**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/11 e 25/11**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, a paciente Raimunda Eliana Diogenes Barros para realizar consulta médica especializada com Ortopedista no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 24 de novembro de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:45DA77C4

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 295/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 295/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Souza Oliveira** CPF nº 077.343.184-52, matrícula nº 408, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Raimunda Pereira Nobre para realizar sessão de radioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 26 de novembro de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:BF79C0FD

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 296/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 296/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **26/11 e 27/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Everardo da Silva Moraes para realizar tratamento renal no Hospital Onofre Lopes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 26 de novembro de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:BD609990

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 299/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 299/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Rosangela Gomes Rocha Moraes para realizar consulta médica com hematologista na Liga Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 01 de dezembro de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:75672545

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 300/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 300/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865 - SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria**

**Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s) **01/12** do corrente ano, objetivando **Conduzir como motorista, a paciente Cosma Gomes de Melo Raposo para realizar consulta médica especializada com Vascular na Angiopéd**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de dezembro de 2020**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:E01F26F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 301/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 301/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Pedro Leite Rocha para realizar consulta médica com Oncologista na Liga Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **02 de dezembro de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:F385309D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 302/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 302/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865 – SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM

na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) **02/12 e 03/12** do corrente ano, objetivando **Conduzir como motorista, a paciente Irlem da Silva Tapudima Viana para realizar avaliação médica pré-cirúrgica na Clínica Neuron**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **02 de dezembro de 2020**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:2BECF007

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
AO CONTRATO Nº 2019.009.023.001, REFERENTE A  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº  
008/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000111/2019**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **MANOEL DE FREITAS NETO**-Prefeito Municipal, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.610.589/0001-00, neste ato representada por **JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**, portador do CPF nº 012.258.614-03, apenas denominada de **CONTRATADA**. O presente termo aditivo de valor de R\$ 36.920,09 (Trinta e seis mil, novecentos e vinte reais e nove centavos), percentual de adição 45,50 % (quarenta e cinco vírgula cinquenta por cento), acrescendo ao valor original do contrato R\$ 82.300,32 (Oitenta e dois mil, trezentos reais e trinta e dois centavos). Com o aditivo, o valor original do contrato passa a ser R\$ 119.220,31 (cento e dezenove mil duzentos e vinte reais e trinta e um centavos), o percentual total em conjunto com o percentual de supressão equivale a 46,14 % (Quarenta e seis vírgula quatorze por cento), valor aprovado pela secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, processo referente a Tomada de Preço nº 008/2019. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**.

Portalegre/RN, 26 de novembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:DFF10B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 124, DE 03 DE  
DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.439**

**DECRETO Nº 124, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.439**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 10.000,00**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

360 10.302.0004.1030.0000 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 10 65

10 FUNDO MUN DE SAUDE

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GERENCA DE COMUNICACAO SOCIAL

29 24.722.0002.1150.0000 IMPLANTACAO DO PROJETO CIDADE DIGITAL -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**3EA44BD6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE  
REGISTRO DE FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

A Prefeitura Municipal de Pureza-RN, inscrita no CNPJ nº 08.290.223/0001-42, em consideração à solicitação de cancelamento de registro de preços por motivo de força maior manifestada pela licitante/desistente anexa aos autos do processo 03080002/2020 que pode comprometer a fiel execução da Ata de Registro de Preços nº 20200158, com fundamento no item 19 do Edital pregão presencial nº 012/2020, no item 21, II, do Decreto Federal 7892/13 e na cláusula décima da Ata de Registro de Preços e legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar, a partir da presente data, o registro do fornecedor MILTON LUIZ BUENO DA SILVA 01246685426, CNPJ: 33.409.235/0001-90, da Ata de Registro de Preços nº 20200158 do Pregão Presencial nº 012/2020, que visa a aquisição gradual de cestas básicas, com a finalidade de atender as necessidades do Município de Pureza, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Pureza/RN, 03 de dezembro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**D2CC462B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/20-GP**

Pureza/RN, 01 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “Assessor e Consultor Jurídico” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **DAVI NOGUEIRA SALES**, portador do CPF/MF: 066.865.554-28.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**54772CCC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2020-GP.**

Pureza/RN, 01 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Assessor e Consultor Jurídico” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **NATHALIA PEIXOTO REGO VIANA**, portador do CPF/MF: 090.438.894-82.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**CF4ED34A**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA-RN  
OBJETO: Aquisição gradual de cestas básicas, com a finalidade de atender as necessidades do Município de Pureza, tudo em conformidade com a legislação vigente.

A Prefeitura Municipal de Pureza-RN, inscrita no CNPJ nº 08.290.223/0001-42, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que a partir da publicação deste aviso, fica convocada a empresa Comércio Pioneiro em Vender Barato Eireli, CNPJ: 35.360.172/0001-50, segunda colocada no certame acima citado, para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data desta convocação, proceder a negociação, verificação, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, dos preços e posteriormente a assinatura da Ata de Registro de Preços, para assumir o fornecimento do objeto do presente Pregão Presencial, ou manifestar seu declínio de direito.

PUREZA-RN, 03 de dezembro de 2020.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E453DFC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- DISPENSA Nº**  
**DV00047/2020**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00047/2020, que objetiva: Aquisição De Material De Informática Destinado a Atender as Necessidades das Secretarias Deste Município de Rafael Fernandes-RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR - ME – CNPJ: 18.241.247/0001-01, com valor total de R\$ 5.496,30.

Rafael Fernandes - RN, 02 de Dezembro de 2020.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**6E053882

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00047/2020. Objeto: Aquisição De Material De Informática Destinado a Atender as Necessidades das Secretarias Deste Município de Rafael Fernandes-RN. Fundamento Legal: *art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.* AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 02/12/2020.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**DAA229C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 297/2020**

“CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, a Cidade de Brasília, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município;

**RESOLVE:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 07 a 11 de dezembro de 2020;  
**Saída às:** 04:00 Retorno: 05:00h  
**Total das Diárias:** 4,0 (quatro) diárias;  
**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 700,00 (setecentos reais)  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria de nº 284.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 03 de dezembro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
CPF: 005.958.943 – 48  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**43471913

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 298/2020**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Evanda Maria Torres e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **EVANDA MARIA TORRES**, matrícula 289, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **03 de dezembro de 2020 a 01 de janeiro de 2021**, retornando as atividades no dia **02 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 03 de dezembro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
CPF: 005.958.943 – 48  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**9B8A295A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24110001/20 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação dos serviços médicos especializados

para realização de exame de Ressonância magnética de crânio e Doppler de carótidas e vertebrais, destinada a doação a Sra. Maria Francisca da Conceição Moura, paciente carente do município.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com o orçamento básico.

O contrato será firmado com a empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ n.º 08.428.765/0001-39, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 02 de Dezembro de 2020.

#### REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**E16EB7F0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24110001/20 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação dos serviços médicos especializados para realização de exame de Ressonância magnética de crânio e Doppler de carótidas e vertebrais, destinada a doação a Sra. Maria Francisca da Conceição Moura, paciente carente do município.

**Favorecido:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ n.º 08.428.765/0001-39

**Valor Total:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Dezembro de 2020.

#### REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**F15E108B

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24110001/20 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ n.º 08.428.765/0001-39, referente à Contratação dos serviços médicos especializados para realização de exame de Ressonância magnética de crânio e Doppler de carótidas e vertebrais, destinada a doação a Sra. Maria Francisca da Conceição Moura, paciente carente do município, pelo valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Regineide Moreira Bezerra, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Dezembro de 2020.

#### FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**BC0CFF64

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2020

Declara Situação de Emergência no Município de Ruy Barbosa/RN, afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca), e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR;

Considerando que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, sendo interrompido no primeiro semestre de 2020, mesmo assim as irregularidades pluviométricas permanecem neste município.

Considerando que o impacto socioeconômico dos anos de secas para Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais das diferentes rebanhos;

Considerando que o MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN encontra-se com a totalidade do município em situação de emergência desde o ano de 2020, as irregularidades pluviométricas determinaram um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no primeiro semestre de 2020;

Considerando que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais. Sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor ruybarbosense a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

Considerando que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada, monitorados pela Agência Nacional de Águas (ANA), quando se trata de corpos d'água de domínio da União, e pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), quando a fonte for de domínio do Estado;

Considerando que no primeiro semestre do ano de 2020, ocorreu um regime chuvoso considerado abaixo da normalidade, entretanto, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município;

Considerando as informações do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN), dos 47 (quarenta e sete) reservatórios monitorados nenhum se localiza no município de Ruy Barbosa/RN, ficando este município e situação de emergência.

Considerando que os dados do Monitor de Seca, como também do escritório da Emater Local, foram utilizados para a definição dos municípios contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação da seca, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor e Secas e por fichas técnicas

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II- Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto no art. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional/MDR;

Considerando o Parecer Técnico nº 01/2020, de 26 de novembro de 2020, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Município de Ruy Barbosa/RN;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada "Situação de Emergência por Seca", nos municípios previstos no Anexo Único deste Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Ruy Barbosa/RN.

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Ruy Barbosa/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, **caput**, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º O Gabinete Civil do Município emitirá o modelo de requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência incidente sobre os municípios relacionados no Anexo Único, que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 03 de dezembro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**E065B961

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### GABINETE CIVIL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2018

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 113/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução passando a vigora de 01 de setembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, do Contrato celebrado em 30 de agosto de 2018, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Concorrência Nº 003/2017. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 31 de agosto de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal – Contratante e

**FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**A55459FA

#### GABINETE CIVIL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2018

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 127/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem com objeto a prorrogação do prazo vigência/execução contratual passando a vigora de 01 de outubro de 2020 a 31 de março de 2021, do contrato celebrado e 01 de outubro de 2018, entre as partes, oriundo da Licitação - Tomada de Preço nº 010/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 30 de setembro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal – Contratante e

**FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR,**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**BA882BB2

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**001/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 001/2019 –**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATDO(A): EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS  
E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-  
10. OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem como objeto a  
prorrogação do prazo de vigência/execução, passando a vigora de 10  
de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 do contrato celebrado  
em 24 de janeiro de 2020, oriundo da Licitação - Tomada de Preço nº  
014/2019. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em  
referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, I da Lei Federal 8.666/93 e  
suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 09 de outubro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR,**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**3D8A57B3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 446/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições  
legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei  
Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **FELIPE BEZERRA DE SOUZA, CPF:**  
**099.685.374-03**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4,  
de **Subcoordenador de Gestão dos Sistemas de Informação,**  
vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de dezembro de  
2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**AD6AE97C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 447/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições  
legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei  
Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 320,00**  
**(trezentos e vinte reais)** ao Sr. **JOSÉ DANTAS DA SILVA,**

**Matrícula: 151882-8**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de  
Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **03 do corrente mês e**  
**ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, para  
conduzir paciente **MYLENA SILVA BEZERRA CAVALCANTI**, a  
qual irá realizar exames no Hospital IMP, conforme consta na  
solicitação nº **2886**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de dezembro de  
2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**88DE057E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 153/2020**

PORTARIA 153/2020 Santa Maria-RN, 03 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de  
suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FRANCISCA INNA BEZERRA MAFRA**,  
inscrita no CPF sob nº 279.918.144-91, do cargo de **DIRETOR (A)**,  
lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2020, revogados as  
disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henryque de Oliveira Urbano  
**Código Identificador:**6647BBB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 154/2020**

PORTARIA 154/2020 Santa Maria-RN, 03 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de  
suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDMILSON SARAIVA DA SILVA**, sob o  
CPF nº: 035.898.684-22 do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE**  
**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2020, revogados as  
disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique de Oliveira Urbano  
**Código Identificador:**CF294097

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 155/2020**

PORTARIA 155/2020 Santa Maria-RN, 03 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviços temporários do servidor JACKSON FREIRE PEDRO, CPF nº 702.388.264-22 do cargo de **MONITOR**, lotado no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique de Oliveira Urbano  
**Código Identificador:**C2DFECBA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 156/2020**

PORTARIA 156/2020 Santa Maria-RN, 02 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **02/12/2020 a 01/03/2020** ao Servidor FRANCISCO PAULINO DA SILVA, matrícula nº 0000065, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique de Oliveira Urbano  
**Código Identificador:**F04845F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 157/2020**

PORTARIA 157/2020 Santa Maria-RN, 03 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **10/12/2020 a 09/03/2020** ao Servidor JOSE BERNARDO DA SILVA, matrícula nº 0000150, ocupante do cargo de **VIGILANTE NIII - B**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique de Oliveira Urbano  
**Código Identificador:**04D3A904

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 06051/2020 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 405/2020 - ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 056/ 2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA  
LTDA – CNPJ: 26.413.274/0002-87

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS ESTADUAIS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DO ESTADO E ÓRGÃOS ESTADUAIS. ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DOS CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO NOS DIVERSOS ÓRGÃOS FEDERAIS NO RIO GRANDE DO NORTE E DOS CONTRATOS DE REPASSES PERANTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL – GIGOV/NA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 16 de Outubro de 2020 e finaliza em 16 de Abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 16 de Outubro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**AA728C01

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009, ORIUNDO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO 019/2020 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 6500/2020 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2020.**

Trata o presente do 9º Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2020**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de



preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022681	Gasolina comum	Litro	R\$ 4,97
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	R\$ 4,10
022683	Óleo diesel S10	Litro	R\$ 4,26

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO ATUALIZADO UNITÁRIO
022681	Gasolina comum	Litro	2,21%	R\$ 5,08
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	2,20%	R\$ 4,19
022083	Óleo diesel S10	Litro	2,11%	R\$ 4,35

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 03 de Dezembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**153D1318

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1487/2020

Portaria de diária nº 1487/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meias) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 01 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 Dezebros de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**88D1B724

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1488/2020

Portaria de diária nº 1488/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meias) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 27 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 Dezebros de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2AE1133B

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1489/2020

Portaria de diária nº 1489/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 28 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1DB44E7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DECRETO 563/2020**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatoss.rn.gov.br  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00563/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00896/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>96.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>96.000,00</b>

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.004.20.606.0004.1117.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.004.20.606.0004.1117.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRA E INSTALACOES	10.000,00
02.004.20.606.0004.1117.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>30.000,00</b>
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.005.12.367.0008.1114.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.005.12.367.0008.1114.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
02.005.12.367.0008.2201.3.3.9.0.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>35.000,00</b>
02.008-SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER		
02.008.13.392.0050.2055.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>21.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>96.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Santana do Matos, 03, Dezembro de 2020

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaleide Edilza da Silva  
**Código Identificador:61BFCDC**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 260/2020 – GP \***

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18/09/2019 a 17/09/2020;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância do Secretário da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal, Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, cargo de MOTORISTA, matrícula nº 2272 e CPF nº 120.268.454-84, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

*\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:F0D38AC1**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 261/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de dezembro de 2020.

**DISPÕES SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA  
PÚBLICA, POR VIOLAÇÃO ÀS NORMAS  
CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 344/96.**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor; e

**CONSIDERANDO** o regular trâmite do Processo Administrativo nº 650/2020, inclusive com a plena garantia do contraditório e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** que a condução do Processo Administrativo nº 650/2020 foi orientado pelos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os listados no art. 37, caput da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o relatório de conclusão emitido pela Comissão Disciplinar nos autos do Processo Administrativo nº 650/2020;

**CONSIDERANDO** os deveres e proibições dos servidores públicos municipais, constantes nos arts. 129 e 130 da Lei Municipal nº 344/96;

**CONSIDERANDO** o rol das penalidades disposto no art. 138 da Lei Municipal nº 344/96;

**CONSIDERANDO** que o art. 143 da Lei Municipal nº 344/96 prevê a aplicação da penalidade de demissão nos casos em que reste configurado “crime contra a administração pública”, “improbidade administrativa”, “aplicação irregular de dinheiros públicos”, “lesão aos cofres públicos”, “dilapidação do patrimônio público” etc;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DEMITIR** a servidora pública municipal LEILA ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO SOUZA, CPF nº 026.178.984-82, PROFESSORA – PÓS-GRADUADA, matrícula funcional nº 99, com fundamento nos arts. 138, III e 152, ambos da Lei Municipal nº 344/96; por restar devidamente comprovada a prática das condutas tipificadas no art. 143, I, IV, VIII e X da Lei Municipal nº 344/96.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:82A1098C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 0032/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para apoio na gestão da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 04/12/2020 a partir das 08:30 horas – término: 09:00 horas do dia 17/12/2020. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 17/12/2020, início da sessão de disputa de preços: às **09:01 horas do dia 17/12/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

Santo Antônio-RN, 03 de dezembro

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:1B14A0D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 018 2020**

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **10h00min do dia 16 de dezembro de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 018/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, para atender os eventos das secretarias do Município de São Bento do Norte/RN, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail [licitação.cpl.sbn@gmail.com](mailto:licitação.cpl.sbn@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 03 de dezembro de 2020.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:81B14F49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 019 2020**

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **12h00min do dia 16 de dezembro de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 019/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Contratação de Empresa para aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita as pessoas carente do município de São Bento do Norte/RN O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail [licitação.cpl.sbn@gmail.com](mailto:licitação.cpl.sbn@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 03 de dezembro de 2020.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:F6710F0A

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 045/2020 PROCESSO DE Nº 131109/2020**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto as Empresas: **SILVA SOUZA DE ARAUJO 40963845268**, inscrita sob o CNPJ nº **31.037.677/0001-28**. no valor global de R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais), **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **16.826.043/0001-60**. no valor global de R\$ 10.430,00 (deis mil quatrocentos e trinta reais) para a Aquisição de equipamentos médico hospitalar e insumos para atender a recomendação do ministério público de equipar adequadamente todas as unidades de atendimento de São Bento do Norte para atendimento de urgências; ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 01 de dezembro de 2020.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:984C7689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0320/2020 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de

dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 03 de dezembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**D10F88A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas, do dia 16 de dezembro de 2020, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, do tipo “menor preço” para o sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que de termina as normas legais vigente.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 03 de dezembro de 2020

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**2AA1794E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 330/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 03 de dezembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de dezembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**7EFD192D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 331/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar ADAILTON MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 03 de dezembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de dezembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**4EE120D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 332/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 03 de dezembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de dezembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**D65297E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 141/2020 –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o repasse de subsídio cultural para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, com fulcro no artigo 25,

caput, da Lei nº8.666/93 e em conformidade com a Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/20) e com o Decreto Municipal nº 6.475, de 07 de outubro de 2020.

NOME DO CREDOR: 1) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICO MUSICAL MANOEL FELIPE NERY, inscrita no CNPJ sob o nº 03.807.646/0001-73, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 2) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SABUIENSE - ACESA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.314.989/0001-00, no valor total de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais); e 3) CIRCO IRMÃOS DRAGNEEL (representada por Ivanildo Florêncio de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 676.714.204-25), no valor total de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:E8B36602

#### SETOR DE LICITAÇÕES

**\*EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 137/2020 – DISPENSA Nº 090/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de borracharia para conserto de pneus (remendo, troca e desempenho) dos veículos da frota municipal, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: BORRACHERIA SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.015.759/0001-27, perfazendo o valor total de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

\*Republicado por incorreção no texto

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniele Maria de Medeiros  
Código Identificador:189F5A95

#### SETOR DE LICITAÇÕES

**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 143/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa especializada nos serviços de seguro para os veículos novos pertencentes à frota própria do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, perfazendo o valor total de R\$ 2.825,45 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniele Maria de Medeiros  
Código Identificador:3E339954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2020 – SALDO REMANESCENTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ Nº 13.880.529/0001-99

REPRESENTANTE: Maria Francimara de Evangelista

CONTRATADO: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI

CNPJ Nº 27.008.156/0001-75

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios: carnes, frios, peixes e queijo para atender as necessidades básicas e extraordinárias dos órgãos da administração pública municipal.

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 543 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030 Material de Consumo / 374 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339030 Material de Consumo.

O valor total da presente avença é de **R\$ 77.927,14 (setenta e sete mil e novecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).**

Data da assinatura: 03 de dezembro de 2020.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA**

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

**A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:A22CD46F

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL PORTARIA N.º 18, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FATIMA SOARES DO NASCIMENTO**, admitida no Serviço Público em 30 de maio de 1987, exercendo as atribuições do cargo de Merendeira, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 130.376-7, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER** a **MARIA DE FATIMA SOARES DO NASCIMENTO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.376-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Merendeira, portadora da carteira de

Identidade nº. 1.221.935 SSP/RN e CPF/MF nº. 723.118.194-53, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.473- 3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 3º da Emenda constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento o valor do último vencimento da servidora, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor correspondente à seis quinquênios nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal nº 356, 04 de novembro de 1997, calculados sobre o provento básico.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP nº. 002/2018

**Publicado por:**

Raimundo Segundo de Lima Souza

**Código Identificador:**2B9BDFE3

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 220 EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder licença para tratar de interesses particulares / afastamento sem remuneração por 02 (dois) anos a pedido do(a) servidor(a): **MARIA PAULO GONÇALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, matrícula nº 130411-9 de 20/12/2020 a 20/12/2022, conforme processo de Nº 05705 / 2020.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 03 de dezembro de 2020

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**69FDF193

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 219 EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **João Pereira da Silva**, Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130272-8, a

partir de 01/12/2020 a 30/12/2020, conforme processo de Nº 05670/2020.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 03 de dezembro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**4FB34BDC

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 012 /2020/SMSSM, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa os membros responsáveis para realização de levantamento da situação dos bens patrimoniais pertencentes a Unidade Básica de Saúde/Centro de Saúde Dr. José Torquato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) nº 034/2016 – TCE-RN, de 03 de novembro de 2016, que “dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências” c/c com a Resolução nº 018/2020 – TCE-RN, de 17 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de levantamento da situação de bens patrimoniais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos seus estabelecimentos de saúde vinculados a Rede Municipal de Saúde de São Miguel/RN, com vistas a subsidiar o relatório técnico de transição de governo municipal; e,

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os membros responsáveis para realização de levantamento da situação dos bens patrimoniais pertencentes a Unidade Básica de Saúde/Centro de Saúde Dr. José Torquato.

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes profissionais de saúde para realizarem o levantamento tratado no art. 1º:

- Dulciléia de Azevedo Araújo (Técnica de enfermagem) - Servidor Público Municipal / Matrícula: 131283 -9, lotado na Unidade Básica de Saúde/Centro de Saúde Dr. José Torquato;
- Hélida Lunara de Freitas – Enfermeira/ Coordenadora municipal da atenção básica lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN.

**Art. 3º** Fica definida, de forma improrrogável, a data de 11 de dezembro de 2020 para que os membros definidos no art. 2º desta portaria entregue o relatório do levantamento da situação dos bens patrimoniais do estabelecimento de saúde em questão, conforme quadro em anexo a ser adotado.

**Parágrafo Único.** O relatório produzido deverá ser entregue em via impressa na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN, bem como em arquivo em formato Word.

**Art. 4º** São funções dos profissionais de saúde nomeados nesta Portaria:

Levantar todos os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) em uso ou com problemas técnicos no estabelecimento de saúde;

Elaborar relatório técnico conforme quadro em anexo;

Não omitir quaisquer informações concernentes aos bens existentes na unidade, bem como a sua situação de funcionamento/uso;

Cumprir prazos definidos pela Gestão Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES**

Secretária Municipal de Saúde de São Miguel/RN

**Anexo – Levantamento da situação de bens patrimoniais existentes no estabelecimento de saúde**

Nome do Estabelecimento de Saúde – Centro de Saúde Dr. José Torquato				
Item	Nome e descrição do Equipamento/Material Permanente	Unid.	Quant.	Situação de uso

São Miguel/RN, em ----- de dezembro de 2020.

Nome e Assinatura do Profissional de Saúde

Nome e Assinatura do Profissional de Saúde

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:426EA8D9

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 013 /2020/SMSSM, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

Designa os membros responsáveis para realização de levantamento da situação dos bens patrimoniais pertencentes a Unidade Básica de Saúde/Centro de Saúde Sabino Leite e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) nº 034/2016 – TCE-RN, de 03 de novembro de 2016, que “dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências” c/c com a Resolução nº 018/2020 – TCE-RN, de 17 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de levantamento da situação de bens patrimoniais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos seus estabelecimentos de saúde vinculados a Rede Municipal de Saúde de São Miguel/RN, com vistas a subsidiar o relatório técnico de transição de governo municipal; e,

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os membros responsáveis para realização de levantamento da situação dos bens patrimoniais pertencentes a Unidade Básica de Saúde/Centro de Saúde Sabino Leite

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes profissionais de saúde para realizarem o levantamento tratado no art. 1º:

Ana Nery Moreno Pessoa – Enfermeira / Servidora Pública Municipal lotada na Unidade Básica de Saúde/Centro de Saúde Sabino Leite;

Hélida Lunara de Freitas / Enfermeira – Coordenadora Municipal da Atenção Básica lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN.

**Art. 3º** Fica definida, de forma improrrogável, a data de 11 de dezembro de 2020 para que os membros definidos no art. 2º desta portaria entregue o relatório do levantamento da situação dos bens patrimoniais do estabelecimento de saúde em questão, conforme quadro em anexo a ser adotado.

**Parágrafo Único.** O relatório produzido deverá ser entregue em via impressa na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN, bem como em arquivo em formato Word.

**Art. 4º** São funções dos profissionais de saúde nomeados nesta Portaria:

Levantar todos os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) em uso ou com problemas técnicos no estabelecimento de saúde;

Elaborar relatório técnico conforme quadro em anexo;

Não omitir quaisquer informações concernentes aos bens existentes na unidade, bem como a sua situação de funcionamento/uso;

Cumprir prazos definidos pela Gestão Municipal de Sa

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES**

Secretária Municipal de Saúde de São Miguel/RN

**Anexo – Levantamento da situação de bens patrimoniais existentes no estabelecimento de saúde**

Nome do Estabelecimento de Saúde - Centro de Saúde Sabino Leite				
Item	Nome e descrição do Equipamento/Material Permanente	Unid.	Quant.	Situação de uso

São Miguel/RN, em \_\_\_\_ de dezembro de 2020.

Nome e Assinatura do Profissional de Saúde

Nome e Assinatura do Profissional de Saúde

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:DE8F6D4E

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 014 /2020/SMSSM, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

Designa os membros responsáveis para realização de levantamento da situação dos bens patrimoniais pertencentes a Unidade Básica de Saúde/Centro de Saúde Manoel Vieira e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) nº 034/2016 – TCE-RN, de 03 de novembro de 2016, que “dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências” c/c com a Resolução nº 018/2020 – TCE-RN, de 17 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de levantamento da situação de bens patrimoniais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos seus estabelecimentos de saúde vinculados a Rede Municipal de Saúde de São Miguel/RN, com vistas a subsidiar o relatório técnico de transição de governo municipal; e,

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os membros responsáveis para realização de levantamento da situação dos bens patrimoniais pertencentes a Unidade Básica de Saúde/Centro de Saúde Manoel Vieira

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes profissionais de saúde para realizarem o levantamento tratado no art. 1º:

Cristiane Dantas de Lima Silva/ Enfermeira – Servidora Pública Municipal lotada na Unidade Básica de Saúde/Centro de Saúde Manoel Vieira ;

Valquíria Aquino de Araújo / odontóloga – Servidora Pública Municipal lotada na UBS Manoel Vieira ;

Hélida Lunara de Freitas - enfermeira / Coordenadora Municipal da atenção Básica lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN.

**Art. 3º** Fica definida, de forma improrrogável, a data de 11 de dezembro de 2020 para que os membros definidos no art. 2º desta portaria entregue o relatório do levantamento da situação dos bens patrimoniais do estabelecimento de saúde em questão, conforme quadro em anexo a ser adotado.

**Parágrafo Único.** O relatório produzido deverá ser entregue em via impressa na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN, bem como em arquivo em formato Word.

**Art. 4º** São funções dos profissionais de saúde nomeados nesta Portaria:

Levantar todos os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) em uso ou com problemas técnicos no estabelecimento de saúde;

Elaborar relatório técnico conforme quadro em anexo;

Não omitir quaisquer informações concernentes aos bens existentes na unidade, bem como a sua situação de funcionamento/uso;

Cumprir prazos definidos pela Gestão Municipal de Sa

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES**

Secretária Municipal de Saúde de São Miguel/RN

**Anexo – Levantamento da situação de bens patrimoniais existentes no estabelecimento de saúde**

Item	Nome e descrição do Equipamento/Material Permanente	Quant.	Situação de uso

São Miguel/RN, em \_\_\_\_ de dezembro de 2020.

Nome e Assinatura do Profissional de Saúde

Nome e Assinatura do Profissional de Saúde

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:74082289

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 015- 2020/SMSSM, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa os membros responsáveis para realização de levantamento da situação dos bens patrimoniais pertencentes a Unidade Básica de Saúde/Centro de Saúde Vera Rêgo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) nº 034/2016 – TCE-RN, de 03 de novembro de 2016, que “dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências” c/c com a Resolução nº 018/2020 – TCE-RN, de 17 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de levantamento da situação de bens patrimoniais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos seus estabelecimentos de saúde vinculados a Rede Municipal de Saúde de São Miguel/RN, com vistas a subsidiar o relatório técnico de transição de governo municipal; e,

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na questão,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designa os membros responsáveis para realização de levantamento da situação dos bens patrimoniais pertencentes a Unidade Básica de Saúde/Centro de Saúde Vera Rêgo .

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes profissionais de saúde para realizarem o levantamento tratado no art. 1º:

Thiago Henrique de Figueiredo Costa / Enfermeiro - Servidor Público Municipal lotado na Unidade Básica de Saúde/Centro de Saúde Vera Rêgo ;

José Epitácio Pinheiro Fontes / Odontólogo - Servidor Público Municipal lotado na UBS Vera Rêgo ;

Hélida Lunara de Freitas – Enfermeira /Coordenadora Municipal da atenção Básica lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN.

**Art. 3º** Fica definida, de forma improrrogável, a data de 11 de dezembro de 2020 para que os membros definidos no art. 2º desta portaria entregue o relatório do levantamento da situação dos bens patrimoniais do estabelecimento de saúde em questão, conforme quadro em anexo a ser adotado.

**Parágrafo Único.** O relatório produzido deverá ser entregue em via impressa na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN, bem como em arquivo em formato Word.

**Art. 4º** São funções dos profissionais de saúde nomeados nesta Portaria:

Levantar todos os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) em uso ou com problemas técnicos no estabelecimento de saúde;

Elaborar relatório técnico conforme quadro em anexo;

Não omitir quaisquer informações concernentes aos bens existentes na unidade, bem como a sua situação de funcionamento/uso;

Cumprir prazos definidos pela Gestão Municipal de Sa

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES**

Secretária Municipal de Saúde de São Miguel/RN

**Anexo – Levantamento da situação de bens patrimoniais existentes no estabelecimento de saúde**

Item	Nome e descrição do Equipamento/Material Permanente	Quant.	Situação de uso

São Miguel/RN, em \_\_\_\_ de dezembro de 2020.

Nome e Assinatura do Profissional de Saúde

Nome e Assinatura do Profissional de Saúde

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:5812B5ED

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 016 /2020/SMSSM, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa os membros responsáveis para realização de levantamento da situação dos bens patrimoniais pertencentes a Clínica Municipal de Reabilitação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) nº 034/2016 – TCE-RN, de 03 de novembro de 2016, que “dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências” c/c com a Resolução nº 018/2020 – TCE-RN, de 17 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de levantamento da situação de bens patrimoniais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos seus estabelecimentos de saúde vinculados a Rede Municipal de Saúde de São Miguel/RN, com vistas a subsidiar o relatório técnico de transição de governo municipal; e,

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na questão,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designa os membros responsáveis para realização de levantamento da situação dos bens patrimoniais pertencentes a Clínica Municipal de Reabilitação. **Art. 2º** Ficam designados os seguintes profissionais de saúde para realizarem o levantamento tratado no art. 1º:

Libelina Fernandes de Carvalho/ Fisioterapeuta – Servidora Pública Municipal lotada na Clínica de Reabilitação Municipal ;



Inadja Nadielly Lima Augusto / Fonoaudióloga – Servidora Pública Municipal lotada na clínica de Reabilitação Municipal;  
Maria Noelma Peixoto de Aquino / ASG lotada na Clínica de Reabilitação Municipal.

Hélida Lunara de Freitas - Enfermeira / Coordenadora Municipal da Atenção Básica lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN.

**Art. 3º** Fica definida, de forma improrrogável, a data de 11 de dezembro de 2020 para que os membros definidos no art. 2º desta portaria entregue o relatório do levantamento da situação dos bens patrimoniais do estabelecimento de saúde em questão, conforme quadro em anexo a ser adotado.

**Parágrafo Único.** O relatório produzido deverá ser entregue em via impressa na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN, bem como em arquivo em formato Word.

**Art. 4º** São funções dos profissionais de saúde nomeados nesta Portaria:

Levantar todos os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) em uso ou com problemas técnicos no estabelecimento de saúde;

Elaborar relatório técnico conforme quadro em anexo;

Não omitir quaisquer informações concernentes aos bens existentes na unidade, bem como a sua situação de funcionamento/uso;

Cumprir prazos definidos pela Gestão Municipal de Sa

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES**

Secretária Municipal de Saúde de São Miguel/RN

**Anexo – Levantamento da situação de bens patrimoniais existentes no estabelecimento de saúde**

Item	Nome e descrição do Equipamento/Material Permanente	Quant.	Situação de uso

São Miguel/RN, em \_\_\_\_ de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Profissional de Saúde

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Profissional de Saúde

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:6B233DDB

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 017 /2020/SMSSM, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa os membros responsáveis para realização de levantamento da situação dos bens patrimoniais pertencentes à sede da Secretaria Municipal de Saúde e unidades básicas de saúde da Zona Rural e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) nº 034/2016 – TCE-RN, de 03 de novembro de 2016, que “dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências” c/c com a Resolução nº 018/2020 – TCE-RN, de 17 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de levantamento da situação de bens patrimoniais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos seus estabelecimentos de saúde vinculados a Rede Municipal de Saúde de São Miguel/RN, com vistas a subsidiar o relatório técnico de transição de governo municipal; e,  
**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os membros responsáveis para realização de levantamento da situação dos bens patrimoniais pertencentes à sede da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes profissionais de saúde para realizarem o levantamento tratado no art. 1º:

Maria Francimara de Evangelista Lopes - Secretária Municipal de Saúde.

Raimunda Bezerra de Melo - Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN;

Sildomar de Carvalho Silva / ASG – Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN;

Francisco Jeferson Negreiros Rufino / Chefe de serviço de processamento de dados lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Wilson de Carvalho Freitas / agente de combate as endemias - Servidor Público Municipal lotado no núcleo de vigilância à saúde.

Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN;

Maria Jeane Dantas de Freitas/ Auxiliar administrativo – lotada na secretaria Municipal de saúde .

**Art. 3º** Fica definida, de forma improrrogável, a data de 11 de dezembro de 2020 para que os membros definidos no art. 2º desta portaria entregue o relatório do levantamento da situação dos bens patrimoniais do estabelecimento de saúde em questão, conforme quadro em anexo a ser adotado.

**Parágrafo Único.** O relatório produzido deverá ser entregue em via impressa na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN, bem como em arquivo em formato Word.

**Art. 4º** São funções dos profissionais de saúde nomeados nesta Portaria:

Levantar todos os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) em uso ou com problemas técnicos no estabelecimento de saúde;

Elaborar relatório técnico conforme quadro em anexo;

Não omitir quaisquer informações concernentes aos bens existentes na unidade, bem como a sua situação de funcionamento/uso;

Cumprir prazos definidos pela Gestão Municipal de Sa

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES**

Secretária Municipal de Saúde de São Miguel/RN

**Anexo – Levantamento da situação de bens patrimoniais existentes no estabelecimento de saúde – Sede da Secretaria Municipal de Saúde ou**

**Unidade Básica de Saúde: -----**

Item	Nome e descrição do Equipamento/Material Permanente	Quant.	Situação de uso

São Miguel/RN, em \_\_\_\_ de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Profissional de Saúde

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Profissional de Saúde

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:100A841F

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 018 /2020/SMSSM, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa os membros responsáveis para realização de levantamento da situação dos bens patrimoniais pertencentes ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) nº 034/2016 – TCE-RN, de 03 de

novembro de 2016, que “dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências” c/c com a Resolução nº 018/2020 – TCE-RN, de 17 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de levantamento da situação de bens patrimoniais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos seus estabelecimentos de saúde vinculados a Rede Municipal de Saúde de São Miguel/RN, com vistas a subsidiar o relatório técnico de transição de governo municipal; e,

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os membros responsáveis para realização de levantamento da situação dos bens patrimoniais pertencentes à sede da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes profissionais de saúde para realizarem o levantamento tratado no art. 1º:

a) Francisca Krishna Dias Monteiro / Psicóloga - Servidora Pública Municipal de Saúde.

b) Héliida Lunara de Freitas / Enfermeira – Coordenadora Municipal da Atenção Básica lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN;

c) Sildomar de Carvalho Silva / ASG – Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN;

d) Mirraíla Valleria Valcacer Barbosa / Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

**Art. 3º** Fica definida, de forma improrrogável, a data de 11 de dezembro de 2020 para que os membros definidos no art. 2º desta portaria entregue o relatório do levantamento da situação dos bens patrimoniais do estabelecimento de saúde em questão, conforme quadro em anexo a ser adotado.

**Parágrafo Único.** O relatório produzido deverá ser entregue em via impressa na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN, bem como em arquivo em formato Word.

**Art. 4º** São funções dos profissionais de saúde nomeados nesta Portaria:

I. Levantar todos os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) em uso ou com problemas técnicos no estabelecimento de saúde;

II. Elaborar relatório técnico conforme quadro em anexo;

III. Não omitir quaisquer informações concernentes aos bens existentes na unidade, bem como a sua situação de funcionamento/uso;

IV. Cumprir prazos definidos pela Gestão Municipal de Sa

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES**

Secretária Municipal de Saúde de São Miguel/RN

**Anexo – Levantamento da situação de bens patrimoniais existentes no estabelecimento de saúde – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**

Item	Nome e descrição do Equipamento/Material Permanente	Quant.	Situação de uso

São Miguel/RN, em \_\_\_\_ de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Profissional de Saúde

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Profissional de Saúde

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:FE4A216F

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 019 /2020/SMSSM, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

Designa os membros responsáveis para realização de levantamento da situação dos bens patrimoniais

pertencentes ao núcleo de vigilância em saúde e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL/RN,** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) nº 034/2016 – TCE-RN, de 03 de novembro de 2016, que “dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências” c/c com a Resolução nº 018/2020 – TCE-RN, de 17 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de levantamento da situação de bens patrimoniais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos seus estabelecimentos de saúde vinculados a Rede Municipal de Saúde de São Miguel/RN, com vistas a subsidiar o relatório técnico de transição de governo municipal; e,

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os membros responsáveis para realização de levantamento da situação dos bens patrimoniais pertencentes à sede da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes profissionais de saúde para realizarem o levantamento tratado no art. 1º:

Wilson de carvalho Freitas / agente de combate as endemias - Servidor Público Municipal lotado no núcleo de vigilância em saúde;

Sildomar de carvalho Silva / ASG – Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN.

**Art. 3º** Fica definida, de forma improrrogável, a data de 11 de dezembro de 2020 para que os membros definidos no art. 2º desta portaria entregue o relatório do levantamento da situação dos bens patrimoniais do estabelecimento de saúde em questão, conforme quadro em anexo a ser adotado.

**Parágrafo Único.** O relatório produzido deverá ser entregue em via impressa na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN, bem como em arquivo em formato Word.

**Art. 4º** São funções dos profissionais de saúde nomeados nesta Portaria:

Levantar todos os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) em uso ou com problemas técnicos no estabelecimento de saúde;

Elaborar relatório técnico conforme quadro em anexo;

Não omitir quaisquer informações concernentes aos bens existentes na unidade, bem como a sua situação de funcionamento/uso;

Cumprir prazos definidos pela Gestão Municipal de Sa

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES**

Secretária Municipal de Saúde de São Miguel/RN

**Anexo – Levantamento da situação de bens patrimoniais existentes no estabelecimento de saúde – Núcleo de Vigilância em Saúde.**

Item	Nome e descrição do Equipamento/Material Permanente	Quant.	Situação de uso

São Miguel/RN, em \_\_\_\_ de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Profissional de Saúde

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Profissional de Saúde

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:6AB461CD

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 020 /2020/SMSSM, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

Designa os membros responsáveis para realização de levantamento da situação dos bens patrimoniais pertencentes a Unidade Básica de Saúde/Centro de Saúde Sabino Leite e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) nº 034/2016 – TCE-RN, de 03 de novembro de 2016, que “dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências” c/c com a Resolução nº 018/2020 – TCE-RN, de 17 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de levantamento da situação de bens patrimoniais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos seus estabelecimentos de saúde vinculados a Rede Municipal de Saúde de São Miguel/RN, com vistas a subsidiar o relatório técnico de transição de governo municipal; e,

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na questão,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designa os membros responsáveis para realização de levantamento da situação dos bens patrimoniais pertencentes a Unidade Básica de Saúde/Centro de Saúde Sabino Leite ;

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes profissionais de saúde para realizarem o levantamento tratado no art. 1º:

Ana Nery Moreno Pessoa / Enfermeira - Servidora Pública Municipal lotado na Unidade Básica de Saúde/Centro de Saúde Sabino Leite ;

Ronielle Pinheiro de Queiroz / Odontólogo - Servidor Público Municipal lotado na UBS Sabino leite ;

Hélida Lunara de Freitas – Enfermeira/ Coordenadora Municipal da Atenção Básica lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN.

**Art. 3º** Fica definida, de forma improrrogável, a data de 11 de dezembro de 2020 para que os membros definidos no art. 2º desta portaria entregue o relatório do levantamento da situação dos bens patrimoniais do estabelecimento de saúde em questão, conforme quadro em anexo a ser adotado.

**Parágrafo Único.** O relatório produzido deverá ser entregue em via impressa na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN, bem como em arquivo em formato Word.

**Art. 4º** São funções dos profissionais de saúde nomeados nesta Portaria:

Levantar todos os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) em uso ou com problemas técnicos no estabelecimento de saúde;

Elaborar relatório técnico conforme quadro em anexo;

Não omitir quaisquer informações concernentes aos bens existentes na unidade, bem como a sua situação de funcionamento/uso;

Cumprir prazos definidos pela Gestão Municipal de Sa

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES**

Secretária Municipal de Saúde de São Miguel/RN

**Anexo – Levantamento da situação de bens patrimoniais existentes no estabelecimento de saúde**

Nome do Estabelecimento de Saúde – UBS Sabino Leite				
Item	Nome e descrição do Equipamento/Material Permanente	Unid.	Quant.	Situação de uso

São Miguel/RN, em \_\_\_\_ de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Profissional de Saúde

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Profissional de Saúde

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**21C58040

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 021 /2020/SMSSM, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa os membros responsáveis para realização de levantamento da situação dos bens patrimoniais pertencentes a Unidade Hospitalar Áurea Maia de Figueiredo e/ou Hospital Municipal de Campanha para o enfrentamento ao novo coronavírus e Laboratório Municipal de análises clínicas e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) nº 034/2016 – TCE-RN, de 03 de novembro de 2016, que “dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências” c/c com a Resolução nº 018/2020 – TCE-RN, de 17 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de levantamento da situação de bens patrimoniais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos seus estabelecimentos de saúde vinculados a Rede Municipal de Saúde de São Miguel/RN, com vistas a subsidiar o relatório técnico de transição de governo municipal; e,

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na questão,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designa os membros responsáveis para realização de levantamento da situação dos bens patrimoniais pertencentes a Unidade Hospitalar Áurea Maia de Figueiredo e/ou Hospital Municipal de Campanha para o enfrentamento ao novo coronavírus e Laboratório Municipal de análises clínicas .

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes profissionais de saúde para realizarem o levantamento tratado no art. 1º:

Ítalo Matheus Targino Moreira / Fisioterapeuta – Diretor Geral do Hospital Municipal Áurea Maia de Figueiredo lotado no Hospital Municipal Áurea Maia de Figueiredo;

Rogério Leite de Souza Rego / Enfermeiro - Servidor Público Municipal lotado no Hospital Municipal Áurea Maia de Figueiredo.

Adriano José de Freitas Nunes / Auxiliar de Laboratório – Servidor Público Municipal lotado no Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

**Art. 3º** Fica definida, de forma improrrogável, a data de 11 de dezembro de 2020 para que os membros definidos no art. 2º desta portaria entregue o relatório do levantamento da situação dos bens patrimoniais do estabelecimento de saúde em questão, conforme quadro em anexo a ser adotado.

**Parágrafo Único.** O relatório produzido deverá ser entregue em via impressa na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN, bem como em arquivo em formato Word.

**Art. 4º** São funções dos profissionais de saúde nomeados nesta Portaria:

Levantar todos os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) em uso ou com problemas técnicos no estabelecimento de saúde;

Elaborar relatório técnico conforme quadro em anexo;

Não omitir quaisquer informações concernentes aos bens existentes na unidade, bem como a sua situação de funcionamento/uso;

Cumprir prazos definidos pela Gestão Municipal de Sa

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES**

Secretária Municipal de Saúde de São Miguel/RN

**Anexo – Levantamento da situação de bens patrimoniais existentes no estabelecimento de saúde**

Nome do Estabelecimento de Saúde – Hospital Áurea Maia de Figueiredo e/ou Hospital Municipal de Campanha para o enfrentamento ao novo coronavírus e Laboratório Municipal de análises clínicas				
Item	Nome e descrição do Equipamento/Material Permanente	Unid.	Quant.	Situação de uso

São Miguel/RN, em \_\_\_\_ de dezembro de 2020.

Nome e Assinatura do Profissional de Saúde

Nome e Assinatura do Profissional de Saúde

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:FB699022**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 022 /2020/SMSSM, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

Designa os membros responsáveis para realização de levantamento da situação dos bens patrimoniais pertencentes a Unidade Básica de Saúde/Centro de Saúde Alto Santa Tereza e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) nº 034/2016 – TCE-RN, de 03 de novembro de 2016, que “dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências” c/c com a Resolução nº 018/2020 – TCE-RN, de 17 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de levantamento da situação de bens patrimoniais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos seus estabelecimentos de saúde vinculados a Rede Municipal de Saúde de São Miguel/RN, com vistas a subsidiar o relatório técnico de transição de governo municipal; e,

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os membros responsáveis para realização de levantamento da situação dos bens patrimoniais pertencentes a Unidade Básica de Saúde/Centro de Saúde Alto Santa Tereza

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes profissionais de saúde para realizarem o levantamento tratado no art. 1º:

Roberta Nogueira de Souza Torres / Enfermeira – Servidora Pública Municipal lotada na Unidade Básica de Saúde/Centro de Saúde Alto Santa Tereza

Manoel Guedes Alves de Souza / Odontólogo - Servidor Público Municipal lotado na UBS Alto Santa Tereza;

Hélida Lunara de Freitas - Enfermeira/ coordenadora Municipal da atenção básica lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN.

**Art. 3º** Fica definida, de forma improrrogável, a data de 11 de dezembro de 2020 para que os membros definidos no art. 2º desta portaria entregue o relatório do levantamento da situação dos bens patrimoniais do estabelecimento de saúde em questão, conforme quadro em anexo a ser adotado.

**Parágrafo Único.** O relatório produzido deverá ser entregue em via impressa na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN, bem como em arquivo em formato Word.

**Art. 4º** São funções dos profissionais de saúde nomeados nesta Portaria:

Levantar todos os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) em uso ou com problemas técnicos no estabelecimento de saúde;

Elaborar relatório técnico conforme quadro em anexo;

Não omitir quaisquer informações concernentes aos bens existentes na unidade, bem como a sua situação de funcionamento/uso;

Cumprir prazos definidos pela Gestão Municipal de Sa

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES**

Secretária Municipal de Saúde de São Miguel/RN

**Anexo – Levantamento da situação de bens patrimoniais existentes no estabelecimento de saúde**

Nome do Estabelecimento de Saúde – UBS Alto Santa Tereza				
Item	Nome e descrição do Equipamento/Material Permanente	Unid.	Quant.	Situação de uso

São Miguel/RN, em \_\_\_\_ de dezembro de 2020.

Nome e Assinatura do Profissional de Saúde

Nome e Assinatura do Profissional de Saúde

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:5B19CE65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 565/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o senhor ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para responder interinamente pelo cargo de Secretário-Chefe do Gabinete Civil, Secretário Municipal do Turismo e Lazer, e Secretário Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, ficando autorizado para assinar toda a documentação pertinente às pastas.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de dezembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:354E8EBO**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 566/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Arts. 8º, § 3º, Lei Municipal Nº 928/2016, de 16 de dezembro de 2016 e do Decreto Nº 007, de 14 de março de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora JOELMA DE ARAÚJO para o cargo de Secretária Extraordinária da Comunicação e Relações Públicas, símbolo CC1.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de dezembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**30B9FBC3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ARTIGO 4º – DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI.**CNPJ:** 30.575.333/0001-00.**CONTRATADO:** CRM COMERCIAL LTDA.**CNPJ:** 04.679.119/0001-93.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR E EPI PARA ATENDER AS DEMANDAS DECORRENTES DA PANDEMIA VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.****NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VALOR GLOBAL DE:** R\$ 66.463,60 (sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**SÃO PEDRO/RN, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.****MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**B894C1B1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 55/2020 DISPÕE A  
CONCESSÃO DE FERIADO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE  
2020 DO CORRENTE ANO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o inciso II do art. 81,

**R E S O L V E:****Art. 1º.** Conceder feriado municipal no dia 08 de dezembro de 2020 (terça-feira), em face do Dia da Padroeira, Nossa Senhora da Conceição, desta municipalidade.**Art. 2º.** À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o dia.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de dezembro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**54CB522C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 11110001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 06.321.326/0001-05) referente empenho nº 11110001, datado em 11/11/2020, no valor de R\$ 987,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS), referente nota fiscal nº.5630. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de peças automotivas genuínas (novas), objetivando a manutenção preventiva e corretiva 5º revisão obrigatória do veículo L200 de placa QGR-3F76. Com efeito, a aquisição foi suspensa, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo de placa QGR-3F76 fica a serviço das equipes da Saúde da Família, ate a Zona Rural do município de São Vicente. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03/12/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**ED96D339**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 12110002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 12110002, datado em 12/11/2020, no valor de R\$ 1.155,00 (HUM MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS), referente nota fiscal nº 274537. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais M. A. A. de S. necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03 de dezembro de 2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E64943AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020  
- PROCESSO Nº. 1.006.008/2020**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial nas ruas Serra de Martins, Serra Negra do Norte, Serra Câmara, Serra São Miguel, Serra São José e Serra do Mel no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 21 de dezembro de 2020, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 21 de dezembro de 2020. O edital e seus anexos estão disponíveis na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br); informações [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) e pelo telefone (0\*\*84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, 03 de dezembro de 2020.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**F0DAF340

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 049/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Decreta pontofacultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Festividade da Padroeira da Cidade de Serra Caiada/RN, N. Senhora da Conceição;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 08 de dezembro de 2020 (terça-feira), nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 03 de novembro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**E8887D4A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 314/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA GESZILANE VICENTE LIRA**, matrícula n.º 489-8, servidora comissionada, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 07/12/2020 a 26/12/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 03 de dezembro de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**1C79AB32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 315/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCISCA ELIANE DA SILVA**, matrícula n.º 50850-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 07/12/2020 a 05/01/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 03 de dezembro de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**E2119D29

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 316/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **LIGIA MARIA MELQUIADES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 50845-4, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 07/12/2020 a 21/12/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de dezembro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**396E0390**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2020 –  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 044/2019 – SRP****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ  
Nº. 08.078.412/0001-56.**CONTRATADO:** PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS -  
CNPJ: 40.779.142/0001-13**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE  
PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO  
MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.**VALOR TOTAL: R\$ 192.112,87** (cento e noventa e dois mil cento e  
doze reais e oitenta e sete centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**2090 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E  
AGRIC.PESC.ABRAS.TREC.HIDRICOS2017 – MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA

2020- MANUT.DO DESENV.DO ENS.FUNDA -FUNDEB 40%

2027- MANUT.DAS ATIV.EDUC.FUNDEB EJA 40%

2032- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40%

2021- PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE

2052 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE

2109 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

2057– MAC

2059-MANUT.DAS ATIV. VIG.SANITÁRIA.

2060– VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS  
DIVERSAS**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 01 de dezembro de 2021.**FUNDAMENTO LEGAL:** Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de  
nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.**DATA DE ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2020**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**02279026**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DIVERSA Nº 025/2020****PORTARIA Nº 025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**RENOVAÇÃO de Cessão de servidores do  
Município de Serra do Mel/RN, para o Tribunal de  
Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá  
outras providências.**O PREFEITO DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições  
legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas  
delegações de competência;CONSIDERANDO os Termos do Convenio nº 24/2016, o ofício nº  
706/2020-GP/TJRN, de 03 de Dezembro de 2020, do Desembargador,  
Dr. **João Batista Rodrigues Rebouças** o qual solicita que seja  
renovada cessão de servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura  
Municipal de Serra do Mel:**RESOLVE:****Art. 1º - RENOVAR**, a cessão dos servidores abaixo relacionados;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM
ERILIANE DE LIMA MOURA DE MACÊDO	Nº 705	ADMINISTRADORA
LUDMILLA KARLA AZEVEDO DE FREITAS	Nº 973	ANALISTA DE FINANÇAS

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 03 de Dezembro de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**A037A419**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO****ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES  
CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 005/2020.****Ata de abertura e Julgamento dos envelopes contendo  
Documentação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços  
005/2020.****Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para a  
Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares nas  
Comunidades Rurais no Município de Serra do Mel/RN.Aos 03 (três) dias do mês de Dezembro de 2020, às 09:00h, na sala de  
reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os  
membros, Francisco Nildo da Silva, Daliany Marques Bezerra e  
Rosângela Araújo da Silva. Constituída pela Portaria nº 060 de 02 de  
setembro de 2020, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a  
sessão de análise e julgamento da documentação de habilitação da  
licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de  
Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o comparecimento  
e recebimento da documentação das seguintes empresas proponentes:  
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA CONSTROI  
BEM EMPREENDIMENTOS LTDA, RR CONSTRUÇÕES E  
EMPREENDIMENTOS LTDA, EMPREENDIMENTOS  
CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP,  
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO. Sendo que apenas as  
empresas CONSTRUTORA CONSTROI BEM  
EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente representa pelo Senhor,  
**João Durval Gregorio Maia** e RR CONSTRUÇÕES E  
EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente representa pelo Senhor,  
**Rudson Ruan de Melo e Silva**, realizaram o credenciamento e  
participaram da sessão. Em seguida a comissão deu início a abertura  
dos envelopes de habilitação para análise por parte dos representantes  
das empresas credenciadas. O representante da empresa **RR  
CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, questionou a  
empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, informando que a referida  
empresa apresentou a Certidão de Acervo Técnico e Planilha do  
Atestado de Capacidade Técnica de forma ilegível, não sendo possível  
a identificação das informações neles contidas, Por ato contínuo a  
comissão passou a analisar a documentação das empresas licitantes e  
constatou-se que, é procedente o questionamento feito pelo o  
representante da empresa **RR CONSTRUÇÕES E  
EMPREENDIMENTOS LTDA**, com relação a empresa SETE  
CONSTRUÇÕES EIRELI, verificou-se também que, a empresa  
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, apresentou a Certidão de  
regularidade relativa a debito trabalhista, com data fora da validade,  
como a referida empresa comprova que é EPP-Empresa de Pequeno  
Porte, se utiliza da Lei 123/2006. A CPL conclui que, as empresas  
CONSTRUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS  
LTDA, RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,  
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA  
CONSTRUÇÃO LTDA-EPP e CONSTRUTORA OLIVEIRA E  
MELO, atenderam todos os itens do presente edital, as mesmas  
encontram-se **“HABILITADAS”**. Já a empresa SETE

CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou, Certidão de Acervo Técnico e Planilha do Atestado de Capacidade Técnica de forma ilegível, não sendo possível a identificação das informações neles contidas, por esse motivo a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, encontra-se “INABILITADA”. No entanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 03 de dezembro de 2020.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente

**DALIANY MARQUES BEZERRA**  
Membro

**ROSANGELA ARAÚJO DA SILVA.**  
Membro

RR Construções e Empreendimentos LTDA  
**RUSSON RUAN DE MELO E SILVA**  
Representante

Construtora Constro Bem Empreendimentos LTDA  
**JOÃO DURVAL GREGORIO MAIA**  
Representante

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A1BBCED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**018/2020 - REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2012030001**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical com Chagas Sobrinho através de transmissão virtual no dia 12 de dezembro de 2020 – Dia do Evangélico.

De acordo.  
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical com Chagas Sobrinho através de transmissão virtual no dia 12 de dezembro de 2020 – Dia do Evangélico**, junto à empresa **G M CHAGAS** (CNPJ nº 12.633.942/0001-96) representante legal e exclusivo do artista **CHAGAS SOBRINHO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, perfazendo a importância global de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.  
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de dezembro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**CF3848F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020 -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020 – PROC. ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 2012030001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: G M CHAGAS (CNPJ nº 12.633.942/0001-96) cantor, representante legal e exclusivo de CHAGAS SOBRINHO E BANDA BENÇÃO; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação musical com Chagas Sobrinho através de transmissão virtual no dia 12 de dezembro de 2020 – Dia do Evangélico; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; DATA DE EXECUÇÃO: 12 de dezembro de 2020, O serviço será transmitido nas redes sociais disponibilizadas pelas igrejas Betel Brasileiro e Assembleia de Deus: Facebook: <https://www.facebook.com/betel.sn/> e <https://www.facebook.com/AD-Serra-Negra-do-Norte-1532180830191392/>; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0013.2034 – Manutenção das Atividades Culturais; 13.392.0013.2035 – Incentivos a Atividades Culturais e Festas Populares; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 10010000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Gláudson Macário Chagas – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de dezembro de 2020.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7CA65567

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 454/2020**

**PORTARIA Nº: 454/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>RALSON PEREIRA DE ARAÚJO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	03 de dezembro de 2020	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite						
()						
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 100,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de dezembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de dezembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**F9A7B953

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 03/12/2020**

**BOLETIM OFICIAL – 03/12/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **12**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **362**
- Confirmados (total de exames positivos): **222**
- Tratamento domiciliar: **00**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **212**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 03 de Dezembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**08980475

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: A F Comercio e Serviços EIRELI

CNPJ: 13.951.425/0001-28

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de limpeza.

Valor do Contrato: de R\$ 46.238,07 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e sete centavos).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II e art. 64, § 2º; e, na Lei Federal nº. 14.065, de 30 de setembro de 2020 no art. 1º, inc. I, b).

Dotação orçamentária:

2021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA - ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000

10900000

2185 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000

11110000

2004 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000

11110000

11200000

15200000

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000

2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000

12110000

12900000

12500000

12140000

2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000

12110000

12140000

2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000

16100000

15300000

Vinculação: Processo Administrativo nº. 0100/2020

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.

Serrinha/RN, 02 de dezembro de 2020.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

A F Comercio e Serviços EIRELI

CNPJ: 13.951.425/0001-28

Aldemir Salvino Pereira Filho

CPF Nº. 009.231.834-77

Pela contratada

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**9B3A29D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 -  
PMS/RN**

*Dispõe de nomeação e posse de servidor para o cargo de Técnico em Enfermagem.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

*Considerando* a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

**Considerando** ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR E DAR POSSE**, ao Senhor GEOVANE ESTEVAM FERNANDES, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no CPF/MF nº 117.060.024-75 e portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 002.239.242 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Pedro Clementino, nº 368, Centro, Tangará/RN, aprovada em 6º Colocação, no Concurso Público Municipal, para o cargo de Técnico em enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, 02 de Dezembro de 2020.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**8F6076DB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 129/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - PMSN/RN**

*Dispõe de nomeação e posse de servidor para o cargo de Motorista.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

**Considerando** ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR E DAR POSSE**, ao Senhor SANDOVAL MARCIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no CPF/MF nº 045.308.164-94 e portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 2.193.612 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Luiz Barbosa, nº 85, Centro, Tangará/RN, aprovado em 7º Colocação, no Concurso Público Municipal, para o cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, 02 de Dezembro de 2020.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**AF7C44E7

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67: Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar a Senhora **MARIA CLEIDE PAULO QUEIROZ SILVA**, para ocupar a vaga nº 06 do cargo de **ASSITENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 03 de Dezembro de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);

RG;

CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de votação;

Registro de nascimento;

Nº do Pis/Pasep;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade;

Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;

Registro de Casamento;

02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);

Exames Admissional (Médico do Trabalho);

ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**A31C395E

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67: Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Convocar a Senhora **WELMA FERNANDES DE PAIVA**, para ocupar a vaga nº 07 do cargo de **ASSITENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 03 de Dezembro de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

### ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**E132E6DE

### **GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sitio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67: Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

#### **RESOLVE:**

Convocar o Senhor **TARCISO ARCELA COSTA FREIRE**, para ocupar a vaga nº 07 do cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

O candidato aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sitio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 02 de Dezembro de 2020.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

### ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Médico do Trabalho);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**41CE636E

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVO 05 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016**

**CONTRATANTE** :Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

**CONTRATADA** :ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ sob o nº 14.104.393/0001-98)

**OBJETO** :Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por mais doze (12) meses, correspondente a prestação de serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos provenientes dos serviços de saúde Municipal, uma vez ser considerado de caráter continuado.

**BASE LEGAL**: Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 021/2016 – Lei Federal nº 10.520/2002.

**VIGÊNCIA** :01/01/2021, até o dia 31/12/2021

**ASSINATURAS**:Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela empresa Alpha Serviços e Construções Ltda ME - Sr. Thiago Juscelino Ribeiro de Lima

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**9459EFA1

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº724/2020**

Lei Municipal nº724/2020.

*Autoriza a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais do Município de Tangará/RN, ao Regime Próprio de Previdência- TANGARÁPREV, nos termos da Lei Complementar nº173/2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN:

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 9º,§ 2º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, fica o Município de Tangará/RN, autorizado a suspender o recolhimento das contribuições previdenciárias patronais incidentes na sua folha salarial de servidores municipais ativos, ao regime próprio de previdência/TANGARÁPREV, com vencimento entre 1º de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ Único- Os recolhimentos não efetuados, de que trata o caput deste artigo, deverão ser parcelados na forma do regulamento federal.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 25 de novembro de 2020.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito do Município de Tangará

**Publicado por:**  
Diogo Luiz de Souza Fonseca  
**Código Identificador:**58B2060D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 011/2020 – GP.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 010/2020 – Gabinete Civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LUCAS BELCHIOR M. DOS SANTOS**, Mat. 1986 ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 23 de novembro de 2020, com objetivo de resolver problemas da administração municipal junto a Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Defesa Social e na Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de novembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:0571EB86**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº 28/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 82/2020, Pregão Presencial SRP nº 28/2020, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR O POSTO DE SAÚDE ISABEL DE OLIVEIRA FERREIRA LOCALIZADO NO COMPLEXO JOSÉ MARIA DE SOUZA NA COMUNIDADE DE GADO BRAVO, foram a (s) empresa(s):

**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME-** CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 12, 18, 21, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 6.451,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).**

**H DE P CAVALCANTE FILHO - ME-** CNPJ: 70.318.597/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 7, 8, 9, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais).**

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 20, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 12.134,00 (doze mil, cento e trinta e quatro reais).**

**ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-** CNPJ: 35.292.515/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais).**

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 1.700,00 (mil, setecentos reais).**

**RITA DE ANDRADE VIEIRA-** CNPJ: 10.719.048/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 15, 17, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 03 de dezembro de 2020 (quinta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:42F5163A**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0418/2020**

NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O BIÊNIO 2019/2021, DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN, E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe na Lei Municipal nº 00458 de 27 de setembro de 2018 e a Lei Orgânica do Município de Tibau-RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o **biênio: 2019 a 2021**, do Município de Tibau-RN:

Presidente: **ELISANGELA FERNANDES DA SILVA**, CPF nº 009.312.594-10;

Vice-Presidente: **MARIA AUXILIADORA DE AQUINO**, CPF: 314.254.294-91.

**I – SEGUIMENTO USUÁRIOS**

**Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tibau e Associação dos Agricultores e Apicultores da Gangorra:** Anabi Nezio dos Santos, CPF: 378.695.824-68 (titular) e Terezinha de Jesus Oliveira Rodrigues, CPF: 585.820.022-20 (suplente);

**Associação das Mulheres Artesãs de Lagoa de Salsa:** Analia Bezerra de Medeiros Farias, CPF: 260.734.714-91 (titular) e Maria Ronilda da Silva, CPF: 072.805.814-63 (suplente);

**Associação dos Agricultores Familiares de Lagoa de Salsa:** Olizete Rodrigues de Souza, CPF: 812.411.514-15 (titular) e Jercino Augusto Pereira Barbosa, CPF: 405.952.934-68 (suplente);

**Associação dos Agricultores Sustentáveis Vila Nova:** Maria do Socorro Lopes, CPF: 850.425.954-49 (titular) e Janiele Fernandes da Silva, CPF: 012.642.394-67 (suplente);

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tibau:** Francisca Ozelita da Silva, CPF: 737.120.604-59 (titular) e Patricia Herbenia Cavalcante da Silva, CPF: 045.671.424-38 (suplente);

**Igreja Católica de Tibau:** Francisca de Assis da Silva, CPF: 202.451.304-20 (titular) e Joilma da Silva Barbosa, CPF: 059.894.524-54 (suplente).

**Associação de Desenvolvimento Cultural dos Deficientes de Tibau:** Maria Auxiliadora de Aquino, CPF: 314.254.294-91 (titular);

**Igreja Evangélica Assembleia de Deus:** Genésio da Silva Neto, CPF: 502.842.314-87 (titular) e Francisco Genésio da Silva, CPF: 182.828.064-04 (suplente).

#### SEGUIMENTO GESTÃO:

**Secretaria Municipal de Saúde:** Márcia Cristina Alves Justino Barboza, CPF: 850.428.114-00 (titular) e Andressa Pascale Rosado dos Anjos Saraiva, CPF: 070.908.604-00 (suplente);

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** Ana Cristina Rodrigues de Oliveira, CPF: 050.762.204-99 (titular) e Katia Maria da Silva, CPF: 952.037.963-00 (suplente);

**Secretaria Municipal de Educação:** Jerônimo Paiva Silva, CPF: 104.126.914-50 (titular) e Jaqueline Paiva Silva, CPF: 050.906.139-60 (suplente);

**Secretaria do Gabinete do Prefeito / Administração:** Ana Lúcia de Oliveira, CPF: 032.194.044-05 (titular) e Lendew Halysom Candido da Silva, CPF: 098.223.634-43 (suplente);

**Trabalhadores da Saúde:** Esthefanne Danielle Félix Tavares Granjeiro, CPF: 055.635.664-04 (titular) e Liane Marques Fernandes, CPF: 031.263.144-81 (suplente).

**Art. 2º** - O mandato dos membros do conselho será de dois (02) anos correspondente ao **BIÊNIO: 2019 A 2021**, podendo ser reconduzido uma única vez.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se,  
Registre-se, cumpra-se.

Tibau/RN, 03 de dezembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** 1F5EC44C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE DISPENSA 088/2020

#### PROCESSO LICITATORIO Nº 682/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 088/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA 1:** CRM COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ: Nº 04.679.119/0001-93, para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14 e 15 do Termo de Referência, no valor total de R\$ 137.840,00 (centro e trinta e sete mil e oitocentos e quarenta Reais);

**CONTRATADA 2:** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME, inscrita no CNPJ: 09.109.547/0001 02, para o item 01, 10 e 11 do Termo de Referência, no valor total de R\$ 60.741,00 (sessenta mil e setecentos e quarenta e um Reais);

**CONTRATADA 3:** AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.712.427/0001 83, para o item 02 do Termo de Referência, no valor total de R\$ 14.950,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta Reais).

**TOTAL GLOBAL:** 213.531,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos e trinta e um mil Reais).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EPI'S E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, inerente ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

**JUSTIFICATIVA:** A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, tem a necessidade dos itens deste Termo de Referência, pois os mesmos, são fundamentais e essenciais nas iniciativas de Combate à pandemia de COVID19, desenvolvidas pelo município de Tibau do Sul – RN, bem como, para proteção individual dos pacientes e profissionais de saúde. Muito embora já se tenha iniciado um processo de compra desses itens juntamente com outros de igual importância. Há uma necessidade iminente em específico aos itens do presente Termo de Referência, para que não haja desabastecimento nas unidades preparando-as para um possível avanço do contágio de COVID19.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, coma seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE:** 09.001 - Secretaria Municipal de Saúde.

**PROJ. ATIVIDADE:** 2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Manutenção do Programa Saúde da Família – SF; 2074 - Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC; 2127 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**10010000 - Recursos Ordinários; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 13.979/2020;

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 03 de dezembro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 03 de dezembro de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**D983808E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE DISPENSA 092/2020

#### **PROCESSO LICITATORIO Nº 688/2020** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.800.122/0001-98;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS (DIETA NUTRICIONAL) HOSPITALAR, visando atender às necessidades EMERGENCIAIS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN

**JUSTIFICATIVA:** A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, tem a necessidade dos itens a serem adquiridos, por se tratar de medicamentos que visam atender e garantir a assistência terapêutica de acordo com os protocolos clínicos nas unidades de saúde sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se a presente aquisição em razão da imprescindibilidade de seu objeto, uma vez que os medicamentos ora discriminados se fazem necessários para atendimento aos

pacientes/usuários, alguns medicamentos, inclusive, são essenciais à manutenção da vida de pacientes que já se encontram internados, bem como de outros pacientes que venham a ser internados em estado grave na rede pública de saúde do município de Tibau do Sul – RN, e por este motivo, a presente aquisição precisa ocorrer de forma EMERGENCIAL, é importante esclarecer, que os processos licitatórios anteriores a este, ainda não foram concluídos dada a morosidade em se obter a formação de preços de mercado, face a constante variação de preços neste período de pandemia, embora ainda permaneçam os esforços de se concluir tais processos, os itens deste TERMO, são essenciais, e por isso, precisarão ocorrer de maneira EMERGENCIAL

**VALOR TOTAL:** 230.515,81 Duzentos e trinta mil, quinhentos e quinze Reais e oitenta e um centavos

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE:** 09.001 - Secretaria Municipal de Saúde;

**PROJ. ATIVIDADE:** 2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Manutenção do Programa Saúde da Família – SF; 2074 - Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC; 2127 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

**FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24º, Inciso IV, Lei 8.666/1993.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 02 de dezembro de 2020.

Tibau do Sul, 03 de dezembro de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**86EC1710

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2015**

**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 019/2015**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 037/2015 - PROC. ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1504240001.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: Readequação do Contrato Administrativo nº 019/2015; VALOR DO ADITIVO: acréscimo de **R\$ 28.561,45 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**; VIGÊNCIA: a partir da subscrição deste; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Marluce Félix Bezerra – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de Maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**759ABE84

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2019 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2015**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2019  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – PROC. ADMINIST.  
MTB/ RN nº 1504240001**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 019/2015; VIGÊNCIA: de 26 de Dezembro de 2019 a 26 de Junho de 2020; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Marluce Félix Bezerra – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de Dezembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**680D649F

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº  
061/2020-GPMTB.**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº  
061/2020-GPMTB.**

*Dispõe sobre progressão de Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **MUDANÇA DE CLASSE** aos Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo titular de Professor, da classe “G” para a classe “H”, em razão de comprovação de ter completado interstício temporal para a referida mudança de classe:

LILIA MARIA CAVALCANTE;

MARIA ALCIONE DOS SANTOS SILVA;

SIMONE ALVES FERREIRA DE MEDEIROS;

RAQUEL QUERONA DOS SANTOS.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 20 de outubro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**522DEC8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº: 003/2020 INTERESSADO: COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – EMENTA: INÍCIO  
DE OBRA SEM PRÉVIA APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

Trata o presente processo da inicialização de uma construção civil sem a aprovação do município e inobservância de gabarito, realizada pelo senhor Eliazir Pascoal da Rocha.

A Coordenadoria Municipal de Obras vem apresentar posicionamento quanto construção de uma unidade habitacional localizada na Rua Ministro Paulo de Almeida Machado, 06, R4, Centro, Touros-RN, executada pelo senhor ELIAZIR PASCOAL DA ROCHA, portador do CPF/MF de Nº 712.782.222-00 e os seguintes responsáveis técnicos, o engenheiro Allan Palheta Marques, portador do Registro de Nº 2119483558RN e a arquiteta Odilsa Picaço Benjamim, portadora do Registro Nacional de Nº A32466-3. Que no dia 13 de agosto de 2020, foi notificado pelo servidor Ângelo Teixeira de Souza, a suspender uma construção iniciada sem a licença, infração prevista no artigo 21, da Lei 488/2002, conforme abaixo e comparecer junto a prefeitura municipal de Touros para apresentar justificativa, conforme Notificação Nº 15/2020 e parecer de fiscalização, em anexo. Art. 21º – Só poderá ser iniciada a construção que contar com a licença para construção ou reforma concedida pelo órgão competente do município.

No dia 19 de agosto de 2020, o senhor Eliazir Pascoal da Rocha, compareceu a prefeitura e deu entrada em um requerimento solicitando a emissão de Alvará para Construção e anexado um conjunto de documentos. A coordenadoria municipal de obras analisou o processo e identificou a inobservância dos recuos mínimos estabelecidos no artigo 87, da Lei 566/2006, conforme abaixo.

Art. 87 As construções deverão observar os seguintes recuos mínimos: I – 3,00m em relação às áreas frontal e traseira do terreno;

II – 1,50m em relação ao terreno dos lotes vizinhos;

§1º. Ao recuo mínimo será acrescido o valor representado pela fórmula  $R = h/5$ , onde h representa a altura do prédio, a partir do nível natural do solo, até o ponto mais alto da cobertura da referida edificação.

§2º. Os usos diferenciados que possam provocar incômodo ao seu entorno deverão apresentar recuos adicionais compatíveis com o seu grau de agressão, perturbação e incômodo, definidos mediante parecer técnico emitido pela Prefeitura.

§3º. Para os condomínios urbanísticos que apresentem taxa de ocupação inferior a 20% da área total, será permitido a flexibilização dos recuos laterais e

frontais, desde que se garanta como compensação uma área interna de um pátio igual ou superior a somatória das áreas dos recuos.

A análise desta coordenadoria também destacou a ausência de documento de Titularidade do Imóvel, requerida pelo artigo 13º, inciso I, alínea J, da Lei 488/2020, conforme se segue.

Art. 13º – A licença será concedida perante a apresentação da seguinte documentação:

I – 02 (duas) cópias do projeto arquitetônico, em que conste:

- data, nome e assinatura do proprietário e responsável técnico;
- a ART, anotações de Responsabilidade Técnica da Obra;
- total da área do terreno e área construída ou ampliada;
- planta baixa de cada pavimento na escala mínima de 1:100 devidamente cotada;
- locação da edificação dentro do lote, em escala e devidamente cotada;
- situação do lote com indicação do norte, em escala devidamente cotada;
- corte longitudinal e transversal na escala mínima de 1:100;
- indicação das instalações hidrossanitárias da edificação;
- documento de propriedade do imóvel;
- documento que conste estar em dia com o município;
- comprovante de pagamento da taxa.

Após a análise desta coordenadoria, o processo tramitou para a análise de engenharia e não existindo nenhuma implicação no que diz respeito aos gabaritos de engenharia da construção supra citada.

CONSIDERANDO, a inobservância dos recuos estabelecidos na legislação municipal;

CONSIDERANDO, a ausência de documento de titularidade do imóvel;

CONSIDERANDO, o início da construção sem a liberação e/ou aprovação do município;

RECOMENDANDO que a construção do senhor Eliazir Pascoal da Rocha seja EMBARGADA e DEMOLIDADA, conforme AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2020 e que a Procuradoria Geral do Município se posicione no que diz respeito aos tramites jurídicos cabíveis.

Concluo mui respeitosamente, descrevendo este parecer técnico e qualquer nova informação que seja necessário quanto a esse processo.

Touros-RN, 25 de novembro de 2020

**EVERTON XAVIER RODRIGUES**

Coordenador Municipal de Obras  
Portaria 629/2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Coordenadoria Municipal de Obras

CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 001/2020

Touros-RN, 25 de novembro de 2020

ORIGEM DA AÇÃO FISCAL

Ordem de Serviço nº: 001

Modalidade da ação fiscal: MULTA, EMBARGO E DEMOLIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Sujeito Passivo: ELIAZIR PASCOAL DA ROCHA

CPF/MF: 712.782.222-00

Endereço: Rua Ministro Paulo de Almeida Machado, 06, R4, Centro, Touros-RN, 59584-000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Ocorrência: Construção sem licença.

Infringência: Art. 21º, da Lei 488/2002 e Art. 87, da Lei 566/2006.

Penalidade: Art. 170, incisos I, II e IV da Lei 566/2006.

Multa aplicada:

I – Execução de obra ou serviço sem licenciamento;

II – Execução de obra ou serviço em desacordo com o projeto licenciado ou com normas técnicas em vigor, ou contrariando disposições contidas nesta lei;

Tipo/Valor da Multa: Tipo 2 – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme art. 176 e 183 (inciso II, alíneas D e F).

EXECUÇÃO

CASO não seja apresentado defesa junto a Procuradoria Geral do Município (Praça Bom Jesus, 28, Prefeitura Municipal de Touros, Centro, Touros-RN) transcorridos o prazo de 07 (sete) dias contados a partir da data de recebimento deste AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTORIDADE FISCAL

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL

Declaro que recebi, nesta data, uma via do presente Auto de Infração, Embargo e Demolição.

Tipo de Notificação: MULTA, EMBARGO E DEMOLIÇÃO

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**F7AE1FC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO Nº: 004/2020 INTERESSADO: COORDENADORIA**  
**MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – EMENTA: INÍCIO**  
**DE OBRA SEM PRÉVIA APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Trata o presente processo da inicialização de uma construção civil sem a aprovação do município realizada pelo senhor Mitchell Andrade Costa.

A Coordenadoria Municipal de Obras vem apresentar posicionamento quanto construção de uma unidade habitacional localizada na Rua Ministro Paulo de Almeida Machado, s/n, Centro, Touros-RN, Poço da Tainha, executada pelo senhor MITCHELL ANDRADE COSTA, portador do CPF/MF de Nº 066.693.744-37 e responsável técnico, a engenheira Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro, portadora do Registro de Nº 2113123185RN. Que no dia 06 de outubro de 2020, foi notificado pelo servidor Ângelo Teixeira de Souza, a suspender uma construção iniciada sem a licença, infração prevista no artigo 21, da Lei 488/2002, conforme abaixo e comparecer junto a prefeitura municipal de Touros para apresentar justificativa, conforme Notificação Nº 11/2020 e parecer de fiscalização, em anexo.

Art. 21º – Só poderá ser iniciada a construção que contar com a licença para construção ou reforma concedida pelo órgão competente do município.

No dia 08 de outubro de 2020, o senhor Mitchell Andrade Costa, compareceu a prefeitura e assinou um Termo de Compromisso de suspender a construção e dentro de um prazo de 15 dias dar entrada

com um processo de licenciamento da sua construção, em anexo, o que ocorreu no dia 20 de outubro, conforme requerimento em anexo. A análise desta coordenadoria destacou a ausência de documento de Titularidade do Imóvel, requerida pelo artigo 13º, inciso I, alínea J, da Lei 488/2020, conforme se segue.

Art. 13º – A licença será concedida perante a apresentação da seguinte documentação:

I – 02 (duas) cópias do projeto arquitetônico, em que conste:

- a) data, nome e assinatura do proprietário e responsável técnico;
- b) a ART, anotações de Responsabilidade Técnica da Obra;
- c) total da área do terreno e área construída ou ampliada;
- d) planta baixa de cada pavimento na escala mínima de 1:100 devidamente cotada;
- e) locação da edificação dentro do lote, em escala e devidamente cotada;
- f) situação do lote com indicação do norte, em escala devidamente cotada;
- g) corte longitudinal e transversal na escala mínima de 1:100;
- i) indicação das instalações hidrossanitárias da edificação;
- j) documento de propriedade do imóvel;
- k) documento que conste estar em dia com o município;
- l) comprovante de pagamento da taxa.

Após a análise desta coordenadoria, o senhor Mitchell Andrade Costa continuou a construção, descumprindo o Termo citado, conforme registro fotográfico anexo. Além de ser possessor da área limdeira do Patrimônio da União. Portanto,

CONSIDERANDO a ausência de documento de titularidade do imóvel;

CONSIDERANDO o início da construção sem a liberação e/ou aprovação do município, apontado pela Lei 566/2006 com falta GRAVE;

RECOMENDO que a construção do senhor Mitchell Andrade Costa seja EMBARGADA e DEMOLIDADA, conforme AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2020 e que a Procuradoria Geral do Município se posicione no que diz respeito aos tramites jurídicos cabíveis.

Concluo mui respeitosamente, descrevendo este parecer técnico e qualquer nova informação que seja necessário quanto a esse processo.

Touros-RN, 27 de novembro de 2020

**EVERTON XAVIER RODRIGUES**

Coordenador Municipal de Obras  
Portaria 629/2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Coordenadoria Municipal de Obras  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

AUTO DE INFRAÇÃO  
Nº 002/2020

Touros-RN, 27 de novembro de 2020

ORIGEM DA AÇÃO FISCAL

Ordem de Serviço nº: 002

Modalidade da ação fiscal: MULTA, EMBARGO E DEMOLIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Sujeito Passivo: MITCHELL ANDRADE COSTA

CPF/MF: 066.693.744-37

Endereço: Ministro Paulo de Almeida Machado, s/n, Centro, Touros-RN, Poço da Tainha, 59584-000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Ocorrência: Construção sem licença.

Infringência: Art. 21º, da Lei 488/2002 e Art. 87, da Lei 566/2006.

Penalidade: Art. 170, incisos I, II e IV da Lei 566/2006.

Multa aplicada:

I – Execução de obra ou serviço sem licenciamento;

Tipo/Valor da Multa: Tipo 2 – R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme art. 176 e 183 (inciso II, alínea F).

EXECUÇÃO

CASO não seja apresentado defesa junto a Procuradoria Geral do Município (Praça Bom Jesus, 28, Prefeitura Municipal de Touros, Centro, Touros-RN) transcorridos o prazo de 07 (sete) dias contados a partir da data de recebimento deste AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTORIDADE FISCAL

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL

Declaro que recebi, nesta data, uma via do presente Auto de Infração, Embargo e Demolição.

Tipo de Notificação: MULTA, EMBARGO E DEMOLIÇÃO

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**7FF92231

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº095/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

*EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação do Sr. André Luís Araújo Regalado para o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia o Senhor **ANDRÉ LUÍS ARAÚJO REGALADO**, CPF Nº 089.491.084-10, RG Nº 1.793.856, para o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município – (CCE1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2020, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 03 de dezembro de 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Manoel Paulo Cavalcante

**Código Identificador:**7DFDB757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº023/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Ementa: Dispõe sobre o afastamento exercício de atividade de servidor público e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, a existência do ofício Nº005/2020-ETM- Prefeito Eleito, onde formula requerimento por servidor público municipal objetivando a concessão de afastamento das funções;

**Considerando**, o disposto no Decreto Nº047/2020 que nomeia o referido servidor para a equipe de transição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida a dispensa a titulo de afastamento ao servidor **WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES**, matrícula: nº **0100234**, função: **DATILOGRAFICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do periodo de **02/12/2020 a 31/12/2020**.

**Parágrafo Único** – Durante o prazo da referida licença o servidor fará jus a remuneração do cargo efetivo.



**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se e Cumpra-se.

Umarizal (RN), 03 de dezembro de 2020

Secretaria Municipal de Administração  
**ANA PAULA DE SOUSA**

**Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**3D49CCEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº024/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre o afastamento exercício de atividade de servidor público e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **Considerando**, a existência do ofício N°003/2020-ETM- Prefeito Eleito, onde formula requerimento por servidor público municipal objetivando a concessão de afastamento das funções;

**Considerando**, o disposto no Decreto N°047/2020 que nomeia o referido servidor para a equipe de transição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida a dispensa a titulo de afastamento ao servidor **CHARLES KENEDY DUARTE DE FREITAS**, matrícula: nº **0103772**, função: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do período de **02/12/2020 a 31/12/2020**.

**Parágrafo Único** – Durante o prazo da referida licença o servidor fará jus a renumeração do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se e Cumpra-se.

Umarizal (RN), 03 de dezembro de 2020

**ANA PAULA DE SOUSA**  
Secretaria Municipal de Administração

**Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**E581E86E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0107/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0107/2020**

**Objeto: Contratação de centros especializados em procedimento cirúrgico de miomectomia laparotômica.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições

que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0107/2020 – Processo n.º 02772/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 03 de dezembro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**66597F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0107/2020**

**Processo n.º 02772/2020**

**Dispensa de Licitação n.º 0107/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de centros especializados em procedimento cirúrgico de miomectomia laparotômica**”, em favor do proponente abaixo descrito:

**01- PROPONENTE:** NUCLEO DE GINECOLOGIA & OBSTETRICIA DE MOSSORO, CNPJ: 12.135.619/0001-92; CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, CNPJ: 07.275.740/0001-80 e ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO, CNPJ: 08.256.240/0001-63.

Item	Und	Qt	Vlr. Unt.
0017993 - Despesa Hospitalar - Miomectomia Laparotômica.	Und	1	R\$ 1.200,00
0017994 - Despesa Médicas - Miomectomia Laparotômica.	Und	1	R\$ 2.490,00
0017995 - Despesa c/ Anestesia - Miomectomia Laparotômica.	Und	1	R\$ 800,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com Serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993. “*Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*”

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, se justifica pelas constantes dores que a paciente “MAIARA COSTA DE MEDEIROS” vem sofrendo, devido aos miomas e não ter conseguido agendar o procedimento pelo SUS, como também não tem condições financeiras para arcar com os custos, pois a renda familiar é de um salário mínimo. Solicito resolução com maior brevidade possível para que não haja maior gravidade no quadro de saúde da paciente. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da

aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 03 de dezembro de 2020.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**150A5B5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA 027/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação de empresa para locação de veículo para transportar água potável.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, o referido serviço se faz necessário pelo fato da escassez de água que o Município vem enfrentando e não dispõe de frota suficiente para tal finalidade.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que T C A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – **CNPJ: 29.796.231/0001-47**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 16 de Novembro de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**E3537105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 02 DEZEMBRO DE 2020**

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Ano 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 009 de 20 de março de 1997, alterada pela 003 de 01 de julho de 2020, e em reunião ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** análise procedida ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS Ano 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar de forma unânime o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS ANO 2019, Serviços/Programas do Governo Federal, apresentado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário – SEMAS deste município;

Art. 2º - Aprovar de forma unânime o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS ANO 2019, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD PBF, apresentado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário – SEMAS deste município;

Art. 3º - Aprovar de forma unânime o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS ANO 2019, Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD SUAS, apresentado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário – SEMAS deste município;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE  
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, 02 de dezembro de 2020

**ANDRESA PESSOA NUNES DANTAS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**32903703

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 - PMVV**

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017- GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 01052/2020 - PMVV, Dispensa de Licitação nº 014/2020 que tem como objeto a **Contratação de serviços de hora máquina de retroescavadeira tipo PC 320 D para a realização de serviços de Escavação de Barreiro no Município de Venha-Ver/RN**

Venha-Ver/RN, 03 de dezembro de 2020

**TARCISO ALVES DA SILVA**  
Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jocicleide Carvalho Pessoa  
**Código Identificador:**E7DDA851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271102/2020 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 271102/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 271102/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Realização de ressonância magnética urgente em paciente deste município, pelo valor de R\$ 1.260,00, em favor de CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, CNPJ: 40.996.860/0001-41.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 03/12/2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**35A59A90**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02120001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS, SECRETARIAS, PREDIOS E VIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 02 de Dezembro de 2020

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**03A16756**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20200103**

CONTRATO N.º.....: 20200103

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02120001/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS,

SECRETARIAS, PREDIOS E VIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.133920021.2.030 Manutenção das Atividades Culturais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.15, no valor de R\$ 18.810,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Dezembro de 2020

**Publicado por:**Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**3E86D4F6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019015003**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOÃO MARCELINO GALVÃO, inscrito(a) no CPF 967.607.884-00, com sede na Rua N. s. da Conceição 12a, Conj NS Conceição, Canguaretama-RN, CEP 59190-000, representada por JOÃO MARCELINO GALVÃO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0701.123610188.2.018 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0701.123650188.2.024 Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0701.123650188.2.087 Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE PRÉ-ESCOLAR, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0701.123660188.2.104 Programa Nac.de Alimentação Escolar - PNAE/EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 30 de Setembro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

**JOÃO MARCELINO GALVÃO**

CPF 967.607.884-00

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**B55381D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS  
DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/CPL/PMF**

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar o projeto de implantação de pavimentação com drenagem superficial das ruas Maria Dorotéia e José Raimundo da Silva, no município de Florânia/RN.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Florânia/RN comunica aos interessados na **Tomada de Preços nº 003/2020** que decorreu em branco o prazo recursal referente a Habilitação das licitantes. Portanto, consideram-se **HABILITADAS** as empresas **ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI (CNPJ nº 32.755.989.0001.30); CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI (CNPJ Nº 12.607.846/0001-73); A.L SOLUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 33.681.071/0001-56); FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 36.783.315/0001-08); SOARES CONTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA EPP (CNPJ Nº 13.518.835/0001-80); WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ Nº 28.240.229/0001-12); C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 10.634.109/0001-34); EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº 29.288.569/0001-86); CONSTRUTORA GM CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 07.303.933/0001-05)**. Sendo assim, a **Sessão Pública de abertura dos envelopes das propostas de preços** das empresas habilitadas **será no dia 08/12/2020, às 08:00h**, na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Teônia Amaral nº 290, Centro, Florânia/RN.

Florânia, 03 de dezembro de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Wesgley Benner de Azevedo Santos  
**Código Identificador:**E6B30A39

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 151/2020 - GABINETE DA PREFEITA**

Nomeia Servidora que especifica para atuar no  
Processo Administrativo Disciplinar nº 1174/2020.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o ofício nº 010/2020/CSPAD-1174.2020/PMF que registra a renúncia da servidora nomeada como defensora dativa, ADRIANA CARLA CRUZ SOARES, e ainda a solicitação de nomeação de novo defensor dativo,

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da contraditória e ampla defesa, bem como o de concluir o procedimento administrativo instaurado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora efetiva, a Senhora MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1036, para atuar como Defensora Dativa no Processo Administrativo Disciplinar nº 1174/2020, conforme dispõe o Art. 198, § 2º, do Estatuto do Servidor Público do Município de Florânia/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições contrárias, em especial a portaria nº 145/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 de dezembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:**8D5A4EE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1385/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de novembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º -** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de dezembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**51DB9B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1386/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 01 de dezembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de dezembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**7EEA8B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1387/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de dezembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de dezembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**F0433EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1388/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 01 de dezembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de dezembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**EB3DE89E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1389/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 01 de dezembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de dezembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**3454F9C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1390/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 02 de dezembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de dezembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:479C2B4E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1391/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02 de dezembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de dezembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:39E53C97**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1392/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de dezembro de 2020.

de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de dezembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:4AE98CCC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1393/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de dezembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de dezembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F2EAD960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1394/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 02 a 03 de dezembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de dezembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F95FA786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1395/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **VINÍCIUS MULLER SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 02 a 03 de dezembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de dezembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C33E860D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1396/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 03 de dezembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de dezembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CE8782F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1397/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 03 de dezembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e

emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de dezembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:0777C3A1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1651/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APODI, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSS/RECEITA FEDERAL.

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Apodi, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a firmar Termo de Adesão ao parcelamento de débito do Município com o Instituto Nacional de Seguro Social- INSS ou, diretamente perante a Receita Federal, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos mil de reais), referente a contribuições previdenciárias de outubro e novembro, da Administração Direta e Indireta.

**§1º – Parágrafo único.** O valor do limite de dívida a ser parcelada previsto no *caput* deste artigo, poderá abranger um único ou mais termos de parcelamento, desde que o somatório não ultrapasse o limite estabelecido.

**Art. 2º** – O parcelamento de que trata esta Lei, poderá ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, acrescida dos encargos legais fixados pelo INSS.

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de 33.550,00 (Trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais), para suplementar despesa, destinado a suprir insuficiência orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da dívida Interna				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	0.2	Amortização da dívida interna contratada e encargos				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	46000000					
Modalidade de Aplicação	46900000					
Elemento de Despesa	46907100	Principal de dívida Contratual Resgatado.	Fonte de Recurso	10010000	R\$	33.550,00
<b>Total das Suplementações (R\$)</b>						<b>33.550,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações (R\$)</b>						<b>33.550,00</b>

**Art. 4º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 3º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2002	Gabinete Civil				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do gabinete civil				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção.	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.000,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de administração e Planejamento.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	700,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiro – PF.	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.900,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>4.600,00</b>

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				



Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da dívida Interna				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	0.2	Amortização da dívida interna contratada e encargos				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	46000000					
Modalidade de Aplicação	46900000					
Elemento de Despesa	46907300	Correção Monetária ou Cambial da dívida contratual resgatada.	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
<b>Total das Suplementações (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	18	Gestão Ambiental				
Subfunção	541	Preservação e conservação Ambiental				
Programa	7	Gestão ambiental				
Ação	2.21	Estruturação e Manutenção do horto Florestal do Município.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	7.000,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte de Recurso	10010000	R\$	300,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>300,00</b>

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	5	Recursos Hídricos e ações mitigadoras da seca				
Ação	1.3	Ampliações das Centrais de abastecimento de água.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serviço de distribuição Gratuita.	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.700,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte de Recurso	10010000	R\$	750,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>2.450,00</b>

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	5	Recursos Hídricos e ações mitigadoras da seca				
Ação	2.25	Acompanhamento técnico de implantação e manutenção das atividades pesqueiras.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.100,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>1.100,00</b>

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da produção Agropecuária				
Programa	3	Fortalecimento da pecuária				
Ação	2.13	Implantação e Manutenção das Atividades de Avicultura.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.200,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>1.200,00</b>

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da produção Agropecuária				
Programa	8	Programa de desenvolvimento da cadeia produtiva de aquicultura familiar.				
Ação	2.23	Implantação e Manutenção das Atividades de voltadas a aquicultura familiar.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	200,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>200,00</b>

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da produção Agropecuária				
Programa	8	Programa de desenvolvimento da cadeia produtiva de aquicultura familiar.				
Ação	2.24	Povoamento de reservatório com alevinos.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serviço de distribuição Gratuita.	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.100,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>1.100,00</b>

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da secretaria municipal de obras.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte de Recurso	10010000	R\$	400,00
Elemento de Despesa	33909200	Despesa de exercício Anterior.	Fonte de Recurso	10010000	R\$	500,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>900,00</b>

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	367	Educação Especial				
Programa	15	Educação Para Todos				
Ação	2.188	Programa de conscientização do Transtorno Expectrop Autista – Te Abraço.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura para Todos				
Ação	2.80	Ações Culturais de Emancipação Política e Outras				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serviço de distribuição Gratuita.	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura para Todos				
Ação	2.81	Semana Municipal de Leitura				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serviço de distribuição Gratuita.	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.400,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>2.400,00</b>

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.109	Manutenção do conselho Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.300,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>2.300,00</b>
<b>Total Geral das Anulações (R\$)</b>						<b>33.550,00</b>

**Art. 5º** – Para pagamento das prestações, ou seja, do valor principal e seus acessórios, fica autorizada a retenção do valor da parcela devida, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento final, na quota do Fundo de Participação dos Municípios, bem como nas outras receitas municipais e estaduais depositadas em quaisquer instituições financeiras, na hipótese que os recursos de referido Fundo sejam insuficientes para quitação destas obrigações.

**Art. 6º** – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de dezembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FEA042B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1652/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.800,00 ( QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a favor da **Câmara Municipal de Apodi**, destinado a suprir insuficiência orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2.1	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.800,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>4.800,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2.1	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.800,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>4.800,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de dezembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A73A0774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1653/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, destinado à instalação do Sistema Fotovoltaico na Escola Municipal Lourdes Mota, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.100,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>5.100,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	1.117	Pavimentação – Emenda Coletiva – Modificativa nº 001/2019				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.100,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>5.100,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de dezembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4DF52CA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 16/11/2020**, processo administrativo n.º 06110003/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais para confecção de figurinos e adereços, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

anexo do edital de Pregão nº 029/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**4251 - C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA (35.055.777/0001-38)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	10439 - ABANADOR DE PALHA JUNINO SIMPLES TAM (M)	Peça	SUPAPO	53	16,75	887,75
2	10440 - GUIRLANDA COLORIDA SAO JOAO 30CM TAM (G)	UND	SUPAPO	88	3,18	279,84
3	10442 - Tiara junina decorada com chapéu.	UND	SUPAPO	88	14,90	1.311,20
4	10443 - vassoura junina decorada.	UND	SUPAPO	88	18,00	1.584,00
5	10444 - Painel em chita decorado e com MDF.	UND	SUPAPO	50	47,90	2.395,00
6	10445 - Balão junino PVC 64cm colorido.	UND	FERNANDO ALEXANDRE	50	24,99	1.249,50
7	10446 - Balão junino PVC 47cm colorido.	UND	FERNANDO ALEXANDRE	55	18,00	990,00
8	10447 - Balão junino PVC 36cm colorido.	UND	FERNANDO ALEXANDRE	55	14,99	824,45

9	10449 - Festão aramado verde, 30cm x 2,70 mt,350 pontas.	UND	MOREIRA ULTILIDADES	145	55,90	8.105,50
10	10450 - Pisca pisca 1001 colorido 8,5mt arroz 8 funções, (fio TR).	UND	FREITAS VAREJO	160	11,95	1.912,00
11	10451 - Pisca pisca cascata 1001 led colorido 8F22.	UND	FREITAS VAREJO	120	41,75	5.010,00
13	10453 - Banda de balão com chita de 28cm.	UND	FERNANDO ALEXANDRE	105	9,00	945,00
14	10457 - Cartucheira junina adult.	UND	SUPAPO	88	12,65	1.113,20
15	10458 - Espingarda junina cabo eva.	UND	SUPAPO	88	15,70	1.381,60
16	10459 - Xadrez mono boss imp 100% poliester.	MT	GERALDO ARAUJO	470	7,75	3.642,50
17	10460 - Carpete branco 2m largura 100% poliester.	MT	OBER S/A	45	35,20	1.584,00
18	10461 - Carpete grafite claro 2m largura 100% poliester.	MT	OBER S/A	45	35,20	1.584,00
19	10462 - Carpete cereja (vermelho) 2m largura 100% poliester.	MT	OBER S/A	45	35,20	1.584,00
20	10463 - Carpete musgo 2m largura 100% poliester.	MT	OBER S/A	45	35,20	1.584,00
21	10464 - Banheira azul e rosa.	UND	PLASUTIL	120	36,20	4.344,00
22	10465 - Caixa organizadora com alça bailarina 5,2L.	UND	PLASUTIL	88	26,35	2.318,80
23	10466 - Vidro 07ml esmalte liso 13/410.	UND	PARAISO DAS ESENCIAS	480	0,80	384,00
24	10467 - Tampa bola 13/410, varias cores.	UND	PARAISO DAS ESENCIAS	480	0,99	475,20
25	10469 - Tecido fralda estampada 0,70 mt largura 1005 algodão.	MT	DOHLER S/A	450	9,90	4.455,00
26	10471 - Bandeira junina 14x18 (m) impressa.	UND	FERNANDO ALEXANDRE	165	3,95	651,75
27	10472 - Bandeira junina 12x16 (p) impressa 5mt.	UND	FERNANDO ALEXANDRE	165	2,49	410,85
28	10473 - essencia 100ml capim limão ar.	UND	PARAISO DAS ESENCIAS	33	34,20	1.128,60
29	10474 - Vareta madeira 25cm x 3,5 com 10 unidades.	UND	PARAISO DAS ESENCIAS	165	0,90	148,50
30	10475 - Pelucia baixa, preto 100% poliester.	MT	DOMYCRYL	88	33,20	2.921,60
31	10476 - Pelucia baixa, branco 100% poliester.	MT	DOMYCRYL	88	33,90	2.983,20
32	10478 - Pelucia chinesa, verde menta 100% poliester.	MT	DOMYCRYL	88	16,90	1.487,20
33	10479 - Grama artificial 2,5cm verde.	MT	ALEM MAR	41	127,30	5.219,30
34	10480 - Tuli especial cor branco com brilho largura, 3,20 metros.	MT	GERALDO ARAUJO	460	8,90	4.094,00
35	10481 - Marabu simples (cores).	UND	CASA KOGA	460	2,50	1.150,00
36	10485 - Capim de acetato 44cm.	Peça		88	22,50	1.980,00
37	10486 - Segunda pele preta 100% poliester.	MT	RIOS COMERCIO	165	31,90	5.263,50
38	10487 - Segunda pele off whit 100% poliester.	MT	RIOS COMERCIO	195	31,90	6.220,50
39	10488 - Lampião artesanal grande.	Peça	SUPAPO	83	16,90	1.402,70
40	10490 - Samambaia artificial com 24 folhas 80cm.	UND	ALEM MAR	88	45,30	3.986,40
41	10492 - Cetim estampado 100% poliester.	MT	GERALDO ARAUJO	260	7,99	2.077,40
42	10493 - Jutex crua 100% poliester.	MT	MARCOS MACEDO	250	15,60	3.900,00
43	10494 - Jutex com lurex crua ouro 94% polipropileno 6% fibra.	MT	MARCOS MACEDO	250	16,55	4.137,50
44	10495 - Juliana (chitão) ponje imp 1,4 de largura 100% algodão.	MT	CASA BLANCA	435	7,99	3.475,65
45	10497 - TNT amarelo canario 100% polipropileno.	MT	SANTA FÉ	440	1,69	743,60
46	10498 - TNT azul royal 100% polipropileno.	MT	SANTA FÉ	1.250	1,69	2.112,50
47	10499 - TNT branco 100% polipropileno.	MT	SANTA FÉ	1.250	2,10	2.625,00
48	10500 - TNT laranja 100% polipropileno.	MT	SANTA FÉ	1.250	1,69	2.112,50
49	10501 - TNT pink 100% polipropileno.	MT	SANTA FÉ	1.250	1,69	2.112,50
50	10502 - TNT verde bandeira 100% polipropileno.	MT	SANTA FÉ	1.250	1,69	2.112,50
51	10503 - TNT vermelho 100% polipropileno.	MT	SANTA FÉ	1.250	1,69	2.112,50
52	10504 - Algodãozinho tec serigy cru 1,50 largura, 100% algodão.	MT	SERGIPE INDUSTRIAL	250	7,99	1.997,50
53	10505 - Caixa organizadora simples.	UND	PLASUTIL	125	8,00	1.000,00
54	10518 - ABRIDOR DE CASA GRANDE 102D	UND	S. PROCHOWNIK	18	2,25	40,50
55	9496 - Acqua Betume 100ml Acrilex	UND	ACRILEX	29	8,35	242,15
56	9499 - Alfinete de Seg. Cartela 00 Prata 100und	PCT	S. PROCHOWNIK	24	4,89	117,36
57	10520 - Alfinete de SEG. Cartela 04 PRATA COM 100UND	PCT	S. PROCHOWNIK	35	5,99	209,65
58	9501 - ALJOFRE FACETADO-REDONDO 3MM-OURO-PRATA	M	S. PROCHOWNIK	380	0,90	342,00
59	9503 - ALJOFRE FACETADO-REDONDO 8MM OURO-PRATA	M	S. PROCHOWNIK	420	2,65	1.113,00
60	9504 - APLICADOR DE PISTOLA COLA QUENTE 40W GRD	UND	COMERCIAL TRAMA	15	23,50	352,50
61	9506 - BICO NYLON 37 NAJAR PC 50MT	PCT	NAJAR	30	30,40	912,00
62	9507 - BICO NYLON 75 NAJAR PC 50MT	PCT	NAJAR	25	49,00	1.225,00
63	9508 - BOTA DE PE 10483-15 CPM 10UNID VARIAS CORES	PCT	S. PROCHOWNIK	48	1,77	84,96
64	9509 - BOTA DE PE 10579 15 COM 10UND	PCT	S. PROCHOWNIK	48	1,60	76,80
65	9510 - BROCAL PACOTE 100G COR 10 PRATA	UND	LANTECOR	170	5,99	1.018,30
66	10521 - BROCAL PACOTE 100G COR 021 OURO CLARO	UND	LANTECOR	155	5,99	928,45
67	9514 - BUQUE DE FLORES ARTIFICIAL DOURADO	UND	MALU NOGUEIRA	170	2,99	508,30
68	9515 - BUQUE DE FLORES ARTIFICIAL PRATA	UND	MALU NOGUEIRA	155	2,99	463,45
69	9516 - COLA FORMICA KISAFIX COURO FORTE 14 KG	UND	JOSE ANANIAS	15	519,30	7.789,50
70	9517 - COLA POLYCOL (BISCUIT 1KG) - NL	UND	POLYCOL	43	19,50	838,50
71	5141 - Cola quente - grossa para pistola bastão	UND	S. PROCHOWNIK	88	1,20	105,60
72	9520 - COLA SILICONE LIQUIDO 100ML	UND	AVIL TEXTIL	170	6,99	1.188,30
73	9521 - COLA SILICONE LIQUIDO 250ML	UND	AVIL TEXTIL	45	12,00	540,00
74	9522 - CORDAO AQUAR 80247 COR DOUR PC COM 50MT	MT	S. PROCHOWNIK	48	13,99	671,52
75	10522 - Cordão s. j. 01-10 BCO-ouro - PC 10MT.	Peça	SÃO JOSÉ	14	16,15	226,10
76	10523 - Corrente aluminio dour ro. 70017 (MT).	MT	S. PROCHOWNIK	145	4,25	616,25
77	10524 - Corrente aluminio mista ro. 141151 varias cores (MT).	MT	S. PROCHOWNIK	83	3,30	273,90
78	10525 - el jaragua cru 30 pç 25MT.	PCT	ZANOTTI	30	11,99	359,70
79	10526 - El jaragua 10 pç 100MT.	PCT	ZANOTTI	14	25,45	356,30
80	10527 - Espelho 4x4 varios modelos (MT).	MT		88	11,50	1.012,00
81	10528 - Estilete em acabamento.	UND	S. PROCHOWNIK	250	1,50	375,00
82	10529 - Fio kron 100G cor preto 100% poliester.	UND	L POLYCRON TEXTIL	18	4,99	89,82
83	10530 - Fio sisal 400/1 kilo com 400MT 100% biodegradavel.	UND	SISALTEC	35	19,00	665,00
84	10531 - Fita metálica 30mm ouro.	PCT	LANTECOR	35	9,99	349,65
85	10532 - Fita metálica 30mm vermelha.	PCT	LANTECOR	40	9,99	399,60
86	10533 - Fita prog 05 pç 50MT cor 201 branca.	Peça	LANTECOR	27	19,60	529,20
87	10534 - Fita prog 05 pç 50MT cor 209 vermelho.	Peça	DETTALLIA	19	19,60	372,40
88	10535 - Fita prog 09 pç 50MT cor 2017 verde bandeira.	Peça	DETTALLIA	11	32,30	355,30
89	10536 - Fita prog 05 pç 50MT cor 228 ouro.	Peça	DETTALLIA	9	19,60	176,40
90	10537 - Franja de seda 10mm branca ou preta.	MT	M S K COMERCIO	83	4,99	414,17
91	10538 - Galão AS 30188 ouro (MT).	MT	S. PROCHOWNIK	430	1,75	752,50
92	10539 - Galão de fita G58-55 ondas cor 145 multicor.	MT	S. PROCHOWNIK	520	2,15	1.118,00
93	10540 - Galão AS 27588 ouro prata fino (MT).	MT	S. PROCHOWNIK	460	1,20	552,00
94	10541 - Glitter PV -15 com 100 grama cor prata (AC304).	UND	LANTECOR	200	7,99	1.598,00
95	10543 - Glitter PV-15 com 100 grama cor vermelho.	UND	LANTECOR	93	7,99	743,07
96	10544 - La d-primeira cisne coat 40g cor 000B branco.	UND	COATS	93	3,99	371,07
97	10545 - LA d-primeira cisne coat 40g cor 0253 vermelho.	Peça	COATS	88	3,99	351,12
98	10546 - Lantejoula 6mm e 8mm trancada metal MT.	MT	LANTECOR	770	0,85	654,50

99	10547 - Linha KRON 120 cor branca 100% poliester.	UND	POLYCRON TEXTIL	80	3,49	279,20
100	10548 - Linha KRON 120 cor preto 100% poliester.	UND	POLYCRON TEXTIL	80	3,49	279,20
101	10549 - Manta TR 100G/M2 x 1,50 (acrilon grosso).	MT	AUSTEX	205	7,50	1.537,50
102	10550 - Manta atras em ouro prata MT.	MT	S. PROCHOWNIK	13	1,59	20,67
103	10551 - MDF caixa 06x06x04 quadrada.	UND	ELIZABETH	420	1,99	835,80
104	10552 - Oleo singer 1LT.	UND	SINGER	17	21,05	357,85
105	10553 - PA 1786 em fita branco e preto PAET.	MT	LA BELLA	27	5,99	161,73
106	10554 - Perola adesivo cartela diversos modelos.	Peça	S. PROCHOWNIK	42	4,85	203,70
107	10555 - Perola em MT 6mm redondo varias cores (MT).	MT	S. PROCHOWNIK	365	1,50	547,50
108	10556 - Perola em MT 8mm redondo varias cores (MT).	MT	S. PROCHOWNIK	285	2,88	820,80
109	10557 - Pincel 000-409 condor.	UND	CONDOR	13	8,25	107,25
110	10558 - Pincel 8-456 condor amarelo.	UND	CONDOR	40	3,10	124,00
111	10559 - Pincel 10-456 amarelo.	UND	CONDOR	3	2,90	8,70
112	10560 - Pinsa curva com pescador.	UND	S. PROCHOWNIK	25	2,99	74,75
113	10561 - Purpurina saquinho.	UND		72	2,70	194,40
114	10562 - Strass SS14 cri ouro prata (com brilho).	MT	S. PROCHOWNIK	194	4,79	929,26
115	10563 - Tesoura mundial costura 790-9 24cm.	UND	MUNDIAL DIST.	18	41,15	740,70
116	10564 - Tesoura multiuso 20cm acrillex.	UND	ACRILEX	38	21,85	830,30
117	10565 - Tinta tecido acrillex fosca 250ml cor vermelho esca.	UND	ACRILEX	27	17,90	483,30
118	10566 - Tinta tecido acrillex fosca 250ml cor branca.	UND	ACRILEX	26	17,90	465,40
119	10567 - Tira bord euro 5cm ing 65% poliester 35% algodão.	Peça	S. PROCHOWNIK	25	11,99	299,75
120	10568 - Velcron branco 50mm pc 25MT.	Peça	S. PROCHOWNIK	14	58,80	823,20
121	10569 - Velcron preto 50mm pc 25MT.	Peça	S. PROCHOWNIK	16	58,80	940,80
122	10570 - Vies algodão PCA 35mm 20MT cor preto.	UND	PERIPAN	100	7,30	730,00
123	10571 - Zipex dourado 15 metal grosso cor 17.	UND	S. PROCHOWNIK	210	1,20	252,00
124	10572 - MDF caixa sapato 30x30x10.	UND	ELIZABETH	28	14,25	399,00
125	10573 - Eva grande vermelho carmim, folha 90x1,80cm.	UND	IBEL IND.	24	16,75	402,00
126	10574 - Galão AS 32782 franja ouro (MT).	MT	S. PROCHOWNIK	295	2,00	590,00
127	10575 - Saco de organza de presente 01 unidade 20x35 branco.	UND	RELEH COM.	530	1,30	689,00
128	10576 - Saco de organza de presente 01 unidade 25x40 branco.	UND	RELEH COM.	465	2,39	1.111,35
<b>Total (R\$):</b>						<b>166.229,79</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 03 de dezembro de 2020.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social - Pela Contratante

C E N Comercial De Tecidos LTDA,

CNPJ: 35.055.777/0001-38

Rep. Legal.

**CELSO MORAIS CRUZ NETO,**

CPF: 080.795.114-54 – Fornecedor 01.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**6951E98E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.5372/2020**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.5372/2020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5372/2020**

Secretária: **02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** Favorecido: **3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** Documento: 26.825.469/0001-53 Endereço: AV. JOAO DA ESCOSSIAS, 105 – DOZE ANOS - SALA 06 - CEP.: 59.603-330 - MOSSORO/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.030.017/2020	30/10/2020	2255/2020	24/11/2020	000.017	24/11/2020	33.481,60

**Especificação:** prestação de serviços complementares na área médico-hospitalar e ambulatorial, em atendimento de emergência e urgência.

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

**Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 03 de dezembro de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "**Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade**"

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 26 de novembro de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. "**Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento**" Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 24 de novembro de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Freitas  
**Código Identificador:**DB27C012

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.5371/2020**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Nº DO ATO: 02.013.5371/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5371/2020**Secretária: **02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Favorecido: **3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

Documento: 26.825.469/0001-53

Endereço: AV. JOAO DA ESCOSSIAS, 105 - DOZE ANOS – SALA 06 - CEP.: 59.603-330 - MOSSORO/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.030.018/2020	30/10/2020	2256/2020	24/11/2020	000.016	24/11/2020	167.408,00

**Especificação:** prestação de serviços complementares na área médico-hospitalar e ambulatorial, em atendimento de emergência e urgência.**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

**Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 03 de dezembro de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **“Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade”**

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 26 de novembro de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. **“Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento”** Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 24 de novembro de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Freitas  
**Código Identificador:**E371418F

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.5373/2020**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.5373/2020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5373/2020**Secretária: **02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Favorecido: **3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

Documento: 26.825.469/0001-53

Endereço: AV. JOAO DA ESCOSSIAS, 105 - DOZE ANOS - SALA 06 - CEP.: 59.603-330 - MOSSORO/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.030.019/2020	30/10/2020	2258/2020	27/11/2020	000.018	27/11/2020	68.449,64



**Especificação:** prestação de serviços complementares na área médico-hospitalar e ambulatorial, em atendimento de emergência e urgência.

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

**Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 03 de dezembro de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "**Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade**"

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 01 de dezembro de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. "**Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento**"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 30 de novembro de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Freitas  
**Código Identificador:**8EBEC52F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 036B- SMFTP, DE 01 DE SETEMBRO 2020.**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

**DECRETO Nº 036B- SMFTP, de 01 de setembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 771.063,52, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 771.063,52 (setecentos e setenta e um mil e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de setembro de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>771.063,52</b>
<b>01 .001</b> Camara Municipal de Boa Saude					<b>5.000,00</b>
	1001 Ampliacao e Reforma da Camara Municipal				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
<b>03 .001</b> Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					<b>65.000,00</b>
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				<b>65.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
<b>05 .001</b> Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					<b>8.000,00</b>
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	8.000,00
<b>06 .001</b> Secretaria Municipal de Educacao					<b>116.000,00</b>
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	11110000	0001	70.000,00

		JURÍDICA			
	2023 Programa Alimentacao Escolar Fundamental				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	37.000,00
	2036 Programa Alimentacao Escolar Infantil				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	9.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					18.000,00
	2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda				18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	18.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					296.804,82
	1035 Reconstrucao de Calçada da Entrada da Cidade				62.804,82
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	62.804,82
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				164.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	112.000,00
	2057 Manut.Acoes e Ampl.Redes Publica de Energia				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	70.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude					255.258,70
	2061 Manutencao do Programa Saude Bucal				33.258,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	23.258,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	45.000,00
	2064 Manutencao do PAB-Piso de Atencao Basica				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00
	2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC				152.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	150.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					7.000,00
	2102 Manutencao das Acoes do Setor de Esporte				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>01 .001 Camara Municipal de Boa Saude</b>					
	1001 Ampliacao e Reforma da Camara Municipal				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					65.000,00
	1004 Pagamento de Juros da Divida Junto ao INSS/RPPS				4.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	4.000,00
	1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1008 Amortizacao da Divida com PASEP				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	10.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				26.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.000,00
	2008 Manut.Ativ.Setor de Arquivo				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2009 Contribuicao Para a Formacao do PASEP				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					320.804,82
	1011 Elaboracao do Plano de Residuos solidos				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
	1015 Manutencao e Instalacao de Pocos Artesianos				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	70.000,00
	2011 Manutencao do Sistema de Saneamento Basico				62.804,82
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	62.804,82
	2018 Manut.das Acoes Setor do Meio Ambiente				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
	1099 Aquisição de Patrulha Mecanizada e uma Roçadeira articulada				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	150.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					116.000,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				108.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	70.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	30.000,00
	2023 Programa Alimentacao Escolar Fundamental				7.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	500,00
	<b>2036 Programa Alimentacao Escolar Infantil</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	500,00
<b>08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>					<b>18.000,00</b>
	<b>2048 Manut.Ativ.Conselho Crianca e Adolescent</b>				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
<b>09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos</b>					<b>134.000,00</b>
	<b>1035 Reconstrucao de Calcadao da Entrada da Cidade</b>				<b>27.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	27.000,00
	<b>1041 Const. de Abrigos Rodoviarios</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	25.000,00
	<b>2057 Manut.Acoes e Ampl.Rede Publica de Energia</b>				<b>37.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16200000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	25.000,00
<b>10 .001 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>105.258,70</b>
	<b>2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude</b>				<b>14.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	1.000,00
	<b>2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
	<b>2061 Manutencao do Programa Saude Bucal</b>				<b>13.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	500,00
	<b>2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude</b>				<b>48.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	10.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	1.000,00
	<b>2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinacao</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00
	<b>2064 Manutencao do PAB-Piso de Atencao Basica</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.000,00
	<b>2066 Manut. Atenção Primária a Saúde</b>				<b>5.258,70</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.258,70
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	4.000,00
<b>13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo</b>					<b>7.000,00</b>
	<b>2101 Manutencao das Acoes do Setor de Turismo</b>				<b>2.000,00</b>

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2102 Manutencao das Acoes do Setor de Esporte				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**B35ABD42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 042-SMFTP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06  
**DECRETO Nº 042-SMFTP, de 01 de outubro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.265.720,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.265.720,00 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as Disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de outubro de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.265.720,00</b>
<b>03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>					<b>99.700,00</b>
	1007 Amortizacao da Divida Junto ao INSS/RPPS				<b>41.700,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	41.700,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
	2009 Contribuicao Para a Formacao do PASEP				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	18.000,00
<b>05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b>					<b>14.000,00</b>
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educacao</b>					<b>78.520,00</b>
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				<b>72.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	2023 Programa Alimentacao Escolar Fundamental				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	5.000,00
	2036 Programa Alimentacao Escolar Infantil				<b>1.520,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.520,00
<b>09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos</b>					<b>621.500,00</b>
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas em paralele/ou asfaltica				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
	1034 Constr.Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)				<b>85.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	85.000,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				<b>496.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	43.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	441.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	12.000,00
<b>10 .001 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>426.000,00</b>
	1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	5.000,00
	2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude				<b>94.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	12140000	0001	94.000,00

		- PESSOAL CIVIL				10.000,00
	2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF					10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		10.000,00
	2061 Manutencao do Programa Saude Bucal					25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		25.000,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		10.000,00
	2064 Manutencao do PAB-Piso de Atencao Basica					87.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		54.000,00
	2065 Manut. Programa Assistencia Farmaceutica					75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		75.000,00
	2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC					120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		75.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social						26.000,00
	2081 Manut.do PSB, CRAS, SCFV e PAIF					25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		25.000,00
	2119 SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS A INDIVÍDUOS E FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PUBLICA E EMERGENC					1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001		1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>1.265.720,00</b>
02 .001 Secretaria de Governo						7.500,00
	2004 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM					3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		3.500,00
	2006 Manutencao da Controladoria Geral do Municipio - CGM					4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		4.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento						31.700,00
	1008 Amortizacao da Divida com PASEP					6.700,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001		6.700,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.					17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001		5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10010000		0001		1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001		1.000,00
	2008 Manut.Ativ.Setor de Arquivo					8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		5.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao						50.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tribu- tacao e Patrimonio					50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		15.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient						420.500,00
	1011 Elaboracao do Plano de Residuos solidos					5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		5.000,00
	1014 Dragagem, Const.e Manut.Acudes eBarreio de Pequeno Agricultor					25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		20.000,00
	1015 Manutencao e Instalacao de Pocos Artesianos					145.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		95.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001		5.000,00
	1017 Reforma e Manutencao do Mercado Publico					55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		50.000,00
	1018 Construcao e/ou reforma de Galpao P/Impl. de Agric. Familiar					5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		5.000,00
	1019 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente					55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001		50.000,00
	1020 Aquisicao e/ou Desapropriacao de Imoveis					5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001		5.000,00
	1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estrada das Vicinias					56.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		56.400,00
	2011 Manutencao do Sistema de Saneamento Basico					3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		3.000,00
	2013 Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural					5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		5.000,00
	2018 Manut.das Acoes Setor do Meio Ambiente					11.100,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.100,00
	<b>1099 Aquisição de Patrulha Mecanizada e uma Roçadeira articulada</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	50.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educacao</b>					<b>328.520,00</b>
	<b>1022 Const.Ampl.Ref. Unidade Escolar</b>				<b>33.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	33.000,00
	<b>2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental</b>				<b>82.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	27.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	<b>2020 Manutencao da Secretaria de Educacao</b>				<b>67.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	20.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	11.000,00
	<b>2023 Programa Alimentacao Escolar Fundamental</b>				<b>11.520,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.520,00
	<b>2024 Programa Transporte Escolar Fundamental</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	30.000,00
	<b>2025 Manutencao do FUNDEDB - 40% - Fundamenta</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	<b>2110 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas - Educação Fundamental</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	40.000,00
<b>07 .001 Secretaria Municipal de Saude</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1010 Ampliacao do Sistema de Saneamento Basico</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	5.000,00
	<b>1012 Impl. Aquis. de Equip. e manut. de Aterros Sanitários</b>				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	7.000,00
	<b>2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude</b>				<b>38.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	3.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 12110000		0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	2.000,00
<b>08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>1032 Construção de Unidades Habitacionais</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
<b>09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos</b>					<b>98.500,00</b>
	<b>1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas em paralel.e/ou asfáltica</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
	<b>1034 Constr.Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	<b>1035 Reconstrucao de Calcadao da Entrada da Cidade</b>				<b>41.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	31.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00
	<b>1036 Aquisicao de Imoveis - aquisitiva e/ou desapropriativa</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	2.000,00
	<b>1037 Implantacao de Acessibil. em Predios Publicos</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	<b>1040 Aquis.de Veiculos pesados, roçadeira articulada e Outros Equipamentos</b>				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	5.000,00

		PERMANENTE			
	<b>1041 Const. de Abrigos Rodoviarios</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.000,00
	<b>2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos</b>				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
	<b>1101 Pavimentação de Diversas Ruas no Distrito de Córrego de São Mateus</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
<b>10.001 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>223.000,00</b>
	<b>1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	5.000,00
	<b>1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	<b>2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude</b>				<b>39.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	6.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	6.000,00
	<b>2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF</b>				<b>10.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.500,00
	<b>2061 Manutencao do Programa Saude Bucal</b>				<b>15.100,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	<b>2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	1.000,00
	<b>2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinacao</b>				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 12140000		0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	1.000,00
	<b>2064 Manutencao do PAB-Piso de Atencao Basica</b>				<b>31.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	29.500,00
	<b>2065 Manut. Programa Assistencia Farmaceutica</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00
	<b>2066 Manut. Atenção Primária a Saúde</b>				<b>7.800,00</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	1.000,00
	<b>2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC</b>				<b>22.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	800,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.500,00
	<b>2069 Manut.Programa Vigilancia Sanitaria</b>				<b>18.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.800,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	2.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	<b>2072 Prog. Agentes de combate a Endemias</b>				<b>15.900,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	<b>2073 Programa Vig.Epidemiologica Saude-PVES</b>				<b>3.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	<b>2115 Locação de Unid. Móvel Méd. Odontologico</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
<b>11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social</b>					<b>26.000,00</b>
	<b>2076 Manut. das Acoes do Selo UNICEF</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
	<b>2077 Manut. das ativ. do Fundo Municipal de Assitencia Social</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	25.000,00
<b>13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>1055 Ampl. e Reforma do Terminal Turistico</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00

Publicado por:  
José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:9BA0D269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO Nº 174/2020



**DECRETO Nº 174/2020, de 03 de dezembro de 2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Caraúbas/RN, 03 de dezembro de 2020****ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>296.000,00</b>
<b>02.001</b> Secretaria de Governo					<b>28.000,00</b>
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				<b>28.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
<b>09.001</b> Fundo Municipal de Saúde					<b>131.000,00</b>
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				<b>131.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	131.000,00
<b>10.001</b> Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					<b>137.000,00</b>
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				<b>137.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	137.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>296.000,00</b>
<b>09.001</b> Fundo Municipal de Saúde					<b>131.000,00</b>
	1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal				<b>13.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	13.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	15.000,00
	2140 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF				<b>92.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	42.000,00
<b>12.001</b> Fundo Municipal de Assistência Social					<b>165.000,00</b>
	1125 Construção, reforma e adequação de banheiros e fossas sépticas em habitações				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	150.000,00
	1126 Construção de unidades habitacionais para famílias carentes e em situação de risco				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F42860D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 007/2020 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 009/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115005/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARAÚBAS/RN E A EMPRESA RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ: 29.1**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ: 29.143.973/0001-61**, com sede na cidade de Severiano Melo/RN, CEP: 59.856-000, na Rua Sit Povoado Boa Vista, nº 61, Zona Rural, neste ato representado pelo Sr. Adriano Carvalho Alves, portador da Cédula de Identidade de nº 2.202.120 SSP-RN, inscrito no CPF nº 089.018.634-05, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 007/2020 destinado à aquisição de gênero alimentícios para merenda escolar, atendendo as necessidades do ano letivo da Prefeitura de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão dos valores unitários dos itens alimentícios, de acordo com a letra “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 007/2020, e, conforme tabela abaixo:

NR ORD PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR COM REVISÃO/REAJUSTE (R\$)
11	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	Und	ESTRELA	R\$ 2,90	R\$ 3,71
20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI. Massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Pacote	GOSTOSO	R\$ 1,89	R\$ 2,36

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 007/2020 – Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020 – Processo Administrativo nº 115005/2020 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 03 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ruth Atacarejo EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ADRIANO CARVALHO ALVES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:7AFD52C2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3011000271/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA** Dispensa de Licitação nº 3011000271/2020 O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 3011000271/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 4º da Lei 13.979/2020 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de medicamentos hospitalares essenciais para o enfrentamento da pandemia causada pelo vírus covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito: **1363 - MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRÉ (18.010.260/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17937 - Dipirona	UND		800	1,08	864,00
2	17938 - Dexametasona	UND		800	2,28	1.824,00
3	17939 - Diclofenaco	UND		500	1,14	570,00
4	17940 - Benzatacil 1.200	UND		100	12,98	1.298,00
5	17941 - Buscopam composto	UND		500	4,19	2.095,00
6	17942 - Ceftriaxona	UND		250	19,50	4.875,00

7	17943 - Complexo B	UND		800	1,49	1.192,00
8	17944 - Furosimida	UND		400	0,98	392,00
9	17945 - Plasil	UND		300	0,98	294,00
10	17946 - Vitamina C	UND		900	1,89	1.701,00
11	17947 - Adrem	UND		100	3,40	340,00
12	17948 - Soro Fisiológico 500 ml	UND		240	3,89	933,60
13	17949 - Soro Fisiológico 100 ml	UND		120	3,49	418,80
14	17950 - Soro Glicosado	UND		4,59	72,00	330,48
15	17951 - Soro Ringer Lactado	UND		72	4,59	330,48
16	17952 - ABD	UND		800	0,52	416,00
17	17953 - Lidocaína 2%	UND		50	4,85	242,50
18	17954 - Enoxaparina 40mg	UND		30	44,45	1.333,50
<b>Total (R\$):</b>						19.450,36

Assim, autorizo a presente dispensa. Às providências de estilo.

Encanto/RN, 30/11/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:887D42C3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 007/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77 Fone: 84 3552 0003  
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271101/2020**

Aos , o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **13.547.970/0001-53**, representado pelo Sr(a) **Elivândia Matos Donini** inscrito no CPF: 033.063.919-64 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2020, RESOLVE registrar os preços para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura conforme os itens registrados abaixo

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1044		ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI CNPJ: 13.547.970/0001-53 R EGÍDIO FERRONATO, 188 ***** - LOTEAMENTO INDUSTRIAL, CAIBI - SC. CEP: 89888-000 Telefone: (49) 3648-0897				
20	007.002.1 00	BROCA DIAMANTADA 3216 Marca: MICRODONT	UND	30	1,74	52,20
22	007.002.1 21	BROCAS DIAMANTADA CILINDRICOS Nº 3081 Brocas Diamantada Cilíndricos Nº 3081 - Haste com listra azul ou branca. Alta rotação. Marca: MICRODONT	UND	40	4,90	196,00
33	007.001.1 09	FIO DENTAL 100 M Marca: HIGIX	UND	10	1,89	18,90
45	007.002.1 32	OBTURADOR PROVISÓRIO Obturador Provisório - Indicada para restaurações provisórias e para forramento de cavidades sobe restaurações. Marca: MAQUIRA	UND	15	10,50	157,50
46	007.002.1 31	OBTURADOR PROVISÓRIO Obturador provisório - Massa de fácil manipulação; Endurecimento rápido; Menor microinfiltração marginal. O obturador com flúor é ideal para odontopediatria; Marca: MAQUIRA	UND	20	9,58	191,60
69	007.002.1 49	ALAVANCA RETA ALAVANCA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: KONNEM	UND	30	27,00	810,00
70	007.002.1 50	BANDEIRA DIREITA BANDEIRA DIREITA EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: KONNEM	UND	30	27,00	810,00
75	007.002.1 53	CURETAS FINLÂNDIA 14-13 CURETAS FINLÂNDIA 14-13 - EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: KONNEM	UND	20	39,00	780,00
76	007.002.1 54	CURETAS FINLÂNDIA 14-15 CURETAS FINLÂNDIA 14-15 - EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	39,00	780,00

		Marca: KONNEM				
85	007.002.1 64	FOICE MORSE 00 FOICE MORSE 00 - EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: KONNEM	UND	20	39,00	780,00
97	007.001.6 01	PINÇA CLINICA para algodão em aço inox autoclavável Marca: KONNEM	UND	40	9,87	394,80
99	007.002.1 77	PLACA DE VIDRO COM DIMENSÃO 1X14X7,5CM PLACA DE VIDRO COM DIMENSÃO 1X14X7,5CM PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES PERMANENTES OU TEMPORÁRIO Marca: PREVEEM	UND	5	12,70	63,50
105	007.002.1 81	SONDA EXPLORADORA Sonda Exploradora - EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: KONNEM	UND	40	7,83	313,20
Total do Proponente						5.347,70

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

$$\text{TX} = \text{percentual da Taxa anual} = 6\% \quad I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado: } I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000104/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 106/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 27 de Novembro de 2020

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

Elisvandia Matos Donini EIRELI

C.N.P.J. Nº 13.547.970/0001-53

**ELIVÂNDIA MATOS DONINI**

CPF Nº 033.063.919-64

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**32B8CCF4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 007/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270102/2020

Aos , o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.511.020/0001-43, representado pelo Sr(a) **ROBÉRIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE** inscrito no CPF: 739.502.034-00 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2020, RESOLVE registrar os preços para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura conforme os itens registrados abaixo

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
465		SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA CNPJ: 11.511.020/0001-43 R ACU, 341 - TIROL, NATAL - RN, CEP: 59020-110				
1	007.001.322	ACIDO 37% C/03 Marca: BIODINAMICA	PCT	40	3,18	127,20
2	007.001.081	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL (CURTA) CAIXA Agulha Gengival curta - Padrão Internacional de comprimento de cânulas. Parede da cânula de menor espessura. Siliconizadas e esterilizadas. Aço Inoxidável. Bisel Triplo. Marca: PROCARE	CX	25	29,90	747,50
3	007.001.444	AGULHA GENGIVAL LONGA, ESTERIL, DESC, 27G DE USO ODONTOLÓGICO, CX COM 100 unid. Marca: PROCARE	CX	5	29,90	149,50
4	007.002.079	AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA 3-0 FIO NYLON CX C/100 UND Marca: SHALON	CX	20	29,90	598,00
5	007.002.078	AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA 3-0 FIO DE SEDA CX C/100 Marca: SHALON	CX	20	29,90	598,00
6	007.002.118	LIDOCAÍNA ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% Anestésico local lidocaína S. S. WHITE 100 - Anestésico injetável local à base de Cloridratos de Lidocaína 2% e Felinefrina 1:100.000. O Novocol possui na sua composição sal anestésico o cloridrato de lidocaína e o vaso constritor cloridrato de fenilefrina produzindo anestesia rápida, durando mais que suficiente	CX	50	59,00	2.950,00

		para todas as intervenções praticadas na odontologia. O cloridrato de lidocaína é quimicamente designado como cloridrato de alfa-dietilamino - 2, 6 - acetoxilidida. O cloridrato de fenilefrina é quimicamente designado como cloridrato de 1-1-(m-hidro-xifenil) - 2 metilaminoetanol. O pKa da lidocaína é de 7,9 e a solubilidade em lipídios é média. A velocidade de indução e duração de ação da lidocaína é aumentada pela ação da fenilefrina e de outros vasoconstritores, havendo redução da circulação sanguínea no ponto de aplicação. Como consequência deste efeito, o tempo de contato do anestésico com a fibra nervosa é prolongado, aumentando a duração da anestesia. Marca: SS WHITE				
7	007.001.403	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO C/ 50UN Marca: DLA	CX	10	105,00	1.050,00
8	007.002.112	ANESTÉSICO MEPIVACAINA COM VASOCONSTRITOR CX C/50 UND Marca: DLA	CX	40	105,00	4.200,00
9	007.001.928	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOTOP Marca: DFL	UND	20	6,25	125,00
10	007.002.103	PONTA ARKANSAS BRANCA ESFÉRICA (FG) Marca: DEDECO	UND	40	7,86	314,40
11	007.001.457	BABADOR DESCARTÁVEL COM DUAS CAMADAS POSSUI DUAS CAMADAS: 01 DE PLÁSTICO E 01 DE PAPEL, O QUE LHE CONFERE EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; É COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO; NÃO ESTÉRIL; DIMENSÕES: 32CM X 47CM. EMBALAGEM COM 100 UNID. Marca: SS PLUS	PCT	50	10,49	524,50
12	007.002.119	BISTURI Nº 15 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Bisturi Nº 15 - Lâmina de bisturi descartável de aço inox. Marca: TOP MED	CX	10	22,64	226,40
13	007.002.104	BROCA CIRÚRGICA ESFERICA UND Marca: MICRODONT	UND	30	7,97	239,10
14	007.002.095	BROCA DIAMANTADA 1011 Marca: FAVA	UND	60	1,73	103,80
15	007.001.009	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 Marca: FAVA	UND	60	1,73	103,80
16	007.002.097	BROCA DIAMANTADA 1013 Marca: FAVA	UND	60	2,03	121,80
17	007.001.007	BROCA DIAMANTADA Nº1014 120 UNID. Marca: FAVA	UND	30	1,73	51,90
18	007.002.099	BROCA DIAMANTADA 2200 Marca: FAVA	UND	30	1,73	51,90
19	007.002.101	BROCA DIAMANTADA 3118 Marca: FAVA	UND	30	1,73	51,90
21	007.002.120	BROCAS DIAMANTADA CILINDRICOS N° 3082 Brocas Diamantada Cilindricos N° 3082 - Haste com listra azul ou branca. Alta rotação. Marca: FAVA	UND	40	1,73	69,20
23	007.002.122	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO Carbano - Papel Carbono para Articulação, indicado para registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais. Marca: BIODINAMICA	PCT	40	2,48	99,20
24	007.001.142	CARTELA PARA RX 2 FUROS Marca: DALLAS	PCT	50	9,47	473,50
25	004.001.219	CREME DENTAL 90G Creme dental em pasta, com fluor, tubo flexível com no mínimo 90 g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com a especificação dos componentes, informações do fabricante e registro no Ministério da Saúde estampados na embalagem. Marca: SMILEKIT	UND	500	1,71	855,00
26	007.001.076	CREME DENTAL INFANTIL Marca: SMILEKIT	UND	500	1,71	855,00
27	007.002.123	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA/POLIDA/DESIDRATADA Cunha de Madeira Colorida/polida/desidratada - Coradas com pigmento atóxico; - Não mancham a restauração. Marca: IODONTOSUL	CX	10	8,18	81,80
28	007.002.124	DYCAL - CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO Dycal - Cimento à base de Hidróxido de Cálcio radiopaco e auto- endurecível; Contém pigmentos radiopacificantes; Biocompatível; Bacteriostático (ph alcalino); Não contém Marca: MAQUIRA	UND	30	21,39	641,70
29	007.002.092	ENXAGUATÓRIO BUCAL COM CLOREXIDINA 0,12% Marca: IODONTOSUL	UND	30	16,52	495,60
30	007.001.170	ESCOVA DE ROBSON Marca: MICRODONT	UND	200	1,15	230,00
31	007.002.073	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO COMPOSTO POR: CREME DENTAL 50G, 1500 PPM, MARCA: FREE DENT; ESCOVA DENTAL ADULTO C/PROTETOR DE CERDAS, MARCA: ALG; FIO DENTAL 25 METROS, MARCA: ALG; SACOLA COM BOTÃO 10X20 PERSONALIZADA, MARCA: ALG. Marca: SMILEKIT	KIT	2000	4,12	8.240,00
32	007.002.072	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL COMPOSTO POR: CREME DENTAL 50G, 1500 PPM, MARCA: FREE DENT; ESCOVA DENTAL INFANTIL C/PROTETOR DE CERDAS: MARCA: ALG; FIO DENTAL 25 METROS, MARCA: ALG; SACOLA COM BOTÃO 10X20 PERSONALIZADA, MARCA: ALG. Marca: SMILEKIT	KIT	2000	4,12	8.240,00
34	007.001.982	FIXADOR P/ RX 475 ML Marca: KULZER	UND	100	11,49	1.149,00
35	007.002.125	FLUOR - AÇÃO COMPLETA EM 1 MINUTO Fluór - Ação completa em 1 minuto, rapidez no atendimento; Além de segura sua aplicação é muito prática devido à sua tixotropia; Seu grau de viscosidade o mantém na moldeira sem escorrer; Sob pressão sua viscosidade diminui e o flúor penetra nas áreas interproximais. Marca: IODONTOSUL	UND	50	4,09	204,50
36	007.002.126	FORMOCRESOL posição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. Marca: BIODINAMICA	FRCO	15	5,33	79,95
37	007.002.127	HEMOSTOP Hemostop - É uma solução hemostática à base de cloreto de alumínio. Apresenta grande ação adstringente e não possui epinefrina em sua composição. Marca: BIODINAMICA	UND	10	14,87	148,70
39	007.002.080	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A2 (PÓ + LIQUIDO) Marca: FGM	KIT	20	17,45	349,00
40	007.002.109	KIT DISCO DE LIXA SOLT LEX (PARA ACABAMENTO EM RESINA COMPOSTA) Marca: TDV	CX	10	140,78	1.407,80
41	007.002.128	LIXA DE RESINA Lixa de resina - Granulação Médio/Grossa. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Marca: I. DENTAL	CX	30	3,10	93,00
42	007.002.129	LUVA CIRURGICA TAMANHO 7 1/2 Luva Cirurgica Tamanho 7 1/2 - Propriedades:Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em "wallet" (porta-luvas). Marca: BECARE	PAR	200	1,60	320,00
43	007.001.754	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7X500MM Marca: PREVEN	UND	30	1,52	45,60
44	007.002.130	MICROBRUSH Microbrush - Design exclusivo: facilita a aplicação em áreas de difícil acesso em preparos cavitários e condutos radiculares. Exclusiva dobra em dois pontos: permite alcançar angulações superiores a 180°. Haste mais espessa: melhor estabilidade e segurança no momento da aplicação. Variedade de modelos: regular, fino, extrafino e longo para melhor opção entre as diversas aplicações. Marca: FMG	CX	100	7,50	750,00
47	007.001.251	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10	5,93	59,30

		Marca: SS PLUS				
48	007.002.093	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/200ML Marca: MAQUIRA	UND	10	14,71	147,10
49	007.002.133	PASTA PROFILÁTICA Pasta profilática - Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal; Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha; Utilizada como pasta de polimento inicial; Usada em adultos e crianças. Possui sabor refrescante e abrasivos adequadamente dosados. Marca: MAQUIRA	UND	20	6,30	126,00
50	007.001.088	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO Marca: KULZER	CX	50	128,00	6.400,00
51	007.001.087	PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL Marca: KODAK	CX	50	205,00	10.250,00
52	007.002.134	PINCEIS PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA Pinceis para Restauração em resina composta - Pincel Tigre, cabo curto, pêlo de Marta original, redondo. Diâmetro do pêlo: 2.0mm Altura do pêlo: 8.0mm Comprimento total do pincel: 155mm Marca: DENCRIL	UND	50	10,19	509,50
53	007.002.135	PONTA CHOFU Ponta Chofu (Formatos variados) - Ponta em silicone montada em mandril metálico para baixa rotação (AR) (1ª e 2ª fase) Marca: DEDECO	UND	60	10,00	600,00
54	007.002.082	RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA COM A1 UND C/ 4GR Marca: FGM	UND	30	10,00	300,00
55	007.002.083	RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA COR A2 C/4GR Marca: FGM	UND	40	10,00	400,00
56	007.002.084	RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA COR A3 C/4GR Marca: FGM	UND	40	10,00	400,00
57	007.002.136	RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA COR A3,5 Resina Composta micro-hibrida cor A3,5 - Resina micro-hibrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 20 segundos. COR A3,5 Marca: FGM	UND	40	10,00	400,00
58	007.002.137	RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA COR B3 Resina Composta micro-hibrida cor B3 - Resina micro-hibrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 20 segundos. COR B3 Marca: FGM	UND	30	16,00	480,00
59	007.002.138	RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA COR OPACA Resina Composta micro-hibrida cor OPACA - Resina micro-hibrida - partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 20 segundos. COR OA3 Marca: FGM	UND	30	16,00	480,00
60	007.002.054	REVELADOR P/ RX 475ML Marca: KULZER	UND	100	13,93	1.393,00
61	007.002.091	ALGODÃO ROLETE DENTAL PCT C/100 UND Marca: SS PLUS	PCT	200	1,85	370,00
62	007.002.140	SELANTE P/ CRIANÇA FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLUOR Selante p/ Criança Fotopolimerizavel Com Fluor - Indicado para fôssulas e fissuras de dentes posteriores decíduos e permanentes, material pronto para uso; contem flúor. Fotopolimerizavel. Validade mínima de 2 anos. Marca: MAQUIRA	UND	20	10,12	202,40
64	007.002.142	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 0,12% Solução Clorexidina 0,12%: - forma farmacêutica colutório. Frasco com 1000ml. Marca: IODONTOSUL	UND	30	16,52	495,60
66	007.002.144	SUGADOR Sugador - Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico; Arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional; Ponteira Marca: SS PLUS	PCT	50	5,75	287,50
67	007.002.146	TIRAS DE LIXAS DE AÇO Tiras de lixas de Aço - Tira Abrasiva de Aço 2 mm Monoface Embalagem c/ 12 unidades. Marca: PREVEN	PCT	15	5,97	89,55
68	007.002.148	TIRAS DE POLIÉSTER CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER E SUPER FLEXIVEL Tiras de Poliéster Confeccionado em 100% poliéster e super flexível. Tira Matriz de Poliéster 100 x 10 x 0,05 mm Embalagem c/ 50 unidades. Marca: I. DENTAL	PCT	20	3,07	61,40
71	007.002.151	BANDEIRA ESQUERDA BANDEIRA ESQUERDA EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: GOLGRAN	UND	30	32,00	960,00
72	007.001.344	BANDEJA 22X12X1,5CM Marca: FLEXINOX	UND	20	16,31	326,20
77	007.002.155	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO - EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: GOLGRAN	UND	20	12,30	246,00
78	007.002.156	ESPÁTULA DE RESTAURAÇÃO SUPRAFIL ESPÁTULA DE RESTAURAÇÃO SUPRAFIL - EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: GOLGRAN	UND	30	44,46	1.333,80
79	007.002.157	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA HOLLERBECK 06 ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA HOLLERBECK 06 - EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: GOLGRAN	UND	30	8,99	269,70
80	007.002.158	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA N 03 ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA N 03 - EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: GOLGRAN	UND	40	7,82	312,80
81	007.002.159	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA N 05 ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA N 05 - EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: GOLGRAN	UND	40	7,82	312,80
82	007.002.160	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA SUPRAFIL ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA SUPRAFIL - EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: GOLGRAN	UND	40	44,46	1.778,40
83	007.002.162	ESPELHO CLINICO N 05 ESPELHO CLINICO N 05 CX C/ 10UND Marca: IODONTOSUL	CX	20	2,73	54,60
84	007.002.163	ESPELHO PARA PACIENTE DIM 23X11CM ESPELHO PARA PACIENTE DIM 23X11CM Marca: IODONTOSUL	UND	3	2,73	8,19
98	007.002.176	PINÇA PORTA AGULHA PINÇA PORTA AGULHA - EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: GOLGRAN	UND	30	30,19	905,70
100	007.002.178	PORTA ALGODÃO PORTA ALGODÃO - EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: GOLGRAN	UND	6	34,96	209,76
101	007.002.032	PORTA DYCAL Marca: GOLGRAN	UND	30	7,44	223,20
102	007.002.179	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO, PARA USO ADULTO, AUTOCLAVAVEL PARA RADIOLOGIA PERIAPICAL, KIT COM 4 POSICIONADORES Marca: MAQUIRA	KIT	2	58,25	116,50
103	007.001.398	SERINGA CARPULE Marca: BRASVAL	UND	30	20,29	608,70
104	007.002.180	SINDEMOSTOMO SINDEMOSTOMO - EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: GOLGRAN	UND	30	12,59	377,70
007	007.002.182	TESOURA EM AÇO INOX RETA, AUTOCLAVAVEL TESOURA EM AÇO INOX RETA, AUTOCLAVAVEL - EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: GOLGRAN	UND	40	17,50	700,00
Total do Proponente						69.358,65

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processopróprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acimareferida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000104/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser Entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo:

Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, Condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser Dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 27 de Novembro de 2020.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Saude Doctor Comercio LTDA  
C.N.P.J. Nº 11.511.020/0001-43  
**ROBÉRIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE**  
CPF Nº 739.502.034-00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020-ARP CARONA Nº 012/2020**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 083/2020-ARP do Pregão Presencial SRP nº 103/2020. - PMC**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos.**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.**Contratado:** CENTERLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 13.603.534/0001-54; aderindo a 50% do quantitativo total dos itens registrados e vencidos por essa empresa.

Valor Estimado: R\$114.376,56 (cento e quatorze mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

**Vigência:** até 31/12/2020.**Data da assinatura:** 13 de novembro de 2020.**Dotação orçamentária:**

<b>UNIDADE</b>	<b>03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>
PROJETO	2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
<b>UNIDADE</b>	<b>04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO</b>
PROJETO	2015 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
<b>UNIDADE</b>	<b>07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER</b>
PROJETO	2.046 – MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - FUNDAMENTAL
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11200000
PROJETO	2072 – MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - INFANTIL
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11200000
PROJETO	2.047 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2065 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2066 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2077 – MANUTENÇÃO DO EJA
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2072 – MANUT. DO SALÁRIO EDUCACAO- QSE INFANTIL
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11200000
PROJETO	2077 – MANUT. DO ENSINO EJA
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2086 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
<b>UNIDADE</b>	<b>09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>
PROJETO	2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
<b>UNIDADE</b>	<b>10.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>
PROJETO	2117-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
<b>UNIDADE</b>	<b>12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS</b>
Ação	2.017 – Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica
Natureza da despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Royalties de Petróleo
	10010000 – Recursos Ordinários
	16200000 – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
<b>UNIDADE</b>	<b>13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA</b>
PROJETO	2083-MANUT. DA SEC. MUN. DE CULTURA
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
<b>UNIDADE</b>	<b>14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO</b>
PROJETO	2135-MANUT. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
<b>UNIDADE</b>	<b>08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
PROJETO	2100 – MANUT. DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/13110000/15300000
PROJETO	2103– MANUT. PISO FIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- CREAS
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo

FONTE	10010000/13110000/15300000
PROJETO	2105 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/13110000/15300000
	2110 – MANUT. DO PISO BASICO FIXO- CRAS
PROJETO	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/13110000/15300000
UNIDADE	06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.023- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12110000/12140000
PROJETO	2026- MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA PAB - FIXO
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12140000/12150000
PROJETO	2.030-MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12000000/12140000
PROJETO	2.034- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I-II
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12110000/12140000/12400000
PROJETO	2039-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12110000/12140000/12400000
PROJETO	2037-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12110000/12140000/12400000

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**B04E5623

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 204/2020**

No dia 21 de outubro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 67, homologado em 21 de outubro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO E DE CONSTRUC</b>		
CNPJ: 18.334.420/0001-70	Telefone: 84 21306723	Email: JOAOPAULO@SEJAILUMINATTO.COM.BR
Endereço: RUA ÂNGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-010		
Representante: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES - CPF: 751.153.444-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0009445 - LÂMPADA TIPO BULBO LED 45W ALTA POTÊNCIA BOCAL E27 BRANCO FRIO 6500K BIVOLT.		Und.	500,00	10,58	5.290,00
Valor Total						5.290,00

### 1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos, para fins de Manutenção Corretiva e Preventiva da Iluminação Pública, bem como para novas Instalações de Rede de Iluminação Pública no Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

### 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 23/11/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

### 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 01/12/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES**

JP Material Eletrico E De Construcão E De Construc

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:08765CF6**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 180, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Jacaná/RN, 03 de dezembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					60.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2020 PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES				30.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	30.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE				30.000,00

	SAÚDE				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**EDE47007

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 181, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 168.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Jaçanã/RN, 03 de dezembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>168.000,00</b>
<b>05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
<b>08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>68.000,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO</b>				<b>58.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	50.000,00
<b>10 .100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>168.000,00</b>
<b>11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>					<b>118.000,00</b>
	<b>1052 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NA SERRA</b>				<b>107.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	98.000,00
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.000,00
<b>13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**23886E0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 350, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 03 de dezembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.000,00</b>
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.000,00</b>
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	3.000,00

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**45AB6D37

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 351, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Jaçanã/RN, 03 de dezembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>17.000,00</b>
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					17.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	17.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>17.000,00</b>
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					17.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	17.000,00

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**7C35EEB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 111, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 04/11/2020

Jandaira/RN, 04 de novembro de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>58.000,00</b>
<b>12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>					<b>58.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>58.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	58.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>58.000,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>18.900,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>18.900,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>22.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
<b>05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>8.100,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>8.100,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.950,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>5.900,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.950,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>3.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.100,00

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:8F129DAD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 112, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.



Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 03 de dezembro de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>23.500,00</b>
	<b>1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS</b>				<b>11.750,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	4.750,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>11.750,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.950,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>16.500,00</b>
	<b>2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO</b>				<b>16.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	16.500,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**5DE7C5D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Janduís

PREFEITURA MUNICIPAL DE JADUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico nº 1780

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0002
Descrição:	BISCOITO TIPO MAISENA, embalagem 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 6 meses.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,9000
Valor Final:	3,6000
Valor Total:	9,000,0000
Situação:	Homologado em 14/10/2020 08:01:42 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0003
Descrição:	BISCOITO CREAM CRACKER em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5000
Valor Final:	2,7900
Valor Total:	5,580,0000
Situação:	Homologado em 14/10/2020 08:01:49 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA
Modelo:	ESTRELA
Item:	0004
Descrição:	Biscoito rosquinha sabores diversos pact 400g
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,9000
Valor Final:	3,2500
Valor Total:	6,500,0000
Situação:	Homologado em 14/10/2020 08:01:55 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA

Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0005
Descrição:	DOCE ENVAZADO EM PLÁSTICO SAB.VARIADOS acondicionados em embalagem plástica atóxica de 600g constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.9000
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	1.000,0000
Situação:	Homologado em 14/10/2020 08:02:00 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0006
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem adição de açúcar, contendo vitaminas, minerais e lecitina de soja, pacote com 200g., produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade de 12 meses.
Quantidade:	6.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.0000
Valor Final:	5.5000
Valor Total:	35.750,0000
Situação:	Homologado em 14/10/2020 08:02:07 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0007
Descrição:	MACARRÃO fino, tipo espagete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas.
Quantidade:	10.150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,9800
Valor Final:	1,8500
Valor Total:	18.777,5000
Situação:	Homologado em 14/10/2020 08:02:14 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0008
Descrição:	ÓLEO VEGETAL refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,5000
Valor Final:	7,9000
Valor Total:	11.060,0000
Situação:	Homologado em 14/10/2020 08:02:21 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0009
Descrição:	OVO DE GALINHA, cor vermelha, sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 15 unidades, com certificação
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,0000
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	6.750,0000
Situação:	Homologado em 14/10/2020 08:02:34 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0010
Descrição:	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,8000
Valor Final:	1,9800
Valor Total:	594,0000
Situação:	Homologado em 14/10/2020 08:02:34 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0011
Descrição:	SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, nãopegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1Kg. Embalagem com fabricação e data de validade
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,0000
Valor Final:	0,4700
Valor Total:	846,0000
Situação:	Homologado em 14/10/2020 08:03:01 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA
Modelo:	POP
Item:	0012
Descrição:	AÇÚCAR CRISTAL, embalagem de 1kg, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana de açúcar, sem sujidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração.
Quantidade:	5.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,8000
Valor Final:	2,7000
Valor Total:	14.310,0000

Situação:	Homologado em 14/10/2020 08:03:01 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ALEGRE
Item:	0013
Descrição:	ARROZ BRANCO POLIDO, tipo 1, Classe Longo Fino, embalagem de 1Kg.
Quantidade:	5.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,7000
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	23.400,0000
Situação:	Homologado em 14/10/2020 08:03:01 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0014
Descrição:	ARROZ PARBORIZADO, TIPO1, Classe Longo Fino, embalagem de 1 Kg.
Quantidade:	5.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,7000
Valor Final:	4,4000
Valor Total:	22.880,0000
Situação:	Homologado em 14/10/2020 08:03:01 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0015
Descrição:	FARINHA LACTEA enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas e minerais, acondicionados em embalagem de 230g. Rotulagem nutricional obrigatória. Devera ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	4.290,0000
Situação:	Homologado em 14/10/2020 08:03:01 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0016
Descrição:	Farinha de mandioca amarela isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,9000
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	4.485,0000
Situação:	Homologado em 14/10/2020 08:03:01 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA
Modelo:	GRÃO IDEAL
Item:	0017
Descrição:	SARDINHA enlatada, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipientes de folha de flambres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	10.150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,1000
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	30.348,5000
Situação:	Homologado em 14/10/2020 08:03:01 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA
Modelo:	88
Item:	0018
Descrição:	FEIJÃO DE CORDA (MACASSAR) Tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15 por cento, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico contendo 1kg.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,0000
Valor Final:	5,9700
Valor Total:	23.880,0000
Situação:	Homologado em 14/10/2020 08:03:01 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0019
Descrição:	FLOCO DE MILHO, embalagem c/ 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, sem sujidade, umidade, gorgulho
Quantidade:	10.350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5000
Valor Final:	0,9900
Valor Total:	10.246,5000
Situação:	Homologado em 14/10/2020 08:03:01 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA
Modelo:	NORDESTINO

**ANTONIO JOSE BEZERRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**CB5F6136

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº 09/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Janduís

PREFEITURA MUNICIPAL DE JADUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico nº 1780

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Bolacha tipo comum sete capa pacote c/ 300 g`
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,50
Valor Final:	0,44
Valor Total:	154,00
Adjudicado em:	-
Adjudicado por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Da Casa
Item:	0002
Descrição:	BISCOITO TIPO MAISENA, embalagem 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 6 meses.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,90
Valor Final:	3,60
Valor Total:	9.000,00
Adjudicado em:	09/10/2020 - 16:07:18
Adjudicado por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI (20.236.902/0001-39)
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0003
Descrição:	BISCOITO CREAM CRACKER em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,50
Valor Final:	2,79
Valor Total:	5.580,00
Adjudicado em:	09/10/2020 - 16:07:05
Adjudicado por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58)
Modelo:	ESTRELA
Item:	0004
Descrição:	Biscoito rosquinha sabores diversos pact 400g
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,90
Valor Final:	3,25
Valor Total:	6.500,00
Adjudicado em:	09/10/2020 - 16:07:23
Adjudicado por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI (20.236.902/0001-39)
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0005
Descrição:	DOCE ENVAZADO EM PLÁSTICO SAB.VARIADOS acondicionados em embalagem plástica atóxica de 600g constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,90
Valor Final:	2,50
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	09/10/2020 - 16:07:36
Adjudicado por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI (20.236.902/0001-39)
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0006
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem adição de açúcar, contendo vitaminas, minerais e lecitina de soja, pacote com 200g,, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade de 12 meses.
Quantidade:	6.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,00
Valor Final:	5,50
Valor Total:	35.750,00
Adjudicado em:	09/10/2020 - 16:07:46
Adjudicado por:	Daniel Joaquim Roberto

Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI (20.236.902/0001-39)
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0007
Descrição:	MACARRAO fino, tipo espagete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas.
Quantidade:	10.150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,98
Valor Final:	1,85
Valor Total:	18.777,50
Adjudicado em:	09/10/2020 - 16:07:50
Adjudicado por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI (20.236.902/0001-39)
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0008
Descrição:	ÓLEO VEGETAL refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	5,50
Valor Final:	7,90
Valor Total:	11.060,00
Adjudicado em:	09/10/2020 - 16:07:56
Adjudicado por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI (20.236.902/0001-39)
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0009
Descrição:	OVO DE GALINHA, cor vermelha, sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 15 unidades, com certificação
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,00
Valor Final:	4,50
Valor Total:	6.750,00
Adjudicado em:	09/10/2020 - 16:08:02
Adjudicado por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI (20.236.902/0001-39)
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0010
Descrição:	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,80
Valor Final:	1,98
Valor Total:	594,00
Adjudicado em:	09/10/2020 - 16:08:08
Adjudicado por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI (20.236.902/0001-39)
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0011
Descrição:	SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1Kg. Embalagem com fabricação e data de validade
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,00
Valor Final:	0,47
Valor Total:	846,00
Adjudicado em:	09/10/2020 - 16:08:31
Adjudicado por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58)
Modelo:	POP
Item:	0012
Descrição:	AÇÚCAR CRISTAL, embalagem de 1kg, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana de açúcar, sem sujidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração.
Quantidade:	5.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,80
Valor Final:	2,70
Valor Total:	14.310,00
Adjudicado em:	09/10/2020 - 16:08:41
Adjudicado por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo:	ALEGRE
Item:	0013
Descrição:	ARROZ BRANCO POLIDO, tipo 1, Classe Longo Fino, embalagem de 1Kg.
Quantidade:	5.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,70
Valor Final:	4,50
Valor Total:	23.400,00
Adjudicado em:	09/10/2020 - 16:08:59
Adjudicado por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI (20.236.902/0001-39)
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0014
Descrição:	ARROZ PARBORIZADO, TIPO1, Classe Longo Fino, embalagem de 1 Kg.

Quantidade:	5.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,70
Valor Final:	4,40
Valor Total:	22.880,00
Adjudicado em:	09/10/2020 - 16:09:03
Adjudicado por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI (20.236.902/0001-39)
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0015
Descrição:	FARINHA LACTEA enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas e minerais, acondicionados em embalagem de 230g. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,00
Valor Final:	3,30
Valor Total:	4.290,00
Adjudicado em:	09/10/2020 - 16:09:08
Adjudicado por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI (20.236.902/0001-39)
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0016
Descrição:	Farinha de mandioca amarela isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,90
Valor Final:	2,99
Valor Total:	4.485,00
Adjudicado em:	09/10/2020 - 16:09:13
Adjudicado por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58)
Modelo:	GRÃO IDEAL
Item:	0017
Descrição:	SARDINHA enlatada, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipientes de folha de flambres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	10.150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,10
Valor Final:	2,99
Valor Total:	30.348,50
Adjudicado em:	09/10/2020 - 16:09:19
Adjudicado por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58)
Modelo:	88
Item:	0018
Descrição:	FEIJÃO DE CORDA (MACASSAR) Tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15 por cento, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico contendo 1kg.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,00
Valor Final:	5,97
Valor Total:	23.880,00
Adjudicado em:	09/10/2020 - 16:09:27
Adjudicado por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI (20.236.902/0001-39)
Modelo:	conforme descricao detalhada em edital
Item:	0019
Descrição:	FLOCO DE MILHO, embalagem c/ 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, sem sujidade, umidade, gorgulho
Quantidade:	10.350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,50
Valor Final:	0,99
Valor Total:	10.246,50
Adjudicado em:	09/10/2020 - 16:09:32
Adjudicado por:	Daniel Joaquim Roberto
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58)
Modelo:	NORDESTINO

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**  
Pregoeiro

**ANTONIO JOSE BEZERRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**9FC81183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXOS DO DECRETO 023/2020**

Listagem das Elaborações de Créditos							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
							Exercício: 2020 Data: 01/12/2020 11:54:18			
Período de: 01/08/2020 a 31/08/2020 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
391	03/08/2020	81/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	03/08/2020	DECRETO: 23	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>445.300,00</b>	
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>										<b>49.000,00</b>
			<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>							<b>19.000,00</b>
Nº Solic.: 81 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 82 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 83 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 84 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 84 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00	
<b>2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP</b>										<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 87 Acrescentar					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 95 Acrescentar					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001	20.000,00	
<b>04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>										<b>63.000,00</b>
			<b>2016 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>							<b>63.000,00</b>
Nº Solic.: 32 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	20.000,00	
Nº Solic.: 32 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	16.000,00	
Nº Solic.: 34 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	6.000,00	
Nº Solic.: 34 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	7.000,00	
Nº Solic.: 36 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	9.000,00	
Nº Solic.: 36 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00	
<b>06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>										<b>100.000,00</b>
			<b>2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%</b>							<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 40 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11120000	0001	100.000,00	
<b>07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS</b>										<b>58.000,00</b>
			<b>2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS</b>							<b>58.000,00</b>
Nº Solic.: 59 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	30.000,00	
Nº Solic.: 67 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	28.000,00	
<b>08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>										<b>84.000,00</b>
			<b>1028 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE</b>							<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 135 Acrescentar					3.3.71.70 RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		12110000	0001	30.000,00	
			<b>2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 120 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 122 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	6.000,00	
Nº Solic.: 122 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 133 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	30.000,00	
			<b>2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO</b>							<b>14.000,00</b>
Nº Solic.: 121 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	6.000,00	
Nº Solic.: 121 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	5.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
391	03/08/2020	126/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	03/08/2020	DECRETO: 23	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 126 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 127 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 138 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	1.000,00	
<b>09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>										<b>91.300,00</b>
			<b>2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							<b>82.100,00</b>
Nº Solic.: 69 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	2.100,00	
Nº Solic.: 80 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000	0001	80.000,00	
			<b>2073 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL</b>							<b>9.000,00</b>
Nº Solic.: 71 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	9.000,00	
			<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/SUAS</b>							<b>200,00</b>
Nº Solic.: 76 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	200,00	
<b>Total:</b>									<b>445.300,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>445.300,00</b>	

<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>									<b>39.000,00</b>
		<b>1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>							<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 95	Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19300000	0001			20.000,00
		<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>							<b>19.000,00</b>
Nº Solic.: 81	Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001			3.000,00
Nº Solic.: 82	Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001			4.000,00
Nº Solic.: 83	Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001			3.000,00
Nº Solic.: 84	Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001			9.000,00
<b>04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>									<b>63.000,00</b>
		<b>2016 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>							<b>63.000,00</b>
Nº Solic.: 32	Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001			36.000,00
Nº Solic.: 34	Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001			13.000,00
Nº Solic.: 36	Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001			14.000,00
<b>06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>									<b>100.000,00</b>
		<b>2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>							<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 40	Reduzir		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE		11110000	0001			40.000,00
Nº Solic.: 40	Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		11110000	0001			30.000,00
Nº Solic.: 40	Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001			25.000,00
Nº Solic.: 40	Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		11110000	0001			5.000,00
<b>07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS</b>									<b>138.000,00</b>
		<b>1016 CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>							<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 67	Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001			4.000,00
		<b>1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS</b>							<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 67	Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001			5.000,00
		<b>1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA</b>							<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 62	Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15100000	0001			40.000,00
		<b>1044 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE</b>							<b>13.000,00</b>
Nº Solic.: 67	Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001			2.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
391	03/08/2020	67/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	28.000,00	03/08/2020	DECRETO23:	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Natureza		Fonte		Região		Valor	
Nº Solic.: 67	Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10010000	0001		2.500,00	
Nº Solic.: 67	Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001		2.000,00	
Nº Solic.: 67	Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001		2.000,00	
Nº Solic.: 67	Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001		2.000,00	
Nº Solic.: 67	Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001		2.000,00	
		<b>1058 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS</b>							<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 67	Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001			2.000,00
Nº Solic.: 67	Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001			2.000,00
		<b>2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS</b>							<b>32.000,00</b>
Nº Solic.: 59	Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001			30.000,00
Nº Solic.: 67	Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001			2.000,00
		<b>2049 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>							<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 62	Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001			30.000,00
		<b>2051 CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>							<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 62	Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001			10.000,00
<b>08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>84.000,00</b>
		<b>2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							<b>70.000,00</b>
Nº Solic.: 120	Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001			2.000,00
Nº Solic.: 122	Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001			8.000,00
Nº Solic.: 133	Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001			30.000,00
Nº Solic.: 136	Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001			30.000,00
		<b>2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO</b>							<b>14.000,00</b>
Nº Solic.: 121	Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001			11.000,00
Nº Solic.: 126	Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001			1.000,00
Nº Solic.: 127	Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001			1.000,00
Nº Solic.: 138	Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001			1.000,00
<b>09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									<b>11.300,00</b>
		<b>1029 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO - CRAS</b>							<b>200,00</b>



Nº Solic.: 76 Reduzir		1030 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	200,00	
							<b>1.100,00</b>	
Nº Solic.: 69 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001	100,00	
Nº Solic.: 71 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	500,00	
Nº Solic.: 71 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00	
		1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS					<b>3.000,00</b>	
Nº Solic.: 69 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 69 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 71 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	500,00	
Nº Solic.: 71 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00	
		1047 REFORMA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS					<b>3.000,00</b>	
Nº Solic.: 71 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	500,00	
Nº Solic.: 71 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	13110000	0001	500,00	
Nº Solic.: 71 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	500,00	
Nº Solic.: 71 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	500,00	
Nº Solic.: 71 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	500,00	
Nº Solic.: 71 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
391	03/08/2020	71/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	03/08/2020	DECRETO: 23	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região Valor
			2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/SUAS					<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 71 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	500,00	
Nº Solic.: 71 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00	
		2079 MANUT.DE OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL					<b>3.000,00</b>	
Nº Solic.: 71 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	500,00	
Nº Solic.: 71 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	500,00	
Nº Solic.: 71 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	500,00	
Nº Solic.: 71 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	500,00	
Nº Solic.: 71 Reduzir				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	13110000	0001	500,00	
Nº Solic.: 71 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00	
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>							<b>10.000,00</b>	
		2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AOS PRECATÓRIOS					<b>10.000,00</b>	
Nº Solic.: 6 Reduzir				4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	10.000,00	
Total:								<b>445.300,00</b>
Total Acréscimo:								<b>445.300,00</b>
Total Redução:								<b>445.300,00</b>
Total:								<b>445.300,00</b>

Publicado por:  
Francisco Leonardo da Silva  
Código Identificador:317D6124

**GABINETE DA PREFEITA  
ANEXOS DO DECRETO 026/2020**

Praça da Matriz, 10, Centro, Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.111.338/0001-22								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
439	01/09/2020	91/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	01/09/2020	DECRETO: 26	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região Valor
								<b>251.500,00</b>
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>								<b>20.000,00</b>
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 91 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 91 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00	
Nº Solic.: 92 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 93 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 96 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00	
<b>04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>								<b>78.500,00</b>
		2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						<b>78.500,00</b>
Nº Solic.: 37 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00	

Nº Solic.: 37 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 38 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.500,00		
Nº Solic.: 39 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00		
Nº Solic.: 39 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00		
Nº Solic.: 40 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	26.000,00		
<b>06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>						<b>20.000,00</b>		
		<b>2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>				<b>20.000,00</b>		
Nº Solic.: 50 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	11110000	0001	20.000,00		
<b>07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS</b>						<b>2.000,00</b>		
		<b>2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS</b>				<b>2.000,00</b>		
Nº Solic.: 64 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00		
<b>08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>51.500,00</b>		
		<b>2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>14.000,00</b>		
Nº Solic.: 139 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00		
Nº Solic.: 140 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.500,00		
Nº Solic.: 143 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 144 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.500,00		
Nº Solic.: 146 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00		
		<b>2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO</b>				<b>28.000,00</b>		
Nº Solic.: 139 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 140 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.000,00		
Nº Solic.: 141 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	11.000,00		
Nº Solic.: 144 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 150 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00		
		<b>2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>7.500,00</b>		
Nº Solic.: 140 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.500,00		
		<b>2066 MANUT.PROG. VIGILÂNCIA EPID.E CONT. DE DOENÇAS</b>				<b>2.000,00</b>		
Nº Solic.: 140 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00		
<b>09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						<b>79.500,00</b>		
		<b>2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>79.000,00</b>		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
439	01/09/2020	85/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	79.000,00	01/09/2020	DECRETO: 26	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 85 Acrescentar			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000	0001	79.000,00	
		<b>2073 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL</b>						<b>500,00</b>
Nº Solic.: 81 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	500,00	
Total:								<b>251.500,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>251.500,00</b>
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>								<b>20.000,00</b>
		<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>						<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 91 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	11.000,00	
Nº Solic.: 92 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL		10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 93 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL		10010000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 96 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL		10010000	0001	5.000,00	
<b>04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>								<b>78.500,00</b>
		<b>2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>						<b>78.500,00</b>
Nº Solic.: 37 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	25.000,00	
Nº Solic.: 38 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	7.500,00	
Nº Solic.: 39 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL		10010000	0001	20.000,00	
Nº Solic.: 40 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	26.000,00	
<b>06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>								<b>20.000,00</b>
		<b>2021 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES</b>						<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 50 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	20.000,00	
<b>07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS</b>								<b>81.000,00</b>
		<b>1017 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA</b>						<b>1.500,00</b>
Nº Solic.: 70 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 70 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15100000	0001	500,00	
		<b>1019 CONST.E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>						<b>5.500,00</b>
Nº Solic.: 70 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15100000	0001	500,00	
Nº Solic.: 70 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15100000	0001	5.000,00	
		<b>1020 CONST. E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS</b>						<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 70 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15100000	0001	2.000,00	

		1021 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS				20.000,00		
Nº Solic.:	70 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001 5.000,00		
Nº Solic.:	70 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001 5.000,00		
Nº Solic.:	70 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001 5.000,00		
Nº Solic.:	70 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001 5.000,00		
		1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA				10.000,00		
Nº Solic.:	70 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001 10.000,00		
		1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				20.000,00		
Nº Solic.:	70 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001 20.000,00		
		2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS				2.000,00		
Nº Solic.:	64 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001 2.000,00		
		2049 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				20.000,00		
Nº Solic.:	70 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001 20.000,00		
		08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				51.500,00		
		2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				37.500,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
439	01/09/2020	139/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	01/09/2020	DECRETO: 26	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região Valor
Nº Solic.:	139 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	9.000,00
Nº Solic.:	140 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	19.000,00
Nº Solic.:	143 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	5.000,00
Nº Solic.:	144 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.500,00
Nº Solic.:	146 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	2.000,00
		2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO						11.000,00
Nº Solic.:	141 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.:	141 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.000,00
Nº Solic.:	141 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	4.000,00
Nº Solic.:	141 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
Nº Solic.:	141 Reduzir				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001	2.000,00
		2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						3.000,00
Nº Solic.:	150 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.000,00
		09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						500,00
		2073 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL						500,00
Nº Solic.:	81 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	500,00
		Total:						251.500,00

Publicado por:  
Francisco Leonardo da Silva  
Código Identificador:EBE5FOC4

### GABINETE DA PREFEITA ANEXOS DO DECRETO 029/2020

Praça da Matriz, 10, Centro, Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970					Elaboração de Crédito			
CNPJ: 08.111.338/0001-22								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
484	01/10/2020	26/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	01/10/2020	DECRETO: 29	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região Valor
								486.151,16
02.001 GABINETE DO PREFEITO								9.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						9.000,00
Nº Solic.:	26 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								36.010,00
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						10.000,00
Nº Solic.:	97 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP						26.010,00
Nº Solic.:	103 Acrescentar				3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	26.010,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								173.141,16
		2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						173.141,16

Nº Solic.: 42 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	15.000,00	
Nº Solic.: 45 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	17.000,00	
Nº Solic.: 46 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	20.000,00	
Nº Solic.: 47 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	14.000,00	
Nº Solic.: 50 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 52 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 55 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	30.141,16	
Nº Solic.: 59 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	60.000,00	
Nº Solic.: 59 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	12.000,00	
<b>07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS</b>							<b>25.000,00</b>	
			<b>2048 MAN. ATIV.DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS</b>				<b>25.000,00</b>	
Nº Solic.: 69 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 72 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 78 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	15.000,00	
<b>08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							<b>121.000,00</b>	
			<b>2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>108.500,00</b>	
Nº Solic.: 152 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 178 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	20.000,00	
Nº Solic.: 183 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	75.000,00	
Nº Solic.: 185 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	9.500,00	
			<b>2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO</b>				<b>12.500,00</b>	
Nº Solic.: 152 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 153 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 153 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 157 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	1.500,00	
Nº Solic.: 160 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	4.000,00	
<b>09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							<b>122.000,00</b>	
			<b>2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>122.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
484	01/10/2020	89/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/10/2020	DECRETO: 29	PUBLICADO
			Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 89 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 101 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 104 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>Total:</b>								<b>486.151,16</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>486.151,16</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>								<b>9.000,00</b>
			<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>9.000,00</b>
Nº Solic.: 26 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>								<b>10.000,00</b>
			<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 97 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
<b>04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>								<b>173.141,16</b>
			<b>1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO</b>					<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 47 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
Nº Solic.: 52 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
			<b>1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO NA COMUNIDADE DE UBAEIRA</b>					<b>31.141,16</b>
Nº Solic.: 52 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
Nº Solic.: 52 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.141,16
			<b>1037 RECUPERAÇÃO DE AÇUDES DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>					<b>9.500,00</b>
Nº Solic.: 47 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
			<b>2012 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>					<b>73.000,00</b>
Nº Solic.: 47 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	72.000,00
			<b>2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>					<b>55.500,00</b>
Nº Solic.: 42 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	17.000,00

Nº Solic.: 46 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 46 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	13.000,00	
Nº Solic.: 46 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 46 Reduzir			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 47 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 50 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	250,00	
Nº Solic.: 50 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 50 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	250,00	
Nº Solic.: 50 Reduzir			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 52 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	500,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
484	01/10/2020	75/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	26.010,00	01/10/2020	DECRETO: 29	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								151.010,00
1016 CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS								600,00
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	600,00	
1017 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA								500,00
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	500,00	
1019 CONST.E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS								250,00
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	250,00	
1020 CONST. E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS								12.160,00
Nº Solic.: 74 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		15100000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 74 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15100000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 74 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10010000	0001	260,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	200,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	200,00	
1021 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS								7.000,00
Nº Solic.: 74 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15100000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	500,00	
1022 ARBORIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS								33.000,00
Nº Solic.: 74 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15100000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 74 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		15100000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 74 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15100000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 74 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15100000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 74 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15100000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	500,00	
1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS								8.000,00
Nº Solic.: 74 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15100000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 74 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		15100000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 74 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15100000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 74 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	1.000,00	
1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA								46.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
484	01/10/2020	74/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	01/10/2020	DECRETO: 29	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 74 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15100000	0001		30.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001		1.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15100000	0001		15.000,00
1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS								21.000,00
Nº Solic.: 74 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15100000	0001		20.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001		1.000,00
1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS								1.500,00
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		250,00
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10010000	0001		250,00
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001		250,00
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001		250,00
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001		250,00
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001		250,00
1043 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIO								1.500,00
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		250,00
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10010000	0001		250,00

Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	250,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	250,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	250,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	250,00	
			<b>1045 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO</b>				<b>3.000,00</b>	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	500,00	
			<b>1046 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS</b>				<b>2.000,00</b>	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	250,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	250,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	250,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	250,00	
			<b>1057 CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE</b>				<b>2.500,00</b>	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	500,00	
			<b>1059 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>				<b>2.000,00</b>	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	500,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
484	01/10/2020	75/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	26.010,00	01/10/2020	DECRETO: 29	PUBLICADO
			Unidade Orçamentária	Ação	Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 75 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 500,00
Nº Solic.: 75 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001 500,00
					<b>2048 MAN. ATIV.DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS</b>			<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 69 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 72 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001 5.000,00
					<b>08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>121.000,00</b>
					<b>1026 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL E AMBULÂNCIA</b>			<b>18.500,00</b>
Nº Solic.: 178 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000	0001 16.000,00
Nº Solic.: 185 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000	0001 2.500,00
					<b>1027 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>			<b>75.000,00</b>
Nº Solic.: 183 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150000	0001 75.000,00
					<b>2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>19.000,00</b>
Nº Solic.: 152 Reduzir					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		12110000	0001 8.000,00
Nº Solic.: 178 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12110000	0001 2.000,00
Nº Solic.: 178 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001 2.000,00
Nº Solic.: 185 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12110000	0001 2.000,00
Nº Solic.: 185 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001 2.500,00
Nº Solic.: 185 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001 2.500,00
					<b>2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO</b>			<b>4.500,00</b>
Nº Solic.: 153 Reduzir					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		12140000	0001 500,00
Nº Solic.: 153 Reduzir					3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		12140000	0001 2.500,00
Nº Solic.: 157 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001 500,00
Nº Solic.: 157 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001 1.000,00
					<b>2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 160 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001 4.000,00
					<b>09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>22.000,00</b>
					<b>1030 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA</b>			<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 104 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13120000	0001 20.000,00
					<b>2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 89 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001 200,00
Nº Solic.: 89 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 300,00
Nº Solic.: 89 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001 100,00
Nº Solic.: 89 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001 700,00
Nº Solic.: 89 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001 100,00
Nº Solic.: 89 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001 600,00
Total:								<b>486.151,16</b>

Publicado por:  
Francisco Leonardo da Silva  
Código Identificador:CC819880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 274/2019 - GP**

**PORTARIA N.º 274/2019 - GP**

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os professores concursados, ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de dezembro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Elizabeth Bezerra dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª E. Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.11.2020
Erivaldo Alves Dutra	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.11.2020
Francineide Batista da Silva	Esc. Mul. Evanildo Mariano	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.11.2020
Ivoneide dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª E. Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.11.2020
Jose Joaquim Sobrinho	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.11.2020

Jardim de Piranhas – RN, 03 de dezembro de 2020.

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Secretária Municipal De Educação Elídio Araújo De Queiroz – Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

**Código Identificador:4B7326AA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.630/2020.**

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 1.630, DE 01 de dezembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de dezembro de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>74.400,00</b>
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					200,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00

10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					17.200,00
	2063 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ				17.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.200,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					57.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	57.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>74.400,00</b>
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					200,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	200,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					74.200,00
	2075 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ				74.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	52.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	6.200,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**D69E6FA1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.631/2020.**

**Gabinete Civil  
DECRETO Nº 1.631, DE 01 de dezembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.369,74, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.369,74 (cento e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de dezembro de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>103.369,74</b>
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					103.369,74
	1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				79.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	79.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				24.369,74
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	24.369,74
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>103.369,74</b>
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					103.369,74
	2075 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	22.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				69.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	59.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00
	2087 EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB				12.369,74
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	12.369,74

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**CD915E7A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.632/2020.**

Gabinete Civil



DECRETO Nº 1.632, DE 03 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de dezembro de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>16.000,00</b>
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					16.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	16.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>16.000,00</b>
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					16.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	16.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**A350FE4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 275/2020 - GP**

**PORTARIA N.º 275/2020 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras no período de 01 a 30 de novembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de dezembro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO DA PORTARIA N.º 275/2020-GP**

FUNCIÓNÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO
Adebi Alves Júnior	Servente de Pedreiro
Aline Maria de Moraes	Téc. em Enfermagem
Amanda Lopes de Azevedo	Enfermeira
Ana Rayssa Costa Gonçalves Moraes	Téc. em Enfermagem
André Félix de Lima	Motorista de Ambulância
Arnóbio Alves de Oliveira	Gari
Aurino Rocha de Medeiros	Vigilante
Carlito Augusto da Silva de Medeiros	Coveiro
Carlos Alexandre Araújo	Motorista de Ambulância
Cícero Pereira dos Santos	Zelador
Débora Paula Paiva	Enfermeira
Djalma Valdivino dos Santos	Tratorista
Domeciano Vespúcio de Medeiros	Motorista
Eli Donato dos Santos	Gari

Flavia Medeiros de Azevedo	Téc. em Enfermagem
Francisco Minervino Filho	Gari
Francisco Muzier da Silva Araújo	Motorista de Ambulância
Gabriela Costa Soares	Téc. em Enfermagem
Geraldo Francisco da Silva	Zelador
Gil Bras dos Santos	Atendente
Henrique Neto de Araújo	Fiscal de Disciplina
Isaac Ferreira da Silva	Téc. em Enfermagem
Jackson Fernandes da Silva	ASG
Jairly Maia de Medeiros	Atendente de Farmácia
Jaumi Dantas Freire	Vigilante
João Fernandes Santiago	Fiscal de Obras
José Belarmino Filho	Gari
José Mário Moraes do Nascimento	Motorista de Ambulância
José Salvino Neto	Motorista
Josilene Mariz de Brito	Enfermeira
Kalline Wanderley Nogueira	Cozinheira
Ladjany Valéria de Araújo Dantas	Auxiliar de Enfermagem
Manuel Fernandes dos Santos	Vigilante
Mário Sérgio Gonçalves da Silva	Motorista
Micael Kellis Cavalcanti	Auxiliar de Escriturário
Nerice Eloi Dantas	Gari
Régio Canuto de Araújo	Motorista
Renato Costa Vieira	Operador de Máquinas Pesada
Ricardo Sérgio Barbosa	Motorista de Ambulância
Róbson Medeiros de Azevedo	
Rubens Daniel da Silva	Vigilante
Rui Araújo dos Santos	Vigilante
Stephanie Jennifer Medeiros de Oliveira	Enfermeiro
Waldeyr Souza Silva	Motorista

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

**Código Identificador:**586427C3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 276/2020 - GP****PORTARIA N.º 276/2020 - GP**

Dispõe sobre as promoções horizontais de servidores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.**RESOLVE:****Art. 1º. CONCEDER**, Promoção Horizontal conforme a Lei **872/2018** - PCCRM – Plano de cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica Pública no Município de Jardim de Piranhas – RN, aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO PROFESSOR	PROMOÇÃO REQUERIDA
ALBERANI ARAÚJO DE MEDEIROS	DA CLASSE C P/ CLASSE D
ANA MARIA NOGUEIRA	DA CLASSE F P/ CLASSE G
ANA SANTANA GOMES DA SILVA	DA CLASSE E P/ CLASSE F
ANTÔNIO CARLOS BORGES	DA CLASSE C P/ CLASSE D
CLEUMA MARIA DUTRA DA SILVA MARTINS	DA CLASSE E P/ CLASSE F
ELIANE MORAIS	DA CLASSE D P/ CLASSE E
ELIETE GERMANO DE SOUZA	DA CLASSE E P/ CLASSE F
ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	DA CLASSE G P/ CLASSE H
FRANCINEIDE BATISTA DA SILVA	DA CLASSE E P/ CLASSE F
FRANCISCA APARECIDA DE ARAÚJO FERNANDES	DA CLASSE E P/ CLASSE F
FRANCISCA DAS CHAGAS LINHARES DA SILVA	DA CLASSE F P/ CLASSE G
FRANCISCA LÚCIA DA SILVA ARAÚJO	DA CLASSE F P/ CLASSE G
FRANCISCA RIBEIRO DANTAS	DA CLASSE E P/ CLASSE F
FRANCISCO ALBERTINO GOMES	DA CLASSE F P/ CLASSE G
FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO	DA CLASSE E P/ CLASSE F
INÉDIA AURILENE DUTRA DE ARAÚJO	DA CLASSE E P/ CLASSE F
IRIS NEIDE FREIRE DE QUEIROZ – MAT. 253	DA CLASSE F P/ CLASSE G
IRIS NEIDE FREIRE DE QUEIROZ – MAT. 668	DA CLASSE D P/ CLASSE E
IVANEIDE FERNANDES DE MEDEIROS	DA CLASSE F P/ CLASSE G
IVONEIDE DOS SANTOS BEZERRA	DA CLASSE D P/ CLASSE E
IVONETE DOS SANTOS RESENDE	DA CLASSE F P/ CLASSE G
JALBY FAULE CAVALCANTE DE ARAÚJO – MAT. 634	DA CLASSE D P/ CLASSE E
JANAINA RÁFIA DE BRITO	DA CLASSE C P/ CLASSE D
JANUSIA CAVALCANTI DE ARAÚJO	DA CLASSE E P/ CLASSE F
JOSÉ JOAQUIM SOBRINHO	DA CLASSE F P/ CLASSE G
JOSELITO DOS SANTOS CARDOSO	DA CLASSE E P/ CLASSE F
JOSENILDA BEZERRA DE OLIVEIRA ARAÚJO	DA CLASSE F P/ CLASSE G
JUSSARA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA	DA CLASSE E P/ CLASSE F
LÚCIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	DA CLASSE B P/ CLASSE C
LUZIA MARIA DE OLIVEIRA	DA CLASSE D P/ CLASSE E
MARIA ALICE DE ARAÚJO	DA CLASSE E P/ CLASSE F

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA – MAT. 259	DA CLASSE E P/ CLASSE F
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA – MAT. 670	DA CLASSE C P/ CLASSE D
MARIA DAS GRAÇAS DUTRA DE OLIVEIRA	DA CLASSE E P/ CLASSE F
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUTRA	DA CLASSE G P/ CLASSE H
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DE MEDEIROS	DA CLASSE D P/ CLASSE E
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES SANTIAGO	DA CLASSE F P/ CLASSE E
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CAVALCANTI	DA CLASSE E P/ CLASSE F
MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE MEDEIROS	DA CLASSE G P/ CLASSE H
MARIA DOS AFLITOS DA SILVA	DA CLASSE C P/ CLASSE D
MARIA DOS AFLITOS SILVA DE ANDRADE	DA CLASSE F P/ CLASSE G
MARIA ELIETE ALVES RIBEIRO	DA CLASSE E P/ CLASSE F
MARIA INÊS LOPES DE ARAÚJO	DA CLASSE E P/ CLASSE F
MARIA JOSÉ DOS SANTOS	DA CLASSE D P/ CLASSE E
MARIA JOSÉ PEREIRA	DA CLASSE F P/ CLASSE G
MARIA LÚCIA DE ARAÚJO	DA CLASSE E P/ CLASSE F
MARIA OLIVEIRA DE SOUSA – 441	DA CLASSE D P/ CLASSE E
MARIA OLIVEIRA DE SOUSA – 662	DA CLASSE C P/ CLASSE D
MARIA RELVA DE OLIVEIRA SANTOS	DA CLASSE D P/ CLASSE E
MARLI DANTAS DOS SANTOS	DA CLASSE E P/ CLASSE F
NITALMA QUEIROZ DE SOUZA	DA CLASSE E P/ CLASSE F
PATRICIA FERNADES OLIVEIRA DE ARAÚJO	DA CLASSE E P/ CLASSE F
PATRICIA SANTOS CABRAL	DA CLASSE E P/ CLASSE F
REGINA MARIA DANTAS VALE	DA CLASSE C P/ CLASSE D
RITA DE CÁSSIA ALVES RIBEIRO – 322	DA CLASSE E P/ CLASSE F
RITA DE CÁSSIA ALVES RIBEIRO – 681	DA CLASSE C P/ CLASSE D
ROSIAN MENDES DE ARAÚJO	DA CLASSE E P/ CLASSE F
SAIONARA VALE SOARES	DA CLASSE E P/ CLASSE F
SILVANEIDE DUTRA DAMASCENO	DA CLASSE E P/ CLASSE F
SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS	DA CLASSE F P/ CLASSE G
SULAMITA DA CRUZ MEDEIROS	DA CLASSE F P/ CLASSE G
TÂMARA MAGNA ALEXANDRE PEREIRA	DA CLASSE B P/ CLASSE C
TEREZA GARCIA DE OLIVEIRA	DA CLASSE E P/ CLASSE F
VALDETE MARIA DA SILVA SANTOS	DA CLASSE E P/ CLASSE F
VANUZA PEREIRA DE ARAÚJO	DA CLASSE G P/ CLASSE H
VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA	DA CLASSE C P/ CLASSE D

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de Dezembro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo  
**Código Identificador:**5FDE333D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - Jardimprev vem por meio deste, solicitar as empresas do ramo de prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimentos para RPPS, para o item relacionado abaixo, para fins de eventual deflagração de processo licitatório, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

**E-mail para contato:** [jardimprev@outlook.com](mailto:jardimprev@outlook.com)

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de Consultoria de Investimento, exclusivamente voltada para RPPS de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (em ambiente totalmente via WEB); Enquadramento das aplicações conforme Resolução CMN 3.922/10, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados); Enquadramento das aplicações conforme política de investimentos, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados); Rentabilidade comparativa e individual – Benchmarks – dos ativos investidos; Concentração de ativos por instituições financeiras; Número de cotistas por fundo de investimento, fomentando análise comparativa; Taxa de administração dos investimentos por Instituições financeiras; Rentabilidade da carteira de investimentos após lançamentos mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano, comparativamente à meta atuarial do ente; Gráfico ilustrativo de rentabilidade e risco dos fundos investidos; Ferramenta de auxílio para o preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Regate – APR; Editorial sobre o panorama econômico do mês; Relatório Trimestral contemplando análises sobre rentabilidades e riscos dos ativos que compõem a carteira de investimento; Serviço técnico e especializado de Consultoria de Investimentos regular e autorizado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários; Orientação por telefone e/ou e-mail previamente ao acontecimento de assembleias de	12	mês	0,00	0,00

fundos de investimento através de análise da pauta proposta na convocação da assembleia e histórico dos fundos; Participação em nome do RPPS nas Assembleias Geral dos Cotistas (previamente agendadas com o colegiado) e também nos Comitês de Acompanhamento de Fundos de Investimento; Orientações e acompanhamento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como envio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) para exercícios 2020 e 2021; Relatório de Política de Investimento - envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS; Orientação técnica com subsídios e esclarecimento para utilização em defesas junto a Órgãos Reguladores, judiciais e fiscalizadores; Orientações para manutenção e renovação do CRP;				
<b>TOTAL.....R\$</b>				

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**A9A3C398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 21 2020 - CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

Palácio José Laurentino  
**GABINETE DA PREFEITA**  
Decreto nº 21/2020.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a :**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 332/2019, de 04 de novembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 910.912,54 (novecentos e dez mil, novecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos.), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de agosto de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita do Município de Lagoa d'Anta

Nº Elab.		Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
478		03/08/2020	921.025/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	05/08/2020	DECRETO: 21	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação		Natureza		Fonte	Região
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>Valor</b>
<b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>									<b>910.912,54</b>
				<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>51.612,54</b>
Nº Solic.: 63 Acrescentar						3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001
Nº Solic.: 64 Acrescentar						3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001
Nº Solic.: 66 Acrescentar						3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001
Nº Solic.: 69 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001
				<b>2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>					<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 67 Acrescentar						3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>									<b>5.000,00</b>
				<b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 13 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10010000	0001
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									<b>50.000,00</b>
				<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>					<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 96 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001
				<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 101 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		11200000	0001
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>									<b>50.000,00</b>

			2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS						50.000,00
Nº Solic.: 75 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		50.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>									<b>1.300,00</b>
			2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						<b>1.300,00</b>
Nº Solic.: 11 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		1.300,00
<b>15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>680.000,00</b>
			2025 Promoção de Ações de Combate ao Novo Corona Vírus (Covid 19), Através de Iniciativas da Atenção Básica						<b>160.000,00</b>
Nº Solic.: 234 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		153.000,00
Nº Solic.: 236 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA PESSOA	12140000	0001		7.000,00
			2026 Promoção de Ações de Combate ao Novo Corona Vírus (Covid 19), Através de Iniciativas de Média e Alta						<b>225.000,00</b>
Nº Solic.: 237 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		225.000,00
			2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB						<b>70.000,00</b>
Nº Solic.: 241 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		70.000,00
			2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS						<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 241 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		50.000,00
			2230 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 244 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA PESSOA	12110000	0001		10.000,00
			2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO						<b>135.000,00</b>
Nº Solic.: 242 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA PESSOA	12140000	0001		15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
478	03/08/2020	923.019/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	120.000,00	05/08/2020	DECRETO: 21	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 243 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		120.000,00
			2240 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ						<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 240 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		30.000,00
<b>16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									<b>23.000,00</b>
			2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						<b>23.000,00</b>
Nº Solic.: 82 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		23.000,00
Total:									<b>910.912,54</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>910.912,54</b>
<b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>									<b>51.612,54</b>
			2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						<b>42.000,00</b>
Nº Solic.: 63 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		11.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		11.000,00
Nº Solic.: 69 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		20.000,00
<b>2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO</b>									<b>9.612,54</b>
Nº Solic.: 66 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		9.612,54
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>									<b>5.000,00</b>
			1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 13 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		5.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									<b>50.000,00</b>
			1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL						<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 97 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001		40.000,00
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 101 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001		10.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>									<b>220.000,00</b>
			1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS						<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 72 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		70.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		30.000,00
			1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS						<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 72 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		50.000,00
			1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS						<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 75 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		20.000,00
			1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS						<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 73 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		50.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>									<b>120.000,00</b>
			1017 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS						<b>120.000,00</b>
Nº Solic.: 13 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		100.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		20.000,00
<b>15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>441.300,00</b>
			1003 AQUISICAO DE VEÍCULOS						<b>19.000,00</b>
Nº Solic.: 240 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS	12140000	0001		15.000,00

					MATERIAL PERMANENTE				
Nº Solic.: 242 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	0001	4.000,00
			<b>1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE</b>						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 244 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12110000	0001	10.000,00
			<b>1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULOS - UNIDADE MISTA</b>						<b>49.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
478	03/08/2020	921.022/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	153.000,00	05/08/2020	DECRETO: 21	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 235 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12150000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 240 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 242 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	0001	4.000,00
			<b>1056 CONSTRUÇÃO/REFORMA/ EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS</b>						<b>233.000,00</b>
Nº Solic.: 235 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12200000	0001	113.000,00
Nº Solic.: 238 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12150000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 238 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12200000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 238 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12150000	0001	20.000,00
			<b>1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>						<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 238 Reduzir					4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		12110000	0001	5.000,00
			<b>2025 Promoção de Ações de Combate ao Novo Corona Vírus (Covid 19), Através de Iniciativas da Atenção Básic</b>						<b>6.300,00</b>
Nº Solic.: 220 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGACÕES PATRONAIS		12110000	0001	1.300,00
Nº Solic.: 240 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	5.000,00
			<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>						<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 242 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	0001	1.000,00
			<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA</b>						<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 242 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	0001	2.000,00
			<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</b>						<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 242 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	0001	3.000,00
			<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>						<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 242 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	0001	1.000,00
			<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>60.000,00</b>
Nº Solic.: 239 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12110000	0001	60.000,00
			<b>2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO</b>						<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 239 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12150000	0001	20.000,00
			<b>2259 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>						<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 239 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 240 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 240 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	1.000,00
			<b>2260 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DO MAC</b>						<b>17.000,00</b>
Nº Solic.: 236 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 239 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	0001	10.000,00
<b>16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									<b>23.000,00</b>
			<b>1037 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>						<b>8.000,00</b>
Nº Solic.: 82 Reduzir					4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10010000	0001	8.000,00
			<b>1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>						<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 82 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	10010000	0001	15.000,00
<b>Total:</b>									<b>910.912,54</b>

**Publicado por:**  
Alan Jones Medeiros de Moraes  
**Código Identificador:**D768B6B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 24 2020 - CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

Palácio José Laurentino  
**GABINETE DA PREFEITA**

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:  
**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 332/2019, de 04 de novembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 384.800,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais.), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de setembro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita do Município de Lagoa D'Anta

Prefeitura de Lagoa d'Anta								Elaboração de Crédito	
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 5									
CNPJ: 08.142.887/0001-64									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
567	15/09/2020	924.011/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.800,00	15/09/2020	DECRETO: 24	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária								Ação	Valor
Anexo I (Acréscimo)									384.800,00
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>									<b>55.800,00</b>
2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO									55.800,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
<b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>									<b>6.000,00</b>
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									6.000,00
Nº Solic.: 75 Acrescentar								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>									<b>9.000,00</b>
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									9.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>									<b>100.000,00</b>
2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									100.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									<b>32.000,00</b>
2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL									31.000,00
Nº Solic.: 115 Acrescentar								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL									1.000,00
Nº Solic.: 117 Acrescentar								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>									<b>20.000,00</b>
2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS									20.000,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>									<b>12.000,00</b>
2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS									12.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
<b>15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>115.000,00</b>
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC									100.000,00
Nº Solic.: 269 Acrescentar								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
2230 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									15.000,00
Nº Solic.: 281 Acrescentar								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
<b>16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									<b>35.000,00</b>
2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									5.000,00
Nº Solic.: 88 Acrescentar								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
2184 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS									20.000,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar								3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
2245 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES									10.000,00
Nº Solic.: 87 Acrescentar								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total:									<b>384.800,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>384.800,00</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>									<b>5.800,00</b>
1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS									5.800,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
567	15/09/2020	924.013/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.800,00	15/09/2020	DECRETO: 24	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária								Ação	Valor
Nº Solic.: 23 Reduzir								4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	5.800,00
<b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>									<b>6.000,00</b>

			<b>1608 REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.</b>							<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 75 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001				2.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001				3.000,00
			<b>2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>							<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 75 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001				1.000,00
			<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>							<b>9.000,00</b>
			<b>1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>							<b>9.000,00</b>
Nº Solic.: 16 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001				9.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>										<b>200.000,00</b>
			<b>1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO</b>							<b>140.000,00</b>
Nº Solic.: 11 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001				100.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001				40.000,00
			<b>1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>							<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 12 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001				5.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001				5.000,00
			<b>1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA</b>							<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 12 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001				10.000,00
			<b>1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO</b>							<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 12 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001				5.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001				5.000,00
			<b>1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>							<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 12 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001				30.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>										<b>82.000,00</b>
			<b>1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>							<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 114 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001				15.000,00
			<b>1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL</b>							<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 114 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001				10.000,00
			<b>1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL</b>							<b>25.000,00</b>
Nº Solic.: 114 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001				25.000,00
			<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>							<b>31.000,00</b>
Nº Solic.: 115 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001				31.000,00
			<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>							<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 117 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001				1.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>										<b>20.000,00</b>
			<b>1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>							<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 83 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001				20.000,00
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>										<b>12.000,00</b>
			<b>1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>							<b>12.000,00</b>
Nº Solic.: 13 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001				12.000,00
<b>15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>										<b>15.000,00</b>
			<b>1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>							<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 281 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001				10.000,00
			<b>1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE</b>							<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 281 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001				2.000,00
			<b>1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULOS - UNIDADE MISTA</b>							<b>3.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
567	15/09/2020	1.028.021/202	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	15/09/2020	DECRETO: 24	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 281 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001			3.000,00
<b>16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>										<b>35.000,00</b>
			<b>1037 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>							<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 84 Reduzir				4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001				4.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir				4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001				6.000,00
			<b>1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO</b>							<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 84 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001				2.000,00
			<b>1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL - TAMBÉM ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDAS</b>							<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 84 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001				4.000,00
			<b>1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>							<b>14.000,00</b>
Nº Solic.: 84 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001				4.000,00
Nº Solic.: 87 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001				10.000,00
			<b>1621 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS</b>							<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 88 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001				3.000,00
			<b>1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA</b>							<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 88 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001				1.000,00
Nº Solic.: 88 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS	10010000	0001				1.000,00



		MATERIAL PERMANENTE			
Total:					384.800,00

**Publicado por:**  
Alan Jones Medeiros de Moraes  
**Código Identificador:**8F986B6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 25 2020 - CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

Palácio José Laurentino  
**GABINETE DA PREFEITA**  
Decreto nº 25/2020.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a :**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 332/2019, de 04 de novembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.130.180,90 (um milhão, cento e trinta mil, cento e oitenta reais e noventa centavos.), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita do Município de Lagoa d'Anta

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 5							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.142.887/0001-64									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
620	01/10/2020	1.112.055/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/10/2020	DECRETO: 25	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>1.130.188,90</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>									<b>5.000,00</b>
			<b>2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>						<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 33 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00
<b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>									<b>184.287,46</b>
			<b>1062 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS</b>						<b>20.500,00</b>
Nº Solic.: 83 Acrescentar					4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001	20.500,00
			<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>						<b>147.000,00</b>
Nº Solic.: 79 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 81 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	120.000,00
			<b>2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>						<b>16.787,46</b>
Nº Solic.: 82 Acrescentar					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001	16.787,46
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>									<b>18.000,00</b>
			<b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>						<b>18.000,00</b>
Nº Solic.: 17 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	10.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>									<b>40.000,00</b>
			<b>2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>						<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 14 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	10.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									<b>352.351,44</b>
			<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>						<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 123 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 124 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 131 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	5.000,00
			<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>						<b>80.000,00</b>
Nº Solic.: 125 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11130000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 126 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11130000	0001	5.000,00

Nº Solic.: 129 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	15.000,00
			2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 60% - ENSINO FUNDAMENTAL					257.351,44
Nº Solic.: 127 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	257.351,44
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>								<b>256.000,00</b>
			2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS					<b>184.000,00</b>
Nº Solic.: 89 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 97 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	110.000,00
Nº Solic.: 100 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 104 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
			2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA					<b>17.000,00</b>
Nº Solic.: 101 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.000,00
			2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					<b>55.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
620	01/10/2020	1.112.041/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/10/2020	DECRETO: 25	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 88 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 92 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	45.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>								<b>11.100,00</b>
			2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					<b>11.100,00</b>
Nº Solic.: 15 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	10010000	0001	100,00
<b>14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>								<b>10.000,00</b>
			2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 9 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
<b>15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								<b>158.500,00</b>
			2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC					<b>58.000,00</b>
Nº Solic.: 295 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 321 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 322 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
			2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA					<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 314 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
			2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					<b>68.000,00</b>
Nº Solic.: 294 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 309 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 311 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	12110000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 312 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 313 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 315 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 316 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 318 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
			2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL					<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 306 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	4.000,00
			2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 310 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
			2260 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DO MAC					<b>13.500,00</b>
Nº Solic.: 298 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.500,00
Nº Solic.: 308 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
<b>16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>								<b>94.950,00</b>
			2177 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PAIF/CRAS					<b>20.750,00</b>
Nº Solic.: 92 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 93 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	10.750,00
<b>2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>								<b>42.000,00</b>
Nº Solic.: 94 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 96 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
620	01/10/2020	1.112.067/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/10/2020	DECRETO: 25	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor

Nº Solic.: 97 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00			
Nº Solic.: 100 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00			
Nº Solic.: 102 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00			
	<b>2184 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS</b>				<b>15.000,00</b>			
Nº Solic.: 95 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	15.000,00			
	<b>2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>17.200,00</b>			
Nº Solic.: 99 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	17.200,00			
Total:					<b>1.130.188,90</b>			
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.130.188,90</b>			
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>14.000,00</b>			
	<b>1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>4.000,00</b>			
Nº Solic.: 34 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00			
	<b>1628 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>				<b>5.000,00</b>			
Nº Solic.: 34 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00			
	<b>2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>				<b>5.000,00</b>			
Nº Solic.: 33 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00			
<b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>64.287,46</b>			
	<b>1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO À CAERN</b>				<b>5.000,00</b>			
Nº Solic.: 81 Reduzir		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	5.000,00			
	<b>1058 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO À COSERN</b>				<b>5.000,00</b>			
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	5.000,00			
	<b>1059 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AOS OUTROS CREDORES</b>				<b>10.000,00</b>			
Nº Solic.: 80 Reduzir		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	5.000,00			
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	5.000,00			
	<b>1061 AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS DE OUTROS PARCELAMENTOS</b>				<b>10.000,00</b>			
Nº Solic.: 80 Reduzir		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	6.000,00			
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	4.000,00			
	<b>1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>1.000,00</b>			
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00			
	<b>1608 REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.</b>				<b>8.000,00</b>			
Nº Solic.: 79 Reduzir		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.000,00			
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00			
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00			
	<b>1629 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>7.500,00</b>			
Nº Solic.: 80 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	2.500,00			
Nº Solic.: 80 Reduzir		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	2.500,00			
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	2.500,00			
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>12.900,00</b>			
Nº Solic.: 82 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	12.400,00			
Nº Solic.: 82 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00			
	<b>2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>				<b>2.000,00</b>			
Nº Solic.: 80 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00			
Nº Solic.: 82 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00			
Nº Solic.: 82 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00			
	<b>2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO.</b>				<b>1.500,00</b>			
Nº Solic.: 82 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
620	01/10/2020	1.112.099/202	Anulação de Dotação	Suplementar	16.787,46	01/10/2020	DECRETO: 25	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 82 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
					<b>2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO</b>			<b>1.387,46</b>
Nº Solic.: 82 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	387,46
Nº Solic.: 82 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>8.000,00</b>			
	<b>1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>2.000,00</b>			
Nº Solic.: 17 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>6.000,00</b>			

Nº Solic.: 17 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 17 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00		
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>						<b>139.000,00</b>		
			<b>1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO</b>			<b>30.000,00</b>		
Nº Solic.: 15 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 17 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00		
			<b>1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>			<b>15.000,00</b>		
Nº Solic.: 17 Reduzir			4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	15.000,00		
			<b>1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>			<b>13.000,00</b>		
Nº Solic.: 17 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00		
Nº Solic.: 17 Reduzir			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00		
Nº Solic.: 17 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00		
Nº Solic.: 17 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00		
			<b>1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS</b>			<b>5.000,00</b>		
Nº Solic.: 17 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00		
			<b>1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA</b>			<b>12.000,00</b>		
Nº Solic.: 17 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00		
Nº Solic.: 17 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 17 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	4.000,00		
			<b>1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO</b>			<b>29.000,00</b>		
Nº Solic.: 16 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 17 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 17 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 17 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 17 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001	4.000,00		
			<b>1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO</b>			<b>5.000,00</b>		
Nº Solic.: 17 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00		
			<b>2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			<b>30.000,00</b>		
Nº Solic.: 14 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00		
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						<b>422.351,44</b>		
			<b>1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>22.500,00</b>		
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	500,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
620	01/10/2020	1.112.017/202	Ampliação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/10/2020	DECRETO: 25	PUBLICADO
			Ação				Fonte	Região
								Valor
Nº Solic.: 130 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	4.000,00		
Nº Solic.: 130 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11400000	0001	7.000,00		
			<b>1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>11.000,00</b>		
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	9.000,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	800,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	200,00		
			<b>1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL</b>			<b>25.000,00</b>		
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	4.000,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	19.000,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	1.000,00		
			<b>1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL</b>			<b>35.000,00</b>		
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	8.000,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	20.000,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	5.000,00		
			<b>1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>			<b>27.500,00</b>		
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	0001	14.000,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11130000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	500,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	0001	2.500,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11130000	0001	4.500,00		
			<b>1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>15.000,00</b>		
Nº Solic.: 127 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	11110000	0001	9.000,00		

				PERMANENTE				
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	4.500,00	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	11110000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	11130000	0001	500,00	
			<b>1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL</b>				<b>4.800,00</b>	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	1.800,00	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	11110000	0001	500,00	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	11130000	0001	500,00	
			<b>1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA</b>				<b>57.000,00</b>	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	12.000,00	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	11110000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 130 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11900000	0001	31.000,00	
Nº Solic.: 133 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11900000	0001	12.000,00	
			<b>1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>28.000,00</b>	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	18.000,00	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	11110000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 130 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11900000	0001	8.000,00	
			<b>1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>10.200,00</b>	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	9.200,00	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	11110000	0001	1.000,00	
			<b>1613 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>23.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
620	01/10/2020	1.112.014/202	Anulação de Dotação	Suplementar	257.351,44	01/10/2020	DECRETO: 25	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	9.500,00	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	11110000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	11130000	0001	500,00	
			<b>1614 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL</b>				<b>16.000,00</b>	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	15.000,00	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	11110000	0001	1.000,00	
			<b>1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES</b>				<b>10.000,00</b>	
Nº Solic.: 123 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	11110000	0001	1.000,00	
			<b>1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS</b>				<b>9.000,00</b>	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	8.500,00	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	11110000	0001	500,00	
			<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>				<b>142,30</b>	
Nº Solic.: 127 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	142,30	
			<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>8.000,00</b>	
Nº Solic.: 132 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	8.000,00	
			<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>5.000,00</b>	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	11110000	0001	1.000,00	
			<b>2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>				<b>450,00</b>	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	300,00	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	11110000	0001	150,00	
			<b>2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b>				<b>2.100,00</b>	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	11110000	0001	100,00	
			<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO</b>				<b>5.662,00</b>	
Nº Solic.: 124 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 127 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	162,00	
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	11110000	0001	500,00	
			<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>10.050,00</b>	
Nº Solic.: 127 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	11110000	0001	50,00	

Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	9.000,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.000,00		
			<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>80.000,00</b>		
Nº Solic.: 125 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	60.000,00		
Nº Solic.: 126 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 129 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	15.000,00		
			<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>9.005,94</b>		
Nº Solic.: 127 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	501,43		
Nº Solic.: 127 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4,37		
Nº Solic.: 127 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	0,14		
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	3.000,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	500,00		
Nº Solic.: 131 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	5.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
620	01/10/2020	1.112.014/202	Anulação de Dotação	Suplementar	257.351,44	01/10/2020	DECRETO: 25	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
			<b>2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE</b>						<b>1.100,00</b>
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	100,00		
			<b>2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB</b>						<b>500,00</b>
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	500,00		
			<b>2216 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%</b>						<b>2.191,20</b>
Nº Solic.: 127 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	91,20		
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	1.000,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	100,00		
			<b>2217 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF</b>						<b>1.600,00</b>
Nº Solic.: 127 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	50,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.500,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	50,00		
			<b>2221 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL</b>						<b>550,00</b>
Nº Solic.: 127 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	50,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	300,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	200,00		
			<b>2225 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EJA</b>						<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 127 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	500,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	500,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	300,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir				3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11130000	0001	200,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	200,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	200,00		
Nº Solic.: 127 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	100,00		
			<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>						<b>266.000,00</b>
			<b>1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>						<b>120.000,00</b>
Nº Solic.: 103 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	120.000,00		
			<b>1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>						<b>9.000,00</b>
Nº Solic.: 102 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00		
			<b>1016 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>						<b>17.000,00</b>
Nº Solic.: 100 Reduzir				4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	17.000,00		
			<b>1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES</b>						<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 102 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00		
			<b>1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO</b>						<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 102 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.000,00		
			<b>1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>						<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 89 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00		
			<b>1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE</b>						<b>7.000,00</b>
Nº Solic.: 104 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.000,00		
			<b>2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>						<b>55.000,00</b>
Nº Solic.: 88 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 92 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	45.000,00		

10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES							11.100,00	
			<b>1018 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS</b>				<b>10.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
620	01/10/2020	1.112.046/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/10/2020	DECRETO: 25	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 16 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
			<b>2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>				<b>1.100,00</b>	
Nº Solic.: 15 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
<b>14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>							<b>10.000,00</b>	
			<b>1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>				<b>10.000,00</b>	
Nº Solic.: 9 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
<b>15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							<b>108.500,00</b>	
			<b>1003 AQUISICAO DE VEÍCULOS</b>				<b>4.000,00</b>	
Nº Solic.: 313 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 316 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.000,00
			<b>1056 CONSTRUÇÃO/REFORMA/ EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS</b>				<b>3.000,00</b>	
Nº Solic.: 316 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	3.000,00
			<b>1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>5.000,00</b>	
Nº Solic.: 309 Reduzir					4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	5.000,00
			<b>2026 Promoção de Ações de Combate ao Novo Corona Vírus (Covid 19), Através de Iniciativas de Média e Alta</b>				<b>6.000,00</b>	
Nº Solic.: 310 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.000,00
			<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>				<b>37.000,00</b>	
Nº Solic.: 298 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 306 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 312 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	25.000,00
			<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA</b>				<b>1.000,00</b>	
Nº Solic.: 321 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
			<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</b>				<b>7.000,00</b>	
Nº Solic.: 308 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 321 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
			<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>27.000,00</b>	
Nº Solic.: 294 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 311 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 313 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 313 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 318 Reduzir					3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	5.000,00
			<b>2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO</b>				<b>5.500,00</b>	
Nº Solic.: 298 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
Nº Solic.: 314 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
			<b>2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC(PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)</b>				<b>6.000,00</b>	
Nº Solic.: 315 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 322 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
			<b>2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS</b>				<b>2.000,00</b>	
Nº Solic.: 322 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
			<b>2240 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ</b>				<b>5.000,00</b>	
Nº Solic.: 310 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 322 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
<b>16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							<b>86.950,00</b>	
			<b>1037 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>1.500,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
620	01/10/2020	1.112.053/202	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/10/2020	DECRETO: 25	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 95 Reduzir					4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir					4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	500,00
			<b>1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFEFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO</b>				<b>1.500,00</b>	
Nº Solic.: 95 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 102 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00

			<b>1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL - TAMBÉM ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDAS</b>						<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 95 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001			1.000,00
			<b>1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>						<b>8.500,00</b>
Nº Solic.: 92 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001			5.000,00
Nº Solic.: 93 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001			2.000,00
Nº Solic.: 93 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001			500,00
Nº Solic.: 95 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			1.000,00
			<b>1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES</b>						<b>5.500,00</b>
Nº Solic.: 94 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001			4.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001			1.000,00
Nº Solic.: 102 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001			500,00
			<b>1621 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS</b>						<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 94 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001			1.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001			1.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001			1.000,00
			<b>1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA</b>						<b>12.000,00</b>
Nº Solic.: 95 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001			1.500,00
Nº Solic.: 97 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001			10.000,00
Nº Solic.: 102 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001			500,00
			<b>2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>						<b>2.250,00</b>
Nº Solic.: 93 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001			2.000,00
Nº Solic.: 93 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001			250,00
			<b>2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO AO MENOR INFRATOR</b>						<b>100,00</b>
Nº Solic.: 102 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001			100,00
			<b>2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER</b>						<b>400,00</b>
Nº Solic.: 102 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			200,00
Nº Solic.: 102 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001			200,00
			<b>2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS</b>						<b>700,00</b>
Nº Solic.: 102 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			500,00
Nº Solic.: 102 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001			200,00
			<b>2179 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - IGD SUAS</b>						<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 93 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001			4.000,00
			<b>2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						<b>1.200,00</b>
Nº Solic.: 95 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			1.000,00
Nº Solic.: 102 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001			200,00
			<b>2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						<b>2.500,00</b>
Nº Solic.: 95 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			2.500,00
			<b>2184 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS</b>						<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 94 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001			5.000,00
Nº Solic.: 96 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001			10.000,00
			<b>2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>						<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 93 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001			2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
620	01/10/2020	1.112.100/202	Ampliação de Dotação	Suplementar	4.000,00	01/10/2020	DECRETO: 25	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
			<b>2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR</b>						<b>900,00</b>
Nº Solic.: 102 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			800,00
Nº Solic.: 102 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001			100,00
			<b>2245 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>						<b>12.500,00</b>
Nº Solic.: 92 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001			5.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001			3.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001			4.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001			500,00
			<b>2246 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PROJOVEM</b>						<b>2.500,00</b>
Nº Solic.: 99 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001			300,00



Nº Solic.: 99 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	13110000	0001	200,00
	<b>2248 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF</b>				<b>5.200,00</b>
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	200,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	13110000	0001	1.000,00
	<b>2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA</b>				<b>2.700,00</b>
Nº Solic.: 95 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	10010000	0001	200,00
	<b>2252 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES</b>				<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	800,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	13110000	0001	200,00
	<b>2261 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS</b>				<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	500,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	13110000	0001	500,00
Total:					<b>1.130.188,90</b>

**Publicado por:**  
Alan Jones Medeiros de Moraes  
**Código Identificador:**290D921F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3364/2020.**

**ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3364/2020.**

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS, APOIADOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.017/2020, Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto do Estado do Rio Grande do Norte Nº 29.975, De 10 de Setembro de 2020, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, objetivando a seleção de Pessoas Físicas e Jurídicas.

No dia 27 de Novembro de 2020, às 09h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, sito a Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro de Lajes/RN, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Paulo Ricardo Tavares e a Comissão Permanente de Licitações (CPL), formada pela Sra. Francisca Rejane da Silva Moreira e o Sr. Abel Lameque da Silva Damasceno de acordo com a portaria nº 007/2020-GP de 02 de Janeiro de 2020, para Análise dos Documentos de Habilitação dos interessados para a Chamada Pública nº 002/2020, que tem o objetivo a **SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS, APOIADOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.**

Foram iniciados os trabalhos pelo Presidente da CPL e seus membros acima citados, sendo facultada a presença dos interessados para análise e conferência dos documentos entregues relativos à Habilitação, devidamente protocolados entre os dias 05 a 16 de novembro, mas com aprazamento para até o dia 27 de novembro de 2020, conforme avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN e Diário Oficial da União – DOU, conforme anexos ao processo e também nos demais Órgãos Oficiais.

**RELAÇÃO DOS PROPONENTES QUE PROTOCOLARAM OS ENVELOPES COM OS DOCUMENTOS:**

PROponentes	CPF:	Endereços:
Alan Gustavo Xavier das Chagas	700.486.704-80	Rua José Militão Martins, 176. Boa Esperança, Lajes/RN.
Alisson Felipe de Oliveira Santos	147.322.634-10	Conjunto Nova Esperança, 99. Alto da Maternidade, Lajes/RN.
Ana Cassia Pereira de Abreu	040.547.124-60	Rua Getúlio Costa, 139. Centor, Lajes/RN.
Anderson de Andrade do Nascimento	095.401.794-32	Rua Fco de Oliveira Cabral, 138. CEHAC, Lajes/RN.
Antônia Pereira de Medeiros	341.713.394-72	Rua Getúlio Costa, 55. Centro, Lajes/RN.
Célia Maria Pereira Pinto	489.319.854-87	Rua Vereador Mael Quirino, 30. Centro, Lajes/RN.
Dalvanira Quirino da Silva e Silva	852.384.064-87	Rua Maria da Conceição Paiva dos Santos, 81. Centro, Lajes/RN.
Damião Borges Filho	032.758.024-02	Rua Getúlio Costa, 27. Centro, Lajes/RN.
Danara Yaslim da Silva Ferreira	106.026.214-29	Rua Várzea dos Bois, 120. Nova Esperança, Lajes/RN.
Dandara Yasmin da Silva Ferreira	106.027.164-89	Rua Várzea dos Bois, 120. Nova Esperança, Lajes/RN.
Edriana Lúcia Sobrinho de Lima	033.361.364-31	Travessa Senador João Câmara, 83. Centro, Lajes/RN.
Emanuela Kletynna Oliveira da Silva	706.693.704-01	Rua José Militão Martins, 174. Boa Esperança, Lajes/RN.
Felik Cavalcante	777.632.944-80	Rua José Militão Martins, 174. Boa Esperança, Lajes/RN.
Francisco Canindé da Silva Júnior	032.274.204-81	Rua Antônio Telmo, 81. Centro, Lajes/RN.
Francisco Rohnhalyson Mariano Simplício	104.612.834-50	Rua Tabelião João Moreira Gomes. Centro, Lajes/RN.
Jatécio Lucas Pereira da Silva	706.691.224-16	Rua Pedro Victor Primo, 36. Boa Esperança, Lajes/RN.
João Augusto Marques da Silva	079.988.674-26	Rua Caraiúbas, 119. São Judas Tadeu, Lajes/RN.
João Lucas Ribeiro e Silva	111.232.504-21	Rua Querubino Pereira, 50. Centro, Lajes/RN.

João Maria da Silva	297.524.184-49	Rua Querubino Pereira, 50. Centro, Lajes/RN.
José Alexandre da Silva	701.156.854-99	Rua Juazeiro, 85. São Judas Tadeu, Lajes/RN.
José Edvardo dos Santos Oliveira	077.795.614-45	Rua Professora Terezinha Santos, 02. Antônio de Melo, Lajes/RN.
Josefa Amélia Neta e Silva	584.429.934-91	Rua Antônio de Melo, 38. Centro, Lajes/RN.
Josefa Cassiano da Silva	938.726.234-00	Rua Antônio Cabral Sobrinho. Centro, Lajes/RN.
Leandro Alves de Oliveira	055.264.964-30	Praça dos Minérios, 173. Conjunto Bosque das Pedras, Lajes/RN.
Lucimar Bezerra	938.052.684-91	Rua Caraúbas, 39. São Judas Tadeu, Lajes/RN.
Luis Antônio Dantas de França	21.860.892/0001-70	Avenida Comandante Petit, 245. Apto. 01. Paranamirim/RN.
Maria Daiana da Silva Ovídio	117.164.594-51	Rua Alzira Soriano, 311. Centro, Lajes/RN.
Maria de Fátima Félix da Rocha	042.973.724-60	Rua Caraúbas, 15. São Judas Tadeu, Lajes/RN.
Maria Rosimar da Silva	012.912.374-96	Rua Pedro Barbosa, SEHAC, Lajes/RN.
Maria Zeneide Bernardo Pereira	851.047.524-53	Rua Juca Barros, 22. Centro, Lajes/RN.
Oswaldo Judson Moura	117.164.124-98	Rua das Ametistas, 113. Conjunto Bosque das Pedras, Lajes/RN.
Vitória Lígia Fonsêca da Silva	127.554.174-71	Rua Sifrônio Moura do Vale, 72. Centro, Lajes/RN.
Wallace Félix Maurício	706.702.034-40	Rua Tabelaí Paulina Pereira de Araújo, 121. Antônio de Melo, Lajes/RN.
Wannuccy Bruno da Costa Fernandes	101.573.244-51	Rua Ramiro Pereira, 249. Centro, Lajes/RN.
Williana Ingrid Silva Marques	128.986.574-41	Rua Presidente Getúlio Vargas, 251. Centro, Lajes/RN.
Wilson Alves da Luz	155.847.984-87	Rua Ramiro Pereira, 126. Centro, Lajes/RN.

**REGISTRO DA SESSÃO**

Na data e horário aprazados, o Presidente e a Comissão Permanente de Licitação fizeram a análise e o julgamento **APENAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FASE 1 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, chegando assim aos seguintes resultados:

**HABILITADOS NA FASE 1 DO CERTAME POR CUMPRIR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, os **PROponentes** na tabela abaixo:

RELAÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS NA FASE 1		
PROponentes	CPF:	ENDEREÇOS:
Alan Gustavo Xavier das Chagas	700.486.704-80	Rua José Militão Martins, 176. Boa Esperança, Lajes/RN.
Ana Cassia Pereira de Abreu	040.547.124-60	Rua Getúlio Costa, 139. Centor, Lajes/RN.
Célia Maria Pereira Pinto	489.319.854-87	Rua Vereador Mael Quirino, 30. Centro, Lajes/RN.
Dalvanira Quirino da Silva e Siva	852.384.064-87	Rua Maria da Conceição Paiva dos Santos, 81. Centro, Lajes/RN.
Danara Yaslim da Silva Ferreira	106.026.214-29	Rua Várzea dos Bois, 120. Nova Esperança, Lajes/RN.
Dandara Yasmim da Silva Ferreira	106.027.164-89	Rua Várzea dos Bois, 120. Nova Esperança, Lajes/RN.
Emanuela Kletynna Oliveira da Silva	706.693.704-01	Rua José Militão Martins, 174. Boa Esperança, Lajes/RN.
Felik Cavalcante	777.632.944-80	Rua José Militão Martins, 174. Boa Esperança, Lajes/RN.
Jatécio Lucas Pereira da Silva	706.691.224-16	Rua Pedro Victor Primo, 36. Boa Esperança, Lajes/RN.
João Augusto Marques da Silva	079.988.674-26	Rua Caraúbas, 119. São Judas Tadeu, Lajes/RN.
José Alexandre da Silva	701.156.854-99	Rua Juazeiro, 85. São Judas Tadeu, Lajes/RN.
José Edvardo dos Santos Oliveira	077.795.614-45	Rua Professora Terezinha Santos, 02. Antônio de Melo, Lajes/RN.
Josefa Amélia Neta e Silva	584.429.934-91	Rua Antônio de Melo, 38. Centro, Lajes/RN.
Josefa Cassiano da Silva	938.726.234-00	Rua Antônio Cabral Sobrinho. Centro, Lajes/RN.
Leandro Alves de Oliveira	055.264.964-30	Praça dos Minérios, 173. Conjunto Bosque das Pedras, Lajes/RN.
Lucimar Bezerra	938.052.684-91	Rua Caraúbas, 39. São Judas Tadeu, Lajes/RN.
Maria Daiana da Silva Ovídio	117.164.594-51	Rua Alzira Soriano, 311. Centro, Lajes/RN.
Maria de Fátima Félix da Rocha	042.973.724-60	Rua Caraúbas, 15. São Judas Tadeu, Lajes/RN.
Maria Rosimar da Silva	012.912.374-96	Rua Pedro Barbosa, SEHAC, Lajes/RN.
Oswaldo Judson Moura	117.164.124-98	Rua das Ametistas, 113. Conjunto Bosque das Pedras, Lajes/RN.
Wallace Félix Maurício	706.702.034-40	Rua Tabelaí Paulina Pereira de Araújo, 121. Antônio de Melo, Lajes/RN.
Wannuccy Bruno da Costa Fernandes	101.573.244-51	Rua Ramiro Pereira, 249. Centro, Lajes/RN.

**INABILITADOS NA FASE 1 DO CERTAME POR DEIXAR DE CUMPRIR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, os **PROponentes** na tabela abaixo:

RELAÇÃO DOS PROPONENTES INABILITADOS NA FASE 1	
PROponentes	MOTIVO
Luis Antônio Dantas de França	Deixou de cumprir o Edital na Seção IV, Subitem: <b>4.1. (Não apresentou cadastro de agente cultural);</b> <b>4.2.2. [...] Pessoa Jurídica [...] endereço de funcionamento ser obrigatoriamente em Lajes/RN.</b>
Williana Ingrid Silva Marques	Deixou de cumprir o Edital na Seção VIII, Subitem: <b>8.1.1. Letra b) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legível [...];</b> <b>8.1.1. Letra d) Cópia recente de comprovante de endereço obrigatoriamente residente e domiciliado no município de Lajes/RN [...];</b>
Alisson Felipe de Oliveira Santos	Deixou de cumprir o Edital na Seção VIII, Subitem: <b>8.1.1. Letra e) Prova de regularidade para com a Fazenda [...] Municipal do domicílio do proponente.</b>
Francisco Canindé da Silva Júnior	Deixou de cumprir o Edital na Seção IV, Subitem: <b>4.1. (Não apresentou cadastro de agente cultural).</b>
João Lucas Ribeiro e Silva	Deixou de cumprir o Edital na Seção VIII, Subitem: <b>8.1.1. Letra b) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legível [...];</b> Deixou de cumprir o Edital na Seção IV, Subitem: <b>4.1. (Não apresentou cadastro de agente cultural).</b>
Maria Zeneide Bernardo Pereira	Deixou de cumprir o Edital na Seção VIII, Subitem: <b>8.1.1. Letra e) Prova de regularidade para com a Fazenda [...] Estadual [...].</b>
Antônia Pereira de Medeiros	Deixou de cumprir o Edital na Seção VIII, Subitem: <b>8.1.1. Letra b) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legível [...];</b> <b>8.1.1. Letra d) Cópia recente de comprovante de endereço obrigatoriamente residente e domiciliado no município de Lajes/RN [...];</b> <b>8.1.1. Letra e) Prova de regularidade para com a Fazenda [...] Estadual [...].</b>
Francisco Rohnhalyson Mariano Simplício	Deixou de cumprir o Edital na Seção VIII, Subitem: <b>8.1.1. Letra e) Prova de regularidade para com a Fazenda [...] Municipal do domicílio do proponente.</b>
Anderson de Andrade do Nascimento	Deixou de cumprir o Edital na Seção IV, Subitem: <b>4.1. (Não apresentou cadastro de agente cultural);</b> <b>8.1.1. Letra d) Cópia recente de comprovante de endereço obrigatoriamente residente e domiciliado no município de Lajes/RN [...].</b>
Vitória Lígia Fonsêca da Silva	Deixou de cumprir o Edital na Seção VIII, Subitem: <b>8.1.1. Letra e) Prova de regularidade para com a Fazenda [...] Municipal do domicílio do proponente.</b>
Edriana Lúcia Sobrinho de Lima	Deixou de cumprir o Edital na Seção IV, Subitem: <b>4.1. (Não apresentou cadastro de agente cultural);</b> Deixou de cumprir o Edital na Seção VIII, Subitem: <b>8.1.1. Letra e) Prova de regularidade para com a Fazenda [...] Estadual [...].</b>
José Maria da Silva	Deixou de cumprir o Edital na Seção VIII, Subitem: <b>8.1.1. Letra e) Prova de regularidade para com a Fazenda [...] Estadual [...].</b>
Wilson Alves da Luz	Deixou de cumprir o Edital na Seção VIII, Subitem:

8.1.1. Letra e) Prova de regularidade para com a Fazenda [...] Estadual [...].

**FICA REGISTRADO EM ATA:**

**QUE A ANÁLISE** das demais documentações no que diz respeito a **Etapa 2 (Análise de Mérito)** e **Etapa 3 (Classificação Final)** **FICARÁ** a cargo dos **MEMBROS** que compõem as Câmaras do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no Município de Lajes/RN, conforme estabelecido na Portaria 214/2020 do Gabinete do Prefeito publicada em data de 02/10/2020. Edição 2370 do Diário Oficial dos Municípios do RN.

**QUE** esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, pede para que os Membros que compõem a referida Câmara, **ATENDEM VEEMENTEMENTE** para a **SEÇÃO IX - DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS, subitem 9.2** do Instrumento Convocatório, já que essa etapa será realizada por essa Câmara.

**QUE** os Membros que compõem a referida Câmara analisem a relação dos Proponentes Habilitados para as próximas etapas diligenciando, se preciso for, se por ventura há ou não Funcionários Públicos do Município, Contratados ou Terceirizados já que o Edital também está amparado pela Lei de Licitações e Contratos 8666/93 e que a mesma Lei VEDA a participação Direta ou Indiretamente.

**QUE** encaminhará esta Ata e o seu extrato devidamente publicado em Imprensa Oficial, para que todos inclusive os Membros da Câmara tenham conhecimento.

O encerramento da sessão ocorreu às 11:30 Horas, nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, ata lavrada e assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e publicada no Órgão Oficial de Imprensa.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Predidente da CPL

**FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA**

Membro

**ABEL LAMEQUE DA SILVA DAMASCENO**

Membro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**CB44EA12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO Nº 18 DE OUTUBRO DE 2020**

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

**DECRETO Nº 18, DE 01 de outubro de 2020.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 293.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 304/2019(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de outubro de 2020.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>293.000,00</b>
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>118.000,00</b>
	<b>2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%</b>				<b>118.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	118.000,00
<b>10.010 SECRETARIA DE SAUDE</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>1024 CONSTRUÇÃO REF. AMPL. DE UNIDADES BASICA DE SAÚDE-UBS</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100.000,00
<b>18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>					<b>75.000,00</b>
	<b>2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA</b>				<b>75.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	75.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>293.000,00</b>
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>118.000,00</b>
	<b>1006 CONST.REF.AMPL.ADEQ.UNIDADE ENSINO</b>				<b>118.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	39.500,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	19.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	49.000,00
<b>10.010 SECRETARIA DE SAUDE</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>1024 CONSTRUÇÃO REF. AMPL. DE UNIDADES BASICA DE SAÚDE-UBS</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	58.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12130000	0001	1.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	34.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12500000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	1.900,00
<b>11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>75.000,00</b>
	<b>1029 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>				<b>22.646,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13120000	0001	5.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13120000	0001	3.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13120000	0001	4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	7.658,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>52.354,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	29.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	22.364,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**6901F7F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA Nº 25 DE OUTUBRO DE 2020**

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000  
CNPJ: 08.084.691/0001-60

**PORTARIA Nº 25, DE 01 de outubro de 2020.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 304/2019(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste

Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.077.996,50 (um milhão, setenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de outubro de 2020.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.077.996,50</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
<b>03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>51.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
	<b>2018 MANUTENÇÃO DO PROGRMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	15.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.000,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 60%</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	11120000	0001	3.000,00

		FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	1.000,00	
	<b>2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>16.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00	
<b>07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>						<b>24.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>24.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	24.000,00	
<b>10 .010 SECRETARIA DE SAUDE</b>						<b>658.196,50</b>
	<b>1024 CONSTRUÇÃO REF. AMPL. DE UNIDADES BASICA DE SAÚDE-UBS</b>					<b>350.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	350.000,00	
	<b>2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>5.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00	
	<b>2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF</b>					<b>48.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	18.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00	
	<b>2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB</b>					<b>68.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	53.000,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	15.000,00	
	<b>2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>					<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00	
	<b>2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19</b>					<b>157.196,50</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	10.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.200,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	144.996,50	
<b>11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>						<b>18.000,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>					<b>18.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	8.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00	
<b>16 .016 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>						<b>20.000,00</b>
	<b>2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>					<b>20.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	20.000,00	
<b>18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>						<b>287.800,00</b>
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>					<b>37.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.800,00	
	<b>1128 PAVIM., DRENAGEM/RECAP. ASFALTICO DE VIAS</b>					<b>250.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	250.000,00	
<b>21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>						<b>5.000,00</b>
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>1.077.996,50</b>
<b>01 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>						<b>4.000,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>					<b>4.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.680,00	
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	490,00	
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	299,00	
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	531,00	
<b>03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>						<b>10.000,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>2.499,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.499,00	
	<b>2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS</b>					<b>7.501,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	7.501,00	
<b>05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>						<b>51.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					<b>27.452,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	26.452,00	
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%</b>					<b>49,90</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	49,90	
	<b>2018 MANUTENÇÃO DO PROGRMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE</b>					<b>15.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11200000	0001	222,90	

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	1.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	2.999,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	8.938,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	839,60
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>1.999,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	399,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	600,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%</b>				<b>49,90</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	49,90
	<b>2056 MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 60%</b>				<b>3.549,80</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	49,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	499,90
	<b>2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>2.549,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	600,00
	<b>2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>350,40</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	350,40
<b>07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>24.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>				<b>15.000,10</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	271,90
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.999,90
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.999,90
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.728,50
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.999,90
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>8.999,90</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.999,90
<b>10.010 SECRETARIA DE SAUDE</b>					<b>658.196,50</b>
	<b>1023 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.SAUDE</b>				<b>17.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	17.500,00
	<b>1025 CONST. AMPL. SISTEMA DE ESGOTOS/GALERIAS</b>				<b>55.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	33.500,00
	<b>1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS</b>				<b>19.480,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	7.490,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12150000	0001	11.990,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>98.620,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	4.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12500000	0001	4.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	49.990,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	21.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.100,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF</b>				<b>121.699,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	299,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	29.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	68.500,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB</b>				<b>80.756,40</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.000,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	950,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12140000	0001	2.570,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12140000	0001	1.990,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.246,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	25.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE</b>				<b>22.490,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	440,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>				<b>32.773,90</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	999,90
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	877,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	999,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12140000	0001	799,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12140000	0001	599,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	14.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.500,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	2.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>1.997,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	499,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12140000	0001	999,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12140000	0001	499,00
	<b>2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITARIA</b>				<b>10.486,70</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	799,90
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	599,90
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12140000	0001	499,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12140000	0001	499,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	599,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	499,90
	<b>1037 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - AMBULANCIA</b>				<b>37.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	17.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	19.500,00
	<b>2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA ESPECIALIZADA</b>				<b>697,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	697,00
	<b>2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19</b>				<b>157.196,50</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	749,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	749,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.249,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	749,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15200000	0001	700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	3.749,50
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15200000	0001	3.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	78.245,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	190,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	30.874,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	240,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	249,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	280,50

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	290,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	1.249,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	1.210,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	1.240,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	8.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	12.990,00
<b>11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>18.000,00</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
	<b>2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF</b>				<b>12.880,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	2.990,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>120,00</b>
			13110000	0001	120,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
<b>16 .016 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>20.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
<b>18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>					<b>37.800,00</b>
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>				<b>12.800,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16100000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.900,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
<b>19 .019 SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>					<b>250.000,00</b>
	<b>1129 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS</b>				<b>250.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	250.000,00
<b>21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	499,50
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	99,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	157,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	95,50
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.600,00

**Publicado por:**  
**Fabíola de Araujo Moraes**  
**Código Identificador:51362731**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1154/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 CONTRATO Nº 48/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA URBANA.

Data: 31/08/2020

Vigência: 31/08/2020 a 29/11/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP. Representante: Aldo Fabrizio Dutra Dantas

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008173	"Ar Condicionado- APACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs TIPO SPLIT FUNÇÃO	Unid	7,00	1.130,0000	7.910,00



	QUENTE E FRIO*				
0007220	Armário DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 03 OU 04 MATERIAL CONFECCÃO: AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg	Unid	1,00	350.0000	350,00
0007212	Balde a Pedal MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE: AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	Unid	4,00	165.0000	660,00
0008131	Fogão TIPO DE ACENDIMENTO/BOCAS: AUTOMÁTICO/06	Unid	1,00	795.0000	795,00
Total do contrato em R\$					9.715,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**659B9733

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1154/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 CONTRATO Nº 49/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA URBANA.

Data: 31/08/2020

Vigência: 31/08/2020 a 29/11/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA. Representante: André Bruno Camelo e Souza

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008174	Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo Intel CORE i5 ou AMD FX ou similar; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondição. Garantia de 12 meses.	Unid	1,00	2.650.0000	2.650,00
Total do contrato em R\$					2.650,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**3BCDDF9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1154/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 CONTRATO Nº 50/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA URBANA.

Data: 31/08/2020

Vigência: 31/08/2020 a 29/11/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. Representante: João Ricardo de oliveira Gonçalves

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008134	Mocho MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO CARBONO ENCOSTO: POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	Unid	3,00	245.0000	735,00
Total do contrato em R\$					735,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**5B1D6DB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1154/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 CONTRATO Nº 51/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA URBANA.

Data: 31/08/2020

Vigência: 31/08/2020 a 29/11/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: JM COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME. Representante: Tonio Fernando Silveira Mariz

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008128	Cadeira de Rodas Adulto MATERIAL DE CONFECCÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	Unid	1,00	1.326.0000	1.326,00
Total do contrato em R\$					1.326,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**B97B6AC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1154/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 CONTRATO Nº 52/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA URBANA.

Data: 31/08/2020

Vigência: 31/08/2020 a 29/11/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES. Representante: João Paulo Marques Abrantes

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008133	Lanterna Clínica TIPO: LED	Unid	1,00	50,0000	50,00
0008180	Oftalmoscópio COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO: ATÉ 5 ABERTURAS/LED	Unid	2,00	1.400,0000	2.800,00
Total do contrato em R\$					2.850,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**E155DD58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1154/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 CONTRATO Nº 53/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA URBANA.

Data: 31/08/2020

Vigência: 31/08/2020 a 29/11/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. Representante: Lucas Vinicius Gomes Figueiredo

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007213	Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	Unid	2,00	1.435,0000	2.870,00
Total do contrato em R\$					2.870,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**FE7E2BC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1154/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 CONTRATO Nº 54/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA URBANA.

Data: 31/08/2020

Vigência: 31/08/2020 a 29/11/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI. Representante: Lourdete Vieira Bezerra

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008127	Cadeira MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO BRAÇOS/REGULAGEM DE ALTURA/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO; NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/POLIPROPILENO	Unid	2,00	79,0000	158,00
0007225	Escada com 2 degraus MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	Unid	2,00	220,0000	440,00
0008176	Esfigmomanômetro Adulto TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	Unid	2,00	115,0000	230,00
0008177	Esfigmomanômetro Infantil TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	Unid	1,00	115,0000	115,00
0008178	Estetoscópio Adulto AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO.	Unid	3,00	50,0000	150,00
0008130	Esfigmomanômetro Infantil TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON.	Unid	2,00	89,0000	178,00
0007330	Longarina ASSENTO/ENCOSTO= POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS= 03 LUGARES	Unid	3,00	195,0000	585,00
0007211	Mesa de Escritório COMPOSIÇÃO= SIMPLES GAVETAS= 02 MATERIAL DE CONFECÇÃO= MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	Unid	7,00	155,0000	1.085,00
0008179	Mesa de Reunião - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR - TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS : REDONDA DE 1,20 D	Unid	2,00	225,0000	450,00
0008135	Negatoscópio TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	Unid	1,00	490,0000	490,00
Total do contrato em R\$					3.881,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**46F14F5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1139/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 CONTRATO Nº 55/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA RURAL

Data: 31/08/2020

Vigência: 31/08/2020 a 29/11/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP. Representante: Aldo Fabrizio Dutra Dantas

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008173	"Ar Condicionado- APACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO"	Unid	5,00	1.270,0000	6.350,00
0007220	Armário DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 03 OU 04 MATERIAL CONFECÇÃO: AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg	Unid	2,00	349,9900	699,98
0007221	Arquivo MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	Unid	3,00	430,0000	1.290,00
0007212	Balde a Pedal MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	Unid	2,00	170,0000	340,00
0008139	Ventilador de Teto/ Parede COMPOSIÇÃO/ TIPO: 3 OU 4 PÁS/ PAREDE	Unid	7,00	140,0000	980,00
Total do contrato em R\$					9.659,98

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**A96448A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1139/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 CONTRATO Nº 57/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA RURAL

Data: 31/08/2020

Vigência: 31/08/2020 a 29/11/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES. Representante: João Paulo Marques Abrantes

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0005330	Balança Antropométrica Infantil MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI	Unid	2,00	500,0000	1.000,00
0008128	Cadeira de Rodas Adulto MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	Unid	1,00	580,0000	580,00
0008129	Esfigmomanômetro Obeso TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON.	Unid	1,00	84,0000	84,00
0008130	Esfigmomanômetro Infantil TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON.	Unid	1,00	60,0000	60,00
0008133	Lanterna Clínica TIPO: LED	Unid	2,00	25,0000	50,00
0008135	Negatoscópio TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	Unid	2,00	336,0000	672,00
0008136	Otoscópio Simples ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / LED COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	Unid	1,00	300,0000	300,00
Total do contrato em R\$					2.746,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**FC8B4FCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1139/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 CONTRATO Nº 59/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA RURAL

Data: 31/08/2020

Vigência: 31/08/2020 a 29/11/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONT. E VET. EIRELI-ME. Representante: Aline Gomes de Almeida

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008138	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) MATERIAL DE CONFECÇÃO / VÁLVULA PEEP / VÁLVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATÓRIO: SILICONE / NÃO POSSUI / POSSUI / POSSUI	Unid	2,00	239,0000	478,00
Total do contrato em R\$					478,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**8A01CFB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1139/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 CONTRATO Nº 60/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA RURAL

Data: 31/08/2020

Vigência: 31/08/2020 a 29/11/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Representante: Leandro Arrabaça Barbosa

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008137	Projektor Multimídia (Datashow) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080;Contraste mínimo de 500:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	Unid	1,00	1.495,0000	1.495,00
Total do contrato em R\$					1.495,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**BD27471F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1139/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 CONTRATO Nº 61/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA RURAL

Data: 31/08/2020

Vigência: 31/08/2020 a 29/11/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI. Representante: Djalma Vieira Vale

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007228	Biombo MATERIAL DE CONFEÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO/POSSUI	Unid	1,00	299,0000	299,00
0008127	Cadeira MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO BRACOS/REGULAGEM DE ALTURA/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO: NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/POLIPROPILENO	Unid	18,00	69,0000	1.242,00
0007225	Escada com 2 degraus MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	Unid	4,00	148,0000	592,00
0007211	Mesa de Escritório COMPOSIÇÃO= SIMPLES GAVETAS= 02 MATERIAL DE CONFEÇÃO= MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	Unid	7,00	189,0000	1.323,00
0007243	Suporte de Soro MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL	Unid	2,00	114,0000	228,00
Total do contrato em R\$					3.684,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**B2B9C0FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1139/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 CONTRATO Nº 63/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA RURAL

Data: 31/08/2020

Vigência: 31/08/2020 a 29/11/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: ITACA EIRELI. Representante: Ismael Geovani Reichert

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008131	Fogão TIPO DE ACENDIMENTO/BOCAS: AUTOMÁTICO/06	Unid	1,00	754,9900	754,99
Total do contrato em R\$					754,99

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**534C6B9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/2020 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.**

No dia 30 de novembro de 2020, às 10h00min, a Comissão de Análise do Mérito e Seleção do Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Aldir Blanc no Município de Passagem, designada pela **Portaria nº 001/14/OUT//2020, de 14 outubro de 2020**, realizou procedimento de análise do mérito do **EDITAL 001/2020**, que teve como objeto reconhecer e premiar artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes domiciliados no município de Passagem/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo coronavírus - Covid-19.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto os ARTISTAS, TÉCNICOS E GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS que atenderam a todos os requisitos do edital e não que não atenderam, sendo assim, o Presidente e Comissão de Análise do Mérito e Seleção declarou CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS os participantes abaixo citados:

**CLASSIFICADOS:**

Nº	NOME DO PROPONENTE	SEGUIMENTO	CPF	NOTA	VALOR R\$
01	AMANDA BENICIO ROZENDO	ARTESÃ	701.653.694-77	50	792,81
02	ESTHEFANY DA SILVA NASCIMENTO	DANÇA	109.822.294-61	100	792,81
03	KARINE SOARES DOS SANTOS	ARTES VISUAIS	707.219.374-03	50	792,81
04	JORDANA LAYS CARLOS DA SILVA	ARTES VISUAIS	706.684.164-67	50	792,81
05	JOSÉ EMERSON DANTAS DE SOUZA	ARTES VISUAIS	142.663.534-64	50	792,81
06	ADJA DE LIMA SANTOS	ARTES VISUAIS	114.330.264-81	50	792,81
07	TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHACON	artes visuais	016.908.894-46	50	792,81
08	REGIANE CRISTINA DO NASCIMENTO	ARTESÃ	109.809.344-51	50	792,81
09	MARIA JOSE DA SILVA LIMA	ARTESÃ	450.502.104-10	50	792,81
10	Ana Daise de Lima Silva	Artesã	118.985.024-98	50	792,81
11	Ana Leticia Marques Furtuoso	ARTES VISUAIS	114.669.034-73	50	792,81
12	Andreza Paula da Silva Paiva	Gastronomia Tradicional	057.354.774-20	50	792,81
13	Cintiane Talita da Silva Lima	DANÇA	017.374.274-27	50	792,81
14	Enderson Nogueira da Silva	Música	111.977.634-14	50	792,81
15	Erika Patrícia Soares Câmara	GASTRONOMIA TRADICIONAL	075.659.064-76	50	792,81
16	Fabricao Silvestre de Lima	Música	105.834.564-80	50	792,81
17	Francineire Ferreira da Silva	Artesã	065.891.504-51	50	792,81
18	Gildeane Cortez da Silva	Produtora Cultural	053.683.054-19	50	792,81
19	Iolanda Rosendo Fernandes	ARTES VISUAIS	233.394.138-35	50	792,81
20	Vilma Soares Câmara	Gastronomia Tradicional	052.228.017-05	50	792,81
21	Ivete Dias de Oliveira	Artesã	304.015.774-49	50	792,81
22	Josinalva Cordeiro da Silva Falcão	GASTRONOMIA TRADICIONAL	443.355.474-04	50	792,81
23	Jucelia Trindade da Silva	artes visuais	704.308.314-12	50	792,81
24	Jucilene Maia Meireles	Dança	133.605.714-95	100	792,81
25	Lucivaldo Ângelo de Lima	Artesão	095.662.564-93	50	792,81
26	Maria da Piedade Ângelo de Lima	Artesã	118.110.714-81	50	792,81
27	Maria de Lourdes da Silva Arruda	Artesã	025.728.194-06	50	792,81
28		Artesã			792,81
29	Monalisa Nelly Silva do Nascimento	Música	121.311.504-31	100	792,81
30	Raimunda Pereira Sobrinho Amâncio	Artesã	595.718.374-15	50	792,81
31	Raquel da Silva Andrade	Gastronomia Tradicional	706.683.854-80	50	792,81
32	Verônica Barreto Freitas	Artesã	059.857.964-85	50	792,81

**DESCLASSIFICADOS:**

Nº	NOME	CPF	MOTIVO
01	sheylla da silva carlos	084.416.234-57	mantém vínculo empregatício com a municipalidade
02	thales diego da silva	098.927.634-16	NÃO DECLAROU atividade cultural
03	raiane cristina p. s. de lima	079.785.804-07	não atingiu a pontuação
04	maria veronica souza chacon	751.154.334-00	mantém vínculo empregatício com a municipalidade
05	SOLANGE DE FÁTIMA GONÇALVES	008.734.144-11	mantém vínculo empregatício com a municipalidade
06	DAIANE CINTIA SOARES DE SOUZA ALVES	072.088.484-59	mantém vínculo empregatício com a municipalidade
07	Maria Eduarda Rodrigues da Silva Farias	136.371.174-10	não atingiu a pontuação
08	ELISEU LUCAS DE OLIVEIRA GOMES	711.500.904-05	NÃO DECLAROU atividade cultural
09	Rosmeire Soares da Costa	012.286.774-25	não atingiu a pontuação

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 25.792,81 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos)**.

**Passagem/RN, 03 de dezembro de 2020.**

**JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA**

Presidente da Comissão de Análise do Mérito e Seleção

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima

**Código Identificador:26F63F57**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 029-2020**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00029/20, de 01 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 889.495,75 (Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00299/20  
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 889.495,75 (Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$889.495,75 (Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 01 de Outubro de 2020

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00029/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00299/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.500,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			4.500,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	49.960,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.360,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	816,70
TOTAL Gabinete do Prefeito			57.136,70
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	24.684,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	539,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	19.879,00
11 331 0479 2.014	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.580,00
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00029/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00299/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			69.682,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	680,00
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			5.680,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 2.029	Manutenção do Setor de Obras		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	32.202,80
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.080,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.498,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			47.880,80
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.097,35
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.593,77

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00029/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00299/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	1.630,38
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	3.123,89
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	4.722,50
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	18.610,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	656,19
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			32.034,08
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	19.444,26
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	9.150,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	1.500,00
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche – FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	18.000,00
		Anul.dotação	770,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	1.130,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	14.617,60

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00029/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00299/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		

11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	9.748,70
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB40%		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	15.095,13
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			89.455,69
PARA:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	436,13
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			436,13
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0430 2.127	Enf.da Emergência de Saúde pública de Imp. Inter. decorrente do Coronavírus-19		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.980,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	200.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	8.680,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle		
		Anul.dotação	24.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle		
		Anul.dotação	6.800,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00029/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00299/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0428 2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal PSB		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	14.794,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	89.265,70
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.380,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.997,00
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qua lidade - PMAQ		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.355,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			436.251,70
PARA:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.200,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	24.750,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			27.950,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivencia e Fortalecimento		
	Vínculos - SCFV		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.725,65

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal



ANEXO I a que se refere o DECRETO 00029/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00299/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0487 2.119	Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	23.450,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			39.175,65
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.100,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	33.513,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			60.513,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			15.000,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo		
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.Especial de Meio Ambiente/Urbanismo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.800,00
TOTAL Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanis			3.800,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00029/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00299/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			889.495,75

Passagem, 01 de Outubro de 2020.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00299/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.500,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			4.500,00
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
04 122 0021 2.125	Manutenção da Ouvidoria Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			12.000,00
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
04 122 0021 2.111	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
04 122 0021 2.112	Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		

3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			850,00
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00299/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			8.350,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			500,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 1.017	Urbanização e Construção de Praças com Calçadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
19200000	Recurso de Operação de Crédito		
			50.000,00
15 451 0323 1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			50.000,00
15 451 0323 1.023	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
15 451 0323 2.029	Manutenção do Setor de Obras		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.292,95
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16100000	CIDE		
			9.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16100000	CIDE		
			2.200,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00299/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
26 782 0021 1.025	Construção de Passagem Molhada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			20.000,00
26 782 0021 1.027	Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
26 782 0021 1.029	Construção e/ou Recuperação de Estradas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			25.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			229.992,95
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
04 122 0021 2.025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FU NDEB e Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
12 361 0188 1.030	Construção, Ample Reformas de Escolas E Quadra de Esporte		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

15200000	Outros Convênios do Estado			
				50.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo			
				20.000,00
12 361 0188 1.031	Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação			
				20.000,00
12 361 0188 1.033	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
11250000	Transferência de convênio à Educação			
				50.000,00
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
10010000	Recurso Ordinário			
				2.575,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00299/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			6.000,00
12 361 0188 2.023	Formação de Profissionais do Magistério		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.500,00
12 361 0188 2.024	Programa Livro e Materiais Ditático		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			1.067,80
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			10.000,00
12 361 0188 2.028	Manut.do Plano de Desenv.da Educ.PDE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			2.000,00
12 361 0188 2.097	Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		
			2.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00299/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		
			1.000,00
12 361 0188 2.114	Aquisição de Fardamento Escolar		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		

12 361 0188 2.115	Programa Novo Mais Educação		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.500,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			500,00
12 361 0188 2.116	Plano Municipal de Educação - PME		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			500,00
12 361 0188 2.123	Programa Mais Alfabetizado		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 362 0188 2.099	Manutenção do Ensino Médio		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
12 365 0190 1.074	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			30.000,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
12 365 0190 2.085	Programa Brasil Carinhoso		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			500,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00299/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0190 2.098	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE ESCOLA		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.100,00
12 366 0188 2.100	Programa Brasil Alfabetizado		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 367 0188 2.101	Manutenção do Ensino Especial		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			279.242,80
DE:			
06 02	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 365 0190 2.036	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			5.000,00
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			500,00
12 365 0190 2.084	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar -FUNDEB 60%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			3.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00299/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0188 2.037	Manut.do EJA FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			20.000,00
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			5.000,00
12 367 0188 2.124	Manutenção do Ensino Especial FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			5.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			111.500,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			2.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00299/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
17 512 0448 1.038	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
17 512 0448 1.040	Construção de Valas, Esgotos e Drenagem		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
17 512 0448 1.076	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			133.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.049	Construção de Polo de Academia da Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			40.000,00
10 301 0428 1.053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			20.000,00
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		4.310,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		11.100,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/20 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00299/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		5.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		5.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			110.410,00
TOTAL GERAL			889.495,75

Passagem, 01 de Outubro de 2020.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima

**Código Identificador:**78320978

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0320/2020 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boI.com.br					Chave de autenticação: 1986-0580-643	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>						
Fundamento: Decreto 0320/2020 de 03/12/2020						
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito						
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 7 - Administração						
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito						
Despesa 121 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/12/2020	219195	Redução da Despesa			1.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00	
Despesa 122 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/12/2020	219196	Redução da Despesa			2.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.500,00	
Despesa 123 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/12/2020	219198	Redução da Despesa			400,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	400,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	3.900,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	3.900,00	
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração						
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 7 - Administração						
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração						
Despesa 157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	

03/12/2020	219194	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.900,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.900,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				3.900,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				3.900,00	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 584 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/12/2020	101266	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				6.000,00	0,00
Despesa 663 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/12/2020	101267	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				6.000,00	6.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				6.000,00	6.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				9.900,00	9.900,00
<b>Total Geral:</b>				9.900,00	9.900,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**53D1389B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 458/2020-ADM/RH**

CNPJ 08.308.470/0001-29  
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN  
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsovicente@yahoo.com.br  
**PORTARIA Nº 458/2020-ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE DEZEMBRO/2020.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de DEZEMBRO/2020, conforme consta no anexo único da presente portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 27 de novembro de 2020.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

<b>CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE</b>		
<b>SISTEMA: FOLHA DE PAGAMENTO</b>		
<b>RELATORIO: ANIVERSARIANTES DO MÊS DE DEZEMBRO 2020</b>		
<b>Ano:</b> - Dezembro de 2020		<b>Folga aniversaria</b>
<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Folga Aniversaria</b>
0001051	ANANILIA REGINA SILVA CAVALCANTE	03/12/2020
0000002	CICERO BATISTA DOS SANTOS	02/12/2020
0000951	CLAUDIO CESAR HERMENEGILDO DOS SANTOS	10/12/2020
0001054	DACIO TAVARES	08/12/2020
0000069	EDILEUZA ALVES DE MEDEIROS FIRMINO	18/12/2020
0000071	ESPEDITA DE ALENCAR MEDEIROS	09/12/2020
0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAUJO	23/12/2020
0000803	FRANCISCO ERICO DANTAS	22/12/2020
0000975	GABRIEL DE ARAUJO SILVA	04/12/2020
0001058	GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA	21/12/2020
0000916	IRINEU ALEX ARAUJO COSTA	21/12/2020
0001038	JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO	15/12/2020
0001034	JARLENE FERREIRA DA CONCEICAO FAUSTINO	29/12/2020
0000961	JARLENE FERREIRA DA CONCEICAO FAUSTINO	29/12/2020
0000948	JOSE TALIZ DA SILVA	10/12/2020

0000952	JUCELIO MEDEIROS CUNHA	03/12/2020
0000269	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DO NASCIMENTO	07/12/2020
0000219	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	31/12/2020
0001062	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	29/12/2020
0000340	MARIA DE LOURDES ARAUJO	24/12/2020
0001059	MARIA FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	24/12/2020
0001045	MARIA JOSE DE ARAUJO APOLINARIO	10/12/2020
0000863	MARIA JOSE DE MEDEIROS DANTAS	07/12/2020
0000794	MARIA LUCILEIDE SOARES DE LIMA	10/12/2020
0000964	MICHAEL DAVID PEREIRA DA SILVA	04/12/2020
0000967	PATRICIA DE LIMA BRITO	10/12/2020
0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	28/12/2020
0000345	REGINALDO PEREIRA DE ARAUJO	30/12/2020
0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	01/12/2020
0000736	SIMONE VALE DE AZEVEDO GUERRA	21/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – RN 27 DE NOVEMBRO DE 2020

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**96E8F300

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 215/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 215 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento de seguridade social do município de Serra Do Mel, no valor se R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**04.000 – Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2088	Manutenção das Ações de Custeio de despesas de Outras Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	7.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**04.000 – Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência À Criança E Ao Adolescente				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2080	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	7.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de dezembro de 2020



**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**E74CB997

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 216/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 216 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.013	Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo				
Ação	2048	Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo				
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	150.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações (R\$)</b>						<b>152.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.013	Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo				
Ação	2048	Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo				
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas De Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15300000	R\$	150.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações (R\$)</b>						<b>152.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de dezembro de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**32D1E6CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 217/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 217 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais especiais, concedida pela Lei Municipal nº 840/2020, de 01 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2411, do dia 02 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação E Nutrição				
Programa	0009	Merenda Escolar				
Ação	2013	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	8.000,00
<b>Valor das Suplementações (R\$)</b>						<b>8.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação E Nutrição				
Programa	0009	Merenda Escolar				
Ação	2015	Alimentação Escolar - Educação Infantil/PRÉ ESCOLA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.900,00
<b>Valor das Suplementações (R\$)</b>						<b>2.900,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações (R\$)</b>						<b>10.900,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2012	Programa de Formação e Qualificação de Professores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	R\$	10.900,00
<b>Valor das Anulações (R\$)</b>						<b>10.900,00</b>
<b>Total Geral das Anulações (R\$)</b>						<b>10.900,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de dezembro de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**6D5698AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**EDITAL Nº 001/2020 FOMENTO À CULTURA DE SERRA DO MEL 2020**

**EDITAL Nº 001/2020****FOMENTO À CULTURA DE SERRA DO MEL 2020**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público a realização de **CONCURSO** para seleção de iniciativas **ARTÍSTICAS** ou **CULTURAIS** dos segmentos **da Música, Teatro, Circo, Dança, Artes Visuais, Audiovisual, Arte Urbana e Rádios Comunitárias, Artesanato, Gastronomia Tradicional**, em conformidade com as leis que no âmbito federal, estadual e municipal tratam do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020), com a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, e com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; com o Decreto Estadual nº 29.975, de 10 de setembro de 2020, com o Decreto Estadual nº 30.030, de 02 de outubro de 2020; com o Decreto Municipal nº 161, de 14 de setembro de 2020 e ainda com a lei geral de licitações – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente EDITAL, classificado na modalidade CONCURSO (artigo 22, §4º da Lei nº. 8666/93), mediante pagamento de PRÊMIOS aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da Prefeitura Municipal de Serra do Mel (PMSM), em especial a de “Atender e supervisionar a execução da política municipal de cultura com a Lei Aldir Blanc, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, às demandas do governo e às aspirações da sociedade” e a de “Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada”.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	04/12/2020
Inscrições	07/12/2020 até 11/12/2020
Habilitação	12/12/2020 até 14/12/2020
Divulgação preliminar dos Habilitados no D.O.M	15/12/2020
Recursos à Fase de Habilitação	16/12/2020 até 17/12/2020
Publicação dos Habilitados no D.O.M	18/12/2020
Seleção	19/12/2020 até 21/12/2020
Divulgação preliminar dos Selecionados no site FJA	22/12/2020
Recursos à Fase de Seleção	23/12/2020 até 24/12/2020
Publicação dos Contemplados no D.O.E e Convocação	28/12/2020
Período de Contratação	29/12/2020 até 31/12/2020

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente edital a seleção, em âmbito municipal, de iniciativas artísticas ou culturais nos segmentos da Música, Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais, Audiovisual, Arte Urbana, Rádios Comunitárias, Artesanato e Gastronomia Tradicional, produzidas por trabalhadores e trabalhadoras da cultura residentes e domiciliados no município de Serra do Mel, com atuação artística ou cultural comprovada há pelo menos 2 (dois) anos.

São Objetivos do presente EDITAL:

Fomentar diversos segmentos da arte e cultura municipal;

Promover o fortalecimento e valorização da cultura do Município Serra do Mel/RN;

Garantir o acesso da população a iniciativas artísticas e culturais fomentas por este EDITAL.

Com o presente edital, a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concederá PREMIAÇÕES, do valor previsto para o município de Serra do Mel/RN (Aldir Blanc), 20% serão destinados aos prêmios, aquisição de bens e serviços, conforme as ações emergenciais previstas no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc).

O(A) proponente poderá ter até 2 (dois) projetos contemplados em editais da PMSM no âmbito da Lei Federal nº

14.017 (Lei Aldir Blanc).

**1.4.1** A organização do certame, em nome da agilidade do processo e da necessidade de estabelecer com presteza a lista final de contemplados, considerará nulas as premiações que ultrapassarem a quantidade estabelecida como regulamentar no item 1.4.

**1.4.2.** Não serão aceitas inscrições de proponentes distintos para o mesmo projeto, assim como o(a) proponente não pode inscrever o mesmo projeto em diferentes EDITAIS desenvolvidos nos âmbitos municipal e estadual do Rio Grande do Norte.

O(a) contemplado(a) no presente EDITAL deverá se orientar pelos seguintes prazos:

**1.5.1.** Até 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato;

**1.5.2.** Até 120 (cento e vinte) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato;

**1.5.3.** Até o final dos 120 (cento e vinte) dias para entregar à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (**Anexo 8**).

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, reservam-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), de acordo com o art. 111 da Lei Federal nº 8666/93. (**Anexo 6**).

No caso de propostas que envolvam grupos ou coletivos sem formalização por CNPJ, apenas um dos membros poderá inscrever a proposta, sendo responsável pela inserção do conteúdo nas redes sociais ou plataformas digitais gratuitas, pela assinatura do contrato e pelo recebimento do valor.

Os custos operacionais e de execução das iniciativas artísticas ou culturais selecionadas são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

O(A) proponente deve ter condições técnicas suficientes para realizar a proposta de acordo com o valor recebido como fomento.

**DOS SEGMENTOS, PREMIAÇÕES E CRITÉRIOS:**

Estão aptos a concorrer nestes segmentos artísticos culturais, proponentes que desenvolvam atividades com foco na nos segmentos listados abaixo:

**MÚSICA;  
TEATRO;  
CIRCO;  
ARTES VISUAIS;  
AUDIOVISUAL;  
DANÇA;  
RÁDIOS COMUNITÁRIAS;  
ARTESANATO;  
GASTRONOMIA TRADICIONAL  
ARTE DE RUA.**

O projeto deve ser disponibilizado em alguma plataforma digital de acesso gratuito da internet.

Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

O valor de cada prêmio será utilizado para cobrir custos de acordo com o orçamento apresentado no projeto (**anexo 3**).

O(A)s proponentes devem também anexar recibos e notas fiscais junto ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (**Anexo 8**), comprovando, assim, os gastos durante a fase de execução do projeto.

Os critérios para avaliação dos projetos são:

CRITÉRIOS						PONTUAÇÃO	
1	Relevância artístico-cultural do Projeto proposto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto proposto (Descrição do que será realizado no Projeto)	0	3	5	8	10	30 pontos
B	Justificativa do projeto (motivação para realização do projeto, importância dele)	0	3	5	8	10	
C	Objetivos (clareza e pertinência)	0	3	5	8	10	
2	Interesse público do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
3	Potencial de realização do(a) proponente	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	50 pontos
A	Análise do currículo (histórico do Grupo/Coletivo/Artista - relato, fotos, vídeos para a comprovação de atuação artística).	0	5	10	15	20	
B	Viabilidade prática de execução do projeto (relação entre projeção financeira e cronograma, plataformas digitais previstas)	0	5	10	15	20	
C	Qualificação dos profissionais técnicos envolvidos (histórico da equipe técnica do projeto)	0	3	5	8	10	
4	Estratégias de acesso ao público (apelo social, estratégias de divulgação, formação de público)	0	3	5	8	10	10 pontos
<b>TOTAL</b>							<b>100 pontos</b>

## DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do EDITAL FOMENTO À CULTURA DE SERRA DO MEL 2020.

PESSOAS FÍSICAS - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município de Serra do Mel/RN e que tenham relação direta com a cadeia produtiva de arte e cultura do Município, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e cultura, links, e outros. (**Anexo 7**);

PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Rio Grande do Norte e que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e/ou a cultura, links, e outros (**Anexo 7**); o representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos.

Não poderão se inscrever:

Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Prefeitura Municipal de Serra do Mel de acordo com o art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Integrantes da Comissão de Seleção da Proposta Artística.

Aplicam-se aos membros da comissão os motivos de impedimentos e suspeição dispostos nos artigos 37 a 39 da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

Para efeito de validação da inscrição de grupos, coletivos, associações, entidades, dentre outros, representados por um(a) proponente específico, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, este deverá apresentar CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA de todos os participantes do projeto – (**Anexo 10**).

No caso de inscrição apresentada por PESSOA JURÍDICA, todos os anexos deverão ser assinados por seu responsável legal, o qual representará o projeto junto à Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

## DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste EDITAL é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele expressas.

O (A) proponente deve estar obrigatoriamente registrado no Cadastro Municipal de Cultura: <https://forms.gle/Gox8HbbBodaGzC7H6>

Serão aceitas as propostas apresentadas em conformidade com este EDITAL e enviadas por meio de correspondência eletrônica (e-mail), contendo a seguinte documentação, conforme o tipo de inscrição:

### 4.3.1 Pessoa Física:

Cópia de Documento de RG e CPF do proponente;

Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses) em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (**Anexo 4**);

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (obtida no endereço eletrônico <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente;

Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção;

Ficha de Inscrição Pessoa Física (**Anexo 1**);

Projeto artístico-cultural (**Anexo 3**);

Declaração de não-impedimento (**Anexo 5**);

Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (**Anexo 6**);

Currículo artístico ou cultural resumido do(a) proponente (Anexo 7);  
Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Física representar terceiros (Anexo 10).

#### **4.3.2. Pessoa Jurídica**

Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL;

Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (não aplicado para MEI);

Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria (não aplicado para MEI);

Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL (aplicado somente ao MEI);

Cópia do RG e CPF do responsável legal pela entidade/empresa;

Cópia do comprovante de endereço atualizado, em nome da Pessoa Jurídica proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 4);

Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede da Pessoa Jurídica proponente (no caso de Natal, obtido no endereço [directa.natal.rn.gov.br](http://directa.natal.rn.gov.br));

Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;

Dados Bancários da Pessoa Jurídica – Nome e Código do Banco, números de Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção;

Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo 2);

Projeto artístico-cultural (Anexo 3);

Declaração de não-impedimento (Anexo 5);

Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 6);

Currículo artístico ou cultural resumido do(a) proponente (Anexo 7).

Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Jurídica representar terceiros (Anexo 10).

Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail ou com arquivos diferentes do formato PDF.

Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

Não serão aceitos anexos com imagens nos formatos JPG, PNG, GIF, TIFF, dentre outros.

Na opção de envio via e-mail, deverá enviar para endereço eletrônico específico [maiscultraserra@gmail.com](mailto:maiscultraserra@gmail.com)

Para facilitar nossa triagem, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o(a) proponente deve identificar, escrevendo em letras maiúsculas, o [SEGMENTO] e o NOME DO PROJETO.

Cada proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, poderá inscrever até 2 (dois) projetos, um para cada segmento apresentado, no entanto, apenas a proposta que obtiver maior pontuação será contemplada.

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrição.

A efetivação da inscrição é dada pelo horário de chegada do e-mail à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 5.7 do presente EDITAL, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de emissão do e-mail enviado pelo(a) proponente.

A inscrição de projetos não garante ao proponente:

**4.12.1.** A sua seleção.

**4.12.2.** A obrigação de receber premiação.

O prazo de inscrição se encerra às 23 horas e 59 minutos do dia **11/12/2020**.

### **DAS COMISSÕES**

O processo de seleção será conduzido pela comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel (PMSM).

**COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Composta por 2 (dois) servidores da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e 3 (três) servidores da Comissão Técnica da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, instituída por portaria, a comissão contará com 2 (dois) convidados da sociedade civil, com reputação ilibada e reconhecida competência para análise da matéria em exame (Lei Federal nº 8.666/93, art. 51, § 5º), responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste EDITAL;

### **DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO**

A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação que acompanha cada projeto será realizada logo após a inscrição, mesmo antes de encerrar o prazo.

A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições para analisar todas a documentação enviada nos e-mails.

Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o item 5.3 e seus subitens.

O(A) proponente será inabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou caso apresente documentos com alguma irregularidade.

A Lista dos proponentes habilitados será publicada no site do **Diário Oficial do Município D.O.M.**, disponível através do link: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

Os recursos (Anexo 9) concernentes à fase de habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de habilitação (art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/2020).

É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão *a posteriori* de documentos.

Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação da inscrição, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções.

A Comissão de Habilitação divulgará listagem no site do Diário Oficial do Município – D.O.M (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) indicando a causa da inabilitação.

Não será permitida a mudança do(a) proponente em nenhuma das etapas do processo.

A lista com os projetos habilitados será publicada no D.O.M ao término do prazo de recursos.

### **DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito nos itens 6.1. deste EDITAL.

A seleção dos projetos se dará por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.

A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios estabelecido para o presente EDITAL e estabelecerá a lista final de selecionado(a)s.

Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 4 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

Em caso de empate, o primeiro critério de desempate contemplará proponentes que ainda não foram premiados nos editais da FJA e municipal nos anos de 2019 e 2020;

Na persistência do empate, a Comissão de Seleção adotará os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem:

Maior nota no quesito **1**;

Maior nota no quesito **2**;

Maior nota no quesito **3**;

Maior nota no quesito **4**;

Maior nota no quesito **5**.

A Comissão de Seleção é investida de autonomia e independência em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.

Os recursos (Anexo 9) concernentes à fase de seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção (art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/2020).

### **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

A lista com o resultado final será divulgada no D.O.M no link: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, explicitando os premiados.

### **DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO**

O(A) proponente do projeto será o único interlocutor junto à Prefeitura Municipal de Serra do Mel (PMSM).

A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada, após a divulgação do resultado final no D.O.M, e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento às atividades artísticas e culturais.

Após a ASSINATURA DO CONTRATO, o(a) proponente deve digitalizar o documento e enviá-lo à FJA, para que prossiga a tramitação do processo de repasse do prêmio, ficando sob inteira responsabilidade do(a) proponente o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido.

O valor do prêmio será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente até 31 (trinta e um) dia do mês de dezembro de 2020, após a ASSINATURA DO CONTRATO.

Caso não tenha conta bancária em seu nome, o(a) proponente deverá providenciar, após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF/CNPJ do(a) proponente.

O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.

Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município, através de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

O(A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

### **SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para a observância das determinações da contratação;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;

Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a PMSM, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;

Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela PMSM, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme estabelecido no contrato.

Executar fielmente as disposições contidas no contrato, em conformidade com as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas no instrumento contratual.

Cumprir todas as orientações da PMSM para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).

Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PMSM, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidência das infrações.

Prestar esclarecimentos à PMSM sobre eventuais fatos nocivos à imagem da PMSM, bem como relatar todas e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.

Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.  
Manter durante a execução do objeto do projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

### **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;  
Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;  
Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;  
Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;  
Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;  
Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);  
Rejeitar atividades executadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;  
Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;  
Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

### **DAS PENALIDADES E PROVIDÊNCIAS PARA RECOMPOSIÇÃO DO DANO**

Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente EDITAL, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, “*pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*”

- advertência;
- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o *Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.*

§ 2o *As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

§ 3o *A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.*

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

Para inexecução parcial:

atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);

Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.6, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.

A PMSM, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da PMSM, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Lei Aldir Blanc, durante o período de execução do projeto.

Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no DOM, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designado(a) pela PMSM.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Diretor Técnico de Cultura e Lazer (PMSM).

A inscrição do(a) proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Fica facultado à Prefeitura Municipal de Serra do Mel (PMSM), para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.

A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

O(A)s proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel (PMSM) reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M).

É de responsabilidade do(a) contemplado(a) a inserção das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da PMSM, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Lei Aldir Blanc, em todo e qualquer material visual desenvolvido pela iniciativa.

No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da PMSM, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Lei Aldir Blanc para realização da atividade premiada.

Os não contemplados no presente EDITAL comporão um cadastro reserva, organizado por ordem de classificação, para o caso de haver sobras, remanejamento ou novo aporte de recursos provenientes da reversão dos municípios no âmbito da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc (art. 3º, inciso II, § 2º), e do Decreto Estadual nº 29.975 (art. 2º, § 3, inciso II, considerando também o art. 2º, § 4).

Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma como se divulgou o texto original.

Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste EDITAL, entrar em contato com assunto “dúvidas” pelo e-mail: maisculturaserra@gmail.com.

O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL implicará, para o(a)s contemplado(a)s, na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 13 deste EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, de acordo com a legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

### JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

## EDITAL FOMENTO À CULTURA DE SERRA DO MEL 2020

### ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

<b>INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL</b>	
<b>QUAL SEU SEGMENTO?</b>	
<input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> TEATRO <input type="checkbox"/> CIRCO <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> AUDIOVISUAL <input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> RÁDIOS COMUNITÁRIAS <input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> GASTRONOMIA TRADICIONAL <input type="checkbox"/> ARTE DE RUA	
<b>1. PESSOA FÍSICA</b>	
1.2.1. Nome civil:	
1.2.2. Nome artístico (se tiver):	
1.2.3. Nacionalidade:	
1.2.4. RG:	
1.2.5. CPF:	
1.2.6. Endereço residencial:	
1.2.7. Cidade:	1.2.8. CEP:
1.2.9. Estado:	
1.2.10. E-mail para contato:	
1.2.14. Instagram Pessoal (exemplo: @culturam):	
1.2.15. Facebook Pessoal (exemplo: Fundação José Augusto):	
1.2.16. Twitter (exemplo: @culturam):	
1.2.12. Telefone fixo (84):	1.2.13. Celular (84):
1.2.14. Representante de algum Grupo ou Coletivo? ( ) Sim ( ) Não Qual? _____	
(No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o Anexo - Carta de Anuência Coletiva)	
<b>2. DECLARAÇÃO</b>	
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL FOMENTO À CULTURA DE SERRA DO MEL/RN 2020.	
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.	
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória do (a) proponente

## EDITAL FOMENTO À CULTURA DE SERRA DO MEL 2020

### ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

<b>INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL</b>	
<b>QUAL SEU SEGMENTO?</b>	
<input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> TEATRO <input type="checkbox"/> CIRCO <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> AUDIOVISUAL <input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> RÁDIOS COMUNITÁRIAS <input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> GASTRONOMIA TRADICIONAL <input type="checkbox"/> ARTE DE RUA	
<b>1. PESSOA JURÍDICA (em caso de inscrição como Pessoa Física, preencher anexo 1)</b>	
1.1. Nome da instituição:	
1.2. CNPJ:	
1.3. Inscrição estadual:	
1.4. Inscrição municipal:	



1.5. Endereço:		
1.6. Cidade:	1.7. Estado:	1.8. CEP:
1.9. E-mail para contato:		
1.10. Site:		
1.11. Instagram da Instituição (exemplo: @culturarn):		
1.12. Facebook da Instituição (exemplo: Fundação José Augusto):		
1.13. Twitter da Instituição (exemplo: @culturarn):		
1.14. Telefone fixo (84):	1.15. Celular (84):	
<b>2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO</b>		
2.1. Nome do responsável Legal:		
2.2. Nacionalidade:		
2.3. RG:		
2.4. CPF:		
2.5. Endereço residencial:		
2.6. Cidade:		
2.7. CEP:		
2.8. Estado:		
2.9. E-mail:		
2.10. Telefone fixo (84):	2.11. Celular (84):	
2.12. A Instituição é representante de algum Grupo ou Coletivo ( ) Sim ( ) Não Qual?		
(No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o anexo 10 - Carta de Anuência Coletiva).		
<b>3. DECLARAÇÃO</b>		
3.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 08/2020 – FIA – FOMENTO À CULTURA POTIGUAR 2020.		
3.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
3.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
3.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
3.5. Local e data	3.6. Assinatura obrigatória do(a) responsável legal	

## EDITAL FOMENTO À CULTURA DE SERRA DO MEL 2020

### ANEXO 3 - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL

<b>1. DADOS DO PROJETO (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção).</b>				
3.1. Título do projeto				
3.2. Descrição Sucinta do Projeto (Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)				
3.3. Objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)				
3.4. Justificativa (Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? Ela responde a uma necessidade? Qual? Ela trará impactos positivos? Quais? No máximo, 10 linhas).				
3.5. Público alvo (Descrever o público a quem se destina o projeto, vislumbrando possíveis ações que facilitem o acesso e estimulem a fruição dos bens artístico-culturais fomentados por este edital)				
3.6. Planejamento da execução da atividade artística/cultural e orçamento (Elencar as etapas da execução do projeto e os itens que compõem cada etapa e que representam custos, ou seja, os elementos de despesa - tudo aquilo que é necessário para que a atividade se realize: contratação de serviços, compra de materiais, remuneração de pessoas, etc.) (Siga o modelo)				
Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3.7. Cronograma de execução (Detalhe os passos (etapas) necessários para chegar à realização da atividade proposta e os sites no tempo, incluindo a fase de preparação e apresentação da prestação de contas)				
3.8. Plano de Comunicação (Descrever sucintamente as estratégias de comunicação que serão utilizadas para divulgação da atividade proposta)				
3.9. Histórico do Artista/Grupo/Coletivo/proponente segmento Rádio Comunitária ((De forma resumida, relate o percurso histórico do realizador da atividade, desde quando começou sua experiência no segmento inscrito neste edital; destaque realizações importantes durante esse percurso e acrescente portfólio ou currículo com documentação que comprove as informações apresentadas.				
3.10. Equipe Técnica Envolvida (Relacionar o nome, a função e a experiência dos profissionais envolvidas no projeto)				
3.11. Proposta de Contrapartida Social (Que tipo de serviço ou ação você pode prestar aos alunos da escola pública municipal como contrapartida da premiação?)				

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do(a) Proponente**

## EDITAL FOMENTO À CULTURA DE SERRA DO MEL 2020

### ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu \_\_\_\_\_, documento de identidade: \_\_\_\_\_ órgão exp.: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade: \_\_\_\_\_ naturalidade: \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) : \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado do RN há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do(a) Proponente****EDITAL FOMENTO À CULTURA DE SERRA DO MEL 2020****ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO**

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº ...; residente e domiciliado à rua ..., nº..., complemento ..., bairro ..., na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ..., telefone (...) ..., e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Prefeitura Municipal de Serra do Mel (PMSM).

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do(a) Proponente****EDITAL FOMENTO À CULTURA DE SERRA DO MEL 2020****ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N°: \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL FOMENTO À CULTURA DE SERRA DO MEL/RN 2020, declaro liberar para a Prefeitura Municipal de Serra do Mel (PMSM), sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural: \_\_\_\_\_ (*título da obra*) a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do(a) Proponente****EDITAL FOMENTO À CULTURA DE SERRA DO MEL 2020****ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**

<b>DADOS PESSOAIS</b>				
Nome Completo ou Razão Social:				
Nome Artístico (se tiver):				
Data de Nascimento ou Data de Fundação da Empresa:				
Segmento artístico ou cultural em que atua:				
Escolaridade (Só aplicado para Pessoa Física)	<input type="checkbox"/> 1° ao 5° ano	<input type="checkbox"/> 6° ao 9° ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

**2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)**

Produção Artística e Cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

**3. ESTUDOS LIVRES (APLICADO SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA indicar a sua formação: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de formação de que participou, se houver)**

OFICINA/CURSO/EVENTO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)**

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**5. PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA Nacional /Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).**

NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1			
2			
3			
4			
5			

**6. PORTFÓLIO DE IMAGENS** (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA anexar portfólio com no máximo 2 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links).

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente

**EDITAL FOMENTO À CULTURA DE SERRA DO MEL 2020****ANEXO 8 - MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES**

(O presente anexo só deve ser preenchido pelos(as) proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES				
Identificação do(a) Proponente:				
CNPJ ou CPF do(a) Proponente:				
RG do(a) Proponente:		Telefone:		
Nome do Projeto Contemplado:				
Segmento Artístico ou Cultural:				
Apoio Recebido pelo Governo do RN:		Outros Apoios Recebidos:		
Total de Apoio Recebido:				
Data Inicial do Projeto:			Data Final do Projeto:	
ATIVIDADES				
Data	Hora	Nome da Atividade	Local	Nº de Público Presente
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES				
(Escrever sucintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades. Anexar comprovantes de pagamentos, notas fiscais e recibos dos gastos)				
PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO				
(Inserir imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)				

**PORTIFÓLIO DE IMAGENS**

(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser)

**SUGESTÕES E CRÍTICAS**

(Críticas e Sugestões para os próximos editais)

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente

**EDITAL FOMENTO À CULTURA DE SERRA DO MEL 2020****ANEXO 9 - FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N° \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL FOMENTO À CULTURA DE SERRA DO MEL/RN 2020, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado (identificar qual a fase: eliminatória ou classificatória) do pleito.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente

**EDITAL FOMENTO À CULTURA DE SERRA DO MEL 2020****ANEXO 10 - CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA**

Nós, membros do(a) (nome do Grupo/Coletivo/Entidade) \_\_\_\_\_, declaramos, para os devidos fins, anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL FOMENTO À CULTURA DE SERRA DO MEL/RN 2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para tanto, indicamos o(a) proponente \_\_\_\_\_ sob CPF/CNPJ n° \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

1. NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

3.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

4.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**EDITAL Nº \_\_\_\_/2020****EDITAL FOMENTO À CULTURA DE SERRA DO MEL 2020****CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL (PMSM)**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO INTERNO REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL E XXXXXXXXXXXX, DISPOSTO NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:

*Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Serra do Mel (PMSM), pessoa jurídica de direito interno com sede à Avenida: Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília, CEP 59663-000, Serra do Mel/RN, sob o CNPJ nº 12.755.971/0001-20, doravante denominada simplesmente **PMSM**, neste ato representado pelo prefeito, Sr. **Josivan Bibiano de Azevedo**, brasileiro, casado, CPF 913.468.274-00, RG 1377746 SSP/RN, residente e domiciliado à Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, número 07, Serra do Mel/RN, CEP 59663-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/RN, CEP: XX.XXX-XX inscrita no CPF XXX.XXX.XXX-XX; RG XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado XXXXXXXXXXXX, contemplado no EDITAL FOMENTO À CULTURA DE SERRA DO MEL 2020.

O presente Termo tem por base o EDITAL Nº \_\_\_\_/2020 FOMENTO À CULTURA SERRA DO MEL 2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO (A):**

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Honar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;

Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a PMSM, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;

Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela PMSM, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido no item 1.1 do presente contrato.

Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas dispostas na Lei nº 8666/93.

Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.

Cumprir todas as orientações da PMSM para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).

Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PMSM, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.

Prestar esclarecimentos à PMSM sobre eventuais fatos nocivos à imagem da PMSM, bem como relatar toda e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.

Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.

Manter durante a execução do objeto deste projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O valor do PRÊMIO é de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxx), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da Fundação José Augusto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:**

Até 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato;

Até 120 (cento e vinte) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato;

Até o prazo final de execução do projeto, entregar à PMSM o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:**

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;

Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;

Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;

Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);

Rejeitar atividades executadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;

Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

Em caso de inadimplemento, inexecução total ou infração a qualquer disposição do presente CONTRATO, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, “*pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

- advertência;

- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

Para inexecução parcial:

atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);

Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.6 do EDITAL, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.

A PMSM, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, PMSM, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Lei Aldir Blanc, durante o período de execução do projeto.

Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no DOM, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:

Determinado por ato unilateral e estrito da PMSM, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a PMSM;

Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este CONTRATO não estabelece entre as PARTES nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, parceria ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contida no presente CONTRATO, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.

O presente CONTRATO constitui o pleno entendimento entre as PARTES e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas PARTES.

Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados pelo(a) CONTRATADO(A) nos termos do REGULAMENTO, no curso da contratação e na vigência deste CONTRATO causará sua imediata rescisão, sem direito a recurso.

Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Serra do Mel(RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

<b>JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO</b>	Contratado(a)
Prefeito Municipal	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: 913.468.274-00	

#### Testemunhas:

(nome completo e CPF)

(nome completo e CPF)

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**48A38AE9

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 5º BIMESTRE 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.481.300,00	21.481.300,00	2.405.425,04	11,20	11.637.585,24	54,18	9.843.714,76
RECEITAS CORRENTES	18.525.698,60	18.525.698,60	2.405.425,04	12,98	11.637.585,24	62,82	6.888.113,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	372.300,00	372.300,00	113.177,48	30,40	741.944,30	199,29	-369.644,30
Impostos	342.300,00	342.300,00	113.127,48	33,05	741.744,30	216,69	-399.444,30
Taxas	20.000,00	20.000,00	50,00	0,25	200,00	1,00	19.800,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Contribuições Sociais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.660,00	150.660,00	1.005,76	0,67	14.140,82	9,39	136.519,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	115,50	1,16	9.884,50
Valores Mobiliários	130.660,00	130.660,00	1.005,76	0,77	14.025,32	10,73	116.634,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.760.428,60	16.760.428,60	2.291.241,80	13,67	10.865.695,98	64,83	5.894.732,62
Transferências da União e de suas Entidades	12.521.468,60	12.521.468,60	1.788.263,05	14,28	8.520.894,37	68,05	4.000.574,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.922.600,00	1.922.600,00	230.383,50	11,98	976.549,27	50,79	946.050,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.316.360,00	2.316.360,00	272.595,25	11,77	1.368.252,34	59,07	948.107,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.072.310,00	1.072.310,00	0,00	0,00	15.804,14	1,47	1.056.505,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.804,14	105,36	-804,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.037.310,00	1.037.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037.310,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.955.601,40	2.955.601,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.955.601,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	57.576,20	57.576,20	0,00	0,00	0,00	0,00	57.576,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	57.576,20	57.576,20	0,00	0,00	0,00	0,00	57.576,20

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.626.035,00	2.626.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.626.035,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.420.035,00	2.420.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420.035,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	261.990,20	261.990,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.990,20
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	261.990,20	261.990,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.990,20
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.481.300,00	21.481.300,00	2.405.425,04	11,20	11.637.585,24	54,18	9.843.714,76	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.481.300,00	21.481.300,00	2.405.425,04	11,20	11.637.585,24	54,18	9.843.714,76	
DÉFICIT (VI)					0,00			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.481.300,00	21.481.300,00	2.405.425,04	11,20	11.637.585,24	54,18	9.843.714,76	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00			

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.481.300,00	21.481.300,00	2.574.928,02	11.598.948,99	9.882.351,01	2.573.868,02	11.597.888,99	9.883.411,01	11.590.417,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.137.563,00	17.593.163,00	2.487.527,62	11.256.492,82	6.336.670,18	2.486.467,62	11.255.432,82	6.337.730,18	11.247.961,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.772.881,00	7.078.881,00	961.507,75	4.984.695,20	2.094.185,80	961.507,75	4.984.695,20	2.094.185,80	4.984.695,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	41.000,00	22.263,85	18.736,15	0,00	22.263,85	18.736,15	22.263,85	22.263,85	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.274.682,00	10.473.282,00	1.526.019,87	6.249.533,77	4.223.748,23	1.524.959,87	6.248.473,77	4.224.808,23	6.241.002,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.218.737,00	3.788.137,00	87.400,40	342.456,17	3.445.680,83	87.400,40	342.456,17	3.445.680,83	342.456,17	0,00
INVESTIMENTOS	5.096.962,00	3.698.362,00	83.520,00	308.904,12	3.389.457,88	83.520,00	308.904,12	3.389.457,88	308.904,12	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	35.100,00	35.100,00	0,00	0,00	35.100,00	0,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	86.675,00	54.675,00	3.880,40	33.552,05	21.122,95	3.880,40	33.552,05	21.122,95	33.552,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.481.300,00	21.481.300,00	2.574.928,02	11.598.948,99	9.882.351,01	2.573.868,02	11.597.888,99	9.883.411,01	11.590.417,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.481.300,00	21.481.300,00	2.574.928,02	11.598.948,99	9.882.351,01	2.573.868,02	11.597.888,99	9.883.411,01	11.590.417,69	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				38.636,25			39.696,25		47.167,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.481.300,00	21.481.300,00	2.574.928,02	11.637.585,24		2.573.868,02	11.637.585,24		11.637.585,24	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.481.300,00	21.481.300,00	2.574.928,02	11.598.948,99	100,00	9.882.351,01	2.573.868,02	11.597.888,99	100,00	9.883.411,01	0,00
Legislativa	726.580,00	726.580,00	93.319,79	479.077,52	4,13	247.502,48	93.319,79	479.077,52	4,13	247.502,48	0,00
Ação Legislativa	726.580,00	726.580,00	93.319,79	479.077,52	4,13	247.502,48	93.319,79	479.077,52	4,13	247.502,48	0,00
Administração	1.728.381,00	1.834.381,00	225.101,79	1.175.540,04	10,13	658.840,96	225.101,79	1.175.540,04	10,14	658.840,96	0,00
Administração Geral	1.289.031,00	1.440.031,00	190.001,76	962.259,42	8,30	477.771,58	190.001,76	962.259,42	8,30	477.771,58	0,00
Administração Financeira	439.350,00	394.350,00	35.100,03	213.280,62	1,84	181.069,38	35.100,03	213.280,62	1,84	181.069,38	0,00
Assistência Social	1.210.471,00	1.210.471,00	70.803,52	333.552,94	2,88	876.918,06	70.803,52	333.552,94	2,88	876.918,06	0,00
Administração Geral	445.861,00	445.861,00	33.991,41	166.275,10	1,43	279.585,90	33.991,41	166.275,10	1,43	279.585,90	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	158.530,00	158.530,00	17.310,59	61.637,42	0,53	96.892,58	17.310,59	61.637,42	0,53	96.892,58	0,00
Assistência Comunitária	606.080,00	606.080,00	19.501,52	105.640,42	0,91	500.439,58	19.501,52	105.640,42	0,91	500.439,58	0,00
Previdência Social	648.800,00	862.800,00	106.273,99	727.816,43	6,27	134.983,57	106.273,99	727.816,43	6,28	134.983,57	0,00
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	18.432,02	106.592,81	0,92	13.407,19	18.432,02	106.592,81	0,92	13.407,19	0,00
Previdência Básica	528.800,00	742.800,00	87.841,97	621.223,62	5,36	121.576,38	87.841,97	621.223,62	5,36	121.576,38	0,00
Saúde	4.832.526,00	4.942.526,00	648.926,87	2.715.344,67	23,41	2.227.181,33	648.926,87	2.715.344,67	23,41	2.227.181,33	0,00
Administração Geral	2.247.676,00	2.197.676,00	312.660,29	1.487.806,15	12,83	709.869,85	312.660,29	1.487.806,15	12,83	709.869,85	0,00
Atenção Básica	1.764.700,00	1.954.700,00	315.923,63	1.132.018,43	9,76	822.681,57	315.923,63	1.132.018,43	9,76	822.681,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	465.200,00	435.200,00	17.904,62	52.327,55	0,45	382.872,45	17.904,62	52.327,55	0,45	382.872,45	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	80.000,00	0,00	25.272,21	0,22	54.727,79	0,00	25.272,21	0,22	54.727,79	0,00
Vigilância Sanitária	274.950,00	274.950,00	2.438,33	17.920,33	0,15	257.029,67	2.438,33	17.920,33	0,15	257.029,67	0,00
Educação	5.286.901,00	5.286.901,00	480.568,97	2.646.172,45	22,81	2.640.728,55	480.568,97	2.646.172,45	22,82	2.640.728,55	0,00
Administração Geral	276.990,00	465.990,00	46.394,51	277.558,03	2,39	188.431,97	46.394,51	277.558,03	2,39	188.431,97	0,00
Ensino Fundamental	4.105.990,00	3.806.990,00	395.584,74	2.099.256,92	18,10	1.707.733,08	395.584,74	2.099.256,92	18,10	1.707.733,08	0,00
Educação Infantil	484.751,00	594.751,00	13.049,72	123.689,95	1,07	471.061,05	13.049,72	123.689,95	1,07	471.061,05	0,00
Educação de Jovens e Adultos	40.360,00	40.360,00	0,00	4.532,55	0,04	35.827,45	0,00	4.532,55	0,04	35.827,45	0,00
Difusão Cultural	378.810,00	378.810,00	25.540,00	141.135,00	1,22	237.675,00	25.540,00	141.135,00	1,22	237.675,00	0,00
Cultura	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
Difusão Cultural	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
Urbanismo	4.268.271,00	3.842.271,00	555.712,08	2.249.729,35	19,40	1.592.541,65	555.712,08	2.249.729,35	19,40	1.592.541,65	0,00
Administração Geral	2.447.071,00	2.837.071,00	555.712,08	2.213.961,22	19,09	623.109,78	555.712,08	2.213.961,22	19,09	623.109,78	0,00
Assistência Comunitária	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00
Difusão Cultural	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.353.700,00	738.700,00	0,00	32.189,04	0,28	706.510,96	0,00	32.189,04	0,28	706.510,96	0,00
Serviços Urbanos	139.100,00	139.100,00	0,00	3.579,09	0,03	135.520,91	0,00	3.579,09	0,03	135.520,91	0,00
Transporte Rodoviário	285.600,00	84.600,00	0,00	0,00	0,00	84.600,00	0,00	0,00	0,00	84.600,00	0,00
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Saneamento	333.750,00	333.750,00	0,00	0,00	0,00	333.750,00	0,00	0,00	0,00	333.750,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	112.350,00	112.350,00	0,00	0,00	0,00	112.350,00	0,00	0,00	0,00	112.350,00	0,00
Abastecimento	221.400,00	221.400,00	0,00	0,00	0,00	221.400,00	0,00	0,00	0,00	221.400,00	0,00
Agricultura	1.148.155,00	1.013.155,00	68.821,12	328.265,73	2,83	684.889,27	67.761,12	327.205,73	2,82	685.949,27	0,00
Administração Geral	547.010,00	547.010,00	66.051,12	319.699,86	2,76	227.310,14	64.991,12	318.639,86	2,75	228.370,14	0,00
Abastecimento	241.100,00	156.100,00	0,00	0,00	0,00	156.100,00	0,00	0,00	0,00	156.100,00	0,00

Extensão Rural	64.200,00	64.200,00	2.770,00	8.565,87	0,07	55.634,13	2.770,00	8.565,87	0,07	55.634,13	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	127.250,00	127.250,00	0,00	0,00	0,00	127.250,00	0,00	0,00	0,00	127.250,00	0,00
Transporte Rodoviário	168.595,00	118.595,00	0,00	0,00	0,00	118.595,00	0,00	0,00	0,00	118.595,00	0,00
Comércio e Serviços	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Turismo	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Energia	101.650,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00
Energia Elétrica	101.650,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00
Desporto e Lazer	903.815,00	1.104.815,00	325.399,89	943.449,86	8,13	161.365,14	325.399,89	943.449,86	8,13	161.365,14	0,00
Administração Geral	567.115,00	924.715,00	325.399,89	795.783,17	6,86	128.931,83	325.399,89	795.783,17	6,86	128.931,83	0,00
Difusão Cultural	160.000,00	100.000,00	0,00	92.076,52	0,79	7.923,48	0,00	92.076,52	0,79	7.923,48	0,00
Desporto Comunitário	69.000,00	65.000,00	0,00	55.590,17	0,48	9.409,83	0,00	55.590,17	0,48	9.409,83	0,00
Lazer	107.700,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00
Reserva de Contingência	125.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	125.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.481.300,00	21.481.300,00	2.574.928,02	11.598.948,99	100,00	9.882.351,01	2.573.868,02	11.597.888,99	100,00	9.883.411,01	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**NOV/2019 A OUT/2020**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES) 12	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.269.323,65	2.337.366,08	1.377.515,77	1.511.302,26	1.099.565,89	1.239.962,68	1.192.468,85	1.188.341,52	1.831.123,05	1.075.293,17	1.391.783,33	1.293.785,64	16.807.831,89	20.610.324,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.768,98	75.770,53	224.371,32	12.094,71	68.733,48	130.670,89	152.249,43	17.921,96	10.795,59	11.929,44	11.290,38	101.887,10	939.483,81	372.300,00
IPTU	0,00	0,00	1.679,75	0,00	0,00	49,91	541,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.270,78	5.000,00
ISS	115.295,52	70.491,02	217.978,18	6.495,77	62.569,34	124.975,51	146.161,82	12.358,93	5.227,22	6.411,17	5.772,11	96.276,63	870.013,22	180.000,00
ITBI	0,00	0,00	13,49	15,00	548,01	70,00	35,96	52,50	0,00	0,00	0,00	86,00	820,96	10.000,00
IRRF	6.473,46	5.279,51	4.699,90	5.533,94	5.566,13	5.575,47	5.510,53	5.510,53	5.518,37	5.518,27	5.518,27	5.474,47	66.178,85	127.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	200,00	50.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Receita Patrimonial	3.328,77	3.397,44	3.126,87	2.319,13	2.392,02	1.211,78	1.373,20	1.107,32	873,13	731,61	421,96	583,80	20.867,03	150.660,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.328,77	3.397,44	3.126,87	2.319,13	2.392,02	1.211,78	1.373,20	1.107,32	873,13	616,11	421,96	583,80	20.751,53	130.660,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,50	0,00	0,00	115,50	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	1.143.325,06	2.257.684,53	1.150.017,58	1.496.888,42	1.028.440,39	1.107.876,57	1.038.846,22	1.153.711,54	1.819.454,33	1.062.632,12	1.380.070,99	1.191.314,74	15.830.262,49	18.845.054,00
Cota Parte do FPM	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	9.041.059,29	9.795.000,00
Cota Parte do ICMS	122.367,89	123.042,30	137.904,52	121.350,32	133.707,99	84.681,78	92.026,54	93.734,67	109.855,63	119.762,84	144.970,82	135.619,90	1.419.025,20	1.850.000,00
Cota Parte do IPVA	296,74	573,90	1.277,62	0,00	4.832,50	7.433,88	3.599,09	4.116,19	2.437,68	1.685,23	2.504,13	1.413,25	30.170,21	200.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	9,53	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,14	94,01	188,68	8.500,00	8.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.497,20	11.527,26	95,90	129,68	119,66	107,39	107,07	96,30	115,67	133,78	157,13	179,84	25.266,88	10.000,00
Transferências do FUNDEB	145.115,26	160.221,18	159.957,59	185.389,43	136.358,95	125.019,84	117.705,13	120.221,15	123.482,11	127.522,89	123.438,06	149.157,19	1.673.588,78	2.316.360,00
Outras Transferências Correntes	104.808,24	669.636,80	85.216,83	83.796,57	106.591,20	256.596,98	162.983,60	396.293,91	653.952,57	223.016,28	633.268,82	264.801,65	3.640.963,45	4.650.194,00
Outras Receitas Correntes	900,84	513,58	0,00	0,00	0,00	203,44	0,00	15.600,70	0,00	0,00	0,00	0,00	17.218,56	1.072.310,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	176.180,86	205.951,54	180.949,41	245.540,45	157.098,04	145.251,92	151.631,44	127.439,28	133.083,90	142.418,55	124.672,78	155.471,15	1.945.689,32	2.084.625,40
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	176.180,86	205.951,54	180.949,41	245.540,45	157.098,04	145.251,92	151.631,44	127.439,28	133.083,90	142.418,55	124.672,78	155.471,15	1.945.689,32	2.084.625,40
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)</b>	1.093.142,79	2.131.414,54	1.196.566,36	1.265.761,81	942.467,85	1.094.710,76	1.040.837,41	1.060.902,24	1.698.039,15	932.874,62	1.267.110,55	1.138.314,49	14.862.142,57	18.525.698,60

( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.093.142,79	2.131.414,54	1.196.566,36	1.265.761,81	942.467,85	1.094.710,76	1.040.837,41	1.060.902,24	1.698.039,15	932.874,62	1.267.110,55	1.138.314,49	14.862.142,57	18.525.698,60
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.093.142,79	2.131.414,54	1.196.566,36	1.265.761,81	942.467,85	1.094.710,76	1.040.837,41	1.060.902,24	1.698.039,15	932.874,62	1.267.110,55	1.138.314,49	14.862.142,57	18.525.698,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR								0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR								0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00	
Outros Aportes para o RPPS								0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS								PERÍODO DE REFERÊNCIA	
								Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa								0,00	0,00
Investimentos e Aplicações								0,00	0,00
Outros Bens e Direitos								0,00	0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS		REALIZADAS		
					Jan a Out 2020		Jan a Out 2019		
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00	0,00	0,00		0,00		
Civil			0,00	0,00	0,00		0,00		
Ativo			0,00	0,00	0,00		0,00		
Inativo			0,00	0,00	0,00		0,00		
Pensionista			0,00	0,00	0,00		0,00		
Militar			0,00	0,00	0,00		0,00		
Ativo			0,00	0,00	0,00		0,00		
Inativo			0,00	0,00	0,00		0,00		
Pensionista			0,00	0,00	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00	0,00		0,00		
Civil			0,00	0,00	0,00		0,00		
Ativo			0,00	0,00	0,00		0,00		
Inativo			0,00	0,00	0,00		0,00		
Pensionista			0,00	0,00	0,00		0,00		
Militar			0,00	0,00	0,00		0,00		
Ativo			0,00	0,00	0,00		0,00		
Inativo			0,00	0,00	0,00		0,00		
Pensionista			0,00	0,00	0,00		0,00		
Receita Patrimonial			0,00	0,00	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	0,00		0,00		
Receita de Serviços			0,00	0,00	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00		0,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00	0,00	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			0,00	0,00	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			0,00	0,00	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras							0,00	
Recursos para Formação de Reserva							0,00	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES					0,00	0,00	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)					0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.								
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.525.698,60	Jan a Out/2020
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	372.300,00	11.637.585,24
IPTU	5.000,00	741.944,30
ISS	180.000,00	2.270,78
ITBI	10.000,00	684.226,68
IRRF	127.300,00	820,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.000,00	54.425,88
Contribuições	160.000,00	200,00
Receita Patrimonial	150.660,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	130.660,00	14.140,82
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	14.025,32
Transferências Correntes	16.760.428,60	115,50
Cota Parte do FPM	8.046.000,00	10.865.695,98
Cota Parte do ICMS	1.520.000,00	5.667.437,08
Cota Parte do IPVA	195.600,00	938.892,18
Cota Parte do ITR	8.374,60	23.439,54
Transferências da LC 87/1996	13.900,00	143,33
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.316.360,00	1.013,10
Outras Transferências Correntes	4.650.194,00	1.368.252,34
Demais Receitas Correntes	1.082.310,00	2.866.518,41
		15.804,14

Outras Receitas Financeiras (III)	450.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	632.310,00	15.804,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	17.945.038,60	11.623.559,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.955.601,40	0,00
Operações de Crédito (VI)	57.576,20	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.626.035,00	0,00
Convênios	2.351.335,00	0,00
Outras Transferências de Capital	274.700,00	0,00
Outras Receitas de Capital	261.990,20	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	261.990,20	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.898.025,20	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	20.843.063,80	11.623.559,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.593.163,00	11.256.492,82	11.255.432,82	11.247.961,52	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.078.881,00	4.984.695,20	4.984.695,20	4.984.695,20	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.000,00	22.263,85	22.263,85	22.263,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.473.282,00	6.249.533,77	6.248.473,77	6.241.002,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	17.552.163,00	11.234.228,97	11.233.168,97	11.225.697,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.788.137,00	342.456,17	342.456,17	342.456,17	0,00	92.000,00	92.000,00
Investimentos	3.698.362,00	308.904,12	308.904,12	308.904,12	0,00	92.000,00	92.000,00
Inversões Financeiras	35.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	35.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	54.675,00	33.552,05	33.552,05	33.552,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.733.462,00	308.904,12	308.904,12	308.904,12	0,00	92.000,00	92.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.385.625,00	11.543.133,09	11.542.073,09	11.534.601,79	0,00	92.000,00	92.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-3.041,87
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							35.934,79
JUROS NOMINAIS							Jan a Out/2020
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							SALDO
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)							Em 31/Dez/2019 (a)
DEDUÇÕES (XXIX)							Jan a Out/2020 (b)
Disponibilidade de Caixa							0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta							0,00
(-)-Restos a Pagar Processados (XXX)							13.180,00
Demais Haveres Financeiros							0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							0,00
AJUSTE METODOLÓGICO							Jan a Out/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.180,00	5.000,00	0,00	0,00	13.180,00	0,00	93.159,60	92.000,00	92.000,00	0,00	1.159,60	14.339,60	
02   PODER EXECUTIVO	8.180,00	5.000,00	0,00	0,00	13.180,00	0,00	93.159,60	92.000,00	92.000,00	0,00	1.159,60	14.339,60	
0209   SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	
0211   SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	5.000,20	
0213   FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,40	
0214   FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	93.159,00	92.000,00	92.000,00	0,00	1.159,00	6.159,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02   PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	8.180,00	5.000,00	0,00	0,00	13.180,00	0,00	93.159,60	92.000,00	92.000,00	0,00	1.159,60	14.339,60	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro**

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				JAN A OUT	(c) = (b/a) x 100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		322.300,00	322.300,00	741.744,30	230,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		5.000,00	5.000,00	2.270,78	45,42
1.1.1- IPTU		5.000,00	5.000,00	2.270,78	45,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		10.000,00	10.000,00	820,96	8,21
1.2.1- ITBI		10.000,00	10.000,00	820,96	8,21
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		180.000,00	180.000,00	684.226,68	380,13
1.3.1- ISS		180.000,00	180.000,00	684.226,68	380,13
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		127.300,00	127.300,00	54.425,88	42,75

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.878.500,00	11.878.500,00	8.194.482,15	68,99
2.1- Cota-Parte FPM	9.795.000,00	9.795.000,00	6.990.146,00	71,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.945.000,00	8.945.000,00	6.613.545,88	73,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	450.000,00	450.000,00	376.600,12	83,69
2.2- Cota-Parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	1.173.615,01	63,44
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.242,42	12,42
2.5- Cota-Parte ITR	8.500,00	8.500,00	179,15	2,11
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	29.299,57	14,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.200.800,00	12.200.800,00	8.936.226,45	73,24
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	804.160,00	804.160,00	102.292,58	12,72
5.1- Transferências do Salário-Educação	31.000,00	31.000,00	42.182,84	136,07
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	106.170,00	106.170,00	36.081,00	33,98
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	445.000,00	445.000,00	24.028,74	5,40
5.5- Outras Transferências do FNDE	221.990,00	221.990,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	904.160,00	904.160,00	102.292,58	11,31

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.084.625,40	2.084.625,40	1.563.556,92	75,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.749.000,00	1.749.000,00	1.322.708,92	75,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	330.000,00	330.000,00	234.722,83	71,13
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	229,32	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	125,40	125,40	35,82	28,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	4.400,00	4.400,00	5.860,03	133,18
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.316.360,00	2.316.360,00	1.368.252,34	59,07
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.316.360,00	2.316.360,00	1.368.252,34	59,07
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	231.734,60	231.734,60	-195.304,58	-84,28

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.309.060,00	1.690.060,00	1.584.803,41	93,77	1.584.803,41	93,77	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.309.060,00	1.690.060,00	1.584.803,41	93,77	1.584.803,41	93,77	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	992.300,00	687.300,00	64.670,40	9,41	64.670,40	9,41	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	992.300,00	687.300,00	64.670,40	9,41	64.670,40	9,41	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.301.360,00	2.377.360,00	1.649.473,81	69,38	1.649.473,81	69,38	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00	
16.1 - FUNDEB 60%						0,00	
16.2 - FUNDEB 40%						0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
17.1 - FUNDEB 60%						0,00	



17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.649.473,81
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do MagistérioI (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	115,83
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-20,56
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-247.219,58
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	215.310,00	325.310,00	123.689,95	38,02	123.689,95	38,02	0,00	
22.1 - Creche	139.310,00	154.310,00	27.590,00	17,88	27.590,00	17,88	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	139.310,00	154.310,00	27.590,00	17,88	27.590,00	17,88	0,00	
22.2 - Pré-escola	76.000,00	171.000,00	96.099,95	56,20	96.099,95	56,20	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	76.000,00	171.000,00	96.099,95	56,20	96.099,95	56,20	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.643.630,00	3.713.630,00	2.294.769,47	61,79	2.294.769,47	61,79	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.301.360,00	2.377.360,00	1.649.473,81	69,38	1.649.473,81	69,38	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.342.270,00	1.336.270,00	645.295,66	48,29	645.295,66	48,29	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.858.940,00	4.038.940,00	2.418.459,42	59,88	2.418.459,42	59,88	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-195.304,58	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32+ 33 + 34)							-195.304,58	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))							2.613.764,00	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							29,25	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	76.800,00	76.800,00	10.956,81	14,27	10.956,81	14,27	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	920.651,00	790.651,00	75.621,22	9,56	75.621,22	9,56	0,00	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	997.451,00	867.451,00	86.578,03	9,98	86.578,03	9,98	0,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.856.391,00	4.906.391,00	2.505.037,45	51,06	2.505.037,45	51,06	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM '2020' (j)			
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO			
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019							41,65	
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)							42.182,84	
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							18.351,61	
47.1 (-) Orçamento do Exercício							18.351,61	

47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-528.441,05	23.872,88
50- (+) AJUSTES	-177.453,15	0,00
50.1 (+) Retenções	-177.453,15	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-705.894,20	23.872,88
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	57.576,20	0,00	57.576,20
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.788.137,00	342.456,17	3.445.680,83
Investimentos	3.698.362,00	308.904,12	3.389.457,88
Inversões Financeiras	35.100,00	0,00	35.100,00
Amortização da Dívida	54.675,00	33.552,05	21.122,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.788.137,00	342.456,17	3.445.680,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.730.560,80	342.456,17	3.388.104,63
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2019 a 2093**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					R\$ 1
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>					
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	

2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00

2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.483], FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/10/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )								RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital					0,00	0,00	0,00	
Investimentos					0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência					0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos					0,00	0,00	0,00	
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)	
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		322.300,00	322.300,00	741.744,30	230,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		5.000,00	5.000,00	2.270,78	45,42
IPTU		5.000,00	5.000,00	2.270,78	45,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		10.000,00	10.000,00	820,96	8,21
ITBI		10.000,00	10.000,00	820,96	8,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.000,00	180.000,00	684.226,68	380,13
ISS	180.000,00	180.000,00	684.226,68	380,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	127.300,00	127.300,00	54.425,88	42,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.028.500,00	11.028.500,00	7.817.882,03	70,89
Cota-Parte FPM	8.945.000,00	8.945.000,00	6.613.545,88	73,94
Cota-Parte ITR	8.500,00	8.500,00	179,15	2,11
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	29.299,57	14,65
Cota-Parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	1.173.615,01	63,44
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.242,42	12,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.350.800,00	11.350.800,00	8.559.626,33	75,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	184.250,00	184.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	184.250,00	184.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.247.676,00	2.197.676,00	1.487.806,15	67,70	1.487.806,15	67,70	1.483.666,15	67,51	0,00
Despesas Correntes	2.176.353,00	2.126.353,00	1.484.006,15	69,79	1.484.006,15	69,79	1.479.866,15	69,60	0,00
Despesas de Capital	71.323,00	71.323,00	3.800,00	5,33	3.800,00	5,33	3.800,00	5,33	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.431.926,00	2.381.926,00	1.487.806,15	62,46	1.487.806,15	62,46	1.483.666,15	62,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.487.806,15	1.487.806,15	1.483.666,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.487.806,15	1.487.806,15	1.483.666,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.283.943,95	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	203.862,20	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	17,38	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i) Liquidadas (j) Pagas (k)		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.902.000,00	1.902.000,00	1.516.564,62	79,74
Proveniente da União	1.902.000,00	1.902.000,00	1.516.564,62	79,74
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	795.200,00	795.200,00	1.371,84	0,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.697.200,00	2.697.200,00	1.517.936,46	56,28

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.764.700,00	1.954.700,00	1.132.018,43	57,91	1.132.018,43	57,91	1.132.018,43	57,91	0,00
Despesas Correntes	1.318.300,00	1.428.300,00	1.010.570,04	70,75	1.010.570,04	70,75	1.010.570,04	70,75	0,00
Despesas de Capital	446.400,00	526.400,00	121.448,39	23,07	121.448,39	23,07	121.448,39	23,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	465.200,00	435.200,00	52.327,55	12,02	52.327,55	12,02	52.327,55	12,02	0,00
Despesas Correntes	310.000,00	280.000,00	52.327,55	18,69	52.327,55	18,69	52.327,55	18,69	0,00
Despesas de Capital	155.200,00	155.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	80.000,00	80.000,00	25.272,21	31,59	25.272,21	31,59	22.240,91	27,80	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	25.272,21	42,12	25.272,21	42,12	22.240,91	37,07	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.700,00	90.700,00	17.920,33	19,76	17.920,33	19,76	17.920,33	19,76	0,00
Despesas Correntes	85.700,00	85.700,00	17.920,33	20,91	17.920,33	20,91	17.920,33	20,91	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.400.600,00	2.560.600,00	1.227.538,52	47,94	1.227.538,52	47,94	1.224.507,22	47,82	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.764.700,00	1.954.700,00	1.132.018,43	57,91	1.132.018,43	57,91	1.132.018,43	57,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	465.200,00	435.200,00	52.327,55	12,02	52.327,55	12,02	52.327,55	12,02	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	80.000,00	80.000,00	25.272,21	31,59	25.272,21	31,59	22.240,91	27,80	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	274.950,00	274.950,00	17.920,33	6,52	17.920,33	6,52	17.920,33	6,52	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.247.676,00	2.197.676,00	1.487.806,15	67,70	1.487.806,15	67,70	1.483.666,15	67,51	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.832.526,00	4.942.526,00	2.715.344,67	54,94	2.715.344,67	54,94	2.708.173,37	54,79	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.400.600,00	2.560.600,00	1.227.538,52	47,94	1.227.538,52	47,94	1.224.507,22	47,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.431.926,00	2.381.926,00	1.487.806,15	62,46	1.487.806,15	62,46	1.483.666,15	62,29	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".  
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".  
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012  
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012  
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .  
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro**

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)	
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (e)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>Do Ente Federado</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Das Estatais Não-Dependentes</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) =</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro**

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	21.481.300,00
Previsão Atualizada	21.481.300,00
Receitas Realizadas	11.637.585,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	Até o Bimestre
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	21.481.300,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	21.481.300,00
Despesas Empenhadas	11.598.948,99
Despesas Liquidadas	11.597.888,99
Despesas Pagas	11.590.417,69
Superávit Orçamentário	39.696,25
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.598.948,99
Despesas Liquidadas	11.597.888,99
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.862.142,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.862.142,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.862.142,57
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-3.041,87	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	35.934,79	-3.041,87	-8,46
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>			<b>Saldo a Pagar</b>
Poder Executivo	13.180,00	0,00	13.180,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>			
Poder Executivo	93.159,60	0,00	92.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>106.339,60</b>	<b>0,00</b>	<b>92.000,00</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.613.764,00	25,00	29,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.584.803,41	60,00	115,83
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00



RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	57.576,20
Despesa de Capital Líquida		342.456,17	3.445.680,83
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.487.806,15	% Mínimo a Aplicar no Exercício
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	% Aplicado até o Bimestre
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	17,38

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**45E3D66F

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
 municipiosrn@uol.com.br

